SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 14 de Julho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1746

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 77/2016
PROCESSO Nº. 671/2016.

##ATO Pregão Eletrônico nº. 77/2016
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto*:* Aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social. Conforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$4.564,39(quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Fim do recebimento de proposta: Fim do recebimento de proposta: **26/07/2016** ás **09:00hrs (nove horas), inicio da abertura proposta 26/07/2016 ás 09h:01min.(nove horas e um minuto), Fim da abertura da proposta 26/07/2016 as 09h:29min.(nove horas e vinte e nove minutos) e Inicio da Disputa dia 26/07/2016 ás 09h:30 (nove horas e trinta minutos)**, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, **08 de julho de 2016**.

##CELIA FERRARI BUENO

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:65960CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 78/2016
PROCESSO Nº. 669/2016.

##ATO Pregão Eletrônico nº. 78/2016
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto*:* Aquisição de pneus para a manutenção dos veículos do fundo Municipal de Saúde. Conforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$9.504,16 (nove mil quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos). Fim do recebimento de proposta: Fim do recebimento de proposta: **26/07/2016** ás **11:00hrs (onze horas), inicio da abertura proposta 26/07/2016 ás 11h:01min.(onze horas e um minuto), Fim da abertura da proposta 26/07/2016 as 11h:29min.(onze horas e vinte e nove minutos) e Inicio da Disputa dia 26/07/2016 ás 11h:30 (onze horas e trinta minutos)**, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, **08 de julho de 2016**.

##CELIA FERRARI BUENO

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4A32F07B

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 079/2016
PROCESSO Nº. 651/2016

##ATO Pregão Eletrônico nº. 079/2016
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 9.409 de 04 de março de 2016 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço Por Item**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto*:* Aquisição de implementos agrícolas (perfurador de solo com brocas, grades aradora e distribuidor de calcário) através do Convênio nº. 422/DPCN/2015 para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$ 102.00,00 (cento e dois mil reais).
Fim do recebimento de proposta: **27/07/2016** às **09h:00min.** (nove horas)**, inicio da abertura proposta 27/07/2016** às **10h:01min.(**nove horas e um minuto**), Fim da abertura da proposta 27/07/2016** às **09h:29min.** (nove horas e vinte e nove minutos) **e Inicio da Disputa dia 27/07/2016** às **09h:30min.** (nove horas e trinta minutos), horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 11 de julho de 2016.

ELIEL PEREIRA
##Pregoeiro

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:875DFAFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 059/2016-REPETIÇÃO PROCESSO Nº. 472/2016

##ATO Pregão Eletrônico nº. **059/2016-REPEIÇÃO.**
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 9.409 de 04 de março de 2016 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **EXCLUSIVO ME/EPP** do tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto*:* Aquisição de peças e contratação de serviços de auto elétrica visando a manutenção e reparos dos veículos escolares desta Secretaria-SEMED. Conforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$42.788,21 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).
Fim do recebimento de proposta: **27/07/2016** ás **12h:00min. (**doze horas)**, inicio da abertura proposta 27/07/2016 ás 12h:01min.(**doze horas e um minuto**), Fim da abertura da proposta 27/07/2016 as 12h:29min.(**doze horas e vinte e nove minutos) **e Inicio da Disputa dia 27/07/2016 ás 12h:30(**doze horas e trinta minutos**)**, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 12 de Julho de 2016.

##CELIA FERRARI BUENO

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B8F031F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 059/2016-REPETIÇÃO PROCESSO Nº. 472/2016 ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE ##ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2016-REPEIÇÃO. ##TEX A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – R

AVISO DE LICITAÇÃO
***PREGÃO ELETRÔNICO N°. 80*/2016**
PROCESSO Nº. 666/2016.

##ATO Pregão Eletrônico nº. 80/ 2016
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10. 520/ 02 Decreto Federal 5. 450/ 05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/ 2006 c/c 147/ 2014 e Decreto 8.538/ 2015.
Objeto*:* Aquisição de materiais permanentes e material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração e Finanças e Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$51.064,84 (Cinquenta e um mil sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
. Fim do recebimento de proposta: Fim do recebimento de proposta: 28**/07/2016** ás 12**:00hrs (doze horas), inicio da abertura proposta 28/07/2016 ás 12h:01min.(doze horas e um minuto), Fim da abertura da proposta 28/07/2016 as 12h:29min.(doze horas e vinte e nove minutos**) **e Inicio da Disputa dia 28/07/2016 ás 12h:30 (doze horas e trinta minutos)**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br (oficial).. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, **13 de julho de 2016**.

##ELIEL PEREIRA

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E930A4A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 055/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 065 de 02 de Maio de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por ITEM, tendo como:
OBJETO: O objetivo do presente procedimento licitatório é a Aquisição de Peças e Serviços de mão de Obra Mecânica em Retífica, cuja especificação minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia e Plano de Trabalho;
PROCESSO: Nº 0757/2016, Secretaria Municipal de Saúde;
ORIGEM DO RECURSO: Recurso Próprio;
VALOR PREVISTO **R$: 17.639,81** (Dezessete Mil Seiscentos trinta e nove Reais e oitenta e um centavos);
INICIO DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 22/07/2016 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 04/08/2016 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04/08/2016 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 04/08/2016 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRONICO:
www.bnc.org.br
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico
www.bnc.org.br e
www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 8486-8136, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de Julho de 2016.

CLÁUDIO VILVOCK
Pregoeiro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:48FBE375

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 102/GP/2016.

11 de Julho de 2016.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO ELEITO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PAREIS – RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO,** no uso de suas atribuições legais, especial o artigo 6º da Instrução Normativa n. º 12/TCER/2004.
D E C R E T A

Art. 1º. - Fica o candidato abaixo relacionado convocado á comparecer para tomar posse apresentando toda a documentação exigida no presente decreto.

Art.2º. - O candidato ora convocado terá 30 (trinta) dias para se apresentar e tomar posse.
Art.3º. – A presente convocação será temporária enquanto perdurar o afastamento do Conselheiro Titular.

Parágrafo Único - Caso o Conselheiro Titular não retorne, o convocado assumirá o cargo permanentemente.
Art.4º. - Relação do nome do convocado:

CONSELHEIRO TUTELAR

Nome
ADMILSON PEREIRA DOS SANTOS

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO.

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Titulo de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certidão de Antecedentes de Protestos.(cartório)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (ultimo exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, iguais e recentes
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
1	Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico
2	Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br)
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br)
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (www.ro.trf1.gov.br)
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

EXAMES MEDICOS

1	Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Uréa e Creatinima
2	EAS
3	Tipagem sanguina

OBS: A junta Médica Oficial do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos laudos médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supremenciado.

Observações:

Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no DRH.

As declarações serão apresentados em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do DRH.

As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.

Todas as cópias, declarações, certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceito em folha tamanho A-4, inteira.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:2EEEC0D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EMENDA RESULTADO FINAL REFERENTE EDITAL 005/2016

EMENDA AO RESULTADO FINAL REFERENTE EDITAL 005/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, torna público Emenda ao resultado final do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, informando que foram canceladas as seguintes questões da Prova que foi aplicada no dia 10/07/2016:

Questões 11, 12 e 21 para o cargo de Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz;

Questões 08 e 21 para o cargo de Técnico em Enfermagem Atenção Básica;

Questões 16 e 21 para o cargo de Enfermeiro Atenção Básica;

E questão 10 para o cargo de Médico Clínico Geral HPP Osvaldo Cruz.

Informamos ainda, que os pontos já foram atribuídos no Edital do Resultado Final.

Alto Paraíso - RO, 13 de Julho de 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:C7260CBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **55/2016.**
Processo Nº: **398/2016**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA EPP.**
Objeto: **Contratação Direta, com base no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, de uma empresa especializada em construção civil para a adaptação dos banheiros visando promover o acesso de cadeirantes, bem como a recuperação dos alambrados em volta do quarteirão, recuperando, também, o parquinho de recreação infantil da quadra poliesportiva Alberto Dal Bosco.**
Valor: **R$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**
Dotação Orçamentária:
0200.00 27.8120025.2080 33.90.39.20 Ficha: 363 Recurso: **Próprio.**
Prazo: **60 (sessenta) dias.**
Data: **11/07/2016**
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal
INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA EPP.
VILSON REZENDE DIAS - Sec. Municipal de Esporte Lazer e Cultura.
Interveniente
WELLINGTON DA S. GONÇALVES - Procurador Geral – Adjunto
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Camila de Souza Pimentel
Código Identificador:580996FD

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **56/2016**
Processo Nº: **344/2016**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **GESSI ELIAS DE BARROS OLIVEIRA.**
Objeto: **A locação de um imóvel urbano para a instalação e funcionamento do abrigo municipal da Criança e do Adolescente.**
Valor: **R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais.**
Dotação Orçamentária:**:**
082430016.2059 33.90.39, sub elemento 10, Ficha 103; 33.90.36, sub elemento 15, Ficha: 102.
Recurso: **PRÓPRIO.**
Prazo: **12 (doze) meses**
Empenho: **1072**
Data: **12/07/2016**
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal
GESSI ELIAS DE BARROS OLIVEIRA.- Contratada
LENIR SANTOS DE SOUZA – Secretária Mun. Sócio-Educ. da Criança e do Adolescente – *Interveniente*
Wellington S. Gonçalves - Procurador Geral Adjunto
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Camila de Souza Pimentel
Código Identificador:6EE337CC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE COMPARACIMENTO DE SERVIDOR

CERTIDÃO DE COMPARECIMENTO

Certifico e dou Fé, de que a Servidora Municipal Srª. LENI DOS SANTOS DOMICIANO, brasileira, casada, nomeada no cargo de Agente Administrativo, residente e domiciliada no município de Candeias do Jamari/RO, portador do RG nº 362.411/SSP/RO e do CPF nº 312. 964. 242 - 00, após o Departamento de Recursos Humano ter Expedido Edital de Comparecimento datado de 06/07/2016, a referida servidora compareceu documentalmente junto ao DRH no dia 13/07/2016, com requerimento solicitando afastamento para tratar de assuntos particulares, a qual irá aguardar decisão por parte do Executivo Municipal.

Alvorada do Oeste – RO, 13 de Julho 2016.

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:82C1416F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 321/2016

PORTARIA Nº 321/GAB/16
Alvorada do Oeste – RO, 13 de Julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME
PROCESSO Nº 738/ 2016

R E S O L V E

ART.1º - **CONCEDER** ***Afastamento sem remuneração***, por 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares, retroagindo a 01/07/2016 com término 30/06/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) LENI DOS SANTOS DOMICIANO**,** portador do CPF nº 312.964. 242 - 00**,** na categoria funcional de Agente Administrativo, cadastro nº 658, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7C332F47

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
REPUBLICAÇÃO DE ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
PREGÃO PRESENCIAL 001/2016/SAAE
PROCESSO N. 038/2016

Aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e Dezesseis, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste- RO, localizada à av. São Paulo, nº **5209** – Bairro Jardins Oriente, no Município de Alvorada do Oeste/RO, de um lado, **o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste/RO**, CNPJ nº 63.789804/0001-31, adiante denominada de **Contratante**, neste ato representada pelo Superintendente, **Sr. Hilton Gums**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA AUTO POSTO SOBERANA LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 08.970.868/0001-26, estabelecida no Município de Alvorada do Oeste/RO, na Rodovia BR 429, km 54, s/n., que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de **Fornecedor Beneficiário**, neste ato representado pelo seu Procurador/ Sócio/ Gerente, **Sr. JULIANO HEIDUSCHADT GOMES**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da CIRG n. 466472 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 422.542.302-63, em conformidade com contrato social e alterações posteriores registrado na JUCER-RO n. 11900139411 em 01/07/2010, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2016** para Registro de Preços, conforme ata da sessão pública, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Município, tendo sido o referido preço oferecido pelo Fornecedor Beneficiário classificado no certame acima numerado, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Materiais de Consumo **(Gasolina Comum e Óleo Diesel),** durante o período de validade da Ata do Registro de Preços (ARP) e nos valores que a Administração se dispõe a pagar, conforme Termo de Referência.
A proposta de acordo fica fazendo parte integrante do presente ata.
PARÁGRAFO ÚNICO – DA COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA ASSINATURA DA ARP
Na assinatura da ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo Fornecedor Beneficiário durante a sua vigência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS
O prazo de entrega do objeto será após nota de empenho mediante a requisição da CPL ou Superintendente do SAAE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL REGISTRADO
Os materiais registrados deverão ser entregues nos veículos do SAAE conforme necessidade do mesmo mediante a requisição da CPL ou Superintendente do SAAE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS (ARP)
O prazo de validade desta ARP **será durante o exercício de 2016**, iniciando-se a partir da data da sua assinatura, já incluindo possíveis prorrogações.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A ATA
Integram esta Ata o **Edital do Pregão Presencial SAAE/RO nº 001/2016** e a proposta da Empresa **AUTO POSTO SOBERANA LTDA EPP**, classificada em primeiro lugar no certame supramencionado, tudo documentado no processo administrativo da licitação antes mencionado.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho pelo Fornecedor Beneficiário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO DOS PEDIDOS
O Fornecedor Beneficiário ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados pela Contratante durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO DOCUMENTO FISCAL QUE DEVE ACOMPANHAR OS MATERIAIS
O combustível deverá ser abastecido diretamente nos veículos do SAAE mediante requisição assinada pelo Superintendente ou Presidente da CPL. Sendo que o uso do combustível deverá ser fechado a cada 15 dias mediante Nota Fiscal, a qual deverá ser conferida com o controle de abastecimentos do SAAE.
Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLAÚSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, NO CASO DE CONTRATAÇÃO.
Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos materiais contratados, atestar nas Notas Fiscais/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
b) Efetuar os pagamentos ao Contratado nos termos do Edital.
c) Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares e contratuais.
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

II – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, NO CASO DE CONTRATAÇÃO.
Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, e outras disposições do Edital, são obrigações do Contratado:

a) Entregar os materiais registrados nos prazos estabelecidos nesta Ata e no Edital da Licitação, a contar data do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
b) Entregar os materiais registrados nas especificações, quantidades e nos locais indicados nesta Ata e no Edital da licitação.
c) Atender prontamente as exigências da CMRS inerentes ao objeto do fornecimento.
d) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO,
O inadimplemento dos prazos e condições desta ARP e do Edital Convocatório sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA
No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos no *Caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
As sanções previstas na Cláusula Oitava serão aplicadas pelo Superintendente do SAAE do Municipal de Alvorada do Oeste.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de validade desta Ata do Registro de Preços, considerando seu prazo de validade estabelecido nesta Ata, exceto nas situações excepcionais abaixo relacionadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Contratante da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PREÇO REGISTRADO SUPERIOR AO DE MERCADO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CMRS deverá:
a) Convocar o Fornecedor Beneficiário visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
b) Frustrada a negociação, o Fornecedor Beneficiário será liberado do compromisso assumido.
c) Convocar os demais Fornecedores Beneficiários, se houver, visando igual oportunidade de negociação. Na ocorrência da situação prevista neste parágrafo, o SAAE poderá, a seu critério, revogar a Ata do Registro de Preços; não emitir Ordem de Fornecimento; ou realizar procedimento licitatório para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO PREÇO DE MERCADO SUPERIOR AO REGISTRADO
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor Beneficiário, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SAAE poderá:
a) Liberar o Fornecedor Beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação de sanção, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) Convocar os demais Fornecedores Beneficiários, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – DA NÃO OCORRÊNCIA DE ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES
Frustrada a negociação com os demais Fornecedores, a CMRS poderá, a seu critério, revogar o item respectivo da Ata do Registro de Preços; não emitir Ordem de Fornecimento; ou realizar procedimento licitatório para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
O pagamento pelos materiais efetivamente entregues será feito pela Contratante, creditado em nome do Contratado, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por cheque nominal ou por depósito em conta corrente, uma vez satisfeita às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, e ocorrerá até o décimo dia útil após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CNPJ DO DOCUMENTO DE COBRANÇA
A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS
Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ARP
A ARP será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
O Fornecedor Beneficiário da ARP terá seu registro cancelado de pleno direito:
I – Pelo SAAE, assegurado o contraditório e ampla defesa quando:
a) Descumprir as obrigações constantes da ARP.
b) Não retirar ou aceitar a Ordem de Fornecimento ou a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços.
e) Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Registro de Preços.
f) Houver razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
I.1 – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram
Origem ao registro de preços.
I.1.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias úteis da publicação.
II – A pedido do Fornecedor Beneficiário da ARP quando:
a) Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
As aquisições dos materiais registrados ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do SAAE e serão autorizadas, caso a caso, pela CPL ou Superintendente do SAAE de Municipal de Alvorada do Oeste e mediante a emissão do documento denominado de Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Órgão Contratante não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO
A emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA COMUNICAÇÃO PARA RETIRADA OU ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
O licitante vencedor do lote será comunicado, por escrito, via fax, eletronicamente (e-mail) ou por correio, para a retirada ou aceitação da Ordem de Fornecimento acompanhada da correspondente Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – DO PRAZO PARA RETIRADA OU ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
O Fornecedor Beneficiário terá o prazo de até 03 (dias) dias úteis, contados da devida convocação, para aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho. Em caso de recusa injustificada, serão aplicadas as sanções cabíveis.
PARÁGRAFO QUINTO – DOS MEIOS PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO
Será considerada como confirmação do recebimento:
a) mensagem eletrônica (e-mail) ou correspondência por correio ou via fax enviada pelo licitante vencedor;
b) coleta do relatório emitido pelo aparelho de fax e a lavratura, pelo servidor responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO – DO INÍCIO DA CONTAGEM DOS PRAZOS
Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ARQUIVAMENTO
O SAAE manterá cópia autenticada desta Ata e dos instrumentos aditivos que eventualmente forem firmados, em arquivo próprio, por data de emissão, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, não sendo aceito outro Foro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrada a presente ARP, que depois de lida e achada conforme, é assinada, em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes, abaixo nomeadas, tendo sido arquivada em ordem cronológica no SAAE e delas extraídas as cópias necessárias.

Alvorada do Oeste/RO, 31 de Março de 2016.

_____
Superintendente do SAAE

_____
Representante Legal do Auto Posto Soberana LTDA EPP

Testemunha

_____
Nome:
CPF/MF:

Testemunha

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Raoni de Souza Siqueira
Código Identificador:4A5BA5F4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 487/SEMCA/2016 - EXTRATO DA ATA
PREGÃO ELETRÔNICO 028/CPL/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº: 004/SEMCA/2016
Processo nº: 487/SEMCA/2016
Pregão Eletrônico nº 028/CPL/2016
Detentor: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Fornecedores: **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
J B R BRITO EPP
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição (gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização, material de higiene pessoal, material de expediente e material de processamento de dados), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente - SEMCA**,** conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 13/07/2016**
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Detentor
Lenir Santos de Souza Secretária Municipal de Promoção da Criança e Adolescente– **Interveniente**
IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
J B R BRITO EPP – Fornecedores
Obs: **Ata assinada nos autos respectivos.**

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:988F61DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº2006/2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.006/2.016. 06 de julho de 2.016.

"ALTERA O ARTIGO 61-A DA LEI MUNICIPAL N. 1.336/2007, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, COMPREENDIDA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ENTIDADES AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte**

***LEI*:**

Art. 1º. O artigo 61-A da Lei Municipal n. 1.336 de 31 de agosto de 2007, passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 61 - A.". O servidor público que seja responsável legal e cuide diretamente de portador de necessidade especial que, comprovadamente, necessite de assistência permanente, independentemente de estar sob tratamento terapêutico, terá redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária de trabalho, sem prejuízo de sua integral remuneração.

§ 1º. Para fins de concessão do benefício de que trata este artigo, considera-se portador de necessidade especial, a pessoa de qualquer idade portadora de deficiência física ou mental comprovada e que tenha dependência sócio-educacional e econômicas do servidor público.

§ 2º. Para fazer jus ao benefício de que trata esta Lei, o servidor público deverá comprovar possuir cônjuge, poder familiar, guarda definitiva, ser curador ou tutor de dependente sócio-educacional e econômico, enquadrado como pessoa com necessidade especial, a ser comprovada mediante a apresentação de certidão de casamento, certidão de nascimento ou termo de guarda definitiva, curatela ou tutela, acompanhados de laudo de assistente social ou laudo pericial fornecido pela Junta Médica do Município.

§ 3º. Será formada pela autoridade competente, uma Comissão Especial constituída por 1 (uma) Assistente Social, 1 (um) servidor(a) da Secretaria de Saúde e 1 (um) servidor(a) da Secretaria de Educação, ambos do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Ariquemes, que comprovará mediante inspeção e laudo, a dependência sócio-educativa e econômica, bem como se a assistência decorrente da jornada flexibilizada é indispensável ou não.

§ 4º. A redução da carga horária de que trata este artigo perdurará enquanto permanecer a necessidade de assistência e a dependência econômica do portador de necessidade especial, cessando quando findo o motivo que a tenha determinado.

§ 5º. Nos casos em que a deficiência for confirmadamente considerada irreversível, a concessão de que trata este artigo será definitiva, devendo o servidor comprovar anualmente, apenas a dependência econômica.

§ 6º. Havendo mais de um servidor público municipal responsável pela mesma pessoa com necessidade especial, somente 1 (um) terá direito à redução de que trata o caput deste artigo.

§ 7º. Será cancelado o benefício de que trata este artigo, quando comprovado que o servidor, no gozo do referido benefício, esteja utilizando a jornada diária reduzida, para desempenho de outras atividades laborais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 06 de julho de 2.016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8F848CBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº2007/2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.007/2.016. 06 de julho de 2.016.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROCEDER A AFETAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO LOTE 141/A-3, GLEBA 05, ÁREA DE CHÁCARAS, COM ÁREA DE 0.3676ha, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

***LEI*:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a afetação do Lote 141/A-3, Gleba 05, Área de Chácaras, com área territorial de 0,3676ha (trinta e seis ares e sessenta e seis centiares), destinada ao prolongamento da rua Tauarí localizada no Setor 12 até à rua Rosalino Ferrazzo localizada no bairro Marechal, conforme anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Ariquemes, 06 de julho de 2.016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2597FA0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº2008/2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.008/2.016. 06 de julho de 2.016.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DO SETOR 10, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

***LEI*:**

Art. 1º. Fica denominado a praça localizada no setor 10 de "**PRAÇA 10 OSCAR ARRUDA**".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 06 de julho de 2.016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B1913FFF

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.189/2016

DECRETO Nº. 12.189 de 01 de julho de 2016.

"NOMEIA ASSESSORA ESPECIAL III, CDS - 04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e alterando o Decreto n.º 12.178/2016;

D E C R E T O:

Art.1º - Fica nomeada no cargo de ASSESSORA ESPECIAL III, CDS - 04, a senhora **CAROLINA BERNABE DE AGUIAR**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 30/06/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:8D426F1B

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.175/2016

DECRETO Nº. 12.175 de 01 de julho de 2016.

"EXONERA GERENTE EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de GERENTE EXECUTIVO, o senhor **LEANDRO HERNANI LEMOS**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 30/06/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:C104B912

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.176/2016

DECRETO Nº. 12.176 de 01 de julho de 2016.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL II, CDS 06, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, CDS 06, o senhor **LEANDRO HERNANI LEMOS**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/07/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:EE25BF66

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.188/2016

DECRETO Nº. 12.188 de 01 de julho de 2016.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 121 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao requerimento do processo administrativo 6892/2016 e alterando o Decreto n.º12.162/2016;

DECRETO:

Art. 1º - Concede licença para atividade política ao servidor **ROGERIO GOMES DOS SANTOS,** matrícula nº. 10390-0, no cargo de Agente de Transporte Escolar, 40 horas, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/07/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:D26D4966

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.196/2016

DECRETO Nº. 12.196 de 08 de julho de 2016.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso V e art. 19 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007, e em atenção ao requerimento do processo administrativo 7039/2016,

DECRETO:

Art. 1º - A reintegração da servidora **RAQUEL PEREIRA DOMINGOS**, PROFESSORA, 40 horas, matrícula n.º 3453-3, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 04/07/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:53B559EB

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.194/2016

DECRETO Nº. 12.194 de 08 de julho de 2016.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n. º 5275/2016, resolve editar o presente;

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **GLEICIELY LOPES NEVES,** no cargo de Agente Fiscal de Trânsito, matrícula nº 6263-4, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01 a 30 de julho de 2016.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/07/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:F246E302

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.195/2016

DECRETO Nº. 12.195 de 08 de julho de 2016.

"CONCEDE AO SERVIDOR (A), AFASTAMENTO – LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007, e em atenção ao requerimento do processo administrativo 6312/2016,
DECRETO:

Art. 1º - Fica concedido afastamento, licença para tratar de assuntos particulares, a servidora **EMILIA FRANCO DE ALMEIDA,** matrícula nº.2570-4, no cargo de Professora, Nível III, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02 (DOIS) ANOS,** sem remuneração.

Art. 2 º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/07/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:A328DCDC

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.191/2016

DECRETO Nº. 12.191 de 01 de julho de 2016.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL III, CDS - 04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atenção ao Memorando 043/2016/SEMGOV, altera o Decreto n.º 12.174/2016;

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, CDS - 04, o senhor **JERONIMO JOSÉ CORREIA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/07/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:32CF8F9B

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.192/2016

DECRETO Nº. 12.192 de 01 de julho de 2016.

"NOMEIA ASSESSORA ESPECIAL III, CDS 04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atenção ao Memorando 043/2016/SEMGOV, altera o Decreto nº 12.163/2016;

D E C R E T O:

Art.1º - Fica nomeada no cargo de ASSESSORA ESPECIAL III, CDS 04, a senhora **ROSILENE CASSIA ROSSET MOTA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/07/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:E3166B51

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.200/2016

DECRETO Nº. 12.200 de 08 de julho de 2016.

"EXONERA ASSESSORA ESPECIAL VI, CDS 01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerada do cargo de ASSESSORA ESPECIAL VI, CDS 01, a senhora **MIRENI CHAGAS DE NOVAIS**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/07/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:17A7A7B1

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.201/2016

DECRETO Nº. 12.201 de 08 de julho de 2016.

"NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIA ESCOLAR, TIPOLOGIA 4, DA ESCOLA MUNICIPAL DE E. M. E. I. E. F. ROBERTO TURBAY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica nomeada interinamente para o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, TIPOLOGIA 4, DA E. M. E. I. E. F. ROBERTO TURBAY, a senhora **SANDRA DE ALMEIDA MOREIRA.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12/07/2016, vigorando pelo período de 12/07/2016 a 10/08/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:90AD37AD

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.193/2016

DECRETO Nº. 12.193 de 08 de julho de 2016.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n. º 5896/2016, resolve editar o presente;

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **ELIANE ALMEIDA DOS SANTOS,** no cargo de Agente de Serviço/Serviços Gerais, Nível II, 40 horas, matrícula nº 3669-2, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01 a 30 de agosto de 2016.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/08/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:4DDEB640

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.187/2016

DECRETO Nº. 12.187 de 01 de julho de 2016.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, artigo 57 da Lei n. º1.336/2007 e, em atenção ao Ofício n. º 363/GAB/PMPM/2016,

DECRETO:

Art. 1º - Cede a servidora **ROSIMELIA ALVES MENDES**, matrícula n. º 8173-6, Agente de Serviço Escolar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Médici/RO.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Município de Presidente Médici/RO.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18/07/2016, vigorando pelo período de 18/07/2016 a 31/12/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:57C04C28

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.199/2016

DECRETO Nº. 12.199 de 08 de julho de 2016.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n. º 2016/01/000745, resolve editar o presente;

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor **ROGERIO ALBINO FERREIRA PACHECO,** no cargo de Professor, 40 horas, Nível IV, matrícula nº 4057-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01 a 30 de agosto de 2016.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/08/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:9B688B4D

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.198/2016

DECRETO Nº. 12.198 de 08 de julho de 2016.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n. º 2016/04/003335, resolve editar o presente;

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **APARECIDA MARTINS ANDRÉ DOS SANTOS,** no cargo de Agente de Serviço Escolar, 40 horas, matrícula nº 3060-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01 de agosto a 29 de outubro de 2016.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/08/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:8542A289

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CISAN CENTRAL/RO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013/CISAN CENTRAL/RO

CELEBRAÇÃO: 30/06/2016

PARTES: 1-) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.
2-) MARCELO HENRIQUE SALES DE MACHADO – ME.

OBJETO: DO OBJETIVO DO ADITAMENTO: Tem o presente Termo Aditivo por objetivo aditivar o prazo estabelecido no contrato do processo administrativo Nº 004/2013/CISAN CENTRAL/RO.
PRAZO: Fica aditivado o prazo do contrato do Processo Administrativo Nº 004/2013/CISAN CENTRAL/RO passando a ser o **Prazo Final: 30/09/2016**.

Interveniente: Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013/CISAN CENTRAL/RO.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintende do CISAN Central/RO
Decreto Nº 009/2016

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E0AE6F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 152/2016

CELEBRAÇÃO: 30.06.2016

Parte: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

2) ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA-EPP

OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO estabelecido no contrato N.º **152/2016.**

PRAZO: 30 (trinta) dias.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/01/000099

Ariquemes – RO, 30 de Junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:FA7E7835

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016/CPLMS SRP 030 PROCESSO N.º 974/SEMUSA/2016

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 6520/GAB/PMB/2016**, de 23/06/2016, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2016, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **CONFORME TABELA CMED**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2680/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06 e 147/14 . Tendo como objeto: **Eventual aquisição de material de consumo (medicamentos) para atender a rede básica de saúde.** Tendo em vista a responsabilidade da secretaria Municipal de Saúde **- SEMUSA.** Tendo valor estimado de **R$ 90.460,82 (Noventa mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos).** Data para cadastro das propostas a partir das **10h00min** do dia **14/07/2016**; data para abertura das propostas a partir das **09h00min do dia 28/07/2016** e inicio da sessão pública: dia **28/07/2016** às **09h30min**, horário de Brasília – DF, local
www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e pelo email: cpl@buritis.ro.gov.br.
Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 13 de Julho de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
Pregoeira

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:5EEC6082

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016

Ata de Registro de Preços nº 06/2015 **Referente ao Pregão Eletrônico** nº 768/2015
Processo Administrativo nº 768/2015

Validade: 22/03/2016 a 22/03/2017 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para **Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sucção de dejetos de fossas sépticas, q**ue serão utilizados nas manutenções das atividades administrativas em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Buritis.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Empresa: Rufino & Amaral LTDA-ME

Item	Descrição	Und	QUANT.	R$ Unt	R$ Tt.
1	Viagens de limpeza de fossas sépticas, sendo realizado com caminhão de sucção a vácuo com capacidade Mínima de 12.000 litros, Local: zona urbana do Município de Buritis.	Serv.	122	R$190,00	R$23.180,00
2	Viagens de limpeza de fossas sépticas, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA (12 KM)	Serv.	6	R$340,00	R$2.040,00
3	Viagens de limpeza de fossas sépticas, sendo realizado com caminhão de sucção a vácua com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.I JOSÉ BONIFÁCIO DE A. E SILVA (22 KM)	Serv.	3	R$475,00	R$1.425,00
4	Viagens de limpeza de fossas sépticas, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA ALVES DE SOUZA (09 KM)	Serv.	3	R$330,00	R$990,00
5	Viagens de limpeza de fossas sépticas, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA MARTA BRAGA (42 KM)	Serv.	6	R$705,00	R$4.230,00
6	Viagens de limpeza de fossas sépticas, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F TIRADENTES (28 KM)	Serv.	9	R$510,00	R$4.590,00

Obs: A íntegra da Ata nº 025/2015, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de Julho de 2016

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:01BBEF13

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa. **COMERCIAL E&R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 08. 055. 411/ 0001 - 96,** a proposta do percentual no valor de **R$ 3.569,00** através do **Pregão Eletrônico 058/ 2016/PMB/CPLMS, Processo 1-333/GAB/2016,** de acordo com o artigo 38, VI, disposto na Lei Federal n° 8.666/ 93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 13 de Julho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:44824655

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa. **IR DALLA ROSA - ME, CNPJ Nº 21. 570. 715/ 0001 - 50,** a proposta do percentual no valor de **R$ 827,08 (Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Oito Centavos)** e em favor da empresa. **BELLISSÍMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 07. 805. 458/ 0001 - 67,** a proposta do percentual no valor de **R$ 16.528,80 (Dezesseis Mil Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos)** e em favor da empresa **COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - EPP, CNPJ Nº 13. 338. 681/ 0001 - 44,** a proposta do percentual no valor de **R$ 5.674,10 (Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Dez Centavos)** e em favor da empresa **GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ Nº 14. 784. 330/ 0001 - 20,** a proposta do percentual no valor de **R$ 24.423,41 (Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Um Centavos)** e em favor da empresa. **ELZIRA NASCIMENTO DA SILVA - ME, CNPJ Nº 23. 587. 955/ 0001 - 92,** a proposta do percentual no valor de **R$ 3.666,73 (Três Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos)** e em favor da empresa. **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 18. 274. 923/ 0001 - 05,** a proposta do percentual no valor de **R$ 4.385,00 (Quatro Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais)** e em favor da empresa. **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME, CNPJ Nº 11. 768. 299/ 0001 - 45,** a proposta do percentual no valor de **R$ 31.291,20 (Trinta e Um Mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos)** e em favor da empresa **N.V. VERDE CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 03. 363. 727/ 0001 - 21,** a proposta do percentual no valor de **R$ 2.835,10 (Dois Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Dez Centavos)** através do **Pregão Eletrônico 041/2016/PMB – SRP 016, Processo 1-1092/SEMOSP/2015,** de acordo com o artigo 38, VI, disposto na Lei Federal n° 8. 666/ 93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 13 de julho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:C0CD34F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE DO LOTE 04 PREGÃO ELETRÔNICO 027/2016.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (arroz, biscoito, farinha, batata doce, carnes entre outros), *para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do Município de Cabixi-RO por um período de aproximadamente de 60 (sessenta) dias.* ***Processo Administrativo nº0682/2015, Pregão Eletrônico nº027/2016.***

A Prefeitura Municipal de Cabixi-RO através da Secretaria Municipal de Saúde torna público conforme legislação vigente para conhecimento dos interessados, que nos termos do art.109 da Lei nº. 8.666/93, ***ANULA*** *por interesse público decorrente de fato superveniente* ***em 13 de Julho de 2016 o lote nº04 negociado no valor de R$207,00 (duzentos e sete reais) pelo fornecedor Canoff & Vieira LTDA EPP referente ao Processo Administrativo nº0682/2016, Pregão Eletrônico nº027/2016, em virtude do pedido de desclassificação da empresa supracitada alegando erro por parte da mesma ao dar lance no referido lote, já que a mesma não trabalha com este tipo de produto. Segue junto aos autos o deferimento expedido pelo Secretário Municipal de Saúde.*** *Encaminho os autos para dar continuidade nos lotes que obtiveram êxito.*

Cabixi-RO, 13 de Julho de 2016.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:2792FB36

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2016.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº037/2016 adjudicado em 20 de Junho de 2016**, referente ao **Processo Administrativo nº0433/2016,** que tem por objeto: **Aquisição de pneus e protetores, que serão utilizados para atender as necessidades dos veículos da SEMAS, sendo: GOL Placa NCP 1648, GOL Placa NCF 3538 e Ônibus Placa JJB 2065,** conforme memorando de solicitação **nº064/2016-SEMAS,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA-EPP.....R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 13 de Julho de 2016.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:C6C85E05

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2016.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº039/2016 adjudicado em 04 de Julho de 2016**, referente ao **Processo Administrativo nº0526/2016,** que tem por objeto: **Aquisição de 01 (uma) máquina de solda a ser utilizada na Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos,** conforme memorando de solicitação **nº108/COMOSP/2016,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

CEREJEIRAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA EPP.....R$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais) valor total dos lotes 01.

Cabixi-RO, 13 de Julho de 2016.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:0E428E6E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2016.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/ 93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº036/ 2016 adjudicado em 29 de Junho de 2016**, referente ao **Processo Administrativo nº 0709/ 2016,** que tem por objeto: **Aquisição de peças, acessórios e materiais de descarte (luva do cardan, terminal axial, corrente do tander, placa, entre outros) para atender os maquinários pertencentes a Coord. Munic. De Obras e Serviços Públicos,** conforme memorando de solicitação **nº135/COMOSP/2016,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP.....R$27.323,44 (Vinte e Sete Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos) valor total dos lotes 01, 02, 05, 07, 11, 12 e 13.

L.M PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP.....R$30.554,00 (Trinta Mil e Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais) valor total dos lotes 03, 04, 06, 08, 09 e 10.

Cabixi-RO, 13 de Julho de 2016.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:62A36C34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº228/2016 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 038/2016

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **038/2016** que tem por objeto: **para Eventual e futura aquisição de material de consumo (peças) e serviços destinado a atender a caminhonete S10 chevrolet ano 201**0 que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor:
RETIFICA DE MOTORES DE JARU LTDA ME
CNPJ: 84.581.396/0001-06
VALOR TOTAL **R$ 8.500(Oito mil e quinhentos reais)**

Cacaulândia – RO, 13 de Julho de 2016.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:14CEB4F6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº281/2016 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 040/2016

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **038/2016** que tem por objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) DESTINADO A ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL. Que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor:
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. 03.652.030/0001-70
VALOR TOTAL **R$ 4.714,50 (quatro mil setecentos e quatorze reis e cinquenta centavos)**
IANES STAUFFER EIRELI – ME 24.362.754/0001-50
VALOR TOTAL R$ 9.189,40 (nove mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Cacaulândia – RO, 13 de Julho de 2016.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:17995766

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: execução de serviços de higinação geral (manutenção e possíveis trocas de peças) do equipamento analisador bioquímico.
REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS VALOR TOTAL R$ **499,30 (quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**

Cacaulândia – RO, 13 de julho de 2016.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F20AD9DB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016

Através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016, quem tem o objeto: **eventual e futura de material de consumo (peças) e serviços destinado a caminhoneta S-10 Chevrolet ano 2010,** teve como vencedor a seguinte empresa:
RETIFICA DE MOTORES JARU LTDA ME
CNPJ: 84.581.396/0001-06
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site
www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 13 de Julho de 2016.

LUCIANA ALMEIDA DE LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6FB984B6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2016, quem tem o objeto: **Eventual e futura aquisição de material de consumo (Medicamentos) destinado a atender ao Hospital Municipal.** teve como vencedor a seguinte empresa:
FORNECEDOR: IANES STAUFFER EIRELI – ME
C.N.P.J.: 24.362.754/0001-50
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCEIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site
www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 13 de Julho de 2016.

LUCIANA ALMEIDA DE LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:18AFA0AB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº193/2016 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 025/2016

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **038/2016** que tem por objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMISETAS) DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor:
BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME 07.805.458/0001-67
VALOR TOTAL **R$ 5.137,75 (cinco mil cento e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)**
SAGASSI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA 18.565.097/0001-45
VALOR TOTAL R$ 12.078,00 (doze mil e setenta e oito reais)

Cacaulândia – RO, 13 de Julho de 2016.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8FB2DB7F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº241/2016 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 037/2016

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **037/2016** que tem por objeto: **para Eventual e futura aquisição de material de consumo (peças) e serviço da parte elétrica.** Que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor:
RECIPUTTI CAPPATTO LTDA ME
CNPJ: 10.477.732/0001-20
VALOR TOTAL **R$ 275.232,34 (Duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)**

Cacaulândia – RO, 13 de Julho de 2016.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:94834145

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº240/2016 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 034/2016

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **034/ 2016** que tem por objeto contratação de empresa especializada em locação e implantação de software de gestão educacional para melhoria e desenvolvimento do trabalho nas escolas do município. Que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor:
VIRTUAL SOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP 07.062.650/ 0001-00
VALOR TOTAL 46.000,00 (Quarenta e seis mil)

Cacaulândia – RO, 13 de Julho de 2016.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:AC906EFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25/2016 REALIZADA PELO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO/COMANDO DO EXÉRCITO/COMANDO MILITAR DO NORDESTE/MINISTÉRIO DA DEFESA

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 2/2016 DECORRENTE DO Processo Administrativo DE ORIGEM n. 64278. 013948/ 2015- 42
PROCESSO: 2093/ORDINÁRIO/2016
OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Impressora) mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 25/2016
EMPRESA DETENTORA: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA - CNPJ 89.237.911/0001-40
ITEM E VALOR REGISTRADO NA ATA:
Item: 64
Valor Unitário: R$ 8.300,00.
Quantitativo da Adesão: 1 (uma unidade)
Valor Total: 8.300,00.
Obs.: A íntegra do 1º Termo de Adesão à Ata n. 26/2016 do 1º Grupamento de Engenharia de Construção/ Comando do Exército/ Comando Militar do Nordeste/Ministério da Defesa poderá ser obtida no site
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 11 de julho de 2016.

FABIANA FELIX DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:B6711A36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.996/PMC/16

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 183/GAB/2016, de 13 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n. 1101484 SESDEC/RO, e devidamente inscrita no CPF/MF n. 860.765.152-87 , para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 3.027/PMC/2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 13 de julho de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:4073AB76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO: Nº 471/PMC/2016 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CACOAL ASSUNTO: POSSÍVEL PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 001/COGEM/2016, opinaram, por analogia, pela aplicação da pena de suspensão de 30 (Trinta) dias aos servidores NEUZA MARTINS CARIAS; ANGELO MÁXIMO DAS GRAÇAS CARIAS; CIRLENE MURCÍLIO e MEILA WITT DA com fundamento no art. 198, IV da Lei 2735/2010.
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Assim, considerando o conjunto probatório dos autos, acolho integralmente o relatório conclusivo elaborado pela Comissão Sindicante, em razão de restar provado a afronta a legislação municipal as seguintes condutas:
NEUSA MARTINS CARIAS, suas funções extras como costureira não faziam parte do seu contrato, não estavam de acordo com as normas legais para realização de tal serviço, então eram atípicas para o recebimento de remuneração, entretanto tal ato fora essencial para a continuidade do serviço público do hospital Materno Infantil;
ANGELO MÁXIMO DAS GRAÇAS CARIAS, no intuito de ajudar a sua mãe no recebimento de seus serviços de costuras para a unidade de saúde, utilizou meios não permitidos, entretanto não houve a má-fé do agente, todavia deverá fazer o ressarcimento aos cofres públicos do quantum;
CIRLENE MURCILIO, a mesma foi conivente com o ocorrido por ser a chefe de enfermagem, entretanto não houve a má-fé da servidora, tal ato foi essencial para a continuidade do serviço público do hospital Materno Infantil.
MEILA WITT DA SILVA, não resta dúvida que esta foi conivente com o ocorrido por ser a chefe de enfermagem, entretanto não houve a má-fé da servidora, tal ato foi essencial para a continuidade do serviço público do hospital Materno Infantil.
Considerando todos os argumentos, determino aplicação do artigo 198, IV da Lei 2735/PMC/2010 a todos os servidores acima mencionados.

Intime-se,
Registre-se,
Publique-se.

Cacoal – RO, 11 de Julho de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:DC6FE8A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
JYZ4830	RO000040238	06/06/2016	5568	0

Cacoal, 13 de Julho de 2016.

GERSON ANTONIO SAPPER
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec. 4710/PMC/13

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:B6F40BCD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NBW9669	RO000038656	11/04/2016	5541	1	R$ 127,69
NDN2202	RO000039975	16/04/2016	5568	0	R$ 127,69
OHP9155	RO000040069	03/05/2016	5541	6	R$ 127,69
NDM7339	RO000034968	04/04/2016	5568	0	R$ 127,69
NBO9306	RO00004004	20/04/2016	5541	1	R$ 127,69
NDE3994	RO000039819	07/04/2016	5541	6	R$ 127,69
NCB5132	RO000039978	08/04/2016	5541	1	R$ 127,69
NCM6606	RO000039803	17/03/2016	5193	0	R$ 191,54
NCJ9119	RO000039810	29/03/2016	5541	6	R$ 127,69
NCY3276	RO000039967	04/04/2016	5541	5	R$ 127,69
NCY3276	RO000039968	04/04/2016	5541	6	R$ 127,69
NCL9282	RO000039654	16/03/2016	5541	5	R$ 127,69
NBG5872	RO000039805	21/03/2016	5541	6	R$ 127,69
NDZ5839	RO000039889	15/04/2016	5541	1	R$ 127,69
NBM1896	RO000039971	15/04/2016	5541	1	R$ 127,69
NCG7611	RO000039425	15/03/2016	5568	0	R$ 127,69
NDB8860	RO000039197	07/04/2016	5738	0	R$ 191,54

Cacoal, 13 de Julho de 2016.

GERSON ANTONIO SAPPER
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec. 4710/PMC/13

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:B2AAF9EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 043/AMEC/2016

Cacoal/RO, 13 de julho de 2016.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **comissão Técnica** que irá assessorar os coordenadores de modalidades das seleções de Cacoal, quanto à composição dos nossos selecionados, visando à representatividade do município nas competições a nível Estadual e Nacional, em especial os Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2016.

- Presidente: Prof. Juliano César P. Carneiro – Coordenador Técnico Esportivo da AMEC / Chefe de delegação - JIR 2016
- Membro: Prof. Elton Átila Vilela – Chefe de delegação adjunto – JIR 2016
- Membro: Prof.ª Angelina P. de Araújo – Assessora Especial / Coordenação Técnica das Equipes - JIR 2016
- Membro: Prof. Mário Cesar Caetano – Membro Titular do COMEL / Coordenador de Educação Física da SEDUC

II – A comissão terá como objetivo opinar, apoiar, acompanhar e contribuir com as diversas seleções do nosso Município, chancelando, quando necessário, as seletivas municipais.

III- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 38/AMEC/2015.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral
AMEC

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:B0D06033

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 350/GABINETE/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO NO EXERCICIO DE 2016.

FRANCESCO VIALETTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação através do Memorando nº 42/Patrimônio/2016.
Considerando, a solicitação do Memorando n.º 158/Patrimônio/ 2016.
Considerando a finalidade de leiloar bens móveis que se encontram em condições de uso inservíveis (antieconômicos) a receita da alienação dos bens (receita de capital) será utilizada conforme determina a lei 4.320/64 na compra de bens móveis permanentes novos (despesas de capital) renovando em parte a estrutura mobiliária da Prefeitura Municipal de Cacoal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a comissão para elaboração do leilão público no exercício de 2016.

PRESIDENTE: GREZIELLE MORESCHI DA SILVA

MEMBRO ADMINISTRATIVO: FAGNER SOUZA TEIXEIRA

MEMBRO OPERACIONAL: GIBEON ELLER

MÁRCIO AQUINO CRUZ MENDES

MEMBRO TESOURARIA: LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER

ADVOGADA: MARCELO VAGNER PENA CARVALHO

LEILOEIRO ADMINISTRATIVO: JOÃO FONSECA JUNIOR

Art. 2º. São atribuições:
DO PRESIDENTE - Compete ao Presidente do leilão organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação à homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, coordenar a confecção dos documentos referentes às arrematações, elaborar a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Leiloeiro no que couber.
- Compete ao presidente da comissão: o desenvolvimento de edital de convocação, organização e avaliação dos bens, entre outros procedimentos necessários para a perfeita conclusão do certame.

DO MEMBRO ADMINISTRATIVO: - Dar suporte direto ao presidente, formulação, organização e controle administrativo documental para o processo do leilão, confecção dos documentos referentes às arrematações, elaborar a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, bem como auxilio na prestação de contas.
- Compete aos membros administrativos a regularização de todos os veículos destinados ao leilão.
- Organizar a relação dos bens móveis para a avaliação que será destinada para o leilão.
- Justifica a necessidade de três membros, pela quantidade de documentação que deverá ser produzida bem como se num eventual necessidade de desistência de algum membro administrativo a presidência terá assegurado o apoio administrativo com os demais membros restantes nesta função.

DO MEMBRO OPERACIONAIS: - Os membros operacionais da referida comissão deverá acompanhar junto ao presidente e os membros administrativos o levantamento e a separação dos bens públicos em lotes.
- Compete aos membros preencher o laudo de vistoria nos bens móveis e veículos, para caracterizar os bens com os seus componentes existentes.
- As atividades de deslocamento dos bens inservíveis (veículos) em locais da administração municipal para o pátio da Secretaria Municipal de Obras será de responsabilidade dos membros operacionais com supervisão direta da presidência.
- Acompanhamento e organização no referido dia do leilão no que a presidência ter necessidade.
- Acompanhar a entrega dos lotes para os seus arrematadores após a determinação desta atividade pela presidência.

MEMBRO TESOURARIA: - Acompanhamento e organização no referido dia do leilão no que a presidência ter necessidade financeira.
- Emitir relatórios financeiros da compensação dos pagamentos dos arrematantes.
- Prestação de contas financeiras para a presidência do referido leilão.

ADVOGADA:- Assessoria jurídica para a comissão do leilão, tendo como objetivo a orientação para todos os membros da referida comissão para atender a legislação pertinente de leilão público.

LEILOEIRO ADMINISTRATIVO: - Compete ao leiloeiro conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente com o presidente da comissão.
- O leiloeiro deverá realizar o leilão com estrita observância da Lei n. 8.666/93 e suas atribuições e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º. O prazo para o termino das atividades será de 03 (três) meses.

Art. 4º. Revoga-se a portaria 185/GAB/2016, esta portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de julho de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:B56F5632

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 201/NFP/PMC/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DEMILSON MARTINS PIRES			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VIII - Matr	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
255.940.442-72	1007764-2/SSP/RO	1	1179-7	42187-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início			Data de Retorno
PVH - RO	13/07/2016			15/07/2016

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. VALOR R$ 1.012,50, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 02, SOLIC. DE DESPESA 2341, PROC. 1537/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 13/07/16 A 15/07/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/07/16

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:0315DBD1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 200/NFP/PMC/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
THIAGO LUIS ALVES		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VIII - Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
970.079.602-78	110177/CTPS/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		13/07/2016		15/07/2016

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. VALOR R$ 1.012,50, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 02, SOLIC. DE DESPESA 2340, PROC. 1816/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 13/07/16 A 15/07/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/07/16

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:7D4D28A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres Jurídicos, resolve:

01 – **ADJUDICAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº 261/2016
b) Licitação nº 31/2016
c) Modalidade PREGÃO ELETRONICO
d) Objeto da Homologação *LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO.*

e) Fornecedor(es) declarado vencedor:
Fornecedor: F. A. DONIN EIRELI ME
CNPJ/CPF: 21.091.754/0001-74
Valor Total Homologado – R$ 54.820,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte reais).

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Pregoeiro

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão de Pregão, resolve:

02 – **HOMOLOGAR** e autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 08 de Julho de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:FF4F82A6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 24/2016

Processo nº: 668/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Pagamento de Taxa de Bombeiro.
Valor Total: R$ 128,29 (cento e vinte e oito reais e vinte e nove centavos)
Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.
Orçamento:
02.010.12.361.0002.2008 – Manutenção das atividades Administrativas da Unidade; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficha:126; Fonte de Recurso:001.002- Recursos Livres.
Contratada: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ: 02.603.612/0001-02
Fundamento: Art. 25, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 15 de Junho de 2016.

MARCIO DA COSTA MURATA
Secretario de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 15/06/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:8FE7D499

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 25/2016

Processo nº702/2016
Interessado: Secretaria de Estradas de Rodagens e Transporte.
Assunto: Aquisição de peças e serviços para motoniveladora new hollandtomb 7676.
Valor Total:R$ 1.924,91 (mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos).
Prazo de Entrega/Execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:.
26.122.0002.2006– Atividades da secretaria de estradas de rodagem e transportes; Elemento de Despesa: 33.90.30/39- Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 001.002- Recursos Livres; Ficha 100/102.

Contratada: FERTISOLO COM. MAQ. EQUIP. LTDA – MECNPJ:14.594.006/0004-91
Fundamento: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 23 de Junho de 2016.

CEDENIR RIGO BEVILAQUA
Secretario de Estradas e Rodagens

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 23/06/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:A5766F6F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 26/2016

Processo nº720/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Assunto: Licenciamento Anual por exercício e Seguro Obrigatório.
Valor Total: R$ 383,01 (trezentos e oitenta e três reais e um centavo).
Prazo de Entrega/Execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
15.122.0002.2086 –Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ficha 79,Fonte de Recursos: 001.002 - Recursos Livres.
Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIACNPJ: 15.883.796/0001-45.
Fundamento: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Junho de 2016.

NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS
Secretario de Infraestrutura e Urbanismo

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 24/06/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:A9A39A8D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 27/2016

Processo nº 736/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Assunto: Licenciamento Anual por exercício e Seguro Obrigatório do veiculo FORD F1000 placa NBY-3091.
Valor Total: R$ 298,12 (duzentos e noventa e oito reais e doze centavos).
Prazo de Entrega/Execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
15.122.0002.2086 –Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ficha 79,Fonte de Recursos: 001.002 - Recursos Livres.
Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ: 15.883.796/0001-45.
Fundamento: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Junho de 2016.

NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS
Secretario de Infraestrutura e Urbanismo

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 29/06/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:62594F1D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2016

Processo nº: 774/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento.
Assunto: Pagamento de taxa referente a licenciamento anual e seguro obrigatório, do veiculo motocicleta NXR 125, placa NCO-2087 .
Valor Total: R$ 403,92(quatrocentos e três reais e noventa e dois centavos).
Prazo de execução: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.
Forma de Pagamento: Pagamento de taxas.
Orçamento:
20.122.0002.2007.0000– Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fontes de Recurso- 001.002-Recursos Livres. Ficha 61
Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA CNPJ: 15.883.796/0001-45
Fundamento: Art. 25, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de Julho de 2016.

MARCIA XAVIER PEREIRA
Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 06/07/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:FDB81E17

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 76/2016

Processo nº: 055/2016
Interessado: Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia.
Assunto: contratação de empresa para prestar serviços de pintura da fachada do prédio do IPECAN.
Valor Total: R$ 3.404,00 (três mil e quatrocentos e quatro reais).
Prazo de execução: após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) diasapós o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:
09.122.0002.2099.-manutenção das atividades do IPECAN ficha: 210. 3.3.90.39-outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Fontede Recursos: 003.002 - RPPS.
Contratada: ADRIANO ROGERIO PINTO
CNPJ: 24.849.824/0001-07
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 13 de Junho de 2016.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 13/06/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:CC71FAF3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 77/2016

Processo nº: 672/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e fazenda.
Assunto: Aquisição de material para realização do passeio ciclístico rustico.
Valor Total: R$ 2.334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais)
Prazo de Entrega: Após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) diasapós o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:
04.122.0002.2085 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.39/36/30.-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Pessoa Física; Material Consumo; fonte de recurso: 01000-livres. Ficha:26/34/33/31.
Fornecedor: EDILENE FRANCO DA SILVA
CNPJ/CPF: 818.347.306-78
Fornecedor: L J ARAUJO RAPOSO ME
CNPJ/CPF: 13.900.890/0001-30
Fornecedor: VANUSA OLIVEIRA SOARES DE MELO
CNPJ/CPF: 23.845.337/0001-03
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Junho de 2016.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretaria de Administração e Fazenda

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 17/06/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:0F35ADA2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2016

Processo nº: 667/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem e Transporte.
Assunto: Aquisição de peças para caminhão Ford Cargo 2423.

Valor Total: R$ 1.279,76 (mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
26.782.0004.2024.- Manutenção dos serviços de recuperação de estradas, pontes e bueiros; Natureza de Despesa - 3.3.90.30. Material de Consumo; ficha: 109 Fontes de recurso: 001.002 recursos livres.
Contratada: NORTE COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ. **34. 538. 850 / 0006- 74**
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Junho de 2016.

CEDENIR RIGO BEVILAQUA
Secretario de Estradas de Rodagens e Transportes

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 17/06/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:B61266D9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2016

Processo nº: 692/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem e Transporte.
Assunto: Aquisição de peças para motoniveladora volvo g 710 tomb. 2816 e micro ônibus Marcopolo volare NCJ 2119.

Valor Total: R$ 4.988,00 (quatro mil novecentos e oitenta e oito reais).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
26.782.0004.2024.- Manutenção dos serviços de recuperação de estradas, pontes e bueiros; Natureza de Despesa - 3.3.90.30. Material de Consumo; ficha: 109 Fontes de recurso: 001.002 recursos livres.
Contratada: NORTE COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ. **34. 538. 850/ 0006 - 74**
Contratada: LD DE ANDRADE EIRELI-EPP
CNPJ. **11. 994. 044/ 0001 - 09**

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 21 de Junho de 2016.

CEDENIR RIGO BEVILAQUA
Secretario de Estradas de Rodagens e Transportes

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 21/06/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:54B4EE7E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2016

Processo nº: 714/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem e Transporte.
Assunto: Aquisição de peças e serviços para motoniveladora new holland tomb. 7676.

Valor Total: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
26.782.0004.2024.- Manutenção dos serviços de recuperação de estradas, pontes e bueiros; Natureza de Despesa - 3.3.90.30/39. Material de Consumo/ Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; ficha: 109/111 Fontes de recurso: 001.002 recursos livres.
Contratada: M.B. KOTTI-ME
CNPJ:**12.513.483/0001-07**

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Junho de 2016.

CEDENIR RIGO BEVILAQUA
Secretario de Estradas de Rodagens e Transportes

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 24/06/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:2F9F7944

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 81/2016

Processo nº: 708/2016
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios em Caráter de Urgência.

Valor Total: R$ 6.582,40 (seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
Prazo de Execução: Imediata**,** após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: A vista, após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:
10.305.0005.2075, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 **Ficha**: 200.
Dotação Orçamentária:
10.302.0005.2093, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 **Ficha**:191.
Fornecedor: **COMERCIAL S J CORDEIRO LTDA- ME**
CNPJ/CPF: **10. 237. 151/ 0001 - 11 R$:1.557,25 (mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**
Fornecedor: **SONIA GOMES FALEIRO BORGES ME**
CNPJ/CPF:**02. 429. 978/ 0001 - 07 R$:1.814,00 (mil oitocentos e quatorze reais)**

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Junho de 2016.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 24/06/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:FE0504D1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2016

Processo nº: 717/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem e Transporte.
Assunto: Aquisição de chapa preta para retroescavadeira Randon.

Valor Total: R$ 852,50 (oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:

26.782.0004.2024.- Manutenção dos serviços de recuperação de estradas, pontes e bueiros; Natureza de Despesa - 3.3.90.30. Material de Consumo; ficha: 109; Fonte de recurso: 001.002 recursos livres.
Contratada: BURITIS COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA
CNPJ: **08. 987. 147/ 0001 - 29**

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Junho de 2016.

CEDENIR RIGO BEVILAQUA
Secretario de Estradas de Rodagens e Transportes

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 24/06/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:E244F0A3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 83/2016

Processo nº: 698/2016
Interessado: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.
Assunto: Aquisição de betoneira.

Valor Total: R$ 3.548,14 (três mil quinhentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).
Prazo de Entrega: Conforme, após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) diasapós o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:
15.122.0002.2086- Manutenção das atividades da secretaria de infra estrutura urbana; 4.4.90.52-Material Permanente; **ficha:** 81
Fontede Recursos: 001.002 - Recursos Livres.
Contratada: Z. M. COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS
CNPJ: 07. 388.227/ 0001 - 90

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Junho de 2016.

NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS
Secretario de Infraestrutura e Urbanismo

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 24/06/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:6BF33E2B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2016

Processo nº: 716/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem e Transporte.
Assunto: Aquisição de bomba injetora completa para trator 5030 new holland.

Valor Total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
26.782.0004.2024.- Manutenção dos serviços de recuperação de estradas, pontes e bueiros; Natureza de Despesa - 3.3.90.30. Material de Consumo; ficha:109; Fonte de recurso: 001.002 recursos livres.
Contratada: MEGA BOMBA INJETORA LTDA-ME
CNPJ:**18.562.388/0001-80**

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Junho de 2016.

CEDENIR RIGO BEVILAQUA
Secretario de Estradas de Rodagens e Transportes

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 24/06/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:0CA66ADF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 85/2016

Processo nº: 723/2016
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Revisão de 20.000 km no veiculo Amarok placa NDA-5293.

Valor Total: R$ 1.682,00 (mil seiscentos e oitenta e dois reais).
Prazo de Execução: Conforme**,** após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: A vista, após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:
10.122.0002.2080, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30/39 **Ficha**: 142/143.
Fornecedor: **COMETA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ/CPF: **05. 909. 411/ 0001 - 18**
Fundamento: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Junho de 2016.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 24/06/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:46F74C55

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2016

Processo nº: 715/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem e Transporte.
Assunto: Aquisição de peças e serviços para motoniveladora caterpillar pac 2

Valor Total Estimativo: R$ 900,00 (novecentos reais).
Prazo de execução: Imediata, após solicitação da secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
26.782.0004.2024.- Manutenção dos serviços de recuperação de estradas, pontes e bueiros; Natureza de Despesa - 3.3.90.30. Material de Consumo; ficha:109; Fonte de recurso:001.002 recursos livres.
Orçamento:
26.122.0002.2006– Atividades da secretaria de Estradas de Rodagem e transportes; Elemento de Despesa: 33.90.39– Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 001.002.-Recursos Livres; Ficha:102
Contratada: LD DE ANDRADE EIRELI EPP
CNPJ. **11. 994. 044/ 00001 - 09**
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Junho de 2016.

CEDENIR RIGO BEVILAQUA
Secretario de Estradas de Rodagens e Transportes

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 24/06/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:99FD574D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2016

Processo nº: 719/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem e Transporte.
Assunto: Alinhamento e distorção do chassi da caçamba basculante

Valor Total Estimativo: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
Prazo de execução: Imediata, após solicitação da secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
26.122.0002.2006– Atividades da secretaria de Estradas de Rodagem e transportes; Elemento de Despesa: 33.90.39– Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 001.002.-Recursos Livres; Ficha:102
Contratada: J. P. NERES ME
CNPJ: 14. 184. 665/ 0001 - 07
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Junho de 2016.

CEDENIR RIGO BEVILAQUA
Secretario de Estradas de Rodagens e Transportes

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 27/06/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:BCB60907

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO N° 001/GP/CMCJ-MD-2016.

Ementa: *"Revogação da portaria N° 010/CMCJ-2016; que nomeou o Senhor André de Lima e Silva, para o cargo de Secretário Geral e Finanças da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO e, de outras providências."*

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art.1º - **FICA REVOGADA** a **Portaria nº 010/CMCJ-2016**, de 23 de março de 2016, pela qual nomeou o Senhor **ANDRÉ DE LIMA E SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Geral e Finanças da Camara Municipal de Candeias do Jamari – RO,

Art.2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari, (RO), 08 de julho de 2016.

NEILTON BENTO SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:868CD588

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO N° 002/GP/CMCJ-MD-2016.

Ementa: *"Revogação da portaria N° 035/CMCJ-2016; que nomeou o Senhor Eduardo Campos Machado, para o cargo de Procurador Geral da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO e, de outras providências."*

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art.1º - **FICA REVOGADA** a **Portaria nº 035/CMCJ-2016**, de 24 de maio de 2016, pela qual nomeou o Senhor **EDUARDO CAMPOS MACHADO** para exercer o Cargo em Comissão de Procurador Geral da Camara Municipal de Candeias do Jamari – RO,

Art.2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari, (RO), 08 de julho de 2016.

NEILTON BENTO SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:EB9CBC3B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO N° 003/GP/CMCJ-MD-2016.

Ementa: *"Revogação do Ato Nº 32/CMCJ-2016 que nomeou a Senhora Raissa Alves Campos, para o cargo de Assessora Especial do Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO e, de outras providências."*

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art.1º - **FICA REVOGADA a Portaria nº 032*/2016-CMCJ, que nomeou a Senhora RAISSA ALVES CAMPOS, para exercer o cargo de Assessora Especial do Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO*** .
Art.2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari, (RO), 08 de julho de 2016.

NEILTON BENTO SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:CF2DED7B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO N° 004/GP/CMCJ-MD-2016.

Ementa: *"Revogação da portaria N° 46/CMCJ-2016; que nomeou o Senhor Fábio Pinheiro Gomes, para o cargo de Diretor de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO e, de outras providências."*

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art.1º - **FICA REVOGADA** a **Portaria nº 046/2016-CMCJ**, pela qual nomeou Senhor ***Fábio Pinheiro Gomes, para o cargo de Diretor de Planejamento e Orçamento*** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO,
Art.2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari, (RO), 08 de julho de 2016.

NEILTON BENTO SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:900B7925

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO N° 005/GP/CMCJ-MD-2016.

Ementa: *"Revogação da portaria N° 47/CMCJ-2016; que nomeou o Senhor Cristian Anselmi de Moura, para o cargo de Assessor de Cerimonial da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO e, de outras providências."*

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art.1º - **FICA REVOGADA** a **Portaria nº *N° 047/CMCJ-2016; que nomeou o Senhor Cristian Anselmi de Moura, para o cargo de Assessor de Cerimonial*** da **Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.**
Art.2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari, (RO), 08 de julho de 2016.

NEILTON BENTO SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:7387B410

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO N° 006/GP/CMCJ-MD-2016.

Ementa: *"Revogação da portaria N° 23/CMCJ-2016; que nomeou a Senhora Rosimeire Trindade do Nascimento, para o cargo de Chefe de Seção de Serviços Gerais Interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO e, de outras providências."*

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art.1º - **FICA REVOGADA** a **Portaria nº *N° 23/CMCJ-2016; que nomeou a Senhora* ROSIMEIRE TRINDADE DO NASCIMENTO*, para o cargo de Chefe de Seção de Serviços Gerais Interno*** **da CÂMARA Municipal de Candeias do Jamari – RO.**
Art.2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari, (RO), 08 de julho de 2016.

NEILTON BENTO SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:C6BC133B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO N° 007/GP/CMCJ-MD-2016.

Ementa: *"Revogação da portaria N° 116/CMCJ-2015; que nomeou a Senhora Alessandra Rodrigues Silva, para o cargo de Assessora de Imprensa da Câmara*

Municipal de Candeias do Jamari – RO e, de outras providências."

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art.1º - **FICA REVOGADA** a **Portaria nº *N° Portaria N° 116/CMCJ-2015; que nomeou a Senhora Alessandra Rodrigues Silva para exercer o cargo de Assessora de Imprensa* da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.**
Art.2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari, (RO), 08 de julho de 2016.

NEILTON BENTO SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:F3CA703B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO N° 008/GP/CMCJ-MD-2016.

Ementa: *"Revogação da portaria N° 114/CMCJ-2015; que nomeou a Senhora Aline Souza Casaroli, para o cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO e, de outras providências."*

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art.1º - **FICA REVOGADA** a **Portaria nº *N° N° 114/CMCJ-2015; que nomeou a Senhora* ALINE SOUZA CASAROLI, *para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da* Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.**
Art.2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari, (RO), 08 de julho de 2016.

NEILTON BENTO SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:D24FB8B7

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO N° 009/GP/CMCJ-MD-2016.

Ementa: *"Revogação do Ato Nº 013/CMCJ-2016 que nomeou o Senhor LADIRLAU ZEED DO NASCIMENTO, para o cargo de Assessor de Gabinete – Símbolo CC2 da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO e, de outras providências."*

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art.1º - **FICA REVOGADO o *Ato Nº 013/CMCJ-2016 que nomeou o Senhor LADIRLAU ZEED DO NASCIMENTO, para o cargo de Assessor de Gabinete – Símbolo CC2, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO***
Art.2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari, (RO), 08 de julho de 2016.

NEILTON BENTO SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:40831A0E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO N° 010/GP/CMCJ-MD-2016.

Ementa: *"Revogação do Ato Nº 25/MD-CMCJ-2016 que nomeou a Senhora Cartuciana Josefa Carneiro dos Santos, para o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO e, de outras providências."*

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art.1º - **FICA REVOGADO o *Ato Nº 25/MD-CMCJ-2016 que nomeou a* SENHORA CARTUCIANA JOSEFA CARNEIRO DOS SANTOS, *para exercer o cargo em comissão de* Controladora Interna *da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO* .**
Art.2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari, (RO), 08 de julho de 2016.

NEILTON BENTO SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:D0247DB0

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO N° 011/GP/CMCJ-MD-2016.

Ementa: *"Revogação da Portaria nº 091/CMCJ-2015 que nomeou o Senhor Edson dos Santos Trindade para o cargo de Assessor das Comissões Símbolo CC2, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO e, de outras providências."*

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora

do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art.1º - **FICA REVOGADA a *Portaria nº 091/CMCJ-2015 que nomeou o Senhor Edson dos Santos Trindade, para exercer o cargo de Assessor das Comissões Símbolo CC2, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO***

Art.2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari, (RO), 08 de julho de 2016.

NEILTON BENTO SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:4DB5B931

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO N° 012/GP/CMCJ-MD-2016.

Ementa: *"Revogação da Portaria nº 107/CMCJ-2015 que nomeou o Senhor Alecsandro Assunção Guimarães , para o cargo de Diretor de Recursos Humanos Categoria CC1, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO e, de outras providências."*

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art.1º - **FICA REVOGADA a *Portaria nº 107/CMCJ-2015 que nomeou o Senhor Alecsandro Assunção Guimarães , para exercer o cargo de Diretor de Recursos Humanos Categoria CC1, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO,***

Art.2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari, (RO), 08 de julho de 2016.

NEILTON BENTO SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:E7CFE86C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO N° 013/GP/CMCJ-2016.

Ementa: *"Revogação da Resolução nº 096 /CMCJ-2016, que afasta o Senhor João Evangelista Moraes Gadelha de suas atribuições do cargo de Vereador do Município Candeias do Jamari/RO e dá outras providências. "*

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 27, Inciso VI, alínea "e", c/c art. 28, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno, na forma legal:

1. Considerando-se, sem especial a teor e modo da Sumula vinculante do STF, SÚMULAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF Súmula 346, que lecionada que A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE DECLARAR A NULIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS. De igual sorte o que prevê a Súmula 473 – SFT. Que A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.

2. Considerando-se, o Decreto Lei nº. 201/67 previa em seu § 2º, artigo 7º, que o Presidente da Câmara poderia afastar o Vereador acusado, desde que a denúncia fosse recebida pela maioria absoluta dos membros da Câmara, contudo, esse parágrafo foi revogado pela Lei Federal nº. 9.504/1997, conforme se infere, in verbis:
Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:
~~2º O Presidente da Câmara poderá afastar de suas funções o Vereador acusado, desde que a denúncia seja recebida pela maioria absoluta dos membros da Câmara, convocando o respectivo suplente, até o julgamento final. O suplente convocado não intervirá nem votará nos atos do processo do substituído.~~
(Revogado pela Lei nº 9.504, de 1997).
3. Considerando-se, que os Vereadores que realizaram a sessão realizada em 30/06/2016, descumpriram decisões judiciais proferidas nos autos: 702.3948-35.2015.8.22.0001; 7028463-16.2015.8.22.0001.

4. Considerando-se, que a Sessão Plenária realizada no dia 30/06/2016, foi presidida por Vereador Incompetente para o Ato, pois, a Presidência da Camara deveria ter sido presidida por seu Presidente, na forma legal e regimental e, em especial com arreio nas decisões Judiciais proferidas nos autos dos processos declinados no item 2, alhures;

5. Considerando-se ainda, que decidiram pelo Afastamento do Cargo de Vereador, sem lhe garantir o Contraditório e Ampla defesa, além de violar Legislação Infraconstitucional:

6. Considerando-se, ainda que a Presidência da Câmara Municipal estava sendo realizada por Vereador Incompetente, pois, a decisão proferida nos autos nº. 0800602-13.2016.8.22.0000, determinou o imediato retorno do Vereador Neilton Bento Santos, a Presidência da Casa de Leis e da Mesa Diretora e não havendo realização de nova eleição de forma válida e legal para preenchimento desse cargo, fato esse que de plano já torna nulo qualquer procedimento adotado por aquela Casa de Leis, sob a Presidência do Vereador Miguel Kelvian Torres Sena;

7. Considerando-se, em especial que o mandato é um bem jurídico de natureza constitucional." A formação da Comissão Processante, em desacordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, retira do acusado a possibilidade de obter um julgamento político-administrativo justo, porquanto comprometido pela absoluta falta de isenção de seus membros.

8. Considerando-se, por último que o afastamento do Vereador Joao Evangelista Moraes Gadelha, deu-se sem um regular processo válido, atropelando a ordem das coisas, pois, primeiro afasta o Impetrante de suas funções, para depois, instaurar o processo de cassação, fato esse que demonstram o despreparo, o deszelo, a parcialidade, com que a "Presidência" da Camara Municipal de Candeias do Jamari/RO, por seus pares, na forma com vinham conduzindo as atividades políticas e administrativas da Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - FICA REVOGADA a *Resolução nº 096/CMCJ-2016, de 04/07/2016, que sem embasamento legal, inobservância ao Mandamento Constitucional previsto no art. 5º, Inciso LV, que versa sobre o contraditório e a ampla defesa, AFASTOU o Senhor João Evangelista Moraes Gadelha de suas funções legais de Vereador do Município de Candeias do Jamari/RO.*

Art. 2ª – Fica reconduzido ao cargo de Vereador e, de suas funções junto à Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, o Senhor João Evangelista Moraes Gadelha, na forma regimental.

Art. 3ª – Fica cancelada a Resolução nº 96/CMCJ-2016;

Art. 4º - Fica cancelado o eventual processo supostamente formalizado no âmbito deste Poder Legislativo Municipal que possa obtemperar em desfavor do Senhor João Evangelista Moraes Gadelha.

Art. 5º -Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se-lhes ciência,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari, (RO), 08 de julho de 2016.

NEILTON BENTO SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:6ABE6105

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 014/GP/CMCJ-MD-2016.

Ementa: "Revogação da portaria Nº 033/CMCJ-2016; que nomeou a Senhora Milena Vieira da Silva, para o cargo de Assessora das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO, e de outras providências."

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **FICA REVOGADA** a **Portaria nº 033/CMCJ/2016,** de 09 de Maio de 2.016 que nomeou a Senhora **Milena Vieira da Silva** para ocupar o cargo de Assessora das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas à disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari, (RO), 11 de Julho de 2.016.

NEILTON BENTO SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:CC19B184

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 015/GP/CMCJ-MD-2016.

Ementa: "Exoneração da portaria Nº 089/CMCJ-2015; que nomeou a Senhora Estefane dos Santos Silva, para o cargo de Chefe de Seção de Gabinete da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO, e de outras providências."

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **FICA REVOGADA** a **Portaria nº 089/CMCJ/2015,** de 15 de Dezembro de 2.015 que nomeou a Senhora **Estefane dos Santos Silva** para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Gabinete da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas à disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari, (RO), 11 de Julho de 2.016.

NEILTON BENTO SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:6F65A6F2

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 016/GP/CMCJ-MD-2016.

Ementa: "Revogada da portaria Nº 096/CMCJ-2015; que nomeou o Senhor Edenilson da Silva Duqueza, para o cargo de Chefe de Plenário da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO, e de outras providências."

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **FICA REVOGADA** a **Portaria nº 096/CMCJ/2015,** de 15 de Dezembro de 2.015 que nomeou o Senhor **Edenilson da Silva Duqueza** para ocupar o cargo de Chefe de Plenário da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas à disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari, (RO), 11 de Julho de 2.016.

NEILTON BENTO SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:281D7374

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 017/GP/CMCJ-MD-2016.

Ementa: "Revogação da portaria Nº 111/CMCJ-2015; que nomeou a Senhora Maria Antonia de Souza Flores, para o cargo de Chefe de Plenário da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO, e de outras providências."

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **FICA REVOGADA** a **Portaria nº 111/CMCJ/2015,** de 15 de Dezembro de 2.015 que nomeou a Senhora **Maria Antonia de Souza Flores** para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Serviços Geral Externa da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas à disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari, (RO), 11 de Julho de 2.016.

NEILTON BENTO SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:26F77D95

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 171/2016

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **171/SEMEDE/2016**, em favor de:

Objeto: Aquisição de material de consumo (Carga de extintor de incêndio pó químico)

LICITANTE GANHADORA

GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22. 871. 544/ 0001 - 61
Itens: 01.
VALOR R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

TOTAL GERAL R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Candeias do Jamari - RO, **12** de **Julho** de **2016.**

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:AAA58E02

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 274/2016

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **274/SEMEDE/ 2016**, em favor de:

Objeto: Prestação de serviços (Remanufaturamento de cartucho de impressora laser – recarregar toner)

LICITANTE GANHADORA

J. CARLOS DE MORAIS - ME
CNPJ: 63. 616. 890/ 0001 - 80
Itens: 01, 02 e 03

VALOR R$ 7.938,00 (Sete mil, novecentos e trinta e oito reais)

TOTAL GERAL R$ 7.938,00 (Sete mil, novecentos e trinta e oito reais).

Candeias do Jamari - RO, **12** de **julho** de **2016.**

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:361F37FF

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 304/2016

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **304/SEGEFAZ/ 2016**, em favor de:

Objeto: Aquisição de material de consumo (material de limpeza)

LICITANTE GANHADORA

DE JESUS OLIVEIRA - ME
CNPJ: 19. 659. 522/ 0001 - 28
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19

VALOR R$ 6.280,11 (Seis mil, duzentos e oitenta reais e onze centavos)

TOTAL GERAL R$ 6.280,11 (Seis mil, duzentos e oitenta reais e onze centavos).

Candeias do Jamari - RO, **12** de **julho** de **2016.**

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CAE07C67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº039/GAB/2016

GABINETE DO EXECUTIVO

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora PATRICIA CARVALHO FRITZ**,** portadora do CPF/MF 952. 478. 402 - 59 no cargo de COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, Lei nº 389/GAB/05, com efeito, a partir de 12 de Julho de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço municipal, 12 de Julho de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:61E7D8B1

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº069/GAB/2016

GABINETE DO EXECUTIVO

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **PATRICIA CARVALHO FRITZ**, portadora do CPF/MF **952. 478. 402 - 59** no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** com efeito, a partir de 13 de Julho 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço municipal, 13 de Julho de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:1481B2B1

GABINETE
PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº 002/GAB/2016

REVOGA PORTARIA 036/GAB/2016 Comissão Permanente de Licitação, na modalidade pregão, da prefeitura Municipal de Castanheiras-RO.

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a **Portaria** nº036/GAB/2016 **Comissão Permanente de Licitação, na modalidade pregão, da prefeitura Municipal de Castanheiras-RO,** Publicada em 04 de ABRIL de 2016.
Art. 2º Revogar a partir 13 de JULHO de 2016.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de julho 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:9A9A485E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 12/2016

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo **nº 1/2016** Processo Administrativo nº 399/2016 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **14/07/2016 a 15/07/2016**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.
DESENHISTA - 01
Jessica Gurgel da Silva

O candidato deverá apresentar
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária.
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 13 de Julho de 2016.

EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:117ABE08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. Nº 575/2016

OBJETIVO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER O TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SCFV DE COLORADO DO OESTE.

HOMOLOGO e **ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

Firma: TRANSCOL TRANSPORTES LTDA - ME CNPJ Nº 13. 104. 935/ 0001 - 60
Valor R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)

RECURSOS FNAS.

Vencedora, dos itens constantes nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constantes nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10. 520/ 02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5. 450/ 05.

Colorado do Oeste RO, em: 13/07/2016

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silava
Código Identificador:B8AAFC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃODO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 288/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DE APOIO PEDAGOGICO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Homologo e Adjudico a presente Licitação, nos termos da (s) da empresa (s):

N.V.VERDE & CIA LTDA – LOTE
· **03.363.727/001-21;**

FLORESTANET LTDA ME – LOTE 2
· **05.229.389/000-65**

LAJA LTDA ME - LOTE 3;
· **05.885.870/0001-48.**

Vencedora (S) da licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº21/2016 constante nos autos, de acordo com artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

COLORADO DO OESTE, 13 de Julho de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:ADAA6C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃODO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 288/2016

ONDE SE LÊ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DE APOIO PEDAGOGICO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Homologo e Adjudico a presente Licitação, nos termos da (s) da empresa (s):

N.V.VERDE & CIA LTDA – LOTE
· **03.363.727/001-21;**
FLORESTANET LTDA ME – LOTE 2
· **05.229.389/000-65**
LAJA LTDA ME - LOTE 3;
· **05.885.870/0001-48.**

Vencedora (S) da licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº21/2016 constante nos autos, de acordo com artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

COLORADO DO OESTE, 13 de Julho de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL Educação E CULTURA
ESTADO DE RONDÔNIA

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃODO E adjudicação do PROCESSO 288/2016

LEIA-SE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DE APOIO PEDAGOGICO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Homologo e Adjudico a presente Licitação, nos termos da (s) da empresa (s):

N.V.VERDE & CIA LTDA – LOTE 1
· **03.363.727/001-21;**

FLORESTANET LTDA ME – LOTE 2
· **05.229.389/000-65**

LAJA LTDA ME - LOTE 3;
· **05.885.870/0001-48.**

Vencedora (S) da licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº21/2016 constante nos autos, de acordo com artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

COLORADO DO OESTE, 13 de Julho de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:FA3374D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA CONSTRUTORA JJ LTDA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO
CONTRATADA: Construtora JJ LTDA ME
OBJETO: Prorrogar o prazo da construção da Quadra Escolar Coberta, com vestuário na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Clair da Silva Weyh, localizada na Zona Rural do Município de colorado do Oeste para 172 dias, de 01/10/2015 até 21/03/2016

Colorado do Oeste/RO 01 de outubro de 2.015.

JOSEMAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:86B6D8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA CONSTRUTORA JJ LTDA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO
CONTRATADA: Construtora JJ LTDA ME
OBJETO: Prorrogar o prazo da construção da Quadra Escolar Coberta, com vestuário na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Clair da Silva Weyh, localizada na Zona Rural do Município de colorado do Oeste para 284 dias, de 22/03/2016 até 31/12/2016

Colorado do Oeste/RO 22 de Março de 2.016.

JOSEMAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:90472484

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC Nº 513/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Aquisição de Leite Infantil para atender liminar judicial, em favor do menor: Pedro Henrique Magalhães Chefre, conforme DECISÃO JUDICIAL, sob Processo nº 7001036 - 74. 2016. 8. 22. 0012. Processo nº 513 /2016, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:

REDE DE LOGÍSTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA

Vencedora, dos itens constantes na Cotação de Preços fl. nº13, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8. 666/ 93,constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10. 520/ 02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5. 450/ 05.

Colorado do Oeste/RO, em: 08/07/2016

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:EB49AC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC Nº 615/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com aquisição de fraudas adulto, em favor da Sra. Luciene da Paz Fonseca, conforme Liminar Judicial processo nº 7001569 - 33. 2016. 8. 22. 0012, em anexo. Processo nº 615/ 2016, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:

REDE DE LOGÍSTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA

Vencedora, dos itens constantes na Cotação de preços fl. nº 07, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8. 666/ 93. constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10. 520/ 02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 08/07/2016

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:49B84821

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC Nº 595/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa para cumprir Liminar Judicial, sendo aquisição de medicamento em favor do paciente Sr. Geldir José Venturin Druzian, conforme Liminar Judicial processo nº 7001500 - 98. 2016. 8. 22. 0012, em anexo. Processo nº 595/ 2016, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:

REDE DE LOGÍSTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA

Vencedora, dos itens constantes na Cotação de preços fl. nº 08, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10. 520/ 02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5. 450/ 05.

Colorado do Oeste/RO,em: 08/07/2016

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:E01F8DF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 447/2016**, que originou a **Chamada Pública nº 01/CPLM/2016**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520 e Lei Federal nº 8.666, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios direto da agricultura familiar, destinados a atender na merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino,** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos descritos no Edital, e **ADJUDICA** o referido objeto nos quantitativos e valores descritos no Projeto de Venda apresentado, aos agricultores: **Adelaide Gonzaga da Silva**, valor total R$ 1.456,50 (Um mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos), **Ana Maria de S. Cavalheiro**, valor total R$ 6.725,00 (Seis mil setecentos e vinte e cinco reais), **Benedito C. de Albuquerque,** valor total de R$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais), **Celso Soares de Souza,** valor total R$ 5.225,00, **Creuza Maria Brito André**, valor total R$ 9.714,75 (Nove mil setecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), **Denilson Radel,** valor total R$ 2.173,50, **Deusina Souza R. Martins**, valor total R$ 1.088,00 (Um mil e oitenta e oito reais), **Edilor Riedel Cornelius**, valor total R$ 2.018,50 (Dois mil dezoito reais e cinqüenta centavos), **Estelina Ferreira da Silva**, valor total R$ 4.035,00 (Quatro mil e trinta e cinco reais), **Geraldo Souza Ferreira,** valor total R$ 7.061,00 (Sete mil e sessenta e um reais), **Heline Maria de Souza Brito**, valor total R$ 2.632,50 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos), **Jean Carlos Chianca dos Santos**, valor total R$ 1.561,50 (Um mil quinhentos e sessenta e um reais e cinqüenta centavos), **José Mortinho Marcelino**, valor total R$ 2.862,50 (Dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), **Lindaura Gualoa Dias**, valor total R$ 6.432,50 (Seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos), **Maria Paula de O. B. Silva**, valor total R$ 2.374,00 (Dois mil trezentos e setenta e quatro reais), **Natanael Garcia**, valor total R$ 1.015,50 (Um mil quinze reais e cinqüenta centavos), **Orondina Rodrigues de Oliveira**, valor total R$ 3.669,25 (Três mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), **Valdemar Gretschmann**, valor total R$ 1.497,00 (Um mil quatrocentos e noventa e sete centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 04 de julho de 2016.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:EB096652

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

MUNICIPIO DE CUJUBIM – RO, ente jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/001-88, com sede na avenida Condor, nº 2588, Setor I, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por seu Prefeito Municipal **FABIO PATRICIO NETO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 532.760 SSP/RO e inscrito no CPF nº 421.845.922-34, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 620/2014,** de 02 de fevereiro de 2015, e aditivos firmados com a empresa **MGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.267.664/0001-29, com sede e foro à Av. Lucílio de Held, numero 1378 – Sala 03, Jardim Alvorada – Maringá – PR, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o **Ato Recomendatório do Ministério Público**, em anexo, elaborado pela Promotora de Justiça Tâmera Padoin Marques Marin, onde realizou reunião com Procurador Jurídico do Município de Cujubim-MS;

Considerando a Justificativa, plausível e notória do *Parquet* para evitar prejuízos futuros com a decorrencial frustração invariável do Concurso do ano 2015;

Considerando a situação de irregularidade do sócio oculta da empresa que respondeu processo crime em outros processos da mesma natureza no Estado de Rondônia, e, atualmente se encontra preso no Estado do Paraná conforme narrado em inquérito do Ministério Publico do Estado de Rondônia.

Considerando que este Termo serve com notificação do descumprimento das cláusulas contratuais e lisura do processo administrativo, via AR (Correios).

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 001/2015, de 02 de fevereiro de 2015, para realização do Concurso Público no Município de Cujubim/RO, conforme anexo Recomendação do Ministério Público do Estado de Rondônia e Termos Aditivos celebrados com a Empresa **MGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.267.664/0001-29, com sede e foro à Av. Lucílio de Held, numero 1378 – Sala 03, Jardim Alvorada – Maringá – PR, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2°. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, e inc. I paragrafo § 2º da Lei Federal no. 8.666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município, AROM ou diário oficial pertinente.

Cujubim, RO, 14 de abril de 2016

FABIO PATRÍCIO NETO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana de Lucena Fróis Correa
Código Identificador:48DC4655

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 27/2015.

MUNICIPIO DE CUJUBIM – RO, ente jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/001-88, com sede na avenida Condor, nº 2588, Setor I, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por seu Prefeito Municipal **FABIO PATRICIO NETO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 532.760 SSP/RO e inscrito no CPF nº 421.845.922-34, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 175/2015,** de 26 de junho de 2015, com a empresa **MATOS E SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.846.184/0001-69, com sede e foro à Rua Airton Sena, Bairro União, 479, Candeias do Jamari-RO, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que a Empresa contratada para prestação de serviços fúnebres por meio de contrato administrativo sob numero 27/2015 decorrente de processo administrativo número 175/2015 não deu inicio a prestação por ela e em clausula assentada no referido contrato;

Considerando não houve sequer justificativa plausível e notória suficiente para sustentar a prorrogação de prazo ou pedido qualquer para aditivo do contrato que motivo existisse para tanto;

Considerando a situação de irregularidade fiscal confirmada pela empresa contratada em meio de comunicação mensagem texto “whats up” e sem resposta posterior a inúmeras ligações telefônicas e e-mails;

Considerando que este Termo serve com notificação do descumprimento das cláusulas contratuais e lisura do processo administrativo, via AR (Correios).

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 27/2015, de 26 de junho de 2015, para prestação de serviços fúnebres no Município de Cujubim/RO, conforme anexo encartados nos autos com a Empresa **MATOS E SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.846.184/0001-69, com sede e foro à Rua Airton Sena, Bairro União, 479, Candeias do Jamari - RO em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2°. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, e inc. I paragrafo § 2º da Lei Federal no. 8.666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município, AROM ou diário oficial pertinente.

Cujubim, RO, 13 de julho de 2016

FABIO PATRÍCIO NETO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana de Lucena Fróis Correa
Código Identificador:C68AC586

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8. 666/ 93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a Presente licitação:

a) Processo n.º	476/2016
b) Modalidade	Dispensa
c) Data Homologação	13/07/2016
d) Objeto: Aquisição de tela de arame para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.	

Fornecedor: LELECO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.
CNPJ/CPF: 20. 595. 683/ 0001 - 84

Valor Total R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

02 – Autorizo a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Cujubim – RO, 13 de Julho de 2016.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana de Lucena Fróis Correa
Código Identificador:0AE24E11

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2016 PROCESSO N° 484/2016

Objeto: AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS), com valor estimado de R$ 211.480,64 (duzentos e onze mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme convênio 055/16/PJ/DER-RO e 056/16/PJ/DER-RO. A Prefeitura Municipal de Cujubim através da pregoeira designado pela Portaria nº. 085 de 22 de março de 2016 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº. 024/2016, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 14:00h do dia 13/07/2016 até às 09h00min. do dia 27/07/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 27/07/2016 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Ou no site da Prefeitura Municipal de Cujubim. Informações e retirada do Edital na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147.

Cujubim (RO), 13 de julho de 2016.

ITATIANE MARTINELLI
Pregoeira

Publicado por:
Itatiane Martinelli
Código Identificador:E984F019

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE AUXILIO DE DOENÇA

PORTARIA N.º017 /2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor: Lucia Hister.

O Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n. º 671/GP/2012 de 18 de dezembro de 2014.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora, Lucia Hister. Lotada no cargo de merendeira na Secretaria de Educação, com remuneração integral a partir de 21/07/2016 e término 06/07/2016, conforme processo do INPREC n.º 13/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Cujubim - RO, 13 de julho de 2016.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC
Portaria 232/2014

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:12D6FDCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.380/2016

"SUSPENDE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de cumprimento dos atos e normas de final de mandato, atinente às Leis 9.504/97 (Lei Eleitoral) e L.C. nº 101/2000 (LRF), e demais Leis afins;

Considerando a posse dos aprovados no último concurso público, com a elevação dos índices de gastos com pessoal, vinculado à baixa arrecadação;

Considerando a obrigatoriedade do equilíbrio econômico-financeiro da gestão, com condutas vedadas no exercício; e,

Considerando também a necessidade de regularizar possíveis atos administrativos em desacordo com a C. F., art. 37, V – Reforma Administrativa.

DECRETA

Art. 1º - Fica proibido a concessão de Licença Prêmio para o gozo, bem como a sua conversão em pecúnia, a partir desta data até 31-12-2016.

Art. 2º - Fica determinado aos Secretários Municipais análise criteriosa da autorização e concessão de férias aos servidores municipais, podendo o interesse público prevalecer para sua suspensão, no período compreendido entre a publicação desse decreto até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Serão exonerados os servidores de cargos comissionados, conforme relação do anexo I, deste decreto:

Art. 4º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Saúde a redução dos plantões extras em 30% (trinta por cento), calculados pela média dos últimos 03 (três) meses.

Art. 5° - Determino ao Departamento de Comunicação a suspensão dos atos de publicidade institucional, com base no art. 73, VI, b, da Lei Eleitoral n° 9.504/1997.

Art. 6° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 30 de junho de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS

Adonias Francisco dos Reis, Cargo em comissão de Oficial em Máquinas e Veículos, vinculado a SEMOSP;
Antonio Leal dos Santos, Cargo em comissão de Diretor Divisão Terraplanagem e Pavimentação, vinculado a SEMOSP;
Carlito Elias dos Santos, Cargo em comissão de Encarregado de Coleta de Lixo, vinculado a SEMOSP;
Claudecir Farias da Mota, Cargo em comissão de Encarregado Serviços de Obra Pública, vinculado a SEMOSP;
Edimar Galdino Lima, Cargo em Comissão de Encarregado Serviços Obra Pública, vinculado a SEMOSP;
Fábio N. Guirado Correa, Cargo em Comissão Oficial em Máquinas Pesadas, vinculado a SEMOSP;
Izaias Francisco dos Reis, Cargo em Comissão Oficial em Máquinas Pesadas, vinculado a SEMOSP;
João Paulo da Silva, Cargo em comissão de Oficial em Máquinas e Veículos, vinculado a SEMOSP;
Manoel Vieira do Amaral, Cargo em Comissão Oficial em Manutenção, vinculado a SEMOSP;
Micael Bruno Cristo Storch, Cargo em Comissão Chefe de Seção de Controle de Veículos e Materiais, vinculado a SEMOSP;
Sandro L. Mundit dos Santos, Cargo em Comissão Oficial em Terraplanagem, vinculado a SEMOSP;
Sidnei Chaves de Oliveira, Cargo em Comissão Ajudante de Cozinha de Campo, vinculado a SEMOSP;
Sandra Parreiras Pereira Fonseca, Cargo em comissão de Consultor e Assessoria Técnica em Saneamento, vinculado a SEMAME;
Elias Jeremias da Silva, Cargo em comissão de Chefe de Seção de Manutenção em equipamento hospitalar, vinculado a SEMSAU;
Ornélia Werneck, Cargo em Comissão Encarregado Atividades Técnicas do PSF, vinculado a SEMSAU;
Vismar Gonçalves de Oliveira, Cargo em comissão de Oficial em Máquinas e Veículos;
André Rodrigues da Silveira, Cargo em comissão de Encarregado de Serviços;
Marcos Fernandes de Oliveira, Cargo em comissão de Oficial em Máquinas e Veículos;
Rosivania Aparecida da Costa Mattos, Cargo em comissão de Encarregado de Serviços;
Solange Araujo dos Santos, Cargo em comissão de Encarregado de Serviços;
Ademir kull, Cargo em comissão de Encarregado de Transporte Escolar;
José Aluizio Lara, Cargo em comissão de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio;
Valdemê Campos da Luz, Cargo em comissão de Diretor da Divisão de Almoxarifado da SEMED;
Hamilton Nunes da Mota, Cargo em comissão de Chefe de Seção do Programa HIPERDIA.

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8781591D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.382/2016

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que encontra-se em fase de implantação no município de Espigão do Oeste, Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, cujo empreendimento deverá atender, em curto prazo, aproximadamente mil unidades domiciliares;

CONSIDERANDO que a sede do Município conta atualmente com uma rede de abastecimento de água, com potencial disponível de atendimento a praticamente toda a população urbana;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário são de competência do Poder Executivo Municipal, devendo estes serem prestados diretamente pelo Ente Público ou delegado por este a terceiros;

CONSIDERANDO que a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD executa os serviços de abastecimento de água no município a título precário, sem a devida concessão por parte deste Poder Público;

CONSIDERANDO tratar-se de saúde pública e que a matéria é afeta aos princípios balizadores da administração pública, tendo como norte o benefício de seus munícipes.

CONSIDERANDO finalmente a prática habitual do gestor municipal, de ouvir os segmentos da sociedade, visando ao acolhimento de sugestões de caráter não vinculativo, neste particular para subsidiar suas deliberações no que concerne à execução dos serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário, se por administração direta, através de autarquia municipal, ou por delegação a concessionário dos respectivos serviços;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, que comporão a comissão para realização de audiência pública, visando à obtenção de sugestões de caráter não vinculativo, cujo escopo é a tomada de decisão sobre a adoção de critérios para a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município, se por administração direta ou por concessão a terceiros.

- VALDINEY LEITE LIMA – Presidente
- MARA LUCIA KISCHNER – Vice – Presidente
- OSMARLEI SGAMATTI DE JESUS – Membro
- TAIRONE MAMEDES - Membro
- RITA GASPARIN - Membro

Art. 2º - A Comissão poderá convocar outros membros que entender necessário, inclusive e especialmente não governamental.

Art. 3° - A Comissão terá o prazo de 60 dias para a realização da audiência pública.

Art. 4° - O Chefe de Gabinete deverá dar ciência aos nomeados.

Espigão do Oeste, 04 de julho de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1B326F3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR PROCESSO Nº. 1610/2015

Número do Contrato: 027/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira-RO Contratado: **CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob n°. 01.693.372/0001-03. Objeto: O presente Termo Aditivo de Valor decorre de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, com prévia análise jurídica, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o § 1º, da lei n.º 8.666/93, ao contrato n.º 027/GP/2.015. O valor do acréscimo deste termo aditivo de valor , para cobrir despesas conforme planilhas dos autos é de R$: 9.238,81 (nove mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos).

Governador Jorge Teixeira-RO, 15/06/2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:77D07A6B

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO N.º 490/SEMAGRI/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 490/SEMAGRI/2016

Constitui – se objeto deste Certame **AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES**, objetivando atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, realizado sob a **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

- CONSIDERANDO: a obediência à legislação nos termos do Art. 24, Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e sua alterações (LEI DE LICITAÇÕES).

A Excelentíssima Prefeita Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E

1) **HOMOLOGAR** a favor da Empresa:

COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA EPP, CNPJ: 08.055.411/0001-96, no valor de R$: 3.374,00 (três mil trezentos e setenta e quatro reais).

AUTORIZO O EMPENHO e demais providencias.

Município de Gov. Jorge Teixeira – RO, 12 de Julho de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:AA277B16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CPL/CMGM/16
PROCESSO Nº 075/CMGM/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, inscrita no CNPJ sob n.º 04.058.475/0001-90, por seu Pregoeiro, instituído pelo Decreto Legislativo nº 1.294/CMGM/2016, de 02/02/2016, situada na Avenida 15 de Novembro, 1385, Centro, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** relativo ao Processo nº 075/CMGM/2016, de 01/07/2016, nos termos dos dispositivos contidos nas Leis Federal nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666 de 21.06.93, de suas alterações e demais normas complementares vigentes, baseados no Art.22 Inc.II, § 2º da CF e Parecer Prévio nº. 66/2010 (Pleno) do TCE-RO, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á na Sala da CPL, Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, **às 10:00 horas do dia 22/07/2016**, Horário Local. O Edital de Licitação está disponível na Câmara Municipal de Guajará-Mirim ou através dos sites www.camaradeguajaramirim.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:81E3D9CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.482-16

DECRETO Nº 9.482.GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO) 17 de maio de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -. Concede o pagamento da gratificação á servidora constante no quadro abaixo, conforme o artigo 2º da Lei Nº 1.662/GAB/PRE/16 de 03 de julho de 2013 e da portaria nº 348/SEMSAU, de 1º de fevereiro de 2016.

NOME DA SERVIDORA	CARGO	VINC,
ROSANGELA FLORES GOMES	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	SEMSAU

Art. 2º da lei nº 1.662/GAN/PREF/2013 de 03 de julho de 2013, dispõe:
Art. 2º - Os Técnicos de Enfermagem farão jus a uma gratificação mensal no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), enquanto estiverem trabalhando nas equipes de Vacinação, de Triagem Neonatal, e Teste do Pezinho, e constantes no relatório da Secretaria Municipal de Saúde solicitando o pagamento equivalente aos dias trabalhados mês a mês.
Parágrafo único – A servidora está lotada no Centro de Saúde Carlos Chegas na função de técnica em enfermagem ***Vacinadora*** na Rede de Frio/NUVEPA (quarenta horas) a partir do dia 1º de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos, ao de 1º de fevereiro de 2016.

Palácio Perola do Mamoré, 17 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:76D90CA4

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 572 /2016

AQUISIÇÃO DE GENEROS NÃO PERECÍVEIS EM CARÁTER EMERGENCIAL.

SEMSAU

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e observado o que dispõe o artigo 24, inciso II c/c artigo 23 inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e do parecer jurídico nº 650/16 da ***PROGEM***, nas folhas 29 a 30 do processo administrativo nº 572/2016***, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,*** adotar ***Dispensa de Licitação*** na ***AQUISIÇÃO DE GENEROS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DO PERPÉTUO SOCORRO CONFORME TERMO DE REFERENCIA FOLHAS 04/05, recaindo a escolha na pessoa jurídica FÁBIO A. DA SILVA COMÉRCIO EPP, inscrita no CNPJ Nº 05.647.523/0001-48 estabelecida na Avenida Dr. Lewerger nº 5008 bairro Prospero – Guajará-Mirim (RO) – RO***

PUBLIQUE-SE

Guajará-Mirim 01 de julho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:46D6BD2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.544-16

DECRETO Nº 9.544/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 30 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Memorando nº 205/GAB-SEMSAU, de 27 de junho de 2016, baixa o seguinte.

"DECRETO"

Art. 1º - Nomeia o senhor **ODNEI COSTA DOS SANTOS** no cargo na Administração Municipal de ***DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO*** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir do dia 27 de junho de 2016.

Publique-se

Palácio Perola do Mamoré, em 30 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:09F864FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.546-16

DECRETO Nº 9.546/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 30 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Memorando nº 205/GAB-SEMSAU, de 27 de junho de 2016, baixa o seguinte.

"DECRETO"

Art. 1º - Nomeia o senhor ***JOÃO CARLOS VELEZ*** no cargo na Administração Municipal de ***CHEFE DO POSTO DE SAÚDE MARIA AGOSTINHO*** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir do dia 27 de junho de 2016.

Publique-se

Palácio Perola do Mamoré, em 30 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:D8B52692

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.547-16

DECRETO Nº 9.546/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 30 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Memorando nº 205/GAB-SEMSAU, de 27 de junho de 2016, baixa o seguinte.

"DECRETO"

Art. 1º - Nomeia o senhor ***JOÃO CARLOS VELEZ*** no cargo na Administração Municipal de ***CHEFE DO POSTO DE SAÚDE MARIA AGOSTINHO*** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir do dia 27 de junho de 2016.

Publique-se

Palácio Perola do Mamoré, em 30 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:438E5028

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.548-16

DECRETO Nº 9.548/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 30 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Memorando nº 205/GAB-SEMSAU, de 27 de junho de 2016, baixa o seguinte.

"DECRETO"

Art. 1º - Nomeia a senhora **FRANCIELE OVIREZE VELASQUEZ** no cargo na Administração Municipal de ***CHEFE DO CENTRO ODONTOLOGICO FRANCISCA EUNICE MACIEL*** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir do dia 27 de junho de 2016.

Publique-se

Palácio Perola do Mamoré, em 30 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:541D76E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.550-16

DECRETO Nº 9.550/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 30 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Memorando nº 205/GAB-SEMSAU, de 27 de junho de 2016, baixa o seguinte.

"DECRETO"

Art. 1º - Nomeia a senhora **CLEIDIANE DE AGUIAR GOMES MONTES** no cargo na Administração Municipal de ***DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO DO NUVEPA*** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir do dia 27 de junho de 2016.-

Publique-se

Palácio Perola do Mamoré, em 30 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:BAA0C664

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.535-16

DECRETO N.º 9.535/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim,30 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no memorando nº 312/SEMTAS de 28 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O
Art. 1º.* –** Nomeia a partir do dia 27 de junho de 2016 o servidor ***RAFAEL GUILHERME ROSAS DA SILVA no cargo em ***COMISSÃO*** na administração Municipal de ***DIRETOR DO SISTEMA DE IN FORMAÇÃO***,, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**.**
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 27 de junho de 2016-

publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 30 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:55313834

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1.287/2016
CHEFIA DE GABINETE

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal, de Guajará-Mirim – RO, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e observado o que dispõe o artigo 24, inciso II c/c artigo 23 inciso II alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e do parecer jurídico nº 661/2016 da ***PROGEM***, nas folhas 23 a 24 do processo administrativo nº 1.287/2016 **, *AUTORIZO a CHEFIA DE GABINETE,*** adotar ***Dispensa de Licitação***, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - CORTADOR DE GRAMA**, conforme termo de referência na folha 03, recaindo a escolha na pessoa jurídica de ***DISAGUA DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS GUARUJA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.622.856/0001-19***, instalada na Avenida Dr Lewerger nº 3515- 10 de Abril de Guajará-Mirim - RO.

PUBLIQUE-SE

Guajará-Mirim 11 de julho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:613D097A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°110-16

PORTARIA Nº 110-A/GAB/PREF/16
Guajará-Mirim, 12 de julho de 2016.
O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta no Processo Administrativo nº 1.577/16-SEMOSP, de 12 de julho de 2016.
R E S O L V E
I – Conceder ao servidor **NADIA ILORCA RAPO**, ocupante do cargo de ***DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS***, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, um **Suprimento de Fundos, no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** para a aquisição de material de consumo para atender as necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nas dotações a seguir relacionadas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS
2012 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 206 - R$ 7.500,00 – (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
II – O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III – Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993.
IV – A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.
V – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:B1F206C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.533-16

DECRETO N.º 9.533/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim,30 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas

conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. – Nomeia interinamente a servidora ***LORENÇA DE OLIVEIRA*** no cargo em ***FUNÇÃO GRATIFICADA*** da Administração Municipal de ***DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEMPLA.***
Parágrafo único – A servidora ocupará o cargo interinamente durante o período de férias da titular ***ELIZIANA CAETANO DE OLIVEIRA***, a partir do dia 1º até 15 de julho de 2016.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir do dia 1º de julho de 2016-

publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 30 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:8E94ED38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.538-16

DECRETO Nº 9.538/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 30 de junho de 2016.

Dúlcio da Silva Mendes, Prefeito do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Memorando nº 233/GAB-SEMED, de 26 de junho de 2016, baixa o seguinte.

"DECRETO"

Art. 1º - Emenda Modificativa no artigo 2º do Decreto nº 9.321/GAB/PREF/16 de 19 de fevereiro de 2016 que exonerou a servidora **ANETE MENDES SOTO** do cargo em função gratificada da Administração Municipal de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "FLORIZA BOUEZ"**, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, vigorando com a seguinte redação.
~~Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 19 de janeiro de 2016. PUBLIQUE-SE.~~
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 11 de fevereiro de 2016.-

Publique-se

Palácio Perola do Mamoré, em 30 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:BDDB1A1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.904-16

LEI Nº1.904/GAB. /PREF./16
Guajará–Mirim (RO), 29 de junho de 2016.

"EMENDAS. ADITIVA DOS INCISOS VIII E IX , MODIFICATIVA AOS INCISOS III E V NO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.857/GAB/PREF/15 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO DOAR A DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PIARARA UMA ÁREA DE 10.002 M² DA QUADRA 21 LOTE 1 DO SETOR VIII "

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da lei Orgânica Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º - Emenda Aditiva dos incisos VIII e IX no parágrafo 2º do artigo 1º da lei nº 1.857/GAB/PREF/15 de 09 de dezembro de 2015, que autorizou o município doar a ***DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PIARARA*** uma área de 10.002 m² da Quadra 21 Lote 1 do Setor VIII " passando a vigorar com as seguintes redações.

§2º -

VIII – A ***DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PIARARA inscrita no CNPJ nº 11.094287/0002-63,*** poderá oferecer o imóvel em garantia real, perante instituições financeiras, desde que o produto do financiamento tenha por objetivo edificação do prédio para abrigar a indústria, aquisição de maquinários e ou capital de giro da empresa em Guajará-Mirim conforme projeto aprovado.

IX – A Prefeitura de Guajará-Mirim autoriza lavrar escritura do imóvel com os encargos da Lei nº 1.857/GAB/PREF/15 de 09 de dezembro de 2015, com observação dos incisos VIII e IX desta Lei,
Art. 2º - Emenda Modificativa aos incisos III e V do parágrafo 2º, passando a vigorar com as seguintes redações.
~~III – O início da implantação do projeto será no prazo de 06 (seis) meses, prorrogado uma única vez, por igual período por decreto a critério da Prefeitura. E sua conclusão no prazo de 12 meses, prazos estes contados a partir da publicação da presente lei. Em caso de descumprimento do previsto nesta cláusula, o imóvel será revertido ao patrimônio do Município de Guajará-Mirim, sem pagamentos de qualquer indenização, com autorização prévia de adotar todas as providencias necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis, inclusive com modificação na matricula do terreno.~~
III – O início da implantação do projeto será no prazo de ***12 (doze***) meses, prorrogado uma única vez, por igual período por decreto a critério da Prefeitura. E sua conclusão no prazo máximo de ***24 (vinte e quatro***) meses, prazos estes contados a partir da publicação da presente lei. Em caso de descumprimento do previsto nesta cláusula, o imóvel será revertido ao patrimônio do Município de Guajará-Mirim, sem pagamentos de qualquer indenização, com autorização prévia de adotar todas as providencias necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis, inclusive com modificação na matricula do terreno.
~~V – Fica terminantemente proibido a venda ou doação do imóvel. Caso a Empresa, encerre suas atividades por qualquer motivo ou abra falência o bem será revertido ao patrimônio do município.~~
V- A ***DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PIARARA inscrita no CNPJ nº 11.094287/0002-63 assume o compromisso com a Prefeitura de Guajará-Mirim de se manter em pleno funcionamento na área recebida por doação pelo período de 10 anos, contar a partir da data a da publicação desta lei.***

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:9DEFCF4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.572-16

DECRETO Nº 9.572/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim (RO) 07 de julho de 2016

DULCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e

prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta no memorando 101/SEMCET de 20 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. Ficam nomeados (as) as pessoas a seguir relacionadas para compor a ***COMISSÃO ORGANIZADORA DO XX FESTIVAL FOLCLORICO DE GUAJARÁ-MIRIM:***

Associação Folclórica e Cultural Boi Bumbá Flor do Campo:
Rosa Solani Fernandes;
Thomé Alves;
Marinice Grenamann;

Associação Folclórica e Cultural Boi Bumbá Malhadinho:
Maria Edileuza Mendes;
Dayan Cavalcante Saldanha;
Lilian dos Santos Silva Bouchabki;

Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo:
Wisnete de Paula Ojopi;
Paulo Jorge Gomes dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir ao dia 25 de maio de 2016 -

publique- se.

. Palácio Pérola do Mamoré, 07 de julho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:E58C5E0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.561-16

DECRETO Nº 9.561/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 05 de julho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, , baixa o seguinte.

"DECRETO"

Art. 1º - Concede licença para atividade política ao servidor **SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA,** ocupante do cargo em regime estatutário na administração municipal de ***AUDITOR DE CONTROLE INTERNO.*** Código -.4167-2 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Parágrafo único – A licença para concorrer ao cargo de vereador nas eleições de 2016, garantindo ao servidor as prerrogativas legais pertinentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2016.

Publique-se

Palácio Perola do Mamoré, em 05 de julho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:CA8CC5F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.531-16

DECRETO Nº 9.531/GAB/PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 28 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de RONDÔNIA, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, baixa o seguinte.

DECRETO

Art.1º. – Nomeia o Senhor **ILDAIR DE MESQUITA MENEZES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2016.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:26BA46B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.561-16

DECRETO Nº 9.561/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 05 de julho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no processo administrativo nº 1.538-16, de 05 de julho de 2016, baixa o seguinte.

"DECRETO"

Art. 1º - Concede licença para atividade política ao servidor **SANDRO LUIZ ASCUY DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo em regime estatutário na administração municipal de ***PROFESSOR 40 HS.*** Código -.2043-1 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Parágrafo único – A licença para concorrer ao cargo de vereador nas eleições de 2016, garantindo ao servidor as prerrogativas legais pertinente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2016.

Publique-se

Palácio Perola do Mamoré, em 05 de julho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:8257EE3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.566-16

DECRETO Nº 9.566/GAB-PREF/16

Guajará-Mirim (RO) 07 de julho de 2016

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE TEREZINHA ALMEIDA MONTES"

DULCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta na portaria nº 111/IPREGUAM/2014 de 13 de outubro de 2014 na folha 03 do processo administrativo nº 1.532/16 de 05 de julho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. Exonera por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora ***TEREZINHA ALMEIDA MONTES,*** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***PROFESSORA CLASSE A, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.***

Art. 2º A concessão está fundamentada nos termos do art. 40, § 1º, inciso III "a" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pela EMC 20/1.9 e Art.; 6º da EMC 41/2003 e Lei federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 18, Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de junho de 2012, que rege a previdência, municipal

Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir ao dia 1º de outubro de 2014 -

publique- se.

. Palácio Pérola do Mamoré, 07 de julho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:C97A36BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.564-16

DECRETO Nº 9.564/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim (RO) 07 de julho de 2016

DULCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme parecer da PROGEM Nº 617-16 que consta no processo administrativo nº 0114/16 de 12 de janeiro de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º.- Concede licença prêmio por assiduidade, no período de 01 de julho de 2016 a 01 de outubro de 2016, ao servidor ***ROBERTO REYNA LOPES,*** ocupante do cargo de ***BIOQUIMICO*** - código 3935, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao quinquênio 2007/2012, com base no artigo 103 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim- RO).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2016

Publique-se

.Palácio Pérola do Mamoré,07 de julho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:185C899C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.563-16

DECRETO Nº 9.563/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim (RO) 07 de julho de 2016

DULCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme parecer da PROGEM Nº 619-16 que consta no processo administrativo nº 1.197/16 de 05 de ,maio de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. Concede licença prêmio por assiduidade, no período de 06 de julho de 2016 a 06 de outubro de 2016, a servidora ***ANGELITA LOPES RIBEIRO,*** ocupante do cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO*** - código 501, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEMPLA, referente ao quinquênio 2009/2014, com base no artigo 103 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 06 de julho de 2016

Publique-se

.Palácio Pérola do Mamoré,07 de julho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:3E5FC44C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.562-16

DECRETO Nº 9.562/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO) 07 de julho de 2016

"CANCELA TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE Nº 00971 EM NOME DE MARIA BRITO DA ROCHA, EMITIDO EM 27 DE NOVEMBRO DE 1.989

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme parecer da Procuradoria Geral do Município Nº 552/2016 na folha nº 22 a 23 do Processo Administrativo nº 1.374 de 05 maio de 2016, baixa o seguinte:

"DECRETO"

Art. 1º - Fica cancelado o título definitivo de propriedade nº. 971 em nome de ***MARIA BRITO DA ROCHA,*** emitido em 27 de , novembro de 1.989, , referente ao lote nº 17 da quadra de terra nº 67, antiga quadra nº 226 do setor III, da área urbana do município de Guajará-Mirim, com 300 m² (trezentos) metros quadrados matriculada sob o nº 2.383, as folhas 292/294 do livro 2-J, do Registro de Imóveis da Comarca de Guajará-Mirim, com limites e confrontação seguintes: pela frente com a Avenida Novo Sertão , 10 metros, pelo lado direito com os lotes 16, 30 metros e pelo lado esquerdo com os lotes nº 18 e 19, 30 metros, pelos fundos com o lote nº 20, 10 metros, fechando um perímetro de 80 metros lineares.

Art. 2º - A Divisão de Controle Urbano e Cadastro Imobiliário – DCU/DCI, ficam determinados a tomar as providencias cabíveis para registro e a expedição da documentação para cumprimento dos termos deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

Palácio Perola do Mamoré, em 07 de julho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:C9319368

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.564-16

DECRETO Nº 9.564/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim (RO) 07 de julho de 2016

DULCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme parecer da PROGEM Nº 620-16 que consta no processo administrativo nº 1.105/16 de 11 de abril de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º.- Concede licença prêmio por assiduidade, no período de 01 de julho de 2016 a 01 de outubro de 2016, a servidora ***JOSSINETE AGUIAR RIBEIRO,*** ocupante do cargo de ***TÉCNICO DE ENFERMAGEM*** - código 4803, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao quinquênio 2011/2016, com base no artigo 103 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim- RO).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2016 -

Publique-se

Palácio Pérola do Mamoré,07 de julho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:5D824346

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.569-16

DECRETO Nº 9.569/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim (RO) 07 de julho de 2016

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA COMPULSORIA EM FAVOR DE ARLINDA MORONARI JACOBS"

DULCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta na portaria nº 011/IPREGUAM/2014 de 31 de janeiro de 2014 na folha 03 do processo administrativo nº 1.535/16 de 05 de julho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. Exonera por Concessão do benefício da Aposentadoria Compulsória a servidora ***ARLINDA MORONARI JACOBS,*** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS 40 HORAS, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.***

Art. 2º A concessão está fundamentada nos termos do art. 40, § 1º, inciso II "b" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pela EMC 41/2003 c/c Art. 15, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de junho de 2012, que rege a previdência, municipal

Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir ao dia 31 de janeiro de 2014 - publique- se.

.Palácio Pérola do Mamoré, 07 de julho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:82EDD6D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.570-16

DECRETO Nº 9.570/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim (RO) 07 de julho de 2016

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA COMPULSORIA EM FAVOR DE FRANCISCA ALVES MUGRAVE"

DULCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta na portaria nº 005/IPREGUAM/2014 de 07 de fevereiro de 2014 na folha 03 do processo administrativo nº 1.536/16 de 05 de julho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. Exonera por Concessão do benefício da Aposentadoria Compulsória a servidora ***FRANCISCA ALVES MUGRAVE,*** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS 40 HORAS, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.***

Art. 2º A concessão está fundamentada nos termos do art. 40, § 1º, inciso III "b" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pela EMC 41/2003 c/c Art. 17, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de junho de 2012, que rege a previdência, municipal

Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir ao dia 07 de fevereiro de 2014

Publique- se.

Palácio Pérola do M amoré, 07 de julho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:C230D943

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.567-16

DECRETO Nº 9.567/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim (RO) 07 de julho de 2016

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DE ANA JOAQUINA RAMOS

DULCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta na portaria nº 006/IPREGUAM/2014 de 07 de fevereiro de 2014 na folha 03 do processo administrativo nº 1.533/16 de 05 de julho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. Exonera por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora ***ANA JOAQUINA RAMOS,*** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que

ocupa na Administração Municipal de ***AUXILIAR DE PORTARIA, 40 HORAS, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.***

Art. 2º A concessão está fundamentada nos termos do art. 40, § 1º, inciso III "b" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pela EMC 41/2003 c/c Art. 17, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de junho de 2012, que rege a previdência, municipal

Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir ao dia 07 de fevereiro de 2014

Publique- se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de julho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:E4428870

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.568-16

DECRETO Nº 9.568/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim (RO) 07 de julho de 2016

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DE AURELINA OLIVEIRA MACHADO"

DULCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta na portaria nº 010/IPREGUAM/2014 de 31 de janeiro de 2014 na folha 03 do processo administrativo nº 1.534/16 de 05 de julho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. Exonera por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora ***AURELINA OLIVEIRA MACHADO,*** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS 40 HORAS, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.***

Art. 2º A concessão está fundamentada nos termos do art. 40, § 1º, inciso III "b" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pela EMC 41/2003 c/c Art. 17, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de junho de 2012, que rege a previdência, municipal

Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir ao dia 31 de janeiro de 2014

Publique- se.

.Palácio Pérola do Mamoré, 07 de julho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:86C5530B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113-16- PROGEM
CELEBRAÇÃO: 04 de julho de 2016
PARTES*: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09*
CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA. EPP – INSCRITA NO CNPJ 04.427.709/0001-29
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
OBJETO- O objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma parcial de cobertura da Escola Municipal Jesus Perez, conforme discriminação em planilha orçamentária e memorial descritivo constante no projeto Básico, anexo ao Processo Administrativo nº 939/2016
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei nº 8.666/93 e alterações, no ato convocatório do procedimento licitatório – Processo 939/2016 bem como na respectiva proposta vencedora, desde que em consonância com o interesse público.
REGIME DE EXECUÇÃO. - A execução do presente contrato será de forma indireta por preço global.
VALOR- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor global de R$ 23.871,19 (vinte e três mil oitocentos e setenta e um reais e dezenove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020700- - SEMED
12.361.3029.2029.0000 Manutenção das atividades do SAE-FNDE-salário educação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
FICHA Nº 124
PROCESSO Nº 939/2016.

Guajará-Mirim, 04 de julho de 2016

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Municipio

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:2157B212

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 104 – IPREGUAM /2016

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora "MARIA IZIDORA RODRIGUES"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III "a" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pelo Art. 6º da EC 41/2003, e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 16 inciso I. II III e Art. 18 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora: Maria Izidora Rodrigues, matricula nº 385-1 portadora do CPF n° 139.210.102-68 RG n° 193.563 SSP RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe Única, com carga horária de 40 hs, empossada em 22 de maio de 1991, através do Decreto de nº 1.4124/GAB/91, publicado em 22 de maio de 1991, com proventos Integral - Com Paridade Última Remuneração, a contar desta data a ser custeado pelo

Ipreguam conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 271/2016 IPREGUAM.
Art. 2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2016.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, em 04 de julho de 2016

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo
IPREGUAM

HOMOLOGO:

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:A88720C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2016, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033-06/2015

PRCESSO ADMINISTRATIVO N.º 340-08/2016.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033-06/2015. A referida ata tem por objeto: contratação de empresa, através do Sistema de o Registro de Preços para a futuro e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos. O procedimento será efetivado com as empresas: **GILSON GUIMARÃES DA SILVA 73057347991**, cadastrada no C.N.P.J.: 17.462.636/0001-58, com sede na BR 364, k m 105, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant	V. Unit.	V. Total
01	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavagem tipo **Simples** em veículos de **GRANDE PORTE/ ÔNIBUS**, conforme Projeto Básico.	serv	15	115,00	1.725,00
03	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavagem **tipo Geral** em veículos de **GRANDE PORTE/ ÔNIBUS**, conforme Projeto Básico.	serv	01	179,00	179,00
05	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavagem tipo **Simples** em veículos de **PEQUENO PORTE**, conforme Projeto Básico.	serv	15	26,00	390,00
06	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavagem tipo **Geral** em veículos de **PEQUENO PORTE**, conforme Projeto Básico.	serv	15	34,80	522,00
TOTAL				**R$: 2.816,00**	

As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2330.

Itapuã do Oeste, 13 de Julho de 2016.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria Nº 094/GAB-PMIO/2016

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:1DEAB73E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 015/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º **015/2016**, instaurado através do Processo Administrativo n.º **339-05/2016**, realizado em 07 de Julho de 2016, às 09h30min, mediante plataforma disponível no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de (Pessoa Jurídica) empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Uniformes, para atender os Guardas e Endemias e Agentes comunitários de Saúde. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagraram-se vencedoras as empresas:
BELÍSSIMAS UNIFORMES E CNFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 07.805.458/ 0001- 67, com sede na Av. Marechal Rondon, 271, Centro, CEP: 76.900- 027, Ji-Paraná/RO, totalizando a importância de **R$ 8.136,85** (oito mil cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos); itens (011, 014 e 015)
EPIS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 02.231.948/0001-83, com sede na Rua Guanabara, 2861, lado B, Bairro São João Bosco, CEP: 76.803- 773, Porto Velho/RO, totalizando a importância de **R$ 40.267,13** (quarenta mil duzentos e sessenta e sete reais e treze centavos) itens (03, 04, 05, 07, 09, 010, 013 e 017) e
JOEL VERÍSSIMO DA ROCHA, inscrita no CNPJ Nº. 19.916.756/ 0001- 03, com sede na Rua Monte Castelo, 124, Bairro Dois de Abril, CEP: 76.900- 888, Ji-Paraná/RO, totalizando a importância de **R$ 15.515,37** (quinze mil quinhentos e quinze reais e trinta e sete centavos) itens (01, 02, 06, 08 e 012);

A relação dos Lotes que o licitante venceu pode ser conferida no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de Julho de 2016.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:F4266D9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.287, DE 12 DE JULHO DE 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$154.622,34 distribuídos as seguintes dotações:

Local:	021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	182 - 12.361.1002.2230.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - A.E.E.....	154.622,34
	3.3.50.41.00	CONTRIBUICOES	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 154.622,34
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 12 de julho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:AE04F6D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.271, DE 07 DE JULHO DE 2016.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local:	021100	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	386 - 10.302.1001.2066.0000	OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL.....	50.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
Local:	021100	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	390 - 10.302.1001.2066.0000	OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL.....	- 50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 07 de julho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:67C18970

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.281, DE 11 DE JULHO DE 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$152.199,81 distribuídos as seguintes dotações:

Local:	020900	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP	
Ficha:	510 - 25.752.0006.1066.0000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA LINHA 605.....	152.199,81
	4.4.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 152.199,81
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 11 de julho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:08D317FB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMPARECIMENTO

O Gerente de Recursos Humanos (GRH), no uso de suas atribuições legais, convoca o servidor do quadro Estatutário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF) desta Municipalidade de Jaru- Estado de Rondônia, para comparecer a Gerencia de Recursos Humanos no Prédio da Prefeitura Municipal de Jaru, Rua João Batista nº 3038, setor 01, **no prazo de 10** (dez) dias, para esclarecimento de sua ausência ao trabalho.

Cadastro	Nomes/Servidores
118	JOÃO BATISTA DOS SANTOS
	CARGO: Agente Administrativo – 40 hs.

Em, 12 de Julho de 2016.

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Gerente do G.R.H.

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:4263D9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/RP/PMJ-SEMSAU/2016.

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, no uso de suas atribuições legais, torna público, que em decorrência dos fatos descritos abaixo, reforma a sua decisão e **RECLASSIFICA** e **HABILITA** as empresas participantes na licitação em epígrafe, que tem por objeto **registrar preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios** à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, haja vista que:

CONSIDERANDO que motivos da inabilitação das empresas **JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** e **M.L.BEZERRA-ME**, foram considerados insuficientes pela Assessoria Jurídica do Município, conforme Parecer (fls. 440/444);

CONSIDERANDO que se faz necessária a reclassificação das propostas a fim de manter as empresas no certame;

CONSIDERANDO que as empresas estão devidamente habilitadas, conforme entendimento da Assessoria Jurídica Municipal;

CONSIDERANDO que todos os atos praticados, para fins de reclassificação e habilitação das licitantes inicialmente afastadas do certame, são os praticados a partir de 02/06/2016; e,

CONSIDERANDO que tal medida via preservar o direito líquido e certo das licitantes, bem como manter a lisura e transparências dos atos praticados.

Diante de todo o exposto, o resultado definitivo da licitação passa ser o seguinte:

a) Empresa – CÍCERO CARLOS RIBEIRO EIRELI-ME, itens: 01 (R$ 86,20); 05 (R$ 9,20); 06 (R$ 71,00); 23 (R$ 363,58); 24 (R$ 369,98); 25 (R$ 3,14); 26 (R$ 6,74); 27 (R$2,94); 28 (R$ 58,10); 34 (R$ 11,75); 42 (R$ 2,45); 52 (R$ 6,20); 54 (R$ 4,10); 59 (R$ 3,25); e, 73 (R$ 25,64).

b) Empresa – NOVAIS COMÉRCO E TRANSPORTES LTDA-ME, itens: 19 (R$ 3,15); 41 (R$ 2,48); 45 (R$ 9,55); 46 (R$ 283,55); 56 (R$ 3,00); e, 78 (R$ 11,15).

c) Empresa – PORTO REAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP, itens: 36 (R$ 15,32); 38 (R$ 12,49); 40 (R$ 26,54); 43 (R$ 11,59); e, 47 (R$ 21,99).

d) Empresa – JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, itens: 02 (R$ 3,90); 09 (R$ 10,00); 10 (R$ 2,99); 13 (R$ 6,70); 14 (R$ 34,70); 15 (R$ 33,30); 16 (R$ 3,60); 17 (R$ 3,20); 20 (R$ 2,45); 21 (R$ 1,90); 31 (R$ 1,05); 32 (R$ 2,15); 44 (R$ 2,87); 48 (R$ 4,89); 50 (R$ 24,25); 57 (R$ 3,80); 60 (R$ 3,05); 61 (R$ 5,95); 62 (R$ 5,70); 63 (R$ 3,74); 65 (R$ 5,93); 67 (R$ 7,05); 68 (R$ 4,00); 69 (R$ 12,29); 70 (R$ 9,34); 74 (R$ 3,23); 76 (R$ 2,15); e, 77 (R$ 3,95). **OBS**: Empresa reclassificada e habilitada.

e) Empresa – M. L. BEZERRA-ME, itens: 03 (R$ 95,86); 04 (R$ 65,39); 07 (R$ 57,34); 08 (R$ 5,24); 11 (R$ 2,59); 12 (R$ 1,74); 12 (R$ 179,45); 22 (R$ 2,79); 29 (R$ 91,50); 30 (R$ 32,25); 33 (R$ 23,22); 35 (R$ 11,38); 37 (R$ 5,38); 39 (R$ 16,65); 49 (R$ 104,10); 53 (R$ 3,83); 55 (R$ 11,26); 58 (R$ 7,04); 64 (R$ 3,75); 66 (R$ 5,49); 71 (R$ 10,74); 72 (R$ 4,86); e, 75 (R$ 2,52). **OBS**: Empresa reclassificada e habilitada.

Afasta, para fins de homologação, as empresas ITÁLIA CAFÉS EIRELI-EPP e V.L. PASSARELA FARONI-EPP, desconsiderando os valores à elas eventualmente adjudicados.

Esta publicação substitui todos os relatórios gerados no portal CIDADECOMPRAS
(www.cidadecompras.com.br), tendo em vista a impossibilidade técnica-operacional de retroagir as etapas no referido site após a inabilitação e desclassificação das empresas descritas nas letras “d” e “e” acima.

O presente aviso de reclassificação e demais documentos do pregão, encontram-se disponíveis no site:
www.jaru.ro.gov.br. Publicação simultânea nos quadros de avisos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº 3038, 2º Piso, Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, às 12h00min, e das 14h00min, às 17h30min., e sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993/1384, e-mail
cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 12 de Julho de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:D9B2AC7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/PMJ/2016.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, AVISA que a licitação em epígrafe, foi declarada **FRACASSADA.** Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº 3038, 2º Piso, Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, às 13h30min., de segunda a sexta-feira, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993/1384, e-mail
cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 13 de Julho de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:12240C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, “Menor Preço Por **ITEM**”, nos termos do disposto na LC nº 123/2006, em especial a LC nº 147/ 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8. 538/ 2015, Lei Federal nº 10. 520/ 2002 Decretos Federais nº 3. 555/ 2000 e 5. 450/ 2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/ 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8. 666/ 1993 com suas alterações subsequentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/PMJ/2016 - REPETIÇÃO
EXCLUSIVO ME / EPP / MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura. Processo nº **2.052/PMJ/2016**. Objeto: aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS**, no valor estimado de: R$ 13.477,42. Conforme termo de referência e anexos do Edital, **EXCLUSIVO** para participação de **ME/EPP/MEI**, ou equiparada. Data para cadastro de propostas: 15/07/2016, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 27/07/2016. Início da Sessão Pública: **27 de julho de 2016 às 09h00min** (horário de Brasília). Local da disputa virtual:
www.bnc.org.br. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br.
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail
cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 13 de julho de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:35E0FDF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, “Menor Preço Por **ITEM**”, nos termos do disposto na LC nº 123/ 2006, em especial a LC nº 147/ 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015, Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/ 2000 e 5.450/ 2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/ 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/ 1993 com suas alterações subsequentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/PMJ/2016 - REPETIÇÃO
EXCLUSIVO ME / EPP / MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura. Processo nº **1.875/PMJ/2016**. Objeto: aquisição de **DISCOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA GRADES ARADORAS DA MARCA KOHLER**, no valor estimado de: R$ 17.337,56. Conforme termo de referência e anexos do Edital, **EXCLUSIVO** para participação de **ME/EPP/MEI**, ou equiparada. Data para cadastro de propostas: 15/07/2016, a partir das 12h00min, finalizando às 11h59min do dia 27/07/2016. Início da Sessão Pública: **27 de julho de 2016 às 12h00min** (horário de Brasília). Local da disputa virtual:

www.bnc.org.br. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br.
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521 - 6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 13 de julho de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:B36CEB3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "Menor Preço Por **ITEM**", nos termos do disposto na LC nº 123/ 2006, em especial a LC nº 147/ 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015, Lei Federal nº 10.520/ 2002 Decretos Federais nº 3. 555/ 2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/PMJ/2016
EXCLUSIVO ME / EPP / MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Processo nº **2.231/PMJ/2016**. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em sistema de ar condicionado (**peças e serviços**) de veículos e máquinas (Retro escavadeira CAT 416-E, Pá Carregadeira CAT W-130 ZB, Pá Carregadeira CAT W-130, Camionete L-200, Chevrolet S-10 Executiva, no valor estimado de: R$ 9.638,79. Conforme termo de referência e anexos do Edital, **EXCLUSIVO** para participação de **ME/EPP/MEI**, ou equiparada. Tipo de Licitação: Preço Global por Lote. Data para cadastro de propostas: 18/07/2016, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 28/07/2016. Início da Sessão Pública: **28 de julho de 2016 às 10h00min** (horário de Brasília). Local da disputa virtual:
www.bnc.org.br. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br.
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993,
e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 13 de julho de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:9941C900

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "Menor Preço Por **ITEM**", nos termos do disposto na LC nº 123/2006, em especial a LC nº 147/2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015, Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/PMJ/2016
EXCLUSIVO ME / EPP / MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Processo nº **2.374/PMJ/2016**. Objeto: aquisição de **MATERIAL PERMANENTE** (móveis, informática, bebedouro, cadeiras) para atender ao Conselho Municipal de Mulher, no valor estimado de: R$ 8.607,15. Conforme termo de referência e anexos do Edital, **EXCLUSIVO** para participação de **ME/EPP/MEI**, ou equiparada. Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário. Data para cadastro de propostas: 18/07/2016, a partir das 11h30min, finalizando às 11h29min do dia 28/07/2016. Início da Sessão Pública: **28 de julho de 2016 às 11h30min** (horário de Brasília). Local da disputa virtual:
www.bnc.org.br.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br.
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail
cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 13 de julho de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:1C42844D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "Menor Preço Por **ITEM**", nos termos do disposto na LC nº 123/2006, em especial a LC nº 147/2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015, Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/PMJ/2016
EXCLUSIVO ME / EPP / MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde. Processo nº **2.469/PMJ-SEMSAU/2016**. Objeto: aquisição de **MATERIAL PERMANENTE** (Roçadeiras e Lavadoras de Alta Pressão), no valor estimado de: R$ 14.126,99. Conforme termo de referência e anexos do Edital, **EXCLUSIVO** para participação de **ME/EPP/MEI**, ou equiparada. Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário. Data para cadastro de propostas: 19/07/2016, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 29/07/2016. Início da Sessão Pública: **29 de julho de 2016 às 10h00min** (horário de Brasília). Local da disputa virtual:
www.bnc.org.br. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail
cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 13 de julho de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:BD264083

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "Menor Preço Por **ITEM**", nos termos do disposto na LC nº 123/2006, em especial a LC nº 147/2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015, Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/PMJ/2016
EXCLUSIVO ME / EPP / MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Processo nº **2.515/PMJ/2016**. Objeto: aquisição de **INSTRUMENTOS MUSICAIS** (Bumbo, prato, tarol, surdo, zabumbam talabarte, baqueta, esteira e pele), no valor estimado de: R$ 17.385,56. Conforme termo de referência e anexos do Edital, **EXCLUSIVO** para participação de **ME/EPP/MEI**, ou equiparada. Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário. Data para cadastro de propostas: 19/07/2016, a partir das 12h00min, finalizando às 11h59min do dia 29/07/2016. Início da Sessão Pública: **29 de julho de 2016 às 12h00min** (horário de Brasília). Local da disputa virtual:
www.bnc.org.br. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 13 de julho de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:4C8EA747

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
E. M. E. F. MARIA DE LOURDES DA SILVA
AV.:Raimundo, nº 863 Bairro SETOR 07 – Jaru/RO – Cep. 76890-000
Fone: (69)3521-4978

REGIMENTO ESCOLAR

Jaru
2016

ÍNDICE

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....5
Capítulo I – Da Identificação..... 5
Capítulo II- Dos Princípios, Fins e Objetivos da Educação..... 6

TÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL..... 9
Capítulo I - Da Direção..... 9
Capítulo II - Dos Serviços Técnico-Administrativos..... 12
Seção I - Da Secretaria da Escola..... 13
Subseção I - Dos Serviços de Escrituração Escolar e Arquivo..... 15
Subseção II - Dos Arquivos Escolares..... 17
Subseção III - Da Incineração dos Documentos..... 18
Seção II - Do Serviço de Apoio Administrativo 19
Capítulo III - Do Serviço Técnico- Pedagógico..... 21
Seção I - Da Orientação Educacional..... 21
Seção II - Da Supervisão Escolar 25
Seção III - Da Psicologia Escolar..... 27
Seção IV - Da Biblioteca 27
Seção V - Da Sala de Leitura 28
Seção VI - Da Videoteca 29
Seção VII - Do Laboratório de Informática 30
Seção VIII - Da Sala de Recursos multifunional.....31
Seção VIX - Do Professor Coordenador do Programa Mais Educação.....34
Seção X - Da Equipe Multidisciplinar..... 35

Capítulo IV - Da Assistência Complementar ao Educando..... 38
Seção I - Da Assistência Social..... 39
Seção II - Da Assistência Alimentar 39
Seção III - Da Assistência Médica e Odontológica..... 40
Capítulo V - Dos Órgãos Colegiados..... 40
Seção I - Do Conselho Escolar..... 41
Seção II - Do Conselho de Classe..... 43
Seção III - Do Conselho de Professores..... 46
Capítulo VI- Das Instituições Auxiliares...... 46
Seção I - Da Cantina Escolar 47

TÍTULO III - DA COMUNIDADE ESCOLAR 48
Capítulo I - Do Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio..... 48
Capítulo II - Do Corpo Docente 49
Capítulo III - Do Corpo Discente 49
Capítulo IV - Dos Pais de Alunos 49

TÍTULO IV - Do Regime Disciplinar 49
Capítulo I - Dos Direitos 49
Seção I - Dos Direitos do Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio. 49
Seção II - Dos Direitos do Corpo Docente..... 51
Seção III - Dos Direitos do Corpo Discente 52
Seção IV - Dos Direitos dos Pais..... 57
Capítulo II - Dos Deveres 58
Seção I - Dos Deveres do Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio..... 58
Seção II - Dos Deveres do Corpo Docente..... 62
Seção III - Dos Deveres do Corpo Discente 65
Seção IV - Dos Deveres dos Pais..... 67
Capítulo III - Das Penalidades..... 68
Seção I - Das Penalidades ao Corpo Técnico-Administrativo, de Apoio e ao Corpo
Docente 69
Seção II - Das Penalidades ao Corpo Discente..... 69
Seção III - Das Penalidades aos Pais..... 71
Seção IV – Do Inquérito Escolar e Administrativo..... 71

TÍTULO V – Da Organização Didático-Pedagógica..... 71
Capítulo I - Da Proposta Pedagógica..... 71
Capítulo II - Dos Níveis e Modalidades da Educação..... 73
Seção I - Do Ensino Fundamental..... 74
Seção II - Da Educação de Jovens e Adultos – EJA..... 76
Seção III-Da Educação Especial.....77
Subseção Única – Do Programa Mais Educação 78
Subseção I - Do Ingresso do Ensino Fundamental..... 79
Subseção II - Do Ingresso da Educação de Jovens e Adultos..... 80
Capítulo III - Da Estrutura Curricular..... 81

TÍTULO VI - Do Regime Escolar..... 85
Capítulo I - Da Matrícula 86
Capítulo II - Da Transferência 89
Seção I - Da Adaptação por Suplementação, Complementação e Circulação de Estudos..... 92
Subseção I - Do Aproveitamento de Estudos..... 93
Subseção II – Da Classificação e Reclassificação..... 94
Subseção III – Da Organização das Classes..... 98
Seção II - Da Freqüência 98

Capítulo III - Da Avaliação e Recuperação da Aprendizagem..... 100
SeçãoI - Da Avaliação 100
Subseção I - Da Avaliação do Ensino Fundamental 100
Subseção II - Da Avaliação da Educação de Jovens e Adultos - EJA 107
Seção II - Da Promoção e Retenção 108
Seção III - Da Recuperação 111
Capítulo IV - Do Calendário Escolar 113
TÍTULO VII - Das Disposições Gerais 114

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º Este Regimento Escolar define a estrutura didático-pedagógica, administrativa e disciplinar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Lourdes da Silva.

Art. 2º A Escola E.M.E.F MARIA DE LOURDES DA SILVA , está localizada à Rua Raimundo Barreto – Nº 863 ST 07/ Município de Jaru/RO, sendo criada pelo Decreto 1315/GP/94 , de 21 de março de 2004, autorizada a funcionar pelo Parecer 019/99/CE/RO e Resolução 021/99/CE/RO é mantida pela Prefeitura Municipal de Jaru.

§ 1º À entidade mantenedora compete a administração geral da Escola e a responsabilidade por seu funcionamento;

§ 2º A Prefeitura Municipal mantenedora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Lourdes da Silva é de acessória Jurídica de Direito Público Interno, estando situado Avenida Padre Adolpho Rohl esquina com a Rua João Batista - Centro, CNPJ 04279238/000159.

Art. 3º A Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Lourdes da Silva é composta dos níveis e modalidades de ensino:

Ensino Fundamental regular de nove anos;
Educação de Jovens e Adultos (EJA) 1º e 2º Segmento;
Educação Especial.

Art. 4º A Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Lourdes da Silva oferece no ensino fundamental do 1º ao 6º ano:

§ 1º Nos anos iniciais o Bloco Pedagógico da Aprendizagem – BPA, sendo organizado em 1º, 2º e 3º período.
§ 2º Jornada ampliada através do Programa Mais Educação.

Art. 4º A Escola oferece o Ensino fundamental regular de nove anos, sendo oferecido em horários matutino e vespertino; e a Educação de Jovens e adultos EJA – Seriado Semestral em horário Noturno.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO

Art. 5º A Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Lourdes da Silva tem por princípios gerais oferecer uma educação de qualidade para todos, independente de cor, sexo, religião, classe social, idade, filosofia, raça e origem. Estão inspirados nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, que envolvem o pleno desenvolvimento da pessoa e o seu preparo para o exercício da cidadania, conforme os seguintes fundamentos:

promoção de condições para o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social**;**

respeito à dignidade e às liberdades fundamentais da criança nos seguintes aspectos: direito à brincadeira, à atenção individual, a um ambiente aconchegante, seguro e estimulante, ao contato com a natureza, à higiene e saúde, ao desenvolvimento da curiosidade, imaginação e capacidade de expressão dos sentimentos, à identidade cultural, racial e religiosa**;**

compreensão dos direitos e deveres individuais e coletivos do cidadão, do Estado, da família e dos grupos que compõem a comunidade**;**

do desenvolvimento integral do indivíduo e de sua participação na obra do bem comum**;**

da condenação a qualquer tratamento desigual por convicção filosófica, religiosa, de raça ou nacionalidade**;**

da formação comum indispensável para o exercício da cidadania e dos meios para progresso no trabalho e em estudos posteriores**;**

igualdade de condições para o acesso e permanência na Escola**;**

liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber**;**

pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas**;**

respeito à liberdade e o apreço à tolerância**;**

coexistência de instituições públicas e privadas de ensino**;**

gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais**;**

valorização do profissional da educação escolar; gestão democrática do ensino público, na forma da Lei**;**

garantia do padrão de qualidade**;**

valorização da experiência extraescolar**;**

vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais**.**

Art. 6º A Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Lourdes da Silva tem a finalidade de ministrar a educação básica, em suas etapas de ensino, formada pelo Ensino Fundamental Regular (1º ao 6º ano), e as modalidades EJA – Educação de Jovens e Adultos – 1º e 2º seguimento e a Educação Especial.

Ar. 7º O objetivo geral da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Lourdes da Silva, organizada como instituição pública, é o de proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades para a auto realização, preparação para o exercício consciente da cidadania e prosseguimento de estudos, observando as determinações da Lei 9.394, de 23/12/1996, lei 11.274/06 e demais disposições legais atinentes.

Art. 8º São objetivos específicos do Ensino Fundamental:

promover o desenvolvimento integral do educando, variando em conteúdos e métodos, conforme as fases de desenvolvimento da mesma**;**

capacitar o educando a adquirir e desenvolver os conhecimentos atualizados que lhe permitam interagir no mundo que o cerca**;**
desenvolver atividades pedagógicas integradas, contínuas e progressivas, que atendam às características bio-psico-sociais do educando**;**

dar formação comum indispensável para o exercício da cidadania e dos meios para progresso no trabalho e em estudos posteriores**;**

criar estratégias de preparação e habilitação para o trabalho**;**

o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura , da escrita e do cálculo**;**

a valorização da cultura local e/ou regional e as múltiplas relações com o contexto nacional e/ global;

a compreensão do ambiente natural e social do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade**;**

o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades, e a formação de atitudes e valores**;**

respeito á diversidade étnica, cultural e socioeconômica sem preconceito de origem, raça, cor, sexo, credo, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

o fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social**.**

Parágrafo Único O ensino fundamental, com duração de 09 (nove) anos, obrigatório e gratuito na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Lourdes da Silva, será ministrado em Língua Portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processo próprios de aprendizagem.

Art. 8º São objetivos específicos da oferta da modalidade Educação de Jovens e Adultos no 1º e 2º seguimento :

assegurar o direito a escolarização aquele que não teve acesso ou continuidade de estudo na idade própria;

garantir a igualdade de condição para o acesso e a permanência na unidade escolar;

ofertar educação igualitária e de qualidade, numa perspectiva processual e formativa;

assegurar oportunidade educacional apropriada, considerando as características do educando, seu interesse, condição de vida e de trabalho;

respeitar o ritmo próprio de cada educando no processo ensino-aprendizagem.

Art. 8º A modalidade da educação especial tem por objetivo :

o atendimento educacional especializado – AEE aos educandos que apresentem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação ;

Entende-se como atendimento educacional especializado o conjunto de atividades, recursos pedagógicos e acessibilidade, organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular;

considera-se educando público-alvo do atendimento educacional especializado:

a) educando com deficiência: aquele que tem impedimento, de longo prazo, de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;

b) educando com transtornos globais do desenvolvimento: aquele que apresenta um quadro de alteração no desenvolvimento psicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras, incluindo-se educandos com autismo clássico, síndrome de Asperge, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outras especificações;

c) educando com altas habilidades/superdotação: aquele que apresenta um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança e psicomotora.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
DA DIREÇÃO

Art. 9º O exercício da função de Diretor e de Vice-Diretor Escolar serão exercidos por profissionais do Magistério Publico Municipal do nível II ou superior ou por profissionais com os mesmos requisitos e de outros entes federativos em permuta com o Município de Jaru e serão designados mediante Portaria do titular da Secretaria Municipal de Educação em consonância com o PCCS do Magistério/Leis 1036/GP/2007 e 1052/2007.

Art. 9º A Direção da Escola é o órgão central da sua estrutura administrativa, à qual a coordenação geral das ações educativas são voltadas ao atendimento dos fins e objetivos a que se propõe.

Art. 10 O diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Lourdes da Silva desempenhará todas as funções administrativas necessárias à manutenção dos esquemas de funcionamento, tendo para isso, um suporte administrativo, determinados pelas necessidades e direcionados pela Escola.

Art. 11 A função de diretor tem como princípio assegurar o alcance dos objetivos educacionais definidos na proposta pedagógica da unidade de ensino.

Art. 12 Compete à direção da unidade de ensino o desenvolvimento dos processos de gestão, de acordo com os princípios constitucionais contidos nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal.

Art. 13 Compete ao Diretor:

dirigir, presidir e superintender todas as atividades e serviços escolares, responsabilizando-se por seu funcionamento**;**

representar a Escola perante os órgãos e entidades públicos e privados**;**

convocar e presidir as atividades e reuniões dos corpos docente, discente e técnico-administrativo**;**

presidir os serviços relativos à Secretaria**;**

presidir reuniões do conselho de classe e conselho de professores;

diagnosticar e submeter á apreciação do conselho de classe ou de professores casos referentes á avaliação e promoção dos alunos;

assinar os documentos e papéis escolares isoladamente ou em conjunto com o Secretário, quando necessário**;**

autorizar a abertura e o encerramento das matrículas**;**

aprovar escala de férias do quadro de pessoal**;**

promover o intercâmbio entre alunos, seus responsáveis e professores**;**

aprovar programas, planos de curso e adoção de livros e material didático, propostos pelos professores ou pelos órgãos próprios**;**

responder por quaisquer recursos destinados à Escola, deles prestando contas à entidade mantenedora**;**

exercer as demais funções decorrentes de seu contrato de trabalho, de disposições legais e de normas de ensino, bem como das que lhe forem atribuídas pela entidade mantenedora**;**

divulgar e assegurar o exato cumprimento das normas constantes neste Regimento**;**

dar condições para implantação do horário de planejamento e da formação continuada, corrigir as falhas administrativas como: ausência do professor, recusa de desenvolver os trabalhos/atividades entre outras e falhas pedagógicas referentes á ineficiência ou improdutividade.

denunciar ao Conselho Tutelar ou órgão competente:

casos de maus-tratos envolvendo seus alunos;
atos infracionais cometidos no âmbito escolar;

reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar, sendo esgotados os recursos escolares;

elevados níveis de repetência;

fazer cumprir o projeto “Nenhum a Menos” do Ministério Público de acordo com o TAC firmado em parceria entre escolas e SEMED;

decidir, em última instância escolar, os problemas e casos omissos em geral;

aprovar um plano de ações de prevenção e combate ao Bullying e as Drogas e incluir no calendário escolar;

realizar seções de estudos com docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação do combate ao Bullying e as Drogas na escola;

identificar e acompanhar as vitimas de Bullying visando a recuperação de sua auto estima e superação de traumas e o bom desenvolvimento escolar;

advertir os praticantes do Bullying sobre as consequências e punições de seus atos;

comunicar os casos de Bullying ao conselho tutelar e ministério publico para as devidas providencias;

coibir atos de agressão, discriminação, humilhação q qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência;

desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização com a utilização de cartazes, folder, cartilhas e recursos de áudio e áudio-visual, a fim de prevenir o Bullying na escola;

encaminhar relatório das ações desenvolvidas e medidas adotadas para minimizar o Bullying na escola, para a SEMED e para a Promotoria da Infância e da Juventude;

elaborar relatório semestrais das ações desenvolvidas e medida adotadas para minimizar o Bullying na escola.

Art. 12 Compete ao Vice-Diretor:

auxiliar o diretor e substituí-lo em seus impedimentos ou ausências eventuais e legais**;**

assessorar o diretor no planejamento, execução e avaliação de todas as atividades administrativas e pedagógicas da Escola**;**

desempenhar as tarefas designadas pela Direção e pela entidade mantenedora**;**

coordenar a manutenção e a conservação dos bens patrimoniais**;**

acompanhar o controle de recebimento de materiais diversos e consumo, de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar**;**

coordenar quaisquer outras atividades que sejam de ordem superior.

Art. 13 A direção da Escola será exercida pelo diretor e nas suas ausências ou impedimentos pelo vice-diretor, onde ambas são nomeadas e designadas pelo Secretário Municipal de Educação, observando a legislação vigente.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Art. 15 Os Serviços Técnico Administrativos é o órgão da Escola destinado a dar suporte ao Cumprimento das atividades administrativas e deverá ser exercida por profissionais com formação de Ensino Médio ou profissionais específicos.

Art. 16 A Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Lourdes da Silva para o alcance dos fins e objetivos a que se propõe, está estruturada com o serviço técnico-administrativo, destinado a dar suporte ao cumprimento das atividades administrativas, e compõe dos seguintes serviços:

I - Secretaria;
Serviço de Escrituração Escolar e Arquivo;

II - do Serviço de Apoio Administrativo;

vigilância;
merenda escolar;
conservação, limpeza e recepção.

Art. 17 É incumbência do diretor e na falta deste seu vice denunciar às autoridades responsáveis casos de infrequência excessiva de alunos depois de esgotados os recursos de negociação da escola.

Art. 18 A estrutura administrativa do ensino é centrada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED -, desempenhando as atividades de sua competência, através de visitas informais, reuniões bimestrais, encontros pedagógicos, capacitação e atendimento, em geral.

SEÇÃO I

DA SECRETARIA DA ESCOLA

Art. 19 A Secretaria é o setor encarregado dos serviços burocráticos, de Protocolo, Correspondências, Escrituração Escolar e Arquivo Escolar.

§ 1º A secretaria é dirigida pelo secretário (a) e na sua ausência ou impedimento, por um subsecretário, previamente indicado pelo Diretor da Escola .

§ 2º A Secretaria é constituída de um secretário devidamente nomeado para o exercício do cargo e auxiliares, quantos se fizerem necessários.

§ 3º A Secretaria está subordinada à Direção e é encarregada do serviço de escrituração e registro escolar, de pessoal, de arquivo, fichário e preparação de correspondência da escola e será exercida por profissional nomeado pela mantenedora.

Art. 20 O encarregado pela secretaria deverá prestar serviço exclusivo a este setor, devendo em casos de dúvidas procurar auxílio na Secretaria Municipal de Educação – SEMED – DIG.

Art. 21 Compete ao Secretário:

coordenar as atividades de apoio administrativo da Escola;

cumprir as atribuições que lhe são peculiares, atendidas as normas legais atinentes e os dispositivos aplicáveis deste Regimento, coadjuvado por tantos auxiliares quantos forem necessários**;**

preparar a expedição e tramitação de declarações, transferências, assinando, juntamente com o Diretor, transferências, históricos escolares atas e outros documentos oficiais da escola**;**

responsabilizar-se pelo serviço de escrituração e registro escolar e de arquivos ativo, inativo e passivo**;**

preparar e fornecer dados sobre o censo escolar;

articular-se com os setores técnico-pedagógicos para que, nos prazos previstos, sejam fornecidos todos os resultados escolares dos alunos, referentes às programações regulares e especiais**;**

manter atualizadas as pastas e registros individuais dos alunos e dos servidores da escola, quanto à documentação exigida e permanente compilação e armazenamento de dados**;**

manter atualizadas as cópias da legislação em vigor**;**

evitar que, pessoas estranhas ao serviço da secretaria, retire qualquer documento como: pastas, livros, diários de classe e registros de qualquer natureza, salvo quando oficialmente requeridos por órgão autorizado**;**

participar do planejamento geral da Escola e demais reuniões, com vistas ao registro da escrituração escolar e arquivo**;**

adotar medidas que visem a preservar toda a documentação sob sua responsabilidade**;**

lavrar atas e anotações de resultados finais, de recuperação, de exames especiais e de outros processos de avaliação, cujo registro de resultado for necessário**;**

cuidar do recebimento de matrículas, transferências e respectiva documentação**;**

conferir cuidadosamente o atestado de matrícula da escola de destino, ao emitir transferência de um educando para o mesmo município;

preencher o Termo de Responsabilidade (FICAI) no ato de transferência, orientando os pais e/ou responsáveis sobre a mesma;

atender e acompanhar, encaminhando adequadamente as pessoas que se dirigirem à Escola.

Art. 22 Compete ao auxiliar de secretaria:

zelar pela documentação escolar sobre seu domínio;

receber as pessoas que destinarem ao setor da secretaria;

executar os trabalhos que lhes forem atribuídos pelo secretario e atender as solicitações e observações com vistas ao aprimoramento do serviço;

assessorar o secretário nas atividades que lhe for incumbida pelo secretário;

solicitar no ato da matricula laudos médicos dos alunos portadores de necessidade especial para anexar na pasta do aluno e posteriormente repassar ao SOE;

em caso de transferência - mediante declaração da FICAI, orientar pais ou responsáveis por alunos de até 18 anos sobre a importância e a necessidade de mantê-los na escola;

analisar com frequência as pasta de alunos verificando se há pendência de documentos ou autenticidade destes;

zelar pelo bom andamento e nome da escola.

SUBSEÇÃO I
DOS SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E ARQUIVO

Art. 23 Os atos escolares para efeitos de registro, comunicação de resultados e arquivamento são escriturados em livros e fichas padronizados, observando-se regulamentos e disposições legais aplicáveis em vigor, podendo ainda ser usados os recursos da computação ou similares.

Art. 24 A escrituração escolar e o arquivo são organizados de modo a permitir a verificação de documentos referentes às atividades técnico-pedagógicas, de ensino e administrativas da Escola.

Art. 25 Resguardadas as características e a autenticidade, em qualquer época, pode a Escola substituir por outros livros, fichas e modelos de registro e escrituração descritos neste Regimento, bem como alterar os processos utilizados, simplificando e racionalizando-os.

Art. 26 São válidas as cópias mecânicas de documentos escolares devidamente autenticadas.

Art. 27 O Setor de Escrituração Escolar e Arquivo adotará os seguintes documentos:

ficha de matrícula**;**

ficha individual do aluno**;**

declaração de cor;

histórico escolar;

boletim escolar;

pedido de matricula

ficha de desempenho e acompanhamento de aluno;

ofícios;

memorandos;

relatórios;

requerimentos;

livro ata de Registro de Certificad**o;**

livros atas de resultados finais, de classificação e reclassificação de alunos**;**

Livro ata de expedição de certificados;

arquivo passivo**;**

pasta de documentação de professores**;**

ponto de funcionários**;**

plano de ação do setor**;**

livro de registro de matrícula**;**

livro de ata de incineração de documentos;

livro e expedição de transferências**.**

Livro de expedição de declarações.

Art. 28 Ao Diretor e ao Secretário cabe a responsabilidade por toda a escrituração e expedição de documentos escolares, bem como dar-lhes a autenticidade pela aposição de suas assinaturas.

Parágrafo Único Todos os funcionários se responsabilizam pela guarda e inviolabilidade dos arquivos, dos documentos e da escrituração escolar.

SUBSEÇÃO II
DOS ARQUIVOS ESCOLARES

Art. 29 A secretaria da Escola manterá sob sua guarda e controle, o arquivo da documentação pertinente aos discentes, de maneira que possa ser comprovada, a qualquer tempo, a identidade de cada aluno, a regularidade de seus estudos e a autenticidade de sua vida escolar.

§ 1º Deverão constar dos arquivos escolares documentos individuais e coletivos, como:

I- fotocópias de documentos pessoais;

II- histórico escolar;

III- fichas individuais, contendo o registro de aproveitamento e frequência;

IV- declaração de cor;

V- portaria e demais atos referentes ao aluno;

VI- diário de classe;

VII- livro de atas de resultados finais;

VIII- livro de registro de matrícula;

IX- pastas individuais.

§ 2º As disposições do arquivo devem ser feitas de maneira que, catalogados os documentos, sejam manuseados com funcionalidade.

§ 3º O arquivo será organizado e mantido sob a responsabilidade do Secretário da Escola.

§ 4º O arquivo escolar manterá sob sua guarda uma pasta individual do funcionário contendo cópias de documentos pessoais; certificado de escolarização, C.I. e endereços atualizados.

Art. 30 os alunos que concluírem o os estudos a unidade escolar expedirá o histórico escolar devidamente registrado .

Art. 31 A documentação dos alunos, em atividades escolares, deverá ser mantida em pastas individuais, em original, e em rigorosa ordem cronológica de entrada, constantes do arquivo ativo, acondicionadas em ordem alfabética e por ano de ingresso do aluno.

§ 1º Devem constar nas pastas individuais dos alunos:

fotocópia de documento de identificação pessoal;
requerimento de matricula;
documento que corresponda a vida escolar, em curso ou não;
histórico escolar;
ficha de anamnese referente as aulas de educação física;
quaisquer outros documentos oficiais referente á sua situação pessoal;
ficha de matricula;
ficha de registro de frequência e aproveitamento.

§ 2º Em se tratando de aluno com necessidade educacional especial, a instituição manterá relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e de seu estágio de desenvolvimento, laudo médico, histórico escolar com descrição de suas habilidades e competências adquiridas e o plano de desenvolvimento individual do aluno para a garantia de sua vida escolar e o controle pelo sistema de ensino.

SUBSEÇÃO III
DA INCINERAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 32 Poderão ser incinerados, documentos de rotina ou os considerados sem valor, integrantes do arquivo passivo da Escola;

§ 1º Documentos que poderão ser incinerados, transcorrido 01 (um) ano:
I - avisos e comunicações internas;

II- convite e convocações.

§ 2º Avaliações de exame e recuperação, poderão ser incinerados depois de transcorridos 02(dois) anos.

§ 3º Documentos que poderão ser incinerados, transcorridos 05(cinco) anos:

relatórios de atividades;
gráficos e tabelas estatísticas;
atas de reuniões;
diários de classe;
ofícios, memorandos, cartas, telegramas, requerimentos;
editais;
outros documentos sem valor atual.

SEÇÃO II
DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 33 A constituição, composição, funcionamento e provimento dos Serviços de Apoio Administrativo obedecem ao disposto neste Regimento, às conveniências administrativas e às normas da Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Lourdes da Silva e da entidade mantenedora.

Art. 34 Os Serviços de Apoio Administrativo são vinculados à Direção e se responsabilizam pela execução de tarefas de natureza burocrática, de manutenção e conservação do patrimônio, da segurança e do funcionamento das atividades de apoio da Escola.

Parágrafo Único Cada setor de serviços terá um responsável por ele, legalmente habilitado se houver exigência legal, coadjuvado por tantos auxiliares quantos forem necessários.

Art. 35 São Serviços de Apoio Administrativo os que se executam nos seguintes setores:

almoxarifado
tesouraria**;**
contabilidade**;**
vigilância**;**
merenda escolar**;**
conservação**;**
limpeza**;**
computação;
recepção**.**

Art. 36 Os serviços de tesouraria e contabilidade são executados pelo Conselho Escolar.

Art. 37 A Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Lourdes da Silva, recebe recursos do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE), que tem por objetivo a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios pela Unidade Executora, que atualmente é o Conselho Escolar.

Art. 38. A Alimentação Escolar tem como objetivo suprir as necessidades nutricionais dos estudantes, e por consequência, garantir-lhe bons hábitos alimentares.
§ 1º Os valores dos recursos financeiros são repassados à unidade executora, mediante os dados de matrícula correspondente ao censo escolar do ano anterior.
§ 2º As normas para a utilização dos recursos na aquisição de Alimentação Escolar são estabelecidas pela Secretaria de Municipal de Educação.
§ 3º Os alimentos serão adquiridos mediante cotação prévia e aprovação da Comissão de Compras e Recebimento da Alimentação Escolar.
§ 4º O controle do recebimento e qualidade dos alimentos é de responsabilidade da Comissão designada pelo Conselho Escolar.
§ 5º O Conselho Escolar divulgará os recursos recebidos do PMAE, assim como a sua prestação de contas, junto à comunidade escolar, dispondo-os em local de fácil visibilidade.
Art. 39 Os cardápios serão previamente elaborados por nutricionistas da SEMED e ajustados às peculiaridades locais, de modo a suprir no mínimo 15% (quinze por cento) das necessidades nutricionais diárias dos estudantes durante sua permanência em sala de aula.
Art. 40 Compete ao setor de Merenda Escolar:

zelar pela qualidade da merenda, observando o prazo de validade ou a condição física dos alimentos;

oferecer a merenda no horário fixado;

manter um estoque livre de contaminação e outras afetações provocadas por animais hospedeiros de agentes causadores de doenças ou produtos químicos;
preparar os alimentos de forma a preservar o mais possível a sua qualidade nutricional;

evitar desperdícios;

comunicar à direção, com antecedência, a falta de alimentos em estoque;

responsabilizar-se por todo material, utensílios e alimentos que pertencem ao seu ambiente de trabalho;

não permitir a permanência de pessoas estranhas no local de trabalho;

estar vestido de maneira adequada ao trabalho e usando lenço ou touca na cabeça;

havendo espaço, implantar e manter uma horta escolar, juntamente com professores, diretores, supervisores e demais funcionários;

fazer café para ser servido aos funcionários;
realizar outras atividades atinentes à escola quando for solicitado.

Art. 41 A escola deve manter as prestações de contas atualizadas e devidamente arquivadas para que, a qualquer tempo, se necessário for, possa ser averiguada pelos órgãos de fiscalização da SEMED e Vigilância Sanitária.

Art. 42 Os Serviços de Conservação e Limpeza são realizados por funcionários de apoio do quadro da Escola e por funcionários designados extraordinariamente (quando necessário) pela Secretaria de Municipal de Educação, sendo estes de forma complementar.

Art. 43 Os serviços de Recepção são realizados por todos os funcionários da Escola, especialmente o Diretor, Vice-Diretor, Secretário e Professores.

Art. 44 A Recepção deve ser desempenhada de forma a garantir segurança e facilidade de acesso aos setores e pessoas da Escola, sem prejuízo para o desenvolvimento do ensino e aprendizagem.

Art. 45 Os serviços de computação são realizada por professores supervisores, Orientadores e secretários da Escola.

Art. 46 Compete ao Setor de Vigilância:

proceder à abertura e fechamento do prédio no horário regulamentar, fixado pela Direção**;**

manter sob sua guarda as chaves da Escola e de todas as suas dependências**;**

controlar a entrada e saída dos alunos da Escola, conforme determinação da Direção**;**

encaminhar à Direção toda correspondência recebida**;**

zelar pela manutenção, conservação, vigilância e integridade do prédio, dos bens nele contidos e da comunidade escolar**;**

cuidar da segurança do prédio e do equipamento mobiliário e material**;**

cuidar da segurança de alunos, professores e funcionários no recinto da Escola e em suas imediações**;**

receber o plantão e verificar se as dependências estão devidamente fechadas, e as chaves guardadas**;**

responsabilizar-se por qualquer fato, dano ou prejuízo que venha acontecer, ressarcindo à Escola os danos materiais, desde que seja provada a sua culpa**;**

comunicar à Direção qualquer suspeita nas imediações da Escola**;**

executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Direção**.**

CAPÍTULO III

DO SERVIÇO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

Art. 47 O Serviço Técnico-Pedagógico é o órgão encarregado pelo provimento de condições satisfatórias para o desempenho técnico educacional, de forma a permitir o desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem.

§ 1º O serviço técnico-pedagógico é constituído pelos seguintes serviços:

orientação educacional;
supervisão escolar;
psicologia escolar
biblioteca;
sala de leitura;
videoteca;
laboratório de informática;
sala de recursos multifuncionais
jornada ampliada (Programa Mais Educação) ;
equipe multidisciplinar

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 48 O Serviço de Orientação Educacional – SOE, será composto de Orientadores Educacionais, habilitados na forma da Lei, e com a finalidade de contribuir para a melhor formação do aluno em todos os níveis: mental, social, psicológico e disciplinar; e terão as atribuições que lhe são conferidas neste Regimento e mais as decorrentes da Lei 9.394/96. 67

O Serviço de Orientação Educacional – SOE, terá como objetivo primordial acompanhar e assistir o aluno, individualmente ou em grupo, orientando-o em relação ao seu desenvolvimento no processo educacional e vocacional. Terá também que auxiliá-lo no desenvolvimento afetivo para o bom relacionamento com seu grupo e para sua integração na comunidade escolar.

Art. 49 O sistema de orientação será composto dos serviços de Supervisão e de Orientação Educacional, que deverão trabalhar de forma integrada, promovendo a articulação entre os demais serviços, em busca da qualidade do processo ensino e aprendizagem.

Art. 50 A Orientação Educacional é um processo contínuo, sistemático e integrado em todo o currículo, visando à integração e crescimento do educando, tendo como funções básicas a de assessorar, planejar, coordenar e avaliar ações educativas.

Art. 51 O Serviço de Orientação Educacional tem por objetivo e competência a orientação educacional e o aconselhamento vocacional, bem como a avaliação das potencialidades e limitações dos alunos nos aspectos: afetivo, psicológico, social e intelectual.

Art. 52 O Serviço de Orientação Educacional têm as atribuições a ele conferidas neste Regimento, as decorrentes da lei e de determinações da Direção da Escola, no âmbito de sua competência.

Art. 53 A Orientação Educacional, juntamente com a Supervisão escolar e Professores, desenvolverá um trabalho sistemático de acompanhamento de todas as atividades relacionadas à aprendizagem, além de atendimento individual ao aluno e sessões de grupo.

Art. 54 O Serviço de Orientação Educacional é instituído de acordo com a legislação vigente, sob a direção de profissional legalmente habilitado.

Art. 55 O Serviço de Orientação Educacional pode funcionar de forma regular ou intensiva, segundo o ritmo exigido pela natureza do seu campo específico de ação.

Art. 56 O Orientador Educacional deverá ter sua carga horária distribuída entre sessões de grupo, atendimento individual ao aluno e participação em todas as atividades escolares.

Art. 57 Compete ao Orientador Educacional:

implantar e implementar o Serviço de Orientação Educacional, integrando-o ao processo educativo global**;**
elaborar anualmente o plano de ação especifico integrado com a supervisão escolar, discutindo-o com os professores e Direção da Escola**;**
acompanhar o aluno no processo ensino e aprendizagem, visando o seu relacionamento com a realidade social e profissional**;**
divulgar a todos os envolvidos no processo educativo (alunos, professores, pais, responsáveis, equipe técnico pedagógica e comunidade) os objetivos do Serviço de Orientação Educacional ;
assessorar aos professores em conjunto com a direção e coordenação pedagógica, aplicando técnicas necessárias para se obter o perfil do aluno, apresentando-o no Conselho de Classe;
assistir e orientar permanentemente os alunos, especialmente os de rendimento fraco, ou os mais indisciplinados, em colaboração com a família, buscando identificar as causas e mecanismos que possibilitem melhorias para o aluno e para a comunidade escolar;
planejar e coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades, visando a despertar no educando a valorização do trabalho e a necessidade de uma escolha profissional consciente**;**
elaborar o relatório anual do Serviço de Orientação Educacional**;**
promover a constante integração do corpo discente nas atividades escolares programadas**;**
promover atividades de integração Escola, Família e Comunidade, juntamente com o serviço de supervisão escolar**;**
participar no planejamento escolar, considerando a real necessidade do aluno, e realização de Conselhos de Classe e de Professores;
sugerir aos professores e familiares formas de atendimento aos casos especiais registrados no conselho de classe, bem como acompanhá-los ao longo do processo;
registrar as sanções aplicadas pela direção aos alunos, conforme constantes no regimento, em fichas especificas do SOE;
acompanhar o aluno no desenvolvimento de atividades de aprendizagem e avaliação no caso de sanções que consistam no afastamento por ate dois dias das atividades de sala de aula;
articular, juntamente com a equipe técnica pedagógica orientações teóricas e metodológicas sobre o atendimento educacional aos alunos com necessidades educativas especiais;
encaminhar a secretaria da escola as fichas relacionadas ás sanções aplicadas para arquivo na pasta individual do aluno;
encaminhar á profissionais especializados os alunos que exijam cuidados especiais em assistência médica, social e psicológica;
analisar os rendimentos dos alunos por turma, e em conjunto com os docentes e coordenação pedagógica, para avaliar as causas de sucesso e insucesso escolar;
organizar atividades em sala ou extra classe que contribuam para um melhor ajustamento do aluno no seu grupo e no ambiente escolar, estimulando os hábitos de estudo e cooperação;
estimular os alunos para a escolha dos líderes de classe;
orientar a escolha profissional através de informações sobre as profissões, analisando o seu interesse, capacidade e habilidade, prospectando a vocação dos alunos;
realizar reuniões frequentes com os alunos vitimas de Bullying e com os agressores para seguir a evolução das políticas implementadas;
desenvolver ações referente ao Bullying e a prevenção ao uso de Drogas junto a equipe pedagógica e corpo docente por meio de debates, palestras, e outras atividades pedagógicas fazendo com que o assunto seja bastante divulgado e assimilado pelos alunos e comunidade;
informar no inicio do ano aos alunos que não será tolerado Bullying nas dependências de escolas;
realizar estudos com os alunos sobre os direitos e deveres do educando em consonância ao Regimento Escolar;
promover reuniões, estudo de caso e entrevistas com os pais, visando à melhoria de comportamento e de aprendizagem dos alunos;
desenvolver ações com alunos / família que contemplem a Cartilha Legal e Real do Ministério Publico;
organizar e manter o horário de estudo, pesquisa, planejamento e de implementação das ações a serem executadas pelo Serviço de Orientação Educacional.

SEÇÃO II
DA SUPERVISÃO ESCOLAR

Art. 58 A Supervisão Escolar é um processo dinamizador do crescimento pessoal e profissional dos educandos e coordenador das atividades docentes, cujas funções são de assessorar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades de caráter técnico-pedagógico do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 59 A Supervisão Escolar é instituída de acordo com a legislação vigente, sob a direção de profissional legalmente habilitado em sua área de atuação.

Art. 60 O Serviço de Supervisão é constituído por Supervisores e Coordenadores de Área ou Disciplinas.

Art. 61 A Supervisão Escolar tem por objetivo e competência desincumbir-se das atividades que lhe são inerentes, das decorrentes de normas de ensino e do disposto neste Regimento.

Art. 62 A Coordenação de Área ou Disciplina é exercida por professor habilitado na disciplina ou em disciplinas afins ou por supervisor escolar.

Art. 63 São competências do Supervisor Escolar:

coordenar e garantir a organização, o dinamismo, a execução, o acompanhamento e a avaliação das atividades relacionadas ao planejamento escolar e formação continuada, inerentes ao desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem, inclusive o acompanhamento da Operacionalização do Projeto de Recuperação.
ser constantemente um parceiro político-pedagógico do professor;
integrar os conteúdos programáticos das diversas disciplinas, áreas de estudo e atividades, supervisionando o cumprimento dos mesmos;
assessorar a Direção da Escola nas questões pedagógicas, emitindo parecer e propondo medidas para melhorar a eficiência do ensino;
estudar os problemas de relacionamento professor-aluno, propondo soluções;
avaliar e analisar o trabalho de cada professor, como também o rendimento escolar das turmas e propor medidas corretivas, se for o caso;
colaborar na elaboração de planos de curso, e atividades extracurriculares;
colaborar no controle e incentivo da assiduidade e pontualidade, e da escrituração dos diários de classe por parte do professor;
estimular a assiduidade dos alunos;
acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos discentes;
cuidar do aprimoramento do corpo docente;
controlar o cumprimento da carga horária dos professores e as aulas dadas e previstas na grade curricular;
promover e informar sobre cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos professores;
encaminhar alunos ao Serviço de Orientação Educacional, quando for o caso;
orientar os professores quanto ao combate do Bullying através de sugestões de trabalhos e projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
participar dos Conselhos de Classe;
supervisionar os trabalhos, provas, aulas de reforço, exames e estudos de recuperação;
promover reuniões com professores para tratar de assuntos pertinentes a melhoria do ensino aprendizagem oferecido;
promover oficinas de estudos e oficinas pedagógicas com o corpo docente da escola podendo envolver a comunidade;
elaborar o seu plano de ação anualmente;
incentivar a prática de atividades extracurriculares;
levar ao conhecimento do diretor caso de absenteísmo de professores regentes de classe, para que seja providenciado a substituição deste caso o problema persista após uma advertência verbal do caso;
elaborar cronograma de atividades para a escola;

revisar notas, conceitos e pareceres descritivos de desempenho dos alunos, caso não sejam satisfatórios chamar o professor a refletir sobre o assunto;
cumprir quaisquer outras obrigações ou atribuições previstas neste Regimento ou determinadas pela Direção, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO III
DA PSICOLOGIA ESCOLAR
Art. 64 O serviço de psicologia é oferecido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através da realização de seções, onde professores e/ou coordenadores pedagógicos fazem levantamento das necessidades e envia ao setor de representação através de relatórios constando o motivo deste.

desenvolver ações de prevenção e combate ao Bullying, envolvendo a família e a escola com todos os seus integrantes;
elaborar relatório semestral das ações desenvolvidas e medidas adotadas para minimizar o Bullying na escola.

Art. 65 Só serão encaminhados alunos para o serviço de psicologia depois de esgotados os recursos da escola, devendo o mesmo ser acompanhado por um relatório do Serviço de Orientação Educação minucioso do problema e preferencialmente por uma anamnese.

Art. 66 O atendimento será agendado de acordo com local e data disponibilizado pelo profissional deste setor.

SEÇÃO IV
DA BIBLIOTECA
Art. 67 A Biblioteca tem por finalidade auxiliar no desenvolvimento do currículo, dos programas específicos e das atividades escolares em geral, constituindo uma fonte de informação, leitura e consultas para comunidade, docentes e discentes.

Art. 68 A Biblioteca terá regulamento próprio onde serão explicitados sua organização, funcionamento e atribuições do responsável.

Art. 69 A Biblioteca fica sob a responsabilidade de um funcionário designado pela Direção, legalmente habilitado, se houver exigência legal.

Art. 70 Compete ao encarregado pela Biblioteca:
selecionar, adquirir e organizar materiais bibliográficos para uso dos professores, alunos e pessoal administrativo, bem como controlar a circulação desses materiais**;**
manter intercâmbio de informações com bibliotecas e instituições congêneres**;**
divulgar informações por publicação de boletins noticiosos ou outros meios**;**
permanecer no recinto da Biblioteca durante o horário do seu funcionamento**;**

organizar, catalogar e classificar os livros e material sob sua guarda**;**
cumprir e fazer cumprir o regulamento do serviço**;**
incentivar e orientar a consulta e a pesquisa**;**
apresentar anualmente o relatório geral e inventário dos livros e material**;**
propor à Direção a aquisição de livros e outras publicações;
controlar a entrada e saída de livros e material da Biblioteca, registrando-as em livros ou fichas apropriadas**;**
orientar os alunos na escolha de livros e na localização de títulos, capítulos, seções e outros itens de consulta**;**
divulgar obras e incentivar a leitura na escola, através de um comportamento exemplar e de projetos de desenvolvimento**;**
colaborar com os usuários da biblioteca no que se fizer necessário, indicando livros conforme a necessidade do leitor;
deve cuidar ainda, da guarda e fornecimento de livros**.**

SEÇÃO V
DA SALA DE LEITURA

Art. 71 A Sala de Leitura está disponível prioritariamente para consultas e outros estudos literários, mas nada impede que possa ser usada para outros tipos de leitura. Deve atuar interagindo com a Biblioteca Escolar e demais setores da escola, no sentido de intensificar a leitura e a produção de texto.

Art. 72 Compete ao Orientador da Sala de Leitura:

selecionar, adquirir e organizar materiais bibliográficos para uso de professores, alunos e pessoal administrativo, bem como controlar a circulação desses materiais**;**
manter intercâmbio de informações com bibliotecas, salas de leitura e instituições congêneres**;**
divulgar informações por publicação de boletins noticiosos ou outros meios**;**
permanecer na sala de leitura durante o horário do seu funcionamento**;**
organizar, catalogar e classificar os livros e material sob sua guarda**;**
cumprir e fazer cumprir o regulamento do serviço;
incentivar e orientar a consulta e a pesquisa;
apresentar anualmente o relatório geral e inventário dos livros e material**;**
propor à Direção a aquisição de livros e outras publicações**;**
controlar a entrada e saída de livros e material da sala de leitura, registrando-as em livros ou fichas apropriadas**;**
orientar os alunos na escolha de livros e na localização de títulos, capítulos, seções e outros itens de consulta**;**
divulgar obras e incentivar a leitura na escola, através de um comportamento exemplar e de projetos de desenvolvimento**.**

SEÇÃO VI
DA VIDEOTECA

Art. 73 A Videoteca tem a função de atender a alunos, professores e demais membros da Escola através dos recursos de multimídia (som e imagem), no sentido de oferecer recursos didáticos complementares a todas as disciplinas.

Art. 74 Compete ao Orientador da Videoteca:

selecionar, adquirir e organizar fitas de vídeo, CDs, CD-Rom, DVD's e outros materiais gravados para uso de professores, alunos e pessoal administrativo, bem como controlar a circulação desses materiais**;**

manter intercâmbio de informações com videotecas de outras escolas e instituições congêneres**;**
divulgar informações por publicação de boletins noticiosos ou outros meios**;**
permanecer na Videoteca durante o horário do seu funcionamento**;**
organizar, catalogar e classificar os materiais sob sua guarda**;**
cumprir e fazer cumprir o regulamento do serviço**;**
incentivar e orientar a consulta e a pesquisa**;**
apresentar anualmente o relatório geral e inventário dos materiais de multimídia**;**
propor à Direção a aquisição de novos títulos e materiais graváveis virgens**;**
gravar programas da TV Escola e congêneres**;**
controlar a entrada e saída de materiais da Videoteca, registrando-as em livros ou fichas apropriadas**;**
orientar os alunos e professores na escolha de filmes**;**
divulgar obras e incentivar o uso da Videoteca na Escola, através de um comportamento exemplar e de projetos de desenvolvimento**;**
zelar pela ordem e higiene no seu local de trabalho**.**

SEÇÃO VII
DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 75 O Laboratório de Informática ficará sobre responsabilidade de um professor que tenha conhecimentos básicos do programa Linux Educacional.

Art. 76 Compete ao Professor responsável pelo laboratório:
planejar e ministrar às aulas de acordo com a faixa etária da turma trabalhada**;**
manter intercâmbio de informações com às atividades ministradas em sala de aula trabalhando de maneira criativa e diversificada;
incentivar a busca do saber através da realização de pesquisas;

permanecer no Laboratório durante o horário do seu funcionamento**;**
criar um blog para divulgação dos trabalhos desenvolvidos na escola;
elaborar anualmente e fazer cumprir o plano de ação de seu setor;
estimular os alunos a participarem diariamente das aulas conscientizando-os quanto ao uso correto da internet;

contribuir para que o ambiente de trabalho e as ferramentas estejam sempre atrativas e atualizadas;
desenvolver uma linguagem simples porém firme sobre os conteúdos apresentados;
incentivar a participação dos professores regentes da turma nas aulas do laboratório;
zelar pela ordem e higiene no seu local de trabalho**.**

Art. 77 O Laboratório é destinado especialmente ao trabalho dos alunos, mas também podem ser utilizados pela equipe pedagógica com fins exclusivos de contribuir com a qualidade do trabalho de ensino e aprendizagem na escola.

Art. 78 Em casos de problemas com as máquinas, o professor deverá comunicar a direção para que tome medidas precisas, sendo que o serviço deverá ser prestado preferencialmente por técnicos de informática.

SEÇÃO VIII
DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

Art. 79 A Sala de Recursos Multifuncionais é o espaço, organizado em escolas da rede pública de ensino, que oferece serviços e recursos da Educação Especial aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação por meio do desenvolvimento de estratégias de aprendizagem, como objetivo de um novo fazer pedagógico.

Art. 80 A sala de recursos multifuncionais deve ter uma proposta flexível que oportuniza os alunos ao acesso das atividades curriculares específicas desenvolvidas no atendimento educacional especializado.

Art. 81 As pessoas que integrarão ao quadro de alunos, conforme dados da ONU (2006), serão aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.

Art. 82 A sala de recurso deverá atender alunos matriculados na rede regular de ensino da própria escola ou de outra escola em horário oposto a este, não sendo substitutivos as classes comuns.

Parágrafo Único A sala de recurso atenderá a todos os alunos com NEE – Necessidades Educativas Especiais, do 1º ao 6º ano regular e Educação de Jovens e Adultos se necessário.

Art. 83 A sala deverá contar com um professor que dedique atendimento exclusivo a ela, tendo o seguinte perfil:

ter formação inicial em nível superior, preferencialmente em pedagogia e se possível outro com Licenciatura em Língua Portuguesa;
ter participado ou estar participando de curso de pós-graduação e/ou formação continuada em áreas que habilite para atuar em áreas de educação especial;
ter amor senso crítico de pesquisa.

Art. 84 Compete ao Professor regente da sala de recurso:

atuar como docente, nas atividades de complementação e suplementação ou suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos alunos com necessidades educacionais especiais;
atuar de forma colaborativa com o professor da classe comum para definição das estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educativas especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
incentivar a autonomia e independência de seu público;
manter-se informado e informar a comunidade escolar acerca das legislações e normas educacionais vigentes que asseguram e regem a inclusão educacional;
orientar as famílias da importância e a necessidades do seu envolvimento e participação no processo educacional de seu pupilo;
articular com gestores e professores para que o projeto pedagógico da escola se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva;
buscar parcerias com profissionais da área da saúde e assistência social.
articular de forma organizada os atendimentos dos alunos as Sala de Recursos quanto aos dias e horários a serem atendidos em horário oposto a sala comum;.
responsabilizar-se pela garantia da realização das adequações curriculares ao processo educacional do aluno com NEE;
participar do processo de identificação, avaliação pedagógica das necessidades educativas especiais do apoio especializado necessário ao aluno;
preparar material específico para uso dos alunos na sala de recursos, bem como orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados nas classes comuns do ensino regular
desenvolver atividades próprias do AEE de acordo com as necessidades educacionais especificas do aluno:
ensino da Língua Brasileira de Sinais Libras e da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez;
ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos;
ensino da Comunicação Aumentativa –CAA;
ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia-TA;
ensino das atividades de vida autônoma e social;
orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/ superdotação;
promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.

Art. 85 A sala deverá ter um arquivo ou armário com chaves para organização e guarda de relatórios e fichas individuais de desenvolvimento do aluno de forma que pessoas que não sejam do setor não venham ter acesso a estes.

Art. 86 O professor responsável pela sala de recursos deverá manter contato constantemente com o professor do aluno na rede regular de ensino e as especificidades apresentadas pelos alunos deverão ser discutidas no dia-a-dia da escola com todos que nela atuam.

Art. 87 A sala de recursos (multimeios) contará com o apoio do MEC para aquisição de mobiliários e recursos próprios.

Art. 88 O professor atendente buscará apoio junto a outros profissionais, conforme necessidades apresentadas, mas em nenhum momento poderá intervir no desenvolvimento das aulas de ensino regular.
Parágrafo Único: Caberá ao professor da classe comum regular encaminhar alunos com deficiência que necessitam de atendimento na sala de recurso multifuncional através de documento elaborado pela escola, acompanhado de relatório circunstancial, contendo o maior numero de informações sobre o processo de ensino aprendizagem do aluno, tais como: saúde, histórico familiar, dentre outros assinado pela equipe técnico-pedagógica da escola.

SEÇÃO IX
Do professor coordenador do Programa Mais Educação

Art. 89 As atividades do Programa mais educação deverão ser coordenadas por um professor vinculado a Escola, com dedicação de 40(QUARENTA) horas que será denominado professor comunitário. ``

Art.90 Compete ao coordenador do Programa Mais Educação:
controlar o numero de alunos e frequência;

observar a atuação dos monitores;
motivar a participação dos alunos;
analisar a qualidade das instalações e materiais disponibilizados;
elaborar relatório dos resultados alcançados;

Art. 91 O trabalho de monitoria devera ser desempenhado, preferencialmente, por estudantes universitários de formação especifica nas áreas de desenvolvimento das atividades ou pessoas da comunidade com habilidades apropriadas, de acordo com suas competências, saberes e habilidades, e estudantes da EJA e estudantes do ensino médio.
Parágrafo único: Não será permitido o trabalho de monitoria por professores vinculados a escola no Programa Mais Educação.

Art.92 Compete ao monitor:
avaliar os espaços físicos disponíveis para as aulas;
avaliar os materiais e condições que foram adaptadas para a realização das aulas;
fazer levantamento sobre, frequência dos alunos, numero de alunos no programa;
elaborar relatório dos resultados alcançados.

SEÇÃO X
DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Art 93 A equipe multidisciplinar será composta e criada por representantes da unidade escolar, com a participação de docentes, alunos, pais e voluntários para a promoção de atividades didáticas, informativas, de orientação e prevenção.

Parágrafo Único À equipe multidisciplinar é sustentada pela Legislação Educacional definida pelos espaços parlamentares competentes, sendo eles:

Os princípios que devem nortear a educação escolar contidos na Cartilha Legal e Real – Ministério Público;
Lei municipal nº 1722/GP/2012 de 07 de Dezembro de 2012;
Participação da comunidade escolar e local na elaboração do projeto pedagógico da escola e em conselhos escolares ou equivalentes.

Parágrafo Único A Lei Municipal nº 1722/GP/2012 institui a Campanha de combate ao bullying, de ação interdisciplinar e de participação comunitária, nas escolas publicas e privadas do município de Jaru.

Art.94 Entende-se por Bullying atitudes de violência física ou psicológica, intencionais e repetitivas, que ocorrem sem motivação evidente, praticadas por um individuo (bully) ou grupos de indivíduos, contra uma ou mias pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angustia á vitima, em uma relação de desequilíbrio de poder ou agredi-la, causando dor e angustia á vitima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Art.95 A violência física ou psicológica pode ser evidenciada em atos de intimidação, humilhação e discriminação, entre os quais:

insultos pessoais;
comentários pejorativos;
ataques físicos;
grafitagens depreciativas;
expressões ameaçadoras e preconceituosas;
isolamento social;
ameaças;
pilhérias.

Art.96 O bullying pode ser classificado em três tipos, conforme as ações praticadas:
sexual:
assediar;
induzir;
abusar.

Exclusão social:
ignorar;
isolar;
excluir.

Psicológica:
perseguir;
amedrontar;
Aterrorizar;
Intimidar;
Dominar;
Infernizar;
Tiranizar;
Chantagear;
Manipular.

Art. 97 São objetivos da Campanha:

previnir e combater a pratica de bullying nas escolas;
capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução de problema;
incluir no Regimento Escolar, após ampla discussão no Conselho da escola, regras normativas contra o bullying ;
esclarecer sobre os aspectos éticos e legais que envolvem o bullying;
observar, analisar e identificar eventuais praticantes e vitimas de bullying nas escolas;
discernir, de forma clara e objetiva, o que é brincadeira e o que é bullying;
desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização com a utilização de cartazes e de recursos de áudio e áudio-visual;
valorizar as individualidades, canalizando as diferenças para a melhoria da auto-estima dos estudantes;
integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate ao bullying;
coibir atos de agressão, discriminação, humilhação e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência;
realizar debates e reflexões a respeito do assunto, com ensinamentos que visem a convivência harmônica na escola;
promover um ambiente escolar seguro e sadio, incentivando a tolerância e o respeito mútuo;
propor dinâmicas de integração entre alunos e professores ;
estimular a amizade, a solidariedade, a cooperação e o companheirismo no ambiente escolar;
orientar pais e familiares sobre como proceder diante da pratica de bullying;
auxiliar vitimas e agressores.

Art. 98 Compete à unidade escolar aprovar um plano de ações, no calendário da escola, para a implantação das medidas previstas na campanha.

Art. 99 poderá haver realização de convênios e parcerias para a garantia do cumprimento dos objetivos da Campanha.

Art. 100 A escola poderá encaminhar vitimas e agressores aos serviços de assistência médica, social, psicológica e jurídica, que poderão ser oferecidos por meio de parcerias e convênios.

CAPÍTULO IV
DA ASSISTÊNCIA COMPLENTAR AO EDUCANDO

SEÇÃO I
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 101 A assistência social é prestada por outras instituições da Prefeitura Municipal de Jaru, que atua também em auxílio à escola, através da operacionalização de Projetos como PET (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) – ABB Comunidade e Programas do Governo Federal como: Bolsa-Escola, Vale-Gás e outros.

Art. 102 A assistência social será feita pela escola não obrigatoriamente, mas sempre que possível, através de projetos de arrecadação de capital, vestimentas, alimentos e outros elementos necessários à satisfação das necessidades básicas da população carente.

CAPÍTULO VI
SEÇÃO III
DA ASSISTÊNCIA ALIMENTAR

Art. 103 A Merenda Escolar é fornecida diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, sendo organizada e distribuída pelo (DAE) Departamento Alimentício Escolar.

Art. 104 O Cardápio de Merenda Escolar é elaborado no DAE - por um nutricionista destinado pela Secretaria Municipal de Educação. O mesmo é preparado em formas variáveis para cada dia da semana em níveis nutricionais e calóricos definidos a fim de atender às necessidades e hábitos alimentar da criança.

Art. 105 A Merenda Escolar deve ser oferecida em cardápios diferentes para cada dia da semana, em níveis nutricionais e calóricos definidos pelo nutricionista.

Art. 106 A Merenda Escolar será fornecida preferentemente após 50% da carga horária diária já cumprida, coincidindo com o horário de intervalo dos alunos.

Art. 107 Se houver disponibilidade de merenda, a Escola pode adotar uma refeição extra, antes do início das aulas, no período matutino.

Art. 108 Compete ao setor de Merenda Escolar:

Zelar pela qualidade da merenda, observando o prazo de validade ou a condição física dos alimentos;
Oferecer a merenda no horário fixado;
Manter um estoque livre de contaminação e outras afetações provocadas por animais hospedeiros de agentes causadores de doenças ou produtos químicos;
Preparar os alimentos de forma a preservar o mais possível a sua qualidade nutricional;
Evitar desperdícios;
Comunicar à direção, com antecedência, a falta de alimentos em estoque;
Responsabilizar-se por todo material, utensílios e alimentos que pertencem ao seu ambiente de trabalho;
Não permitir a permanência de pessoas estranhas no local de trabalho;
Estar vestido de maneira adequada ao trabalho e usando lenço ou touca na cabeça;
Havendo espaço, implantar e manter uma horta escolar, juntamente com professores, diretores, supervisores e demais funcionários;
Fazer café para ser servido aos funcionários;
Realizar outras atividades atinentes à escola quando for solicitado.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO III
DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

Art. 109 Para a realização da Assistência Médica e Odontológica à Escola pode estar buscando parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 110 Através da realização de projetos a escola em parceria com a Secretaria de Saúde poderá estar oferecendo palestras com temas pertinentes, realização de higiene bucal com aplicação de flúor, além da realização de palestras com oferecimento de kits.

CAPÍTULO VII
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 111 A Escola contará com órgão colegiado para a apreciação e deliberação, sobre assuntos de ordem didáticos, pedagógicos e disciplinares.

Parágrafo Único São órgãos colegiados da escola:

conselho escolar;
conselho de classe;
conselho de professores.

SEÇÃO I

DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 112 O Conselho Escolar é uma instituição de caráter consultivo, deliberativo e fiscal, que tem por finalidade a integração da comunidade escolar para o adequado funcionamento da Escola.

Art. 113 O Conselho Escolar é um órgão colegiado composto por representantes da comunidade escolar e local, tendo como atribuições deliberar sobre questões político-pedagógico, administrativas, financeiras, no âmbito da escola, analisar as ações a empreender e os meios a utilizar para o cumprimento das finalidades da escola.

Parágrafo Único O Conselho Escolar é sustentado pela Legislação Educacional definida pelos espaços parlamentares competentes, sendo eles:

a) Os princípios que devem nortear a educação escolar contidos na Carta Magna – a Constituição de 1988;

b) No artigo 3º e 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

c) Descentralização da gestão educacional do ensino público abordada na Lei 10.172 de 9 de janeiro de 2001;

lei municipal nº 1.322/GP/2009 de 21 de Dezembro de 2009 que cria os Conselhos Escolares nas unidades de Ensino na Rede Municipal de Jaru;

participação da comunidade escolar e local na elaboração do projeto pedagógico da escola e em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 114 O Conselho Escolar será composto por representantes de:

alunos acima de 12 anos de idade que estejam regularmente matriculados nesta Escola;

pais ou responsáveis legais pelos alunos;
servidores públicos do magistério, em efetivo exercício na unidade escolar
servidores públicos do quadro administrativo, em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 115 O Conselho Escolar composto será constituído de:
Diretoria Executiva - compõe-se de membros do Conselho que, através de eleição interna, assumem cargos, a fim de hierarquizar as tomadas de decisões em prol da Comunidade Escolar e será constituída de:

Presidente (pai ou responsável);
Vice – presidente (pai ou responsável);
1º Secretario (professor)
2º Secretario (professor);
1º Tesoureiro (pai ou responsável)
2º Tesoureiro (pai ou responsável)

Assembleia geral - é o órgão Maximo de deliberação coletiva da Comunidade;
Conselhos Fiscais Titulares – é composto por 03 (três) elementos, eleitos em Assembleia Geral, com atribuição de supervisionar e controlar a aplicação de recursos do Conselho Escolar;
Conselheiro – Suplente - devem ser, no mínimo 9 (nove) membro,eleitos em Assembleia Geral, devendo participar de todas as decisões do Conselho Escolar, sendo um para cada membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único À coordenação da Unidade Escolar (diretor) integrará o Conselho Escolar, representado pelo Coordenador Geral, como membro nato, em seu impedimento por seu representante legal e na ausência deste o coordenador pedagógico.

Art. 116 O Conselho Escolar será administrado pela diretoria executiva eleita pela comunidade escolar.

§ 1º Compreende comunidade escolar, pais, professores, alunos e pessoal administrativo da Escola.

§ 2º O mandato dos membros da diretoria executiva é de 02(dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 117 A Assembleia Geral será soberana em suas decisões, respeitadas as disposições da legislação educacional vigente, as normas técnico-administrativas emanadas da Secretaria de Municipal da Educação, através de seus órgãos competentes e o Regimento Interno da Escola.

Art. 118 Ao Conselho Escolar compete:

elaborar Estatuto de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Educação e legislações vigentes;
propor mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade no âmbito das funções dos Conselhos;
apoiar campanhas levadas a efeito pela Secretaria de Educação, que visem o bem estar do educando e da comunidade;
aprovar o Plano Anual, elaborado pela equipe de Coordenação com a participação da Comunidade Escolar, sobre as questões administrativas, financeiras e pedagógicas;
avaliar, periódica e sistematicamente, as informações referentes ao uso dos recursos financeiros, a qualidade dos serviços prestados na Unidade Escolar e os resultados pedagógicos obtidos;
realizar reuniões ordinárias a cada dois meses e extraordinárias, quando houver necessidade através de convocação:

pelo seu presidente;
por solicitação da coordenação da Unidade Escolar;
por requerimento da metade mais 1(um) de seus membros.
cooperar na conservação, manutenção e recuperação do prédio e equipamentos escolares;
apoiar os serviços prestados pela Escola em benefício dos alunos e/ou processo educacional**;**
promover e incentivar palestras, conferências, círculos de estudos, enfim, atividades que possibilitem a integração e interação da comunidade escolar**;**
deliberar alterações no currículo, quando se fizer necessário, respeitada a legislação vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
definir o calendário escolar, observada a legislação vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
aprovar o plano e aplicação e as prestações de contas dos recursos financeiros da Unidade Escolar;
recorrer a instancias superiores nas questões que não se julgar apto a decidir e não previstas no regimento interno escolar;
zelar pelo cumprimento a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
resguardar o cumprimento do ECA, orientando a comunidade escolar na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Fornecer, a direção e vice Direção da Unidade Escolar, sempre que solicitado, pelo diretor ou vice-diretor, extratos bancários, agenda financeira de movimentação referente aos fundos monetários da Instituição sob sua responsabilidade.

Art. 119 A função de membro do Conselho Escolar não será remunerada e a quantidade de representantes se dará conforme quadro anexo da Lei Municipal nº 1.322/GP/2009.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 120 O Conselho de Classe é o órgão consultivo, normativo e deliberativo em assuntos didáticos, pedagógicos e disciplinares, com atuação restrita a cada classe da Escola.

§ 1º Para as turmas de 1º a 5º ano do ensino fundamental o Conselho poderá funcionar com a junção das séries, uma vez que são uni docentes;

§ 2º Todas as determinações estabelecidas em Conselho de Classe deverão ser cumpridas por todos os seus membros.

Art. 121 O Conselho de Classe será constituído de professores, supervisor, orientador, secretário para lavrar a ata, o mesmo será presidido por um representante da Direção.

Art. 122 O Conselho de Classe se reunirá sempre que necessário, por convocação da Direção.

Art. 123 Caberá ao Conselho de Classe decidir ou opinar sobre:

necessidade de classificação ou reclassificação de aluno**;**
necessidade de anulação ou substituição de prova, exame, teste ou trabalho destinado a avaliação**;**
revisão de prova, teste, exame ou trabalho componente da última avaliação do ano letivo, quando solicitado**;**
medidas disciplinares que lhe forem submetidas para apreciação e parecer**;**
planos de curso, programas, livros e material didático, se for solicitado**;**
aprovação ou reprovação de alunos em situações limítrofes, assim consideradas pela Direção**;**
o que for a ele submetido pela Direção**.**

Art. 124 A aplicação das decisões do Conselho de Classe dependerá de sua homologação pela Direção.

Art. 125 O Conselho de Classe reunir-se-á obedecendo as datas estabelecidas no calendário escolar.

§ 1º O Conselho de Classe deverá ter um tempo destinado, conforme número de turmas em cada período.
§ 2º A Escola deverá obedecer a um mínimo de 05(cinco) reuniões do Conselho de Classe durante o período letivo incluindo após estudos de recuperação final e exame final constante em seu regimento.

§ 3º A primeira reunião do Conselho de Classe deverá acontecer no início do período letivo e, as demais, ao final de cada bimestre.

§ 4º O Conselho de Classe deverá ocorrer no horário de aula das respectivas turmas.

Art. 126 São componentes do Conselho de Classe:

I- diretor;
II - supervisor escolar;
III- orientador educacional;
IV- professores conselheiros das turmas;
V- todos os professores das turmas;
VI- secretário e auxiliares;
VII- líderes de classe.

Art. 127 Os Conselhos de Classe serão coordenados pelo supervisor e/ou na sua ausência pelo orientador educacional, ou ainda pelo diretor da Escola.

§ 1º O comparecimento às reuniões do Conselho de Classe será obrigatório, ficando os faltosos, passíveis de penalidades previstas neste Regimento, caso não justifiquem, comprovadamente, os motivos da ausência.

Art. 128 As reuniões do Conselho de Classe deverão ser registradas em atas, e as decisões tomadas serem submetidas à aprovação e assinadas por todos os membros.

§ 1º Todos os participantes do Conselho deverão guardar sigilo a respeito dos assuntos nele tratados.

§ 2º Os dias determinados para as reuniões do Conselho de Classe serão considerados dias letivos, previstos no calendário escolar.

§ 3º O corpo discente será representado no Conselho de Classe através dos líderes de turma.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DE PROFESSORES

Art. 129 O Conselho de Professores é o órgão de deliberação em assuntos atinentes às atividades didático-pedagógicas, nos limites da legislação em vigor, e será composto por toda equipe pedagógica da Escola, presidido pelo Diretor, competindo-lhe:

analisar e sugerir medidas que visem à melhoria do processo de ensino e aprendizagem**;**
propor diretrizes com vistas à elaboração do Projeto Político-Pedagógico**;**
reunir-se, quando necessário e convocado, para assessoramento didático-pedagógico à Direção**;**
estimular os colegas a desenvolverem atividades pedagógicas integradas**;**
deliberar sobre os programas de ensino e outras questões das quais seja solicitado o seu pronunciamento, em consonância à legislação vigente**;**
sugerir ao diretor da Escola, medidas eficazes para o aperfeiçoamento das atividades educativas, inclusive alteração de currículo**;**
opinar sobre a aplicação de penalidades, quando solicitado, sempre em observância à legislação**;**
decidir sobre a equivalência de atividades, áreas de ensino, oriundo de outras escolas do país e de países estrangeiros**;**
decidir sobre adaptação e aproveitamento de estudos de alunos provenientes de outras escolas**;**
participar da elaboração do Regimento Interno Escolar e na ausência do Conselho Escolar aprová-lo.

CAPITULO VI

DAS INSTITUIÇOES AUXILIARES

Art. 130 Instituições auxiliares são aquelas de função especial que visam a reforçar metas educacionais ou de interesses curriculares e comunitários.

Parágrafo Único: a escola contará com a seguinte auxiliar:

I – cantina escolar.

SEÇÃO I

DA CANTINA ESCOLAR

Art. 131 A cantina da Escola deve ser administrada pelo Conselho Escolar ou por uma Associação ou entidade ligada à Escola, constante em seu Regimento.

Parágrafo Único À administração da cantina prestará conta mensalmente à Direção da Escola e ao Conselho Escolar.

Art. 132 A cantina escolar é a instituição destinada a auxiliar a unidade de ensino, com a geração de recursos financeiros para o atendimento de necessidades emergenciais de assistência ao educando, aquisição de materiais de limpeza e pequenas emergências na conservação do prédio escolar.

Art. 133 Os produtos a serem vendidos na cantina deverão ser supervisionados e autorizados pelos programas de Integração Escolar, Comunidade, Saúde Escolar, Merenda Escolar e Direção da Escola, de forma a evitar comercialização de produtos inadequados à saúde de seus usuários:

a cantina será supervisionada pelo agente de saúde da Escola ou pela Direção e vice Direção, que inspecionarão a higiene e condições dos produtos à venda**;**

a cantina permanecerá aberta durante o recreio**;**

o lucro obtido na cantina deverá reverter-se em benefício dos educando. Para tal, a Escola deverá planejar a aplicação de recursos conforme as necessidades da Escola (como aquisição de óculos, aparelho de surdez, uniforme, medicamentos, exames laboratoriais), material de expediente, limpeza e pequenas emergências na conservação do prédio escola, podendo ainda ser incluso em festas de datas comemorativas e outros desde que seja em função e/ou benefício do educando.

Art. 134 Deverá haver um controle interno diário do movimento da cantina, que deverá estar à disposição do Conselho Escolar/Direção da Escola para eventuais inspeções. O saldo líquido do dia deverá ser depositado em conta bancária em nome do Conselho Escolar.

Parágrafo Único: Bimestralmente deverá ser encaminhada ao conselho a prestação de contas da aplicação dos lucros obtidos na cantina, impreterivelmente até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao semestre vencido.

Art. 135 Apenas a Escola tem autoridade para vender produtos alimentícios e outros dentro da Escola, conforme Lei Municipal 1.757/GP/2013:

Art.136 – Os serviços de lanches e bebidas, nas unidades educacionais públicas e privadas que atendem a educação básica, localizada no município de Jaru, deverão obedecer aos padrões e qualidade nutricional, indispensáveis ao escolar.

Art. 137 – Fica permitida a comercialização dos seguintes alimentos nos serviços de lanches e bebidas das escolas:
Cachorro quente;
Bolachas e biscoitos;
Sanduíches;
Sucos naturais e/ou concentrados;
Achocolatados;
Salgados assados;
Bebidas lácteas e iogurte;
Pipoca (milho);
Bolo simples;
Frutas.

Parágrafo Único. Fica expressamente proibida a comercialização dos seguintes alimentos e bebidas.
Bebidas alcoólicas;
Balas, pirulitos e gomas de mascar;
Refrigerantes e sucos artificiais;
Salgados fritos;
Pipocas industrializadas.

Art.138 O proprietário de cantina deverá prever assessoria de profissional nutricionista com o objetivo de garantir a qualidade higiênica- sanitária e nutricional dos produtos comercializados neste estabelecimento, com orientações e fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal.

Art.139 Deverá existir em local próprio e visível um mural medindo no mínimo 1m x 1m, para divulgação e informações a Caráter Educacional, sobre assuntos ligados à área de nutrição e alimentação.

Art.140 Os estabelecimentos de comercialização de alimentos só poderão funcionar mediante alvará sanitário, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.141 A abertura de novos estabelecimentos de comercialização de alimentos só poderá ocorrer dentro dos critérios estabelecidos.

Art.142 Os estabelecimentos de comercialização de alimentos, já existentes terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem à legislação.

Art.143 O não cumprimento dos critérios estabelecidos na presente Lei acarretará a aplicação de sanções previstas pela Vigilância Sanitária Municipal.

TÍTULO III

DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 144 Para fins deste Regimento integram à comunidade escolar:

I - corpo docente;

II - corpo técnico-administrativo e de apoio;
III- corpo discente;

IV- pais.

Art. 145 Caberá à comunidade escolar no desempenho de suas atividades, ter direitos, deveres e penalidades.

Parágrafo Único À aplicação das penalidades previstas neste Regimento não isentam a punição das sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO I
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DE APOIO

Art. 146 O Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio é composto por todos os funcionários que prestam serviço à Administração Escolar de forma auxiliar e de acordo com as demandas da Direção, prevista nos deveres daqueles, excetuando-se professores.

Art. 147 O Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio é formado pelo Secretário, Auxiliares de Secretaria, Merendeiras, Funcionários do Setor de Limpeza, Conservação e Manutenção, Vigilantes e Chefes de Disciplina.

CAPÍTULO II

DO CORPO DOCENTE

Art. 148 O Corpo Docente se constitui de todos os professores, titulares de habilitação prevista na legislação de ensino aplicável.

Art. 149 Os Professores devem ser lotados, conforme a área de sua formação e com a carga horária demandada pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DO CORPO DISCENTE

Art. 150 O Corpo Discente é constituído de todos os alunos regularmente matriculados.

Art. 151 Poderão formar o Corpo Discente quaisquer pessoas que possam atender às prerrogativas da matrícula, independente de cor, raça, religião, classe social, partido político, origem, nacionalidade e outros fatores de diversificação social, cultural, filosófica e ideológica.

CAPÍTULO IV
DOS PAIS DE ALUNOS

Art. 152 Os Pais de Alunos formam parte da comunidade externa e devem atuar como elementos de apoio imprescindíveis no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 153 Constitui o corpo dos pais, todos os pais e/ou responsáveis pelos alunos devidamente matriculados e frequentes na Escola.

TÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 154 A organização disciplinar dos Corpos Técnico-Pedagógico, Técnico-Administrativo e de Apoio, Corpo Docente e Discente, além de assegurar os direitos e deveres previstos em Lei, deverá observar normas peculiares, baixadas pela entidade mantenedora e pela direção da Escola.

Art. 155 O regime disciplinar aplicável ao corpo docente, discente e administrativo se destina a promover a melhoria do processo ensino e aprendizagem, o bom funcionamento dos trabalhos escolares, o entrosamento dos vários serviços. A manutenção da boa ordem e a perfeita execução do que consta no Regimento Escolar.

Art.156 Toda ação disciplinadora do educando na unidade de ensino, em principio, tem caráter preventivo e orientador.

Art. 157 A aplicação do regime disciplinar decorre das disposições legais destacadas neste Regimento e das disposições da entidade mantenedora. Além disso, obedece aos regulamentos específicos surgidos em caráter de correção ou de complementação, determinadas por órgãos competentes.

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS

SEÇÃO I
DOS DIREITOS DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DE APOIO

Art. 158 Constituem direitos do Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio:

propor à Direção medidas que objetivem o aprimoramento de métodos de trabalho**;**
exigir o tratamento e o respeito condignos e compatíveis com sua função**;**
participar da vida comunitária**;**
receber pontualmente proventos relativos ao seu trabalho ou função exercida, bem como gozar férias anuais remuneradas**;**
dispor dos meios adequados para o bom desempenho de sua missão**;**
recorrer à autoridade própria, quando houver necessidade, no que for concernente ao seu trabalho**;**
gozar de todos os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho**.**

SEÇÃO II
DOS DIREITOS DO CORPO DOCENTE

Art. 159 O professor tem os seguintes direitos, além dos que lhe são assegurados pela legislação trabalhista e pela legislação de ensino:

requisitar todo o material didático necessário às aulas e atividades, dentro das possibilidades da Escola**;**
participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
realizar atividades de recuperação dos alunos;

utilizar os livros e materiais da Biblioteca, as dependências e instalações da Escola, necessários ao exercício de suas funções**;**
opinar sobre programas e sua execução, planos de curso, técnicas e métodos utilizados e adoção do livro didático**;**
propor à Direção medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, de avaliação, de administração e de disciplina**;**
comparecer a reuniões ou cursos relacionados com as atividades docentes que lhe sejam pertinentes, como forma de aperfeiçoamento ou especialização ou atualização**;**
elaborar testes e outros instrumentos utilizados para verificação da aprendizagem**;**
gozar férias remuneradas**;**
exercer a sua formação continuada;
exigir tratamento e respeito condignos e compatíveis com a sua missão de educar**.**

Art. 160 É vedado ao professor

dedicar-se, nas aulas, a assuntos alheios à matéria**;**

aplicar penalidades aos alunos, exceto, correção e, excepcionalmente, exclusão da aula**;**
fazer-se substituir nas atividades de classe por terceiros, sem aquiescência da Direção**;**
ministrar curso ou aula particular aos próprios alunos**;**
repetir notas ou tirar médias sem proceder a nova verificação da aprendizagem**;**
dirigir-se diretamente aos pais ou responsáveis para solução de problemas pedagógicos ou comportamentais do aluno, sem prévio conhecimento da Coordenação, Supervisão ou Direção**.**
receber durante as aulas, sem autorização da Direção, pessoas estranhas à Escola**;**
utilizar aparelhos celulares, mp3 e outros desde que não sejam em função ou benefício da aula;
fazer uso de tabacos ou entorpecentes no exercício de sua função;
retirar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente à Escola**.**

SEÇÃO III

DOS DIREITOS DO CORPO DISCENTE

Art. 161 Constituem direitos do aluno os emanados deste Regimento, das normas de ensino e das demais disposições legais atinentes, bem como:

participar das atividades escolares desenvolvidas em sala de aula, e outras de caráter sociais, cívicas, recreativas e esportivas destinadas à sua formação e promovidas pela Escola**;**

permissão aos alunos atletas para se ausentar das aulas a fim de participarem de atividades esportivas e representar a escola em jogos escolares;

receber assessoramento e apoio especializado, quando apresentar necessidades educacionais especiais;

receber atendimento e acompanhamento domiciliar, em casos de doenças graves ou gestação de risco, devidamente comprovadas por meio de atestado medico, que o incapacitem de frequentar as aulas;

ser considerado e valorizado em sua individualidade sem comparações nem preferências, pela Direção, professores, funcionários e colegas**;**

apresentar sugestões à Direção da Escola**;**

defender-se quando acusado de qualquer falta, assistido por seu representante legal, se necessário**;**

requerer provas de segunda chamada no prazo de 8 (oito) dias, contados da data das avaliações e mediante comprovação de:

doença;
casamento;
falecimento em família;
obrigações militares;
serviço publico obrigatório;
doação de sangue;
motivos religiosos;
interrupção de transporte.

requerer, através de seu responsável, na secretaria da unidade de ensino, segunda chamada, revisão de qualquer avaliação (provas e trabalhos), no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do momento em que tomar conhecimento do resultado, com a apresentação da referida avaliação, observando o previsto neste Regimento;

ter assegurada a recuperação de estudos, no decorrer do ano letivo, e quaisquer outras avaliações; mediante metodologias diferenciadas que possibilitem sua aprendizagem;

utilizar as instalações e dependências da Escola que lhe forem destinadas, na forma e nos horários para isso reservados**;**

ser orientado em suas dificuldades**;**

ser tratado com respeito, atenção e cortesia pelas equipes de serviço de apoio administrativo, operacional, pedagógico, docente e dos demais estudantes;

ter conhecimento deste Regimento no inicio do ano letivo;

ser informado no inicio das atividades escolares, sobre o Sistema de Avaliação adotado na escola;
receber seus trabalhos, tarefas, provas, devidamente corrigidos e avaliados em tempo hábil**;**

tomar conhecimento, através do boletim escolar ou outro meio próprio, de notas e frequência obtidas**;**

ser informado de seus direitos e deveres de acordo com Regimento Escolar;

requerer cancelamento de matrícula ou transferência, quando maior de idade, ou através do pai ou responsável, quando menor**.**

Art. 162 Ao aluno com NEE, é garantido por lei específica como também pelo inciso II do Artigo 59 da LDB o uso da terminalidade, sendo estas específicas para aqueles alunos que não conseguiram atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para superdotados.

Art. 163 É direito do aluno, receber atividades e esclarecimento de dúvidas desta, bem como avaliações bimestrais, recuperação bimestral e paralela em sua residência, em casos comprovados de problemas à saúde que impossibilite que ela vá ou permaneça na escola.

Paragrafo Único O estudante que se encontrar em situação excepcional estará amparado conforme o caso:

pelo Decreto – Lei 1.044, de 21.10.69, que dispõe sobre o tratamento excepcional para estudantes portadores das afecções que especificar;
pela Lei nº. 6.202, de 17.04..75, que ampara estudante em estado de gestação, e;
demais legislações pertinentes.

Art.164 O aluno atleta terá o direito à participação em Jogos Esportivos Escolares nas fases Municipais e Estaduais, somente se estiver demonstrando bom desempenho escolar, comportamento, assiduidade e frequência em todas as disciplinas da grade curricular.

Art. 165 não é permitido pelo aluno o acometimento de ação indisciplinar e ato infracional na unidade escolar.

§1º toda ação indisciplinar e atos infracionais cometidos pelo educando na unidade de ensino deverão ser analisados pela direção da escola com base na sua gravidade, para que seja realizado o encaminhamento correto de acordo com as normas regimentais e leis vigentes.

I- A indisciplina é toda a ação que vai além do limite do respeito á liberdade do outro. Atos de indisciplina são aqueles que interferem nos trabalhos e no convívio no âmbito escolar, causando prejuízo aos objetivos a serem atingidos;

II- Atos infracionais são todos aqueles caracterizados como condutas previstas como crime ou contravenção penal, conforme disposto no art. 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.**166** É vedado ao aluno:

promover, sem autorização da Direção, sorteios, coletas ou subscrições, usando, para tais fins, o nome da Escola**;**

utilizar sem a devida autorização, computadores, aparelhos de fax, e dispositivos eletrônicos de propriedade da escola;

utilizar em salas de aula ou demais localidades de aprendizado escolar, equipamentos eletrônicos como pagers, jogos portáteis, tocadores de musica, mp3, ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem o aprendizado;

usar short e bermuda e roupa curta e decotes dentro das dependências da unidade de ensino;

ocupar-se durante as aulas de qualquer atividade que lhe seja alheia**;**

ausentar-se da sala de aula sem autorização do professor e da Escola sem previa justificativa e autorização da Direção**;**

namorar nas dependências da unidade de escolar**;**

comportar-se de maneira a perturbar o processo educativo, como por exemplo, fazendo barulho excessivo em sala de aula, na biblioteca, no laboratório de informática, corredores, pátio e em outras dependências da escola;

usar telefone celular durante as aulas e ausentar-se das mesmas para atendê-los nos corredores;

desrespeitar, desacatar ou afrontar diretores, professores e funcionários da escola;

violar as políticas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação no tocante ao uso da internet na escola, acessando-a, para violação de segurança ou privacidade, ou para acesso a conteúdo não permitido ou inadequado para a idade e formação dos alunos;

ativar injustificadamente, alarmes de incêndio ou qualquer outro dispositivo de segurança da escola;

Portar livros, revistas, fotografias ou outros materiais pornográficos dentro da unidade escolar;

estimular os alunos á desobediência ou desrespeito ás normas regimentais e regulamentos internos da escola;

provocar desordem de qualquer natureza no âmbito escolar e no entorno da mesma;

produzir ou colaborar para o risco de lesões em integrantes da comunidade escolar, resultantes de condutas imprudentes ou da utilização inadequada de objetos que podem causar danos físicos, como: fivelas de cinto, guarda-chuvas, braceletes, estiletes dentre outros;

utilizar praticas de bullying na unidade escolar.

ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;

empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação, mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos de raça, cor, etnia e religião;

comparecer na Escola em estado de embriagues e após uso de entorpecentes ou psicotrópicos**;**

emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;

exibir ou distribuir textos, literatura ou materiais difamatórios, racistas ou preconceituosos;

divulgar, por meio de adornos, camisas, propagandas ou qualquer outro tipo de material, o uso de drogas e entorpecentes, dentro da escola;

participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;

danificar ou adulterar registros e documentos escolares, por meio de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos ;

destruir, inutilizar ou danificar equipamentos, materiais, prédio ou instalações na unidade escolar;

pichar, grafitar, escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, carteiras, porta, banheiros ou quadra de esportes do prédio escolar;

adquirir, guardar, transportar, vender ou trouxer consigo, para consumo pessoal e, entregar ou fornecer drogas, bebidas alcoólicas ou cigarro no recinto escolar;

portar facas, canivetes, chuchus, armas de fabricação caseira e outros objetos cortantes ou perfurantes pontiagudos que atentam contra a integridade física;

apropriar-se de objetos que pertençam a outra pessoa ou subtraí-los, sem a devida autorização ou sob ameaça;

apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo que viole a Constituição Federal, o ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente, Cartilha Legal e Real e/ ou Código Penal.

SEÇÃO IV
DOS DIREITOS DOS PAIS

Art. 167 São direitos dos pais ou responsável legal do educando:

visitar a Escola sempre que houver interesse, nos turnos de aula ou não, desde que para tratar de assuntos de interesse educacional ou para participar de eventos culturais**;**

exigir da Escola um tratamento condigno para si e os filhos, conforme legislações em vigor**;**

sugerir atitudes, projetos, ações que contribuam para a melhoria do ensino e aprendizagem**;**

obter, junto aos Professores ou Secretaria, as notas bimestrais de seus filhos ou os resultados de seus estudos de um modo geral**;**

receber informações relacionadas á frequência, ao comportamento e ao desempenho escolar do seu filho;

participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

ser tratado com cortesia e respeito por toda a equipe escolar;

recorrer as autoridades competentes quando julgar prejudicados os direitos e interesses do seu filho;

ser informado sobre as questões disciplinares relacionadas a seu filho.

Art. 168 É vedado aos Pais ou Responsável:

comparecer alcoolizado ou sob o efeito de drogas ilícitas nas dependências não permitidas ao âmbito escolar;

solicitar a presença do professor durante o horário de aula, exceto em casos de urgência;

se dirigir a sala de aula para tratar de assuntos referente ao educando ou interferir no trabalho dos docentes, sem antes comunicar a Direção e /ou Orientador Educacional;

promover, em nome da escola, sem autorização do diretor, sorteios, coletas, subscrições, excursões, jogos, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza;

apresentar-se na unidade escolar com trajes inadequados;

tomar decisões individuais que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades escolares do educando pelo qual é responsável, discriminando-o, usando de violência simbólica, agredindo-o fisicamente ou verbalmente, no ambiente escolar;

retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade escolar, qualquer documento ou material pertencente á escola.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

SEÇÃO I
DOS DEVERES DO CORPO TÉCNICO- ADMINISTRATIVO E DE APOIO

Art. 169 O Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio tem direitos, prerrogativas e deveres emanados da legislação trabalhista, dos dispostos regimentais que lhe forem aplicáveis e de normas internas de serviço baixadas pela entidade mantenedora e pela Direção.

Art. 170 As atribuições do Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio são as determinadas por este Regimento, pelas normas de serviços internos, pela entidade mantenedora e pela Direção da Escola.

Art. 171 São deveres gerais do Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio:

cumprir as atribuições que lhes são próprias**;**

observar e cumprir as normas legais**;**
ser assíduo e pontual no desempenho de suas atividades**;**

zelar pela economia e pela conservação do patrimônio da Escola**;**

manter atitudes convenientes e comportamento compatível no desempenho de suas atividades**;**

manter-se com propriedade e zelo no desempenho de suas funções**;**

tratar com respeito a todos os integrantes da comunidade escolar**;**
não fazer comentários desabonadores às autoridades e aos colegas e aos alunos**.**

Art. 172 Compete aos Auxiliares da Secretaria:

lançar notas em fichas individuais, boletins, atas finas e transferências**;**

fazer trabalho de datilografia**;**

elaborar correspondências, conforme orientações da Secretária ou da Direção da Escola**;**

realizar inscrições e matrículas escolares**;**

realizar quaisquer outras atividades que sejam de ordem superior**.**

Art. 173 Compete à Merendeira:

garantir a elaboração da merenda, da conservação do material da limpeza e higiene do ambiente de trabalho**;**

ter o máximo de cuidado e asseio na preparação da merenda**;**

manter a ordem e a disciplina na distribuição da merenda escolar**;**

cumprir o horário estabelecido pela Direção da Escola**;**

comunicar à Direção, com antecedência, a falta do material consumível, para evitar contratempos**;**

não permitir a permanência de pessoas estranhas no local de trabalho**;**

responsabilizar-se por todo o material, utensílios e alimentos que pertencem ao seu ambiente de trabalho**;**

portar-se com respeito, decência e dignidade consigo e com os outros servidores e alunos**;**

fazer-se presente em reuniões e outras atividades atinentes, quando for solicitado**;**

receber e conferir os gêneros alimentícios para o preparo da merenda**;**

preparar o café para ser distribuído aos docentes e outros segmentos da Escola**;**

usar touca na cabeça ou lenços como medidas preventiva a higienização;

realizar outras atividades atinentes à Escola, quando forem solicitadas**.**

Art. 174 Compete aos funcionários do setor de Limpeza, Conservação e Manutenção:

responsabilizar-se pelo asseio, arrumação, conservação e manutenção do prédio, das instalações, móveis e utensílios da Escola**;**

zelar para que os alunos, professores e demais funcionários encontrem sempre os ambientes, salas de aula, banheiros e pátios limpos**;**

retirar, para o local adequado, as mesas e cadeiras que estiverem danificadas**;**
manter organizado e limpo o depósito de material de limpeza e outros ambientes, quando solicitado**;**

zelar e fazer uso adequado do material que lhe for entregue para seu trabalho**;**

portar-se com respeito, decência e dignidade no local de trabalho**;**

tratar com respeito e urbanidade a todos os integrantes desta Escola, principalmente os alunos**;**

participar das reuniões e outras atividades, quando for solicitado**;**

cumprir o horário estabelecido pela Direção**;**

executar outras tarefas auxiliares determinadas pela Direção**.**

Art. 175 Compete ao Vigilante:
Exercer vigilância diurna ou noturna nas diversas dependências;
Fazer ronda de inspeção de acordo com o intervalo ficado;
Observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão;
Verificar perigos de incêndio, inundações e alertar sobre as instalações precárias;
Abrir e fechar portas, portões e janelas;
Ligar e desligar equipamentos e máquinas;
Fazer comunicação sobre qualquer ameaça ao patrimônio municipal;
Cumprir a carga horária destinada ao seu trabalho;
Manter a guarda das chaves do portão e outras dependências, conforme designação da Direção**;**
Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Art. 176 Compete ao Chefe de Disciplina:

Zelar pela ordem fora de sala de aula e nos espaços em que sua função for designada pelo Diretor**;**
Conferir o fluxo de pessoas na entrada e saída da Escola, evitando fuga de alunos e a presença de quem possa pôr em risco a ordem e o bem-estar dos membros da Escola, tanto da comunidade interna, quanto da externa;
Estar atento a todos os acontecimentos dentro da escola e nas suas imediações, seja durante as aulas, seja no período de intervalos
Encaminhar casos que não sejam de sua competência à Direção, Supervisão ou Orientação Escolar;

Cumprir outras atividades demandadas pela Direção Escolar.
Garantir a ordem e a vigilância dos alunos e demais pessoas envolvidas no âmbito escolar;
Receber e encaminhar as pessoas aos setores, conforme solicitado
Inspecionar os alunos dentro e fora da Escola e adjacências em termos disciplinares;
Controlar a disciplina e auxiliar os professores, quando solicitado, nos níveis de sua competência;
Zelar pelos bens materiais da Escola;
Manter os portões sempre em vigilância;
Tocar o sino, para professores e alunos, no horário normal da entrada, término de aulas, recreio e saída dos alunos;
Responsabilizar-se pelo portão, não permitindo a entrada de pessoas estranhas e em trajes inadequados (sem camisa, nu, com roupas muito curtas ou adereços ofensivos);
Zelar pela organização das filas dos alunos, do uniforme e da ordem na entrada;
Aguar hortas e jardins em horários de menor fluxo escolar;
Cumprir o horário estabelecido pela Direção da Escola.

SEÇÃO II
DOS DEVERES DO CORPO DOCENTE

Art. 177 São deveres do Professor os previstos no art. 13 da Lei 9.394/96 e, especialmente:

manter eficiência do ensino na área específica de sua atuação**;**

elaborar, anualmente, os planos de curso, de bimestres e de recuperação de sua matéria, além do plano de ensino do conteúdo específico**;**

ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pela Escola e registrando, no diário de classe a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência**;**

responder pela ordem na sala de aula, pelo bom uso do material didático e pela conservação dos laboratórios**;**
orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua matéria, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno**;**

cumprir as disposições regimentais referentes à verificação do aproveitamento do aluno**;**

fornecer à Secretaria os resultados da avaliação nos prazos fixados no calendário escolar**;**

em casos de exame e recuperação avisar com um prazo mínimo de 24(vinte e quatro horas) de antecedência aos pais em casos de crianças menores e aos próprios alunos(maiores) podendo ser fixado os avisos no mural da escola.

ministrar aulas preparatórias para provas e estudos de recuperação, nos períodos previstos no calendário escolar, responsabilizando-se pela avaliação**;**

respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe no período de aula**;**

participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que for designado**;**

participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas**;**
fornecer aos Serviços de Supervisão Pedagógica e Orientação Educacional, com regularidade, informações sobre seus alunos, inclusive sobre casos de alunos faltosos para possível encaminhamento ao Conselho Tutelar através da FICAI**;**

recolher na sala de aula o aparelho de celular quando o aluno estiver utilizando e encaminhar ao Serviço de Orientação e ou Direção escolar;

participar, obrigatoriamente, dos Conselhos de Classe e de outros órgãos colegiados de que, por força deste Regimento, for membro**;**

atender a família do aluno, quando for solicitado**;**

cobrar do aluno o zelo e o cuidado com o livro didático, bem como os demais materiais escolares;

ter um plano específico para o aluno do primeiro ano do ensino fundamental, priorizando às atividades lúdicas visando sempre o desenvolvimento cognitivo, motricidade, afetividade, ético e étnico o educando;

realizar o registro da frequência escolar (chamada) diariamente e entregar os diários em dias ao supervisor ou a secretaria;

acatar as decisões da Direção, de órgãos colegiados e demais autoridades do ensino**;**

proceder à crítica de prova, exame, exercício, trabalho e tarefa realizados pelo aluno**;**

zelar pelo bom nome da Escola, dentro e fora dela, mantendo uma conduta compatível com a missão de educar**;**

manter vigilância para evitar o uso pelo aluno de processos fraudulentos na execução de trabalho e prova**;**

entregar à Escola todos os documentos necessários para investidura no exercício da profissão, sempre que exigidos, satisfazendo plenamente as leis vigentes e as obrigações previstas neste Regimento**;**

realizar um planejamento condizente com a realidade e as necessidades educacionais do aluno;

estar atento a casos de alunos infrequentes, preenchendo FICAI – Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente, e repassando os casos a direção da escola;

manter a disciplina dos alunos na sala de aula**;**

realizar encaminhamento dos alunos ao SOE para o devido acompanhamento de caso quando necessário ;

ao retirar o aluno da sala de aula, deverá comunicar ao SOE o motivo especifico e posteriormente encaminhá-lo para que permaneça no recinto escolar a fim de assegurar sua frequência, realizando atividades de aprendizagem e avaliação dos conteúdos referentes aos componentes curriculares.

Zelar pela qualidade de aprendizagem de seus alunos, de acordo com seu plano de trabalho, sendo-lhe proibida a realização de uma única avaliação para a constatação das aprendizagens, estando sujeito a responder pedagógica e administrativamente de acordo com as leis vigentes.

proceder observação dos alunos, realizando a identificação necessária das carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interfira na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência no âmbito escolar;

§ 1º Perde o direito de registro da 1ª aula, o professor que atrasar-se para as mesmas, admitindo-se uma tolerância de quinze minutos.

§ 2º O não cumprimento ou inobservância dos preceitos do presente artigo e demais normas deste Regimento torna o professor passível das penalidades cabíveis nos termos das legislações trabalhistas e de ensino

§ 3º em consonância com o artigo nº16 da Portaria Nº. 0446/GAB/SEDUC de 17 de janeiro de 2013. O professor deverá elaborar o Plano de Curso ate o final do primeiro mês letivo, sob coordenação e acompanhamento da Supervisão Escolar/Coordenador Pedagógico e cumpri-lo ao longo do ano letivo.

Art. 178 Visando a boa qualidade do ensino ministrado o professor deverá interromper sua aula apenas por motivos justificáveis, e evitar a utilização de aparelhos celulares em horário de aula.

Art. 179 Constituirão atividades do horário de planejamento do professor o preenchimento de diários e fichas de desenvolvimento de seus alunos, confecção de materiais didáticos como jogos e outros, execução de pesquisas e programações de suas aulas, elaboração e correções de avaliação com carga horária de acordo com lei em vigor.

SEÇÃO III
DOS DEVERES DO CORPO DISCENTE

Art. 180 Constituem deveres do aluno, além dos decorrentes das disposições legais e do preceituado especificamente neste Regimento:

frequentar com assiduidade e pontualidade as aulas e demais atividades escolares**;**

em caso de falta por de três ou mais dias, por motivos relacionados á saúde , o aluno deverá trazer atestado médico justificando sua ausência;

na ausência de dois dias ou menos, os pais devem informar a escola o motivo da infrequência escolar;

permanecer em sala de aula durante o horário das aulas, mantendo atitudes de respeito e atenção;

Realizar todas as atividades curriculares em virtude de sua ausência na escola referente a liberação para a participação nos jogos escolares ;

tratar com urbanismo, respeitando as normas de convivência a Direção e vice-direção, professores, autoridades de ensino, funcionários, visitantes e colegas**;**

manter uma boa relação com colegas professores e demais funcionários;

apresentar-se na Escola devidamente uniformizado e, quando solicitado, com documentos de identificação**;**

respeitar as normas disciplinares da Escola, dentro e fora dela**;**

apresentar solicitação por escrito e assinada pelo responsável(em caso de menor) uma autorização para fins de ser retirado da escola por outras pessoas**;**

solicitar autorização ao diretor ou no SOE, quando necessitar ausentar-se da escola, para que seja comunicado e liberado pelos pais ou responsáveis;

contribuir, no que lhe couber, para o bom nome da Escola**;**

vir devidamente uniformizado, ter em seus poderes os materiais escolares, bem como livros didáticos em bom estado de conservação, e demais materiais necessário ao bom andamento da aula;

colaborar na preservação do patrimônio escolar, respondendo e indenizando os danos que causar, sendo que em casos de menores e dependendo da gravidade do problema, os pais serão responsabilizados pelos atos**;**

comunicar à Direção ou ao SOE o seu afastamento temporário, por motivo de doença ou outros**;**

justificar eventuais ausências apresentando atestado medico e/ou justificativa dos pais ou responsáveis em cumprimento ao Projeto Nenhum a Menos/FICAI

cumprir, com rigorosa exatidão, as determinações da Direção, dos professores e funcionários**;**

observar, fielmente, os preceitos de higiene pessoal bem como zelar pela limpeza e conservação das instalações, dependências, material e móveis da Escola**;**

abster-se de atos que perturbem a ordem, ofendam os bons costumes ou importem em desacato às leis, às autoridades escolares ou aos professores e funcionários**;**
comparecer às solenidades e festividades cívicas e sociais promovidas pela Escola**;**

agir com probidade na execução dos trabalhos e provas escolares**;**

desligar o aparelho celular, mp3 e outros enquanto estiver participando das aulas;

em casos de uso indevido do aparelho de celular na sala de aula, quando solicitado pelo professor entregar imediatamente o aparelho para que seja feito o encaminhamento ao SOE ou Direção ;

não comparecer a escola a fim de assistir aulas com saias ou bermudas curtas, obedecendo a um limite de 10 cm acima do joelho;

informar imediatamente a equipe gestora, Equipe Pedagógica e professores, caso sofra alguns tipo de Bullying como: agressão, discriminação, humilhação e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento e violência.

obedecer aos dispositivos deste Regimento.

SEÇÃO IV
DOS DEVERES DOS PAIS

Art. 181 São deveres dos Pais ou responsáveis de Alunos:
matricular os seus filhos e fornecer-lhes as condições mínimas de frequentar a Escola**;**

na ausência de dois dias ou menos do aluno na escola,os pais devem comunicar a Direção e/ou a Orientação Educacional e justificar as faltas;

acompanhar o desenvolvimento do ensino e aprendizagem de seus filhos, bem como a frequência e assiduidade**;**

conscientizar seus filhos quanto a proibição e uso indevido do aparelho celular dentro da sala de aula;

comparecer a escola para retirar o aparelho de celular e assinar o termo de responsabilidade quanto a proibição e utilização na sala de aula;

oferecer aos filhos as condições físicas, materiais e psicológicas mínimas para o desenvolvimento do ensino e aprendizagem**;**

ter cuidados necessários a conservação do livro didático sobre posse da criança;

enviar seu pupilo ou a criança sobre sua guarda devidamente limpo, uniformizado e sobre posse de seus materiais didáticos;

comunicar a escola casos de infrequência escolar por motivos de doenças para que a criança seja assistida dentro de seus direitos;

fazer o acompanhamento das atividades escolares inclusive da construção do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, oferecendo sugestões;

informar a escola no ato da matrícula, problemas de saúde como, diabetes, alergias, entre outros, caso o aluno venha ter;

receber a equipe escolar em seu lar prestando informações que venham auxiliar o desenvolvimento de seu filho;

comunicar à Escola os problemas que possam dificultar o ensino e aprendizagem de seus filhos**;**

participar das reuniões para as quais for convocado ou convidado;

encaminhar seu filho a serviços especializados (psicológicos, fonoaudiólogo, assistente social) e a médicos quando se fizer necessário, com a colaboração do gestor da unidade de ensino, por meio de encaminhamento especifico;

zelar pelo bom nome da unidade escolar;

exigir do seu filho o cumprimento das tarefas escolares diárias;

conscientizar o seu filho quanto á adequada utilização do material didático que lhe for confiado, bem como a conservação dos bens patrimoniais da unidade escolar;

comparecer á escola, quando convocado, em casos de desrespeito, indisciplina, violência, danos ao patrimônio publico, porte de objetos e substancias não permitidas ao ambiente escolar.

Se responsabilizar pelo horário de entrada e saída da criança na instituição, sendo pontual, assegurando assim o bom andamento interno, sendo: berçário e maternal até 03 anos incompletos, período integral, entrada: 07:0 0 horas saída às 17:00, e maternal 03 anos e pré-escola, matutino entrada: 07:15 e saída às 11:15 h; e vespertino, entrada: 13:15h e saída às 17:15 h, com tolerância de 15 minutos para o horário de chegada; no caso do berçário e maternais, o cumprimento do horário não necessita ser rigoroso podendo este ser flexível de modo que a criança permaneça um tempo maior com a família.

Respeitar os horários de entrada e saída de alunos na escola, cabendo aos pais que cultivarem o hábito de deixar seus filhos permanecerem na escola, após o período estipulado, ser denunciado ao Conselho Tutelar ou mesmo ao Ministério Público.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art. 182 Penalidade é a sanção disciplinar aplicada pelo não cumprimento dos deveres e obrigações estabelecidos por leis e normas regimentais, visando a prevenir e evitar repetições e outras falhas.

Art. 183 Sempre que possível, aplicam-se as penalidades gradativamente e sem se acumularem.

SEÇÃO I
DAS PENALIDADES AO CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DE APOIO E AO. CORPO DOCENTE

Art. 184 São as seguintes penalidades aplicáveis ao corpo docente, técnico-administrativo e de apoio:

advertência verbal**;**

advertência escrita**;**

III- o funcionário deverá ser devolvido à Secretaria Municipal de Educação através de uma CI – Comunicação Interna, após esgotados as condições de negociações e entendimento possíveis.

Art. 185 A competência para aplicação de sanções pertence à Direção da Escola ou aos seus órgãos superiores.

Parágrafo Único Às penalidades de suspensão e demissão são de competência de Órgãos Superiores, observadas as normas e legislação em vigor.

Art. 186 A aplicação das penalidades previstas neste Regimento não isentam o punido das sanções previstas em leis superiores.

SEÇÃO II
DAS PENALIDADES AO CORPO DISCENTE

Art. 187 O não cumprimento dos deveres e a incidência em atos indisciplinares ou atos infracionais podem acarretar ao educando as medias disciplinares aplicáveis constantes no Regimento Escolar, sendo estas:

advertência oral;

advertência escrita**;**

da obrigatoriedade e reparar o dano em casos de atos infracionais com reflexos patrimoniais, conforme Artigo 116 do ECA;

Art. 188 As penalidades são aplicadas pela Direção Escolar, na ausência deste pelo Serviço de Orientação.

§ 1º A advertência escrita deve conter o ato de infração do aluno e ficar arquivada na pasta individual do mesmo ─ não depende de uma advertência oral anterior.

§ 2º A advertência oral e escrita serão registradas em fichas específicas junto à pasta do aluno pelo serviço de Orientação educacional e na falta deste pela direção.

Art. 189 As penalidades devem ser aplicadas de modo a não constranger ou reduzir a autoestima do aluno, nem ser ofensivas. Devem voltar-se para o melhor desenvolvimento da aprendizagem do aluno penalizado e dos demais.

Art. 190 Esgotadas as possibilidades de conscientização do aluno e trabalhos desenvolvidos junto a família, no âmbito escolar, o caso será encaminhado aos órgãos competentes, devidamente acompanhado dos registros.

§ 1º Quando se tratar de alunos menores, após comunicações à família esses serão encaminhados aos órgãos de proteção, obedecendo à seguinte ordem:

conselho tutelar;

§ 2º Os casos de alunos maiores de idade serão encaminhados à Delegacia de Polícia ou acionada a patrulha Escolar quando for de extrema gravidade, entendendo esta como atos de violência contra o próximo ou a si mesmo, como também uso de entorpecentes nas dependências ou proximidades da escola.

§ 3º Os casos considerados de extrema gravidade que possam colocar em risco a integridade do aluno ou da comunidade escolar, serão comunicado por escrito aos pais ou responsáveis, ao próprio quando de maior idade, os representantes de órgãos de proteção e defesa do interesse civil público, no sentido de tornar possível a transferência consensual, com finalidade de proteção e/ou a garantia dos direitos individuais e coletivos dos envolvidos, primando-se o princípio de supremacia do interesse público.

§ 4º Quando ocorrer recusa por parte da família ou do aluno quando de maior idade, em atender o disposto no § 3º deste artigo, caberá ao mantenedor escolar solicitar manifestação dos órgãos de proteção e defesa do interesse público ou judicial quanto ao procedimento que deverá ser adotado, a fim de que sejam garantidos os direitos constitucionais, preservada a segurança do aluno e da comunidade escolar.

Art. 191 É da responsabilidade do Serviço de Orientação Educacional e na falta deste, da Direção Escolar, informar alunos, pais ou responsáveis, sobre os direitos e deveres previstos neste regimento Escolar, no ato da matrícula.

SEÇÃO III

DAS PENALIDADES AOS PAIS

Art. 192 As penalidades aplicáveis aos pais são aquelas previstas na Constituição Federal de 1988 e no Código Civil, bem como as previstas no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO IV
DO INQUÉRITO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO

Art 193 O inquérito escolar será instaurado para apurar irregularidades de responsabilidade dos alunos, de pessoal docente ou técnico-administrativo e de apoio.

Art. 194 O inquérito escolar deverá ser instaurado pela Direção da Escola, que definirá o cronograma para a sua realização e designará os responsáveis por sua condução.

Art. 195 O inquérito administrativo será instaurado para apurar irregularidades no serviço, assegurar o cumprimento de leis e preservar os interesses do ensino e do corpo docente, discente e técnico-administrativo e de apoio.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

Art. 196 A Escola atuará segundo os preceitos da construção de uma gestão democrática, da valorização a diversidade de valores e princípios, da promoção da cidadania, da solidariedade humana e da preparação para a vida, o trabalho e a continuidade de estudos.

Art. 197 A Escola seguirá os fundamentos dos PCN's, LDB-9394/96e Constituição Federal e outras publicações que defendam uma educação voltada para a criação de habilidades e competências.

Art. 198 Conduzir o processo de ensino e aprendizagem de forma inclusiva em todos os níveis e etapas para que o aluno possa ser o sujeito de sua ação.

Art. 199 Os programas de cada disciplina, área de estudo, atividade ou conteúdo específica serão elaborados por professores habilitados na sua área de atuação e coordenados pela Supervisão Pedagógica e submetidos, previamente, à homologação pela Direção, obedecidas as diretrizes legais.

Art. 200 Atendendo às conveniências didático-pedagógicas podem os programas, em sua aplicação, sofrer modificações, para se adequarem ao nível de desenvolvimento de cada turma.

CAPÍTULO I

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 201 A Proposta Pedagógica deve ser elaborada pela comunidade escolar, obedecendo aos passos das prioridades das ações internas, de maneira sistemática estabelecendo em consonância com a Lei 9394/96 e legislações vigentes:

metodologia;
plano de desenvolvimento escolar;
plano estratégico escolar;
definições das concepções;
priorização das necessidades;
avaliação.

Art. 202 A Proposta Pedagógica, deve assegurar participação de toda a comunidade escolar, proporcionado uma construção coletiva, execução, avaliação e a reconstrução, levando em consideração o levantamento das dificuldades detectadas para desenvolver e garantir o direito de aprender dos educandos.

§1º em consonância com a Portaria nº. 446/13-GAB/SEDUC as escolas reavaliarão o seu Projeto Político Pedagógico no encerramento de cada ano letivo, ajustando-o de acordo com as especificidades da escola.

Art. 203 A Proposta Pedagógica deve oferecer condições e sustentação para o desenvolvimento, execução e replanejamento de todos os projetos escolares, visando ações integradas que busquem articular parcerias com serviços de apoio aos sistemas educacionais e com as políticas de outras áreas, assegurando o aprendizado, o bem estar e o desenvolvimento do aluno em todas as suas dimensões.

CAPÍTULO II
DOS NÍVEIS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 204 O Sistema de Educação adotado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaru e escolas de sua jurisdição está organizado em conformidade com o disposto no Art. 211 da Constituição Federal e Art. 18 da Lei nº 9.394/96, oferecendo à população o atendimento constante do Art. 11, inciso V, da mesma Lei.

Parágrafo Único Os níveis e modalidades de ensino estabelecem sua organização administrativa e organização curricular

Art. 205 Independente da modalidade de ensino a qual o aluno esteja inserido a escola oferecerá uma educação inclusiva.

Parágrafo Único Entende-se por Educação Especial/Inclusão modalidades da educação escolar, entendida como um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especial, apoiando o educando com Necessidade Educativa Especial (NEE) de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades do mesmo em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 206 A Escola Municipal Ensino Fundamental Maria de Lourdes da Silva atenderá sua clientela escolar com a Educação Básica, oferecendo as seguintes modalidades de ensino:

Ensino Fundamental Regular de 1º ao 6º ano;

Educação de Jovens e Adultos – (Seriado Semestral 1º e 2º segmento); Da Educação Especial.

§1º Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a escola oferecerá a partir de 2014 em consonância com a Resolução Nº.1088/12-CEE/RO, de 17 de Dezembro de 2012 o Ciclo Básico de Aprendizagem- CBA

§2º O Ciclo Básico de Aprendizagem constitui em um ciclo sequencial de 3 (três) anos letivos, aglutinando os direitos e objetivos de aprendizagem dos 1º, 2º e 3º anos escolares do Ensino Fundamental, regular, correspondendo ao mínimo de 600 dias letivos e 2.400 horas de trabalho efetivo, em sala de aula, não passível de interrupção.

Parágrafo Único: A escola trabalha com a jornada ampliada através do Programa Mais Educação para os alunos do Ensino Fundamental.

SEÇÃO I
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 207 O Ensino Fundamental regular é dividido em dois níveis: 1º a 5º ano e 6º a 6º ano.

Art. 208 Os professores do Ensino Fundamental devem ter a formação mínima em Magistério, mas é preferível o nível superior, seja em Pedagogia, seja por área disciplinar.

Art. 209 O ensino fundamental de acordo com a Lei 11.274 de Fevereiro de 2006, organizado em séries anuais com duração mínima de 09 (nove) anos, obrigatório e gratuito, iniciando aos 06 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante:

a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores, em que se fundamenta a sociedade;

o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art.2010 A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula.

Parágrafo Único: A carga horária mínima anual será de 840 (oitocentas e quarenta) horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 211 São objetivos específicos do ensino fundamental:

I- proporcionar ao educando o previsto no Artigo 32 da Lei nº 9.394/96;

II- proporcionar a educação geral necessária ao desenvolvimento integral do aluno e à sua preparação para a continuidade dos estudos.

Art.212 O Ciclo Básico da Aprendizagem destina-se a atender aos alunos dos três primeiros anos do Ensino Fundamental, organizado em um bloco único, totalizando 03 (três) anos de duração, com progressão continuada,desde que o aluno alcance 75% da frequência do total das horas e dias letivos, sendo organizado:

1º período (06 anos);
2º período (07 anos);
3º período (08 anos).

§1º Na progressão continuada, deve ser garantido ao educando o acompanhamento permanente para que desenvolva as aprendizagens e competências previstas para o CBA.

§2º O aluno que ao final do Ciclo não desenvolver as competências e habilidades permanecerá no 3º ano do Ciclo Básico de Aprendizagem.

Art.213 Os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar de acordo com a Resolução Nº.1088/12-CEE/RO.

a alfabetização e o letramento;

o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Musica e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência , da Historia e da Geografia;
a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental com um todo e, particularmente, na passagem do 1º para o 2º ano de escolaridade, e deste para o 3º.

Art.214 As turmas do Ciclo Básico de Aprendizagem deverão ter, preferencialmente, 25 (vinte e cinco) alunos.

§1º Havendo matriculas de alunos com necessidades educacionais especiais, devem ser respeitadas as normas dispostas na Resolução nº.552/09- CEE/RO em relação ao quantitativo de professor/aluno.

§2º Na organização das turmas deve ser evitada a inserção de alunos com diferentes necessidades educacionais especiais na mesma turma.

§3º Aos alunos surdos, ou com necessidades especiais auditivas, matriculados no Ciclo Básico de Aprendizagem será assegurada a oferta de educação bilíngue em Libras, conforme legislação vigente.

Art.215 Para docência no Ciclo Básico da Aprendizagem, o professor deverá atender aos seguintes critérios:

ser efetivo;
ser habilitado em Pedagogia para os Anos Iniciais, preferencialmente com formação em alfabetização;
ter, preferencialmente, experiência de 2 (dois) anos, no mínimo, em classes de alfabetização.

Parágrafo Único: Quando não houver professor para atender o disposto no inciso II, deste artigo, será admitida a docência com a formação mínima adquirida em Curso Normal de Nível Médio, conforme previsto na legislação de ensino vigente.

Art. 216 A escola deve oferecer condições de atendimento aos portadores de necessidades educativas especiais, tanto em relação à estrutura física, quanto em relação aos programas pedagógicos.

§ 1º A escola deve evitar as barreiras arquitetônicas aos portadores de necessidades educativas especiais;

§ 2º Os alunos portadores de necessidades educativas especiais devem ser tratados com os princípios da educação solidária e receber um tratamento em conformidade com as suas características especiais.

SEÇÃO II
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Art. 217 A Escola Municipal Ensino Fundamental Jean Carlos Muniz oferecerá a Educação de Jovens e Adultos - EJA – ensino fundamental seriado semestral, em 1º e 2º seguimento.

§ 1º A Educação de Jovens e Adultos - EJA - seriado semestral, está organizado de forma sistemática, presencial e com avaliação no processo.

§ 2º O currículo do curso está estruturado em temas interligados entre si, de acordo com o contexto em que o aluno está inserido e a série em que o mesmo encontra-se.

Art. 218 São objetivos específicos da EJA (Educação de Jovens e Adultos) curso de suplência do Ensino Fundamental:

favorecer situações reais de comunicação que estimule o desenvolvimento da aprendizagem e permanência do educando na escola, oferecendo-o condições de exercer a sua cidadania e continuidade de estudos posteriores;

II- oferecer um ideal de educação popular que destaque o valor educativo do diálogo e da participação considerando o educando como sujeito, portador de saberes que devem ser reconhecidos;

proporcionar a educação geral com novas práticas pedagógicas, atualizados de acordo com as novas exigências culturais e, novas teorias educacionais;

oferecer uma qualificação pedagógica de programa de jovens e adultos que promova uma articulação às inovações metodológicas e temáticas numa proposta abrangente e coerente.

SEÇÃO III
DA EDUCACÃO ESPECIAL

Art.219 A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa, todas as etapas e os níveis da Educação Básica e garante ao aluno o direito de fazer parte da classe regular como também ao Atendimento Educacional Especializado.

Art.220 Para implementar a Educação Especial, a unidade escolar deve observar as situações singulares, os perfis dos educandos, suas características, faixa etárias e se pautar em princípios éticos, políticos e estéticos assegurando-os:

SUBSEÇÃO ÚNICA
PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Art. 221 O Programa Mais Educação no estado de Rondônia destina-se aos estudantes matriculados no ensino fundamental na modalidade regular e tem por finalidade ampliar a jornada escolar e a organização curricular, a perspectiva da educação integral, por meio da articulação de ações, de projetos e de práticas curriculares da rede pública de ensino, alterando o ambiente escolar e ampliando a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos.

Parágrafo único: o objetivo do Programa Mais Educação e propor uma educação integral humanística que melhore o desempenho escolar e a permanência na escola, a ampliação de tempos, espaços e conteúdos, buscando constituir uma educação cidadã, com contribuições de outras áreas sociais e organizações da sociedade civil em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola.

Art. 222 O programa mais educação será desenvolvido em 200(duzentos) dias letivos com carga horária anual de 920 para os anos iniciais e 960 para os anos finais do ensino fundamental.

Art. 223 Para os alunos contemplados com o Programa Mais Educação a jornada escolar do ensino fundamental foi ampliada em 07(sete) horas, que serão distribuídas semanalmente nos horários contrários ao de matricula dos estudantes.

Parágrafo único: ao término do turno normal de aula, o estudante permanecerá na escola e terão o intervalo de 45 minutos para uma refeição (almoço) e em seguida terão 3 horas de atividades dos macrocampos.

Art. 224 São objetivos específicos do Programa Mais Educação:

contribuir para a diminuição das desigualdades educacionais e para valorização da diversidade cultural brasileira;

promover a ampliação de tempos. espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e dos professores;

proporcionar uma aprendizagem conectada a vida e ao universo de interesses e de possibilidades das crianças, adolescentes e jovens;

fomentar, por meio de sensibilização, incentivo e apoio, projetos ou ações de articulação de políticas sociais e implementação de ações sócio –educativas oferecidas gratuitamente a crianças, adolescentes e jovens;

contemplar a ampliação do tempo e do espaço educativo de suas redes e escolas, pautada pela noção de formação integral e emancipadora;

promover a articulação, em âmbito local, entre as diversas políticas públicas que compõem o programa e outras que atendam as mesmas finalidades;

integrar as atividades ao projeto político pedagógico;

contribuir para a formação e o protagonismo de crianças, adolescentes e jovens;

fomentar a geração de conhecimentos e tecnologias sociais, inclusive por meio de parceria com universidades, centros de estudos pesquisas, dentre outros;

desenvolver metodologias de planejamento das ações, que permitam a focalização da ação do Poder Público em territórios mais vulneráveis;

Art. 225 São critérios para participação no Programa Mais Educação:

I – estudantes que apresentam defasagem idade/ ano;

estudantes do 5º e 9º anos do ensino fundamental;

III – estudantes com índices de evasão e/ ou repetência sucessiva;

IV- estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família.

SUBSEÇÃO I
DO INGRESSO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 226 De acordo com a Lei 11.274 de 2006 o Ensino Fundamental com duração mínima de 09 anos, o aluno terá o ingresso no 1º ano desta modalidade aos 6 anos de idade completo ou a completar até o dia 31 do mês de março em que ocorrer a matrícula.

Art. 227 A matrícula do aluno deve ser requerida pelo pai ou responsável, sendo está obrigatória e não facultativa. Em caso do pai ou responsável negar à criança o direito que lhe é atribuído poderá implicar em sanções estabelecidas por leis maiores.

Art. 228 Para o aluno ingressar-se na escola o pai deverá procurar a escola em tempos estabelecidos (aluno iniciante), munido dos documentos exigidos pela secretaria da escola e nesta tomar conhecimentos de normas estabelecidas pela mesma, informando ainda se o aluno possui alguma necessidade especial ou é usuário de medicamentos controlados.

SUBSEÇÃO III
DO INGRESSO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 229 O aluno que não tiver comprovante de escolaridade deverá ser submetido a testes de localização, para efetivar sua matrícula na série correspondente, conforme preconiza o artigo 21, inciso e alíneas II, de c-I a c V, da Resolução nº.138/99-CEE/RO e Portaria nº.739/07-GAB/Seduc.

Art. 230 A duração do período letivo e a distribuição da carga horária do Curso Semestral da EJA do ensino fundamental obedecerão ao disposto na Portaria n.0045/10-GAB/SEDUC, de 21 de janeiro de 2010.

para o ensino fundamental de 1º ao 4º ano a carga horária mínima de 350 (trezentos e cinquenta) horas semestral;

para o ensino fundamental de 5º ao 8º ano a carga horária de 420 (quatrocentas e vinte) horas semestral .

Art. 231 A estrutura curricular do Curso Semestral da EJA compreende os seguintes componentes curriculares:

I- o currículo está constituído pelos componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Artes, Educação Física e Educação Religiosa, a serem trabalhados de forma interdisciplinar;

II- os temas estão organizados conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais, e como referência a proposta curricular para a Educação de Jovens e Adultos, nas quais abrangem as áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Historia e Geografia;

a verificação do rendimento escolar em cada série compreenderá a avaliação do aproveitamento dos resultados expressos em notas bimestrais numa escala de 0,0(zero) a 10,0(dez), prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos,
e os resultados obtidos no decorrer da série, sobre as eventuais avaliações finais, quando adotados pelo estabelecimento de ensino.

Art. 232 A Educação de Jovens e Adultos – EJA - será oferecida, a partir do 1º ano do ensino fundamental, a alunos que estão com distorção idade e série e que tenham no mínimo 15 (quinze) anos de idade.

Art. 233 A oferta da disciplina de Educação Física, se dará conforme o § 3º do Artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, sendo facultativa aos alunos que:

cumpram carga horária de trabalho de seis ou mais horas;

maior de trinta anos de idade;

que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;

que tenha prole;

que sejam impedidos por motivos maiores como impedimento religioso ou problemas graves de saúde, devendo este ser justificado por declarações afins.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art.234 A organização Curricular devera observar as Diretrizes Curriculares Nacionais, os Parâmetros Curriculares Nacionais, o Referencial Curricular do Estado de Rondônia e demais normas aplicáveis.

Art. 235 A estrutura curricular do Ensino Fundamental deve ter uma base nacional comum, a se complementar, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, pela parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais, da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º Os currículos a que se refere o caput deste artigo, devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua materna, o conhecimento do mundo físico e natural, e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 2º O ensino da Arte, componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, tem o objetivo de promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§ 3º A Educação Física, componente curricular da educação básica, integrada à proposta pedagógica da Escola, será oferecida ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, observando:

I- o primeiro ano do ensino fundamental deverá receber uma atenção especial, sendo que os conteúdos devem ser estabelecidos a partir da convergência das atividades lúdicas;

II- no ensino fundamental anos iniciais, serão ministradas 02 (duas) aulas semanais;

no ensino fundamental regular e EJA de 5º a 8º ano, serão ministradas conforme grade curricular em vigor;

IV- o ensino da História do Brasil levará em conta, as contribuições das diferentes culturas e etnias, para formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígenas, africanas e européias;

V- parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir do 6º ano regular ou 5º ano EJA, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

Art. 235 Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, as seguintes diretrizes:

I- a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, do respeito ao bem comum e a ordem democrática;

II- consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

III- orientação para o trabalho;
IV- a música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular da arte, conforme § 6º do Artigo 26 da LDB;

V- promoção ao desporto educacional e apoio às práticas desportistas não formais.

Art.236 O Currículo escolar do Ciclo Básico de Aprendizagem de acordo com a Resolução nº. 1088/12-CEE/RO será organizado abrangendo os componentes curriculares obrigatórios em relação às áreas de conhecimento, compreendendo:

Linguagens;
a) Lingua Portuguesa;
b) Lingua Materna, para populações indígenas;
c)Artes;
d)Educação Física;

II- Matematica;
Ciências da Natureza;
IV-Ciencias Humanas:
História;
Geografia;
V-Educação Religiosa.

Art.237 A base comum será constituída por matérias de educação geral, destinando-se transmitir uma base comum de conhecimentos indispensável a todos na medida em que espelha o humanismo dos dias atuais, desenvolvendo-se da seguinte forma:

nos anos iniciais do ensino fundamental (1º a 5º ano), Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Artes, Educação Física e Educação Religiosa, tratadas predominantemente como atividades;

nos 04(quatro) anos finais do ensino fundamental regular e da EJA (5º a 8º ano), Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Artes, Educação Física, Educação Religiosa, tratados como disciplina;

integrarão ainda, ao currículo do ensino fundamental regular e da EJA (5º a 8º ano) na parte diversificada uma Língua Estrangeira Moderna (a escolher) e outra disciplina de acordo com a realidade do município;

o aluno também terá direito de receber noções básicas de informática, no laboratório da própria escola;

inserção de conteúdos que tratem dos direitos e deveres dos alunos, subsidiadas pelo estatuto da Criança e do adolescente, como também do Regimento Interno Escolar (conforme § 5º do art. 32 da LDB).

Art. 238 A Educação Religiosa, de matrícula facultativa ao aluno, é parte integrante da formação básica do cidadão, constitui disciplina dos horários normais, assegurando o respeito à diversidade cultural do Brasil, vedada quaisquer formas de proselitismo.

Parágrafo Único A disciplina de educação religiosa é facultativa ao aluno à partir do 6º ano, devendo este fazer a opção por escrito no ato da matrícula, em caso de menor (o pai fará a opção desta).

Art. 239 O currículo, constituído por matérias tratadas sob a forma de atividades e disciplinas, com as disposições necessárias ao seu relacionamento, ordenação e sequência será estruturado, observando as seguintes prescrições:

as matérias relativas à base comum do ensino fundamental, serão as fixadas pelo Conselho Nacional de Educação;

II- as matérias da parte diversificada serão escolhidas com base em relação elaborada pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia;

o estabelecimento de ensino poderá incluir estudos, não decorrentes de matérias relacionadas de acordo com o inciso anterior, desde que previamente aprovados pelo órgão competente.

Art. 240 A flexibilidade curricular para atendimento aos alunos com necessidades educativas especiais será assegurada por meio de adaptações curriculares a serem elaboradas pelos professores coordenado pelos serviços de supervisão e orientação escolar.

Parágrafo Único: As adaptações curriculares consistem na revisão de conteúdos, metodologia, estratégia e instrumento de avaliação e quanto a terminalidade especifica do ano escolar.

Art. 241 A escola oferece o Programa Mais educação- PME e trabalha com até 07(sete) macrocampos, 01 obrigatório e 06 optativas, sendo eles:

Acompanhamento pedagógico
Comunicação uso de Midias, Cultura Digital e Tecnologica;
Cutura, Artes e Educação Patrimonial;
Educação Ambiental e Sociedade Sustentável;
Esposte e Lazer;
Educação em Direitos Humanos;
Promoção da Saúde.

Art. 242 As atividades dos macrocampos serão escolhidas no início do anos letivo de acordo com as necessidade dos alunos e serão definidas no Projeto Político Pedagógico da escola.

Art.243 As atividades dos macrocampos escolhidas serão desenvolvidas por monitores, preferencialmente, estudantes universitários de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades ou pessoas da comunidade com habilidades apropriadas.

Art.244 O macrocampo Acompanhamento Pedagógico continua sendo obrigatório, com apenas uma atividade que contemplará as diferentes áreas do conhecimento envolvendo todas as atividades disponíveis (alfabetização, matemática, historia ciências, geografia e línguas estrangeiras).

§1º Essa atividade será denominada, Orientação de Estudos e Leitura e tem por objetivo a articulação entre o currículo estabelecido da escola e as atividades pedagógicas propostas pelo PME, proporcionando o permanente dialogo entre os professores da escola e os monitores que atuam no PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO/ PME.

§2º Essas atividades deverão ser realizadas com duração mínima de uma hora e meia diária, sendo mediada por um monitor orientador de estudos, que seja estudante de graduação com estagio supervisionado.

TÍTULO VI

DO REGIME ESCOLAR

Art. 245 A Escola Municipal Ensino Fundamental Maria de Lourdes da Silva obedecerá o regime escolar que incluirá: calendário escolar, matrícula, transferência, avaliação e recuperação da aprendizagem.

Art. 246 É admitida a possibilidade de aceleração de estudos para alunos com distorção idade e série, obedecida a legislação em vigor.

Art. 247 O avanço de estudos poderá ser propiciado ao aluno com indícios de altas habilidades, superdotado e com idade inferior a idade própria para a série ou outras formas adotadas pleiteada, observando as normas legais: Resolução Nº 101/00-CEE/RO e Resolução nº 651/09/ CEE/RO para o primeiro caso e conforme Resolução 138/99 e 101/00-CEE/RO para o segundo caso.

Art. 248 A lacuna na vida escolar, nos casos de alunos que estejam cursando determinada série e não tenham concluído séries anteriores, será obedecida o que trata a Resolução nº 138/99/CEE/RO, Artigo 21, incisos III e IV e alíneas.

CAPÍTULO I

DA MATRÍCULA

Art. 249 Matrícula é a investidura do aluno no estabelecimento de ensino e a garantia de acesso aos níveis e modalidades de ensino, oferecidos por este.

Parágrafo Único. O período de matrícula se dará a partir do início do ano letivo, podendo ser estendido pela instituição enquanto houver vagas. Em casos de transferência as matrículas poderão ser feitas em qualquer época do ano letivo, desde que haja vagas disponíveis.

Art. 250 A matrícula para ingresso na Escola deverá ser requerida pelo responsável legal pelo aluno, quando menor, no prazo fixado pela Direção.

Art. 251 A Escola não se responsabiliza pela reserva de vagas aos alunos que, matriculados no período anterior, não cumprirem o calendário previsto e as determinações próprias para sua renovação.

Art. 252 A Escola não rejeitará matrícula de alunos especiais, mas procurará subsídios na Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes, em casos da escola não contar com especialistas para tal.

Art. 253 Ao pai do aluno com NEE, é importante informar à escola no ato da matrícula, garantindo assim os direitos deste.

Art. 254 Aos alunos surdos, ou com necessidades especiais auditivas, matriculados no Ciclo Básico de Aprendizagem será assegurada a oferta de educação bilíngue em Libras, conforme legislação vigente.

Art. 255 É nula de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para a Escola, a matrícula feita com documento falso ou adulterado, passível o responsável de arcar com as sanções que a lei determinar.

Parágrafo Único Responde o responsável pelo aluno, ou o mesmo quando maior de idade, por qualquer dano ou consequência advinda de matrícula com documento falso, adulterado, inautêntico ou irregular.

Art. 256 Ao assinar o requerimento de matrícula, o responsável pelo aluno aceita e obriga-se a respeitar as determinações deste Regimento, que está à sua disposição para dele tomar conhecimento por inteiro, bem como da legislação aplicável.

Art. 257 A Escola não recusa matrícula, nem dá tratamento desigual aos alunos matriculados, por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como por quaisquer preconceitos de classe ou de raça.

Parágrafo Único A Escola reserva o direito de não admitir a matrícula, mesmo em renovação, de qualquer candidato, por incompatibilidade ou desarmonia com o regime disciplinar e administrativo ou ainda por ser prejudicial ao aluno.

Art. 258 No ato da matrícula,deve o responsável pelo aluno preencher as fichas e impressos adotados pela Escola.

Art. 259 De acordo com a Lei 11.274 de 2006 o Ensino Fundamental com duração mínima de 9 anos, o aluno terá o ingresso no 1º ano desta modalidade aos 6 anos de idade ou a completar até o dia 31 do mês de março.

Art. 260 A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do período letivo, por iniciativa da Escola ou do responsável pelo aluno, resguardando os direitos das partes, inclusive quanto à transferência.

Art. 261 Para transcrição e anotação de dados, são exigidos os seguintes documentos:

fotocópia da certidão de nascimento**;**
02 (duas) fotos 3X4 atual, caso a Escola exige**;**

histórico escolar ou boletinho escolar em 1ª via**;**
comprovante de residência.

Art. 262 Ao aluno egresso de outra instituição de ensino será aceito uma declaração que comprove a escolarização do aluno provisoriamente, com validade não superior à 45 (quarenta e cinco) dias devendo este ser substituído pela Transferência do aluno, exceto casos de países estrangeiros que não serão aceitos declarações apenas.

Art. 263 Para efetuar a matrícula de alunos egressos de país estrangeiro a escola deverá contar com:

documento escolar relativo ao curso realizado no exterior, visado pelo Cônsul Brasileiro no país onde foram realizados os estudos (em duas vias);

tradução de todos os documentos por tradutor público juramentado (original e uma fotocópia cujos originais tenham sido autenticados por órgão diplomático do Brasil no respectivo país, salvo acordos internacionais);
visto de permanência no Brasil ou equivalente para estudantes estrangeiros.

Art. 264 Na renovação de matrícula, são exigidos apenas os documentos cujos dados devem ser atualizados ou aqueles que, por acaso, o candidato não tenha apresentado ainda.

Art. 265 Em hipótese alguma são devolvidos os originais de documentos referentes à vida escolar do aluno.

Art. 266 Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental a criança deverá ter a idade mínima de 6 anos completos ou a completar até o dia 31 de março em que ocorrer a matrícula.

Art. 267 Os pedidos de matrícula e cancelamento, não são automáticos, e sim da responsabilidade pessoal de cada aluno (quando maior), dos pais ou responsáveis (quando menor).

Art. 268 Para fins deste regimento, entende-se por matrícula a inicial, rematrícula a continuidade do ensino, e o cancelamento a descontinuidade do ensino.

Art. 269 Em casos extraordinários como atos infracionais, crimes e contravenções a Escola deverá se portar em consonância com as Leis vigentes preferencialmente observando as normas citadas na Cartilha do Ministério Público – Educação Legal e Real.

Art. 270 Quando a matrícula se fizer em razão de transferência, no decorrer do período letivo, para arquivamento durante o decurso do mesmo, deverá o candidato apresentar a ficha individual, em que contém os dados de identificação do aluno e os referentes ao aproveitamento, frequência, número de horas de atividades e número de faltas, em cada componente curricular.

Art. 271 Para efetivar a matrícula da Educação de Jovens e Adultos – EJA-, deverá obedecer os mesmos critérios que no ensino regular, integrando ainda:

Parágrafo Único fotocópia de um documento de identificação, certidão de nascimento ou casamento, (preferencialmente), Registro Geral - RG, carteira de trabalho e previdência social - CTPS, ou carteira nacional de habilitação – CNH.

Art. 272 Para exame e análise da situação do aluno proveniente do estrangeiro, a Escola exigirá, no ato da matrícula a apresentação dos seguintes documentos.

I- histórico escolar e documentos do Consulado Brasileiro do país onde foram feito os estudos, com firma devidamente reconhecida pelo Ministério das Relações do Brasil ou outros órgãos competentes;

II- comprovante ou recibo de pagamento dos emolumentos consulares;

III- carteira de estrangeiro, quando for o caso de requerimento maior de idade e, pelo menos certidão de nascimento, a qual poderá provisoriamente, ser substituída pelo passaporte ou certidão de inscrição consular, do qual contém todos os elementos necessários à identificação do aluno;

IV- tradução de todos os documentos, feita por tradutor Público oficial, quando necessário.

Art. 274 São condições para o cancelamento de matrícula:

não acatamento das disposições regimentais**;**

falta de renovação em tempo hábil**;**

descumprimento das obrigações previstas neste Regimento e em lei;

requerimento do responsável pelo aluno ou determinação da Escola**.**

CAPÍTULO II
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 275 A transferência é a passagem do aluno de uma Escola para outra e se fará pelo núcleo comum e estudos obrigatórios, prescritos pela legislação em vigor.

Parágrafo Único Havendo vaga, a requerimento do responsável pelo aluno ou por sugestão da Escola, por razões didático-pedagógicas ou disciplinares, poderá ser feita o remanejamento de turno.

Art. 276 A transferência de alunos de outros estabelecimentos de ensino, torna-se efetiva depois de satisfeitas as normas legais aplicáveis, as contidas no presente Regimento, e ainda:

I- o aluno transferido fica sujeito às adaptações de estudo cabíveis e necessárias a cada disciplina, área de estudo ou atividade, conforme decisão de Conselho de Professores;

as transferências recebidas devem vir acompanhadas de documentos hábil, legalmente válido, contendo o Histórico Escolar das disciplinas, área de estudo ou atividades cursadas;

as transferências recebidas deverão conter o resultado dos estudos realizados anteriormente, não possuir emendas ou rasuras, e estarem devidamente assinados pelo diretor e secretário do estabelecimento;

o aluno transferido de estabelecimento de ensino de país estrangeiro, será matriculado na série legalmente equivalente, após análise do documento escolar, procedida a equivalência de estudos e, se necessário, submetido a adaptação curricular.

Art. 277 Caberá ao estabelecimento de ensino, por meio do Conselho de Professores, regularizar a vida escolar dos estudantes, abrangidos em uma das situações em consonância com a Portaria 0446/13-GAB/SEDUC:

transferidos antes do encerramento do bimestre letivo, procedendo a avaliação dos mesmos, considerando os conteúdos trabalhados no período cursado;

matriculados no decorrer do(s) bimestre(s) e quando não conste de seu documento de origem, as notas correspondentes ao período cursado do elenco curricular da escola de origem.

Parágrafo Único: Em caso de transferência decorrente no bimestre, a escola de origem deverá anexar na documentação do estudante a ficha de desempenho do estudante com os resultados das avaliações continuas ocorridas no período de modo que a escola recipiendária possa considerar o desempenho acadêmico do estudante.

Art. 280 Constatadas irregularidades na transferência, o responsável pelo aluno terá um prazo de 30 (trinta dias) para providenciar a necessária regularização, prorrogáveis a critério da direção, findos os quais poderá ser cancelada a matrícula.

Art. 281 Na transferência concedida a aluno com aproveitamento insuficiente, ao final do ano letivo, constará a observação de REPROVADO, exceto ao aluno do 1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos que terá a sua progressão continuada.

Art. 282 A Escola, ao receber o aluno transferido, verificará seu currículo e decidirão as matérias, áreas de estudo ou disciplinas em que deverá submeter-se a adaptação.

Parágrafo Único O aluno transferido para a Escola fica sujeito aos processos de adaptação de estudos exigidos pela legislação em vigor, na forma prevista neste Regimento, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

Art. 283 Os documentos de transferência são expedidos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento, se o aluno tiver cumprido suas obrigações com a Escola.

Parágrafo Único Ao aluno em dia com suas obrigações perante a Escola será entregue a Declaração Provisória de Transferência.

Art. 284 No caso de aluno cujo curso foi realizado no todo ou em parte em Escola estrangeira, é obrigatória a adequação ao currículo da Escola, podendo ser feita a reclassificação do aluno, prevista neste Regimento.

Art. 285 Ao aluno proveniente de Escola estrangeira ou que tiver cursado ano ou período letivo no exterior, aplicam-se as disposições sobre adaptação e reclassificação.

§ 1º O aluno será matriculado na série a que corresponderem os estudos realizados, procedendo-se às adaptações ou reclassificação necessárias, merecendo especial atenção e orientação a comunicação em língua portuguesa.

§ 2 A Escola registrará a equivalência e aproveitamento dos estudos feitos, bem como a série a que correspondem.

Art. 286 O aluno com NEE, para fins de transferência será expedido Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas e de seus estágios de aprendizagem, constando suas habilidades e competências.

Art. 287 Ao aluno que estiver comprovante de eliminação de disciplina (geralmente cursado em supletivo) será matriculado normalmente em sua respectiva série, sendo a ele facultativo assistir as aulas já eliminadas, no entanto nas disciplinas já eliminadas o nome deste aparecerá seguido da expressão (dispensado).

SEÇÃO I
DA ADAPTAÇÃO POR SUPLEMENTAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 288 O aluno transferido para Escola, que tiver deficiência de carga horária ou não tiver estudado conteúdo ou disciplina do núcleo comum constante da grade curricular, será submetido à adaptação, se necessária, para continuidade de seus estudos

§ 1º Não haverá adaptação se o conteúdo ou disciplina constar do currículo de série seguinte.

§ 2º A adaptação ocorrerá no nível da série em que tiver faltado o conteúdo.

Art. 289 A adaptação se fará mediante a execução de provas, trabalhos, tarefas e estudos determinados pelos professores no decorrer do ano letivo, e mediante ainda estudos de recuperação proporcionados obrigatoriamente pelo estabelecimento de ensino.

Parágrafo Único Não haverá necessidade de adaptação quando, embora sendo diferentes os estudos realizados no estabelecimento de origem, seja reconhecida a identidade de valor formativo nos conteúdos examinados comparativamente.

Art. 290 Para adaptação, o aluno deverá submeter-se a estudos de recuperação, até que seja considerado aprovado.

Parágrafo Único Considera-se adaptado o aluno se, na avaliação normal periódica seguinte a que se submeter, obtiver, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos a ela.

Art. 291 Para a aceitação de transferência, cabe ao Conselho de Professores examinar a situação escolar do aluno e ajustar medidas que lhe permitam a aquisição de conhecimentos indispensáveis para que possa seguir com real proveito o currículo da Escola.

§ 1º A adaptação se dará na disciplina, área de estudo e atividade ou conteúdos que o aluno não tenha cursado, no todo ou em parte.

§ 2º Cabe ao Conselho de Professores ajuizar sobre a conveniência ou não da adaptação de estudos ou recomendar a repetição pura e simples do ano de estudo.

Art. 292 Ao aluno será vedado cursar a série seguinte, se não houver sanado suas adaptações até o final do ano letivo em que estiver matriculado.

Parágrafo Único Na hipótese do disposto neste artigo, deverá o aluno frequentar a Escola especificamente para estudos de recuperação, realização de trabalhos, tarefas e outras atividades recomendadas pelos professores e, somente após cumpridas suas adaptações, poderá prosseguir seus estudos regularmente.

SUBSEÇÃO I

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 293 O suporte do aproveitamento de estudos é de origem legal e as medidas para a sua efetivação são de ordem pedagógica.

Parágrafo Único Nas transferências, o aproveitamento de estudos deve levar em conta os conhecimentos, realmente adquiridos pelo aluno.

Art. 294 Cabe à Escola, através do Conselho de Professores, dispensar estudos incluídos em seu currículo, por considerá-lo já realizados pelo aluno.

Art. 295 O aproveitamento de estudos supõe uma comparação entre o currículo da Escola de origem do aluno e o da Escola de destino, seguido ou não de adaptações conforme o disposto neste Regimento.
c
§ 1º O aluno deverá ser matriculado conforme o que resultar do estudo dos 02 (dois) currículos.

§ 2º A Escola deverá levar em conta as atividades, áreas de estudos e disciplinas creditadas como consequência do aproveitamento de estudos.

§ 3º O aluno com curso ou estudos realizados no exterior terá tratamento de acordo com a legislação específica em vigor.

§ 4º Ao aluno que tenha eliminado disciplinas no CEEJA deverá constar em sua pasta individual documentos de comprovação, sendo facultativo a ele a participação nas aulas das disciplinas eliminadas, porém o nome deverá constar no diário seguido da expressão (dispensado).

SUBSEÇÃO II
DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Art. 296 A Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Lourdes da Silva oferecerá testes de classificação, reclassificação e localização de alunos emanados de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental de 9 anos e 1º a 4º ano do Ensino Seriado Semestral – EJA, observando aos dispostos nos artigos 21 e 22 da Resolução nº 138/99-CEE/RO, Resolução nº 101/00-CEE/RO, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação: § 1º do artigo 23 (reclassificação) e inciso II do artigo 24 (classificação).

Art. 297 Classificação e reclassificação embora apresentadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação como coisas distintas, são realizadas para a correção de distorções ou elevação da vida escolar do educando.

Art. 298 A classificação e reclassificação obedecerão ao previsto nas normas legais aplicáveis do sistema de ensino, contudo não contemplara o disposto na Resolução 651/09-CEE/RO.

DA CLASSIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Art. 299 A classificação independe de escolarização anterior do candidato e será realizada mediante avaliação feita pela Escola que defina o grau de desenvolvimento e experiência, permitindo sua localização e inscrição na série ou etapa adequada.

§ 1º A classificação de que trata o caput deste artigo refere-se a candidatos de um ano/série e não a alunos devidamente matriculados, podendo ser atendido alunos inclusive da Educação de Jovens e Adultos.

§ 2º A localização de candidatos deve constar no Regimento Escolar no item Classificação.

I- os testes de localização serão classificatórios considerando o elenco curricular da Base Nacional Comum, abrangendo as áreas fundamentais do conhecimento da Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História.

§ 3º O candidato, logrando a aprovação nos testes aos quais for submetido, a escola procederá a devida classificação no ano/série ou outra forma equivalente, nessa matriculando-o.
§ 4º Para a Classificação a Escola Municipal Ensino Fundamental Jean Carlos Muniz, seguirá os preceitos do inciso II do artigo 24 da LDB:

I - a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

§ 5º Aos casos de transferência a escola poderá aplicar testes de reclassificação.

§ 6º Para fins de aprovação da Classificação, o candidato deverá ter nota mínima de 6,0 em cada componente curricular, série a série ou outra modalidade de ensino adotada pela escola.

Art. 300 O aluno sem escolaridade anterior poderá matricular-se no ensino fundamental em série compatível com seu nível de conhecimentos e desenvolvimento, mediante exame prévio para classificação em série/ano adequado.

Art. 301 Para ser considerado aprovado em testes de localização a Escola elaborará as avaliações série à série e o aluno deverá alcançar a média mínima de 6,0 (seis pontos) em cada disciplina.

Art. 302 Em casos de localização, a série/ano de localização que o candidato cursará corresponde aquela em que o mesmo não demonstre grau de desenvolvimento e experiência nos testes aplicados.

Parágrafo Único: Os resultados dos exames especiais de classificação/localização serão registrados em Atas Específica e Ata de Resultados Finais e passarão a constar no histórico escolar do aluno.

Art. 303 O processo de Classificação requer uma boa organização, onde os resultados deverão constar obrigatoriamente nos seguintes documentos escolares:

a- ficha Individual;
b- ata de Resultados Finais.

I- os testes aplicados deverão obrigatoriamente compor a pasta do aluno;

II- o histórico escolar do aluno deverá ser observado que o aluno passou pelos processos de Classificação e/ou Reclassificação, citando ainda a sua lei e/ou resolução de amparo:

a- localização: art. 24, inciso II da LDB, artigo 21, inciso II, alínea "c", "c"-1 a "c"-5, da Resolução 138/99 CEE/RO, Art. 1º, inciso I, alínea "c" e inciso II da Resolução 101/00-CEE/RO e por esta portaria.

DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 304 O procedimento de reclassificação será aplicado pela instituição de ensino credenciada para este fim e far-se-á mediante deliberação do Conselho Estadual de Educação.

Art. 305 A reclassificação aplicada a esta instituição, atenderá a situações de alunos que estiver efetivamente matriculados, que demonstre maturidade e prontidão para cursar o ano/série seguinte, e que esteja com distorção idade/série.

§ 1º A reclassificação a que se trata no caput deste artigo não contemplará alunos do 1º, 5º e 9º ano, compreendendo apenas os demais anos do ensino fundamental.

I- para ser submetido à testes de reclassificação o aluno deverá apresentar habilidades necessárias e ainda estar com distorção idade série.

§ 2º O levantamento de necessidade de reclassificação apresentado pela Escola deverá antes ser apreciado e aprovado pelo Conselho de Professores da Escola.

§ 3º Para o aluno ser considerado aprovado em testes de reclassificação, deverá ter a nota mínima de 6,0(seis pontos) em cada componente curricular.

Art. 306 A elaboração dos testes de Classificação e/ou Reclassificação, deverão ser elaborados por professores habilitados e titulares da turma, submetendo a supervisão do coordenador pedagógico da escola, os componentes curriculares são:

Língua Portuguesa;
Matemática;
Ciências;
História;
Geografia.

I- os testes em referência serão constituídos de conteúdos terminais de cada série/ano.

Art. 307 A equipe avaliadora do processo será composta de:
professores devidamente habilitados;
supervisor escolar e/ou psicopedagogo;
orientador educacional.
Psicólogo

Art. 308 A classificação e reclassificação obedecerão ao previsto nas normas legais aplicáveis do sistema de ensino.

Art. 309 O aluno recebido em transferência de outros estados do país ou do exterior, poderá ser reclassificado em série compatível com seu desenvolvimento, mediante exame prévio para tanto.

Art. 310 No caso de transferência o aluno só poderá receber um parecer de classificação ou reclassificação se obtido resultados de no mínimo 80% de aproveitamento e após a autenticidade em ata dos resultados finais desta, de acordo com o § 7º do Artigo 4º da Resolução Nº 651 de 13 de Outubro de 2009 do CEE/RO em casos de altas habilidades/superdotação.

Art. 311 Os resultados dos finais dos testes de reclassificação serão registrados em atas e passarão a constar no histórico escolar do aluno.

Art. 312 Para organização da vida Escolar do aluno os processos de Reclassificação requer uma boa organização, onde os resultados deverão constar obrigatoriamente nos seguintes documentos escolares:

a- ficha Individual;
b- ata de Resultados Finais.

I- os testes aplicados deverão obrigatoriamente compor a pasta do aluno;

II- o histórico escolar do aluno deverá ser observado que o aluno passou pelo processo de Reclassificação, citando ainda a sua lei e/ou resolução de amparo:

reclassificação: art. 23, § 1º da LDB, artigo 22, parágrafos § 1º e 2º e Inciso I, da Resolução 138/99-CEE/RO, artigo 1º, parágrafo § 2º, inciso I, alínea "a" e Incisos de II a IV da Resolução 101/00-CEE/RO, e também nesta Portaria.

Art. 313 A classificação e Reclassificação de que trata este Regimento deverá ocorrer dentro do limite de 25%(vinte e cinco por cento) da carga horária da série/ano em que o aluno será regularmente matriculado.

SUBSEÇÃO III

DA ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES

Art. 314 O número de alunos por classe obedecerá as condições físicas de cada sala ou ambiente de realização da atividade e à limitação decorrente de forma legal, emanada pelo órgão competente.

Parágrafo Único Nas atividades e conteúdos em que for recomendável e permitido pelas normas legais, poderão ser reunidos alunos de mesmo nível de desenvolvimento ou conhecimento, independentemente de séries.

SEÇÃO II
DA FREQUÊNCIA

Art. 315 Será obrigatório a frequência às aulas e a todas as atividades escolares decorrentes da proposta pedagógica e calendário escolar.

Art. 316 O estudante do Ensino Fundamental do Ciclo Básico da Aprendizagem –CBA terá progressão continuada do 1º para o 2º ano e deste para o 3º, desde que tenha frequência mínima de 75% do total das horas letivas de cada ano escolar.

Art. 317 Os casos de indisciplina, atos infracionais ou praticados por educandos desta instituição devem ser procedido de medidas que não de oponham a Constituição Federal, Lei 8.069/90 ECA e ainda a Cartilha "Educação Legal e Real" do MP/2008 nas páginas 13 a seguir.

Art. 318 Para efeito de promoção, a frequência será calculada sobre o total de horas letivas por ano escolar ou outra forma de organização presencial e não nos componentes curriculares separadamente.

§ 1º O controle da frequência fica a cargo da Escola, ficando o aluno obrigado a frequentar um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para sua promoção.

§ 2º O aluno que ultrapassar o limite dos 25% (vinte e cinco por cento) de faltas da carga horária total de horas letivas será retido no ano escolar, ou outra forma de organização presencial independente do aproveitamento escola.

§3 º È de responsabilidade d escola controlar a frequência prevenindo-se reprovações por infrequencia.

§4º A Carga horária de Educação Religiosa no Ensino Fundamental não será computada nos 75% do total das horas letivas anuais para fins de promoção e nem nos 25% para fins de retenção.

§5º As faltas coletivas não interrompem o componente curricular a ser lecionado quando pelo menos um estudante se fizer presente á sala de aula, e neste caso ao deverão ser ministrados conteúdos novos.

§ 6 Para cálculo da frequência, a Secretaria Escolar utilizara a formula a seguir:

$$F = \frac{Aa \times 100}{Am} \%$$

Legenda:

F= Freqüência
Aa = Total de aulas assistidas pelo estudante no ano escolar
Ama = Total de aulas ministradas no ano escolar.

Art. 319 O controle da frequência de que trata o artigo anterior, ficará a cargo da Escola, sob a responsabilidade do (a) professor(a), observando que:

I- não há abono de faltas;

II- a faltas coletivas não interrompem a matéria a ser lecionada;

III- atestado médico acima de 3 dias deverão ser convalidados pela junta médica local, servindo apenas para justificar às faltas e interferindo apenas se o aluno ultrapassar os 25 por cento de faltas permitido.

Art. 320 O aluno que se enquadrar nas excepcionalidades do Decreto Lei nº 1.044/69, que dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das infecções que indica, e na Lei nº 6202/75, que atribui a estudantes em estado de gestação, o regime de exercícios domiciliares, instituído pelo referido Decreto-Lei, terá assegurado o atendimento previsto nesta legislação e no caso em que se perdurar a situação excepcional, no decorrer de todo o ano letivo, caberá ao Conselho de Professores decidir sobre os procedimentos cabíveis a sua promoção.

I- dispensa de frequência, enquanto perdurar a situação excepcional;
II- atribuição de exercícios, avaliações, testes, trabalhos e tarefas, nas épocas especiais ou para execução domiciliar, que serão computados para avaliação;

III- a não computação, para feito de cálculo de média final, das avaliações perdidas, quando impossível à aplicação do previsto no inciso II.

Parágrafo Único Quando se tornar impossível à aplicação do previsto nos incisos I, II e III, o aluno, independentemente da frequência e dos critérios normais de avaliação do aproveitamento, no período de excepcionalidade, estará sujeito a estudos de recuperação.

Art. 321 O tratamento previsto no artigo anterior, não poderá ser aplicado, se a situação do aluno perdurar durante todo o período letivo e o de recuperação, caso em que será considerado reprovado.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

SEÇÃO I
DA AVALIAÇÃO

Art. 322 A avaliação da aprendizagem e o desenvolvimento de nossos educandos será um processo contínuo, é inerente a todo o processo pedagógico, levando em consideração o desenvolvimento integral do avaliado onde os resultados devem implicar em reflexão e ação do trabalho da equipe escolar e assim promover a reformulação do currículo, caso haja necessidade.

Art. 323 Os métodos e técnicas utilizados no processo avaliativo serão definidos de acordo com a necessidade do educando, discutidas nos Conselhos Escolares e/ou de professores aplicados diretamente no planejamento do professor.

SUBSSEÇÃO I

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 324 A avaliação deve ser entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o Professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com a finalidade de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados e atribuir-lhes valor.

§ 1º A avaliação deve dar condições para que seja possível ao professor tomar decisões quanto ao aperfeiçoamento das situações de aprendizagem.

§ 2º A avaliação deve proporcionar dados que permitam à Escola promover a reformulação do Currículo com a adequação dos conteúdos e métodos de ensino.

§ 3º A avaliação deve possibilitar novas alternativas para o planejamento da Escola e do Sistema de Ensino como um todo.

Art. 325 A avaliação é o instrumento indispensável para permitir que se constate, em que medida os objetivos colimados foram alcançados, portanto, estudo e avaliação devem caminhar juntos.

Art. 326 A avaliação da Aprendizagem do aluno, será baseado no seu progresso cognitivo, afetivo e psicomotor, contextualizado em termos socioeconômicos e culturais.

Art. 327 A avaliação da aprendizagem na educação básica de oferta sistemática e nas diferentes modalidades, de acordo com a Portaria nº.0446/13-GAB/SEDUC constituir-se-á em:

ocorrer de forma diagnostica, sistemática, processual, continua e cumulativa, com finalidade formativa e somativa**;**

basear-se em objetivos claramente definidos**;**

ocorrer ao longo de todo processo ensino e aprendizagem , processando-se bimestralmente o registro dos resultados obtidos pelos estudantes a partir do 1º ano do ensino fundamental, observada a escala de notas adotadas **;**

realizar-se em função em função do estudante considerando os aspectos cognitivo, psicomotor, afetivo e cultural;

considerar os objetivos e critérios estabelecidos pela escola no seu Projeto Político Pedagógico e respectivos Planos de Curso tomando por base as Diretrizes Curriculares Nacionais e Referencial Curricular Estadual.

Art.328 Aos estudantes da Educação Especial é assegurada avaliação diferenciada de acordo com regulamentação especifica.

Art. 329 O 1º ano do Ensino Fundamental, adotará o mesmo processo de avaliação que os demais anos, porém o educando terá a sua progressão continuada.

Art. 330 A avaliação aplicada ao primeiro ano obedecerá aos mesmos critérios dos anos seguintes e far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sendo levado em consideração o seu desenvolvimento:

físico;
motor;
cognitivo;
relações de grupos, entre outros.

Art. 331 O ano letivo será dividido em quatro bimestres, no decorrer dos quais serão feitas obrigatoriamente, as verificações bimestrais:

§ 1º Em cada bimestre letivo, serão desenvolvidas as atividades de ensino-aprendizagem e a respectiva avaliação.

§ 2º A avaliação versará sobre a matéria lecionada no bimestre letivo;

§ 3º A atribuição de nota far-se-á por bimestre, sendo resultados de todas as avaliações realizadas no decorrer dos meses;

§ 4º As notas bimestrais deverão ser impressas em inteiros ou meios;

§ 5º As notas acima de cinco décimos deverão ser arredondadas por excesso, e as abaixo de cinco décimos por falta.

Art. 332 A Escola determinará seu próprio critério para Avaliação do Aproveitamento Escolar do educando, desde que não fuja as determinações de leis e resoluções em vigor, seguindo também as orientações emanadas das mantenedoras.

Art. 333 A avaliação do aproveitamento escolar deverá incidir sobre o desempenho do aluno em diferentes experiências de aprendizagem.

§ 1º A avaliação utilizará técnicas e instrumentos diversificados.
§ 2º O disposto nesse artigo aplica-se a todos os componentes curriculares, independentes do respectivo tratamento metodológico.

Art. 334 É vedada a avaliação em que os alunos são submetidos a uma só oportunidade de aferição.

Art. 335 A avaliação deve utilizar procedimentos que assegurem a comparação com os parâmetros de ensino, evitando-se a comparação dos alunos entre si.

Parágrafo Único: A realidade individual do aluno e o domínio dos conteúdos necessários determinarão os procedimentos a serem adotados.

Art. 336 Na avaliação do aproveitamento a ser expresso em notas, preponderam os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos no decorrer do ano letivo sobre os das eventuais provas finais.

Parágrafo Único Dar-se-á maior importância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração pessoal. Esses fatores devem preponderar sobre a memorização.

Art. 337 Para que a avaliação cumpra sua finalidade educativa, deverá ser contínua, permanente e cumulativa.

§ 1º A avaliação deverá obedecer à ordenação e à seqüência do ensino e da aprendizagem, bem como à orientação do currículo.

§ 2º Na avaliação deverão ser considerados os resultados obtidos durante o período letivo, num processo contínuo, cujo resultado venha incorporá-los, expressando a totalidade do aproveitamento escolar, tomado na sua melhor forma.

Art. 338 A Direção da Escola, a seu critério, ouvido o Conselho de Classe, poderá:

anular, desconsiderar ou substituir, no todo ou em parte, a avaliação que apresentar irregularidade, erro ou defeito de formulação ou correção**;**

conceder revisão de avaliação, quando constatar erro ou defeito de formulação ou correção, se requerida pelo interessado até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do resultado**.**

Art. 339 Quando o aluno se transferir para a Escola no decorrer do período letivo, para a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade, adotam-se os seguintes procedimentos:

adaptação dos resultados de avaliação do aproveitamento ao previsto neste Regimento, aplicando-se, sempre que possível, o critério comparativo de proporcionalidade**;**

computação de notas, graus, créditos, conceitos, pontos ou menções, bem como carga horária e número de faltas do aluno, obtidos na Escola de origem, quando os conteúdos forem idênticos**;**

aproveitamento apenas dos resultados, carga horária e freqüência constatados nesta Escola a partir da data de matrícula, quando o conteúdo não tiver sido cursado na Escola de origem, submetendo-se o aluno a recuperação se tiver aproveitamento insuficiente**.**

§ 1º Para os efeitos do previsto nos incisos I e II, considera-se:

Excelente e Ótimo ou Semelhante	80 a 100% dos pontos;
Muito Bom ou Semelhante	70 a 79% dos pontos;
Bom ou Semelhante	60 a 69% dos pontos;
Suficiente, Satisfatório, Regular ou Semelhante	50 a 59% dos pontos;
Insatisfatório, Fraco ou Semelhante	40 a 49% dos pontos;
Ruim ou Semelhante	27 a 39% dos pontos;
Muito Ruim, Muito Fraco ou Semelhante	0 a 26% dos pontos;

§ 2º Na hipótese prevista no inciso III, ao aluno aprovado atribuir-se-á a carga horária constante neste Regimento.

Art. 340 Para aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 312 adotam-se ainda os seguintes procedimentos, separado ou conjuntamente, conforme o caso:

atribuição dos mesmos resultados de aproveitamento, de carga horária e de faltas obtidas na Escola de origem em todos os conteúdos específicos de que se compuser a disciplina, área de estudos e atividade no currículo previsto neste Regimento, quando desdobrados nesta Escola e ministrados unificadamente na Escola de origem**;**

aproveitamento da média aritmética dos resultados, bem como a soma da carga horária e do número de faltas dos respectivos conteúdos, com sua atribuição na disciplina, área de estudo ou atividade prevista neste Regimento, quando ministrada unificadamente nesta Escola e desdobrada em mais de um conteúdo na Escola de origem**;**

submissão obrigatória à recuperação, para alcançar os mínimos de aproveitamento, carga horária e freqüência exigidos para aprovação, se necessário**.**

Art. 341 A verificação do rendimento escolar sob a responsabilidade da Escola se dá por meio de instrumentos próprios, buscando detectar o grau de progresso do aluno em cada conteúdo e o levantamento de suas dificuldades.

Art. 342 Para fins de aprovação serão processados registros do rendimento dos alunos após estudos de recuperação, prevalecendo a maior nota obtida, conforme a escala de notas adotadas.

Art. 343 O aluno que não alcançar a média anual com o mínimo (6,0) participará do processo de recuperação paralela oferecido obrigatoriamente pela escola, inclusive o aluno do 1º ano.

Art. 344 A verificação do rendimento escolar, observará os seguintes critérios:

I- ser expressa em notas em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);

prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;

preponderar os resultados obtidos no decorrer do ano letivo sobre os dos eventuais exames finais, quando adotados pela escola e regulamentados em seu regimento escolar;

cumprir os seguintes critérios de distribuição da escala de nota adotada:

a) Atividades em Classe – AC- 3,0 pontos;
b) Atividades Extraclasses – AEC- 2,0 pontos;
c) Avaliação Escrita – AE – 5,0 pontos.

Art.345 No Ciclo Básico da Aprendizagem – CBA a avaliação dos alunos deverá ser adotada os seguintes critérios de acordo com a Resolução nº.1088/12-CEE/RO:

assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser continua, cumulativa e diagnostica, com vistas a:

identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem, detectando problemas de ensino;

subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos, criando condições de intervir de modo imediato, e á longo prazo, para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;

manter a família informada sobre o desempenho dos alunos;

reconhecer o direito do aluno e da família de discutir os resultados de avaliação, inclusive em instâncias superiores á instituição de ensino, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes;

utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como: observação, registro descritivo e reflexivo, trabalhos individuais e coletivos, portifolios, exercícios, provas, dentre outros, tendo em conta a sua adequação á faixa etária e as características de desenvolvimento do educando;

fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, tal como determinam as normas vigentes;

assegurar tempos e espaços diversos para que os alunos com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;

prover, obrigatoriamente períodos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, de acordo com as normas vigentes.

Art.346 No CBA será adotada a progressão continuada do 1º para o 2º ano e deste para o 3º ano, desde que o aluno alcance o mínimo de 75% da frequência do total das horas e dias letivos anuais previstos.

§1º Na progressão continuada, o aluno deve ter o acompanhamento permanente para que desenvolva as aprendizagens e competências previstas para o Ciclo Básico de Aprendizagem.

§2º O aluno que ao final do Ciclo não desenvolver as competências e habilidades permanecerá no 3º ano do Ciclo Básico de Aprendizagem.

Art. 347 Encerrando o processo de avaliação, a Escola registrará no Histórico Escolar do aluno sua condição de Aprovado ou Reprovado, além das informações sobre notas, faltas e presenças, conforme as seguintes orientações:

as notas serão registradas no diário de classe do Professor entregue à Secretaria, e serão repassadas às fichas individuais dos alunos, ao histórico e ao boletim escolar. No término do período letivo, serão registradas na Ata de Resultado Final, destinando uma cópia a secretaria de Educação e outra ao Conselho Estadual de Educação e da escola;

a comunicação dos resultados será feita bimestralmente aos alunos e aos seus responsáveis, através do boletim escolar**.**

Art. 348 Não haverá avaliação, para efeitos de aprovação, nos conteúdos ou disciplinas de caráter formativo, como: Educação Física, Artes e Educação Religiosa, cabendo ao professor decidir sobre quando, como e a forma de avaliar o nível de desenvolvimento do aluno.

Art. 349 A Escola adotará Recuperação e Exame Final.

SUBSEÇÃO III
DA AVALIAÇÃO DA EJA

Art. 350 Diagnóstico principal: identificar o nível de conhecimento e aprendizagem que o aluno encontra-se no início do processo de cada série:

contínua e progressiva: abrange todos os momentos do processo de aprendizagem do aluno acompanhado pelo professor, através de uma ficha, onde constam os seguintes itens: expressão oral e escrita, promoção em sala, participação e pesquisa;
somatória: ao final de cada bimestre será realizado uma avaliação escrita constando todos os conteúdos trabalhados,

múltiplos aspectos do processo ensino e aprendizagem, resultando assim a média bimestral;

III- teste de localização: são oferecidos aos candidatos que não possuem comprovante de escolaridade, serão classificatórios considerando-se o elenco curricular da base nacional comum, abrangendo as áreas fundamentais de conhecimentos da Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Conforme Resolução Nº 138/1999/CEE/RO e Resolução Nº 101/2000/CEE/RO

Parágrafo Único O teste de localização é baseado em dois objetivos:

- primeiro – identificar a série que o aluno fará sua matrícula,

- segundo – legalizar sua vida escolar.

SEÇÃO II
DA PROMOÇÃO E RETENÇÃO

Art. 351 A promoção deverá resultar da combinação do resultado da avaliação do aproveitamento escolar do aluno, expresso na forma de uma escala de notas e apuração da assiduidade.

Art. 352 *A verificação do rendimento escolar dar-se-á conforme os incisos V, alínea "a", VI do Artigo 24 da LDB, onde os dois aspectos acontecem separadamente "verificação do rendimento" e "controle da frequência", a verificação busca detectar os progressos e dificuldades do aluno visando a recuperação e controle da frequência.*

Parágrafo Único A insuficiência revelada na aprendizagem, é objeto de recuperação, as faltas não.

Art. 353 A promoção do aluno compreenderá de avaliação do rendimento e controle da frequência, aspectos estes, considerados não simultâneos.

Art. 354 O aluno com NEE inserido no ensino regular será promovido pelos mesmos critérios estabelecidos para os demais alunos observando sempre as leis em vigor.

Art. 355 Ao final do ano letivo,será calculada a média anual do aluno, através da seguinte fórmula:

Cursos anuais:

$$MA = \frac{1ºNB + 2º\ NB + 3º\ NB + 4ºNB}{4}$$

Cursos semestrais organizados de forma sistemática - EJA:

$$MA = \frac{1ºNB + 2ºNB}{2}$$

Legenda:
MA= Média Anual referetente ao ano escolar
NB= Nota Bimestral

Art. 356 Será considerado aprovado o aluno que obtiver:

O mínimo de 6,0 (seis vírgula zero) pontos em cada disciplina, nas avaliações normais e nas recuperações a que estiver sujeito**;**

A frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total de aulas**.**

Art. 357 Caso o aluno não alcance êxito nos resultados de média anual ou em recuperação final a Escola adotará ainda o Exame Final, que consiste na aplicação de uma avaliação final a partir de todos os conteúdos trabalhados durante o ano ou conteúdos considerados pré-requisitos para a série seguinte. Será aplicado a todos os alunos que não obtiverem, após a nota dos quatro bimestres, nota mínima anual 6,0 (seis vírgula zero).

Art. 358 O aluno não poderá ter prejuízos com relação a notas e a sua aprendizagem, ao que alcançar os resultados esperados em recuperação será considerado aprovado, caso isso não ocorra entre as notas de recuperação e média anual, prevalecerá a maior para posterior cálculo para necessidade de exame final.

Art. 359 Para ser considerado aprovado, o aluno deverá obter média final 5,0 (cinco vírgula zero), conforme a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{MA \times 6 + N\ EF \times 4}{10}$$

Legenda:
MF = Média Final
MA = Média Anual
NEF = Nota do Exame Final

Art. 360 O aluno que não atingir o limite mínimo de 6,0 (seis vírgula zero) pontos de aproveitamento e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) no decorrer do ano letivo, em processo normal; que não obtiver média 6,0 (seis vírgula zero) e frequência igual ou superior a 90%(noventa por cento) da carga horária anual em estudos de recuperação que não obtiver média 5,0 (cinco vírgula zero) após exame final; será considerado reprovado.

Art. 361 A avaliação do aluno do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares da base Comum, dar-se-á, quanto à assiduidade e aproveitamento, para efeito de promoção.

Art. 362 Para efeito de promoção no Ensino Fundamental, a frequência será calculada sobre o total de horas-aula letivas anuais, não podendo ser incluído a disciplina de Educação Religiosa, visto que esta é facultativa ao aluno.

§ 1º O controle de frequência ficará a cargo dos professores, primeiramente, e da secretaria da Escola, secundariamente.

§ 2º O aluno que ultrapassar o limite dos 25% (vinte e cinco por cento) de faltas da carga horária total da série estará reprovado no ano letivo correspondente.

Art. 363 Os alunos que são portadores de necessidades educativas especiais estarão amparados pelo Decreto-Lei 1.044, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre o tratamento excepcional para alunos portadores das afecções que especifica e pela Lei 6.202/75 e demais legislações atinentes.

Art. 364 Nas disciplinas de Educação Religiosa, Arte e Educação Física, da Base Nacional Comum e os da Parte Diversificada não serão objeto de retenção do estudante no ano escolar ou outra forma de organização presencial considerando:

ser objeto de avaliação das competências e habilidades a serem desenvolvidas em cada um desses componentes curriculares;
ter resultados expressos em notas com registros na Ficha Individual do Estudante a partir do 1º ano do Ensino Fundamental, não sendo considerados para fins de promoção ou retenção do estudante.

Parágrafo Único: Os componentes curriculares de que trata o caput deste artigo são necessários ao atendimento do preceito legal do pleno desenvolvimento do aluno.
Art. 365 O estudante do CBA de acordo com a Portaria 0446/13 que ao final do Ciclo Básico de Aprendizagem obtiver Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares, de acordo com os critérios avaliativos definidos em portaria especifica, será submetido a Exame Final quando for o caso.

§1º O aluno do CBA, cuja média final for inferior a 5,0 (cinco) e após o exame final, ficará retido no 3º ano devendo cursá-lo novamente.

SEÇÃO III
DA RECUPERAÇÃO

Art. 366 O aluno do 4º ano 6º ano do ensino fundamental regular e na Educação de Jovens e Adultos- EJA que não acalcarem Media Anual igual ou superior a 6,0 (seis) do Ensino Fundamental Regular e EJA, serão submetidos aos estudos de Recuperação Bimestral.

Art.367 A escola ofertará a Recuperação Bimestral que ocorrerá ao final de cada bimestre, não sendo computada sua carga horária no total de dias letivos.

§1º Os conteúdos ministrados na Recuperação Bimestral serão de acordo com as dificuldades de aprendizagem e/ou baixo rendimento escolar.

Art. 368 Considera-se de aproveitamento insuficiente, o aluno que não obtiver, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos às avaliações.

Art. 369 A escola garantirá ao aluno do 4º ao 9º ano com dificuldades de aprendizagem e/ou baixo rendimento escolar estudos de Recuperação Paralela ao período letivo.

§1º A Recuperação Paralela consiste na intervenção continua sobre cada conteúdo ministrado e visa superar as dificuldades detectadas no processo ensino aprendizagem, ocorrendo mediante o ensino, a avaliação diagnostica e ações de intervenção ao longo do bimestre, processando-se:

continuamente na ação permanente em sala de aula pela qual o professor a partir das intervenções desencadeadas criará novas situações de aprendizagens e dará atendimento aos alunos que dela necessitam por de atividades diversificadas.

§2º Após os estudos de Recuperação Paralela, o aluno que não alcançar nota bimestral 6,0 (seis) em cada componente curricular será submetido a estudos de Recuperação Bimestral, devendo prevalecer a maior nota obtida.

§ 3º Para o trabalho de recuperação, ter-se-ão por base as questões constantes de avaliações já ocorridas.

Art. 370 O aluno do Ciclo Básico de Aprendizagem (1º ao 3º ano do Ensino Fundamental), com dificuldades de aprendizagem, será submetido a estudos de recuperação paralela concomitante ao período letivo de acordo com horário estabelecido pela escola.

§1º O processo de avaliação da aprendizagem do CBA será realizado de forma continua, com planejamento de atendimento conforme as dificuldades detectadas pelo professor da turma.

§2º Para acompanhamento e avaliação do processo ensino aprendizagem o professor deverá utilizar os seguintes instrumentais;

ficha individual;
relatório bimestral;
ficha de acompanhamento da recuperação paralela.

Art. 371 Ao final do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA o aluno será aprovado se obtiver no mínimo conceito “S”, ou seja, aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis) como media final nas disciplinas.

Art. 372 O professor acompanhará as produções dos alunos, durante o processo de Recuperação, conferindo-lhes uma nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

Art. 373 Nos estudos de recuperação, o aluno não pode ter mais do que 10%(dez por cento) de faltas em relação à carga horária.

Art. 374 A Recuperação deve ser entendida como um dos aspectos de aprendizagem no seu desenvolvimento contínuo, no qual o aluno, com aproveitamento insuficiente, dispõe de condições próprias que lhe possibilitem a apreensão dos conteúdos básicos.

Art. 375 A elaboração e aplicação das provas de recuperação ficarão à cargo do professor monitor e supervisionada pelo supervisor escolar.

Art. 376 A Recuperação de estudos deverá constituir um conjunto integrado ao processo de ensino e se adequar às dificuldades dos alunos.

Art. 377 É vedada a transferência de alunos sujeitos a estudos de recuperação, ressalvada unicamente a hipótese de mudança deste município.

Parágrafo Único Neste caso, o aluno será submetido à recuperação na Escola de destino, de acordo com o critério por esta adotado.

Art. 378 Nas disciplinas e conteúdos de caráter formativo, em que não houver apuração de rendimento para efeitos de promoção, o aluno de aproveitamento insuficiente o aluno se submeterá a exames finais e recuperação, para atingir o mesmo nível de desenvolvimento dos demais.

Art. 379 O aluno poderá submeter-se a estudos de recuperação bimestral em todos os componentes curriculares.

§ 1º Será o aluno considerado recuperado, quando obtiver, em estudos de recuperação, aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis vírgulas zero);

§ 2º O tempo destinado a estudos de recuperação, não será computado no mínimo das oitocentas horas anuais, e/ou dos 200 (duzentos) dias letivos.

CAPÍTULO IV

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 380 O calendário escolar ordenará a distribuição dos dias letivos previstos por Lei em três períodos, fixando as épocas de recesso e férias escolares, atendendo às exigências do ensino, às necessidades dos alunos, dos professores e da comunidade em geral e às diretrizes da Escola.

Art. 381 O ano letivo será composto de 200 dias letivos anuais, cada um com quatro horas de aula, desenvolvidas em 40 semanas de cinco dias, de 2ª a 6ª feira, sem reduzir o mínimo de 800 horas.

§ 1º No calendário do Curso Semestral de Educação de Jovens e Adultos – EJA, para o segundo segmento do Ensino Fundamental, devera constar 100 dias letivos, distribuídos em 20 semanas, sem reduzir o mínimo de 400 horas. .

§ 2º Os dias nos quais correrem ás Reuniões pedagogias, Reunião de pais, Conselho de professores e/ou Formação continuada deverão constar no calendário escolar para acompanhamento de cronograma de atividades da escola.

§3º São consideradas atividades escolares letivas toda e qualquer programação incluída no Projeto Político Pedagógico da escola com frequência exigível do aluno e efetiva orientação por professores habilitados.

§4º Os dias que ocorrerem o Conselho de Classe serão contados como dias letivos desde que seja trabalhado 50% da carga horária diária do turno de matricula do aluno.

Art. 382 O calendário Escolar será organizado pelo corpo técnico pedagógico e administrativo, visando programar e disciplinar as atividades do ano letivo, devendo necessariamente:
I- ser elaborado com antecedência;

II- conter a previsão mínima de dias letivos previstos em lei, excluindo o tempo reservado ao exame final e recuperação;

III- determinar datas de início e término de bimestres e ano letivo;

IV- prever feriados, datas comemorativas e festivas, e os períodos destinados às férias dos alunos, professores e recesso escolar;

V- prever as datas destinadas às reuniões pedagógicas, administrativas, do Conselho de Classe, Conselho de Professores e os períodos de planejamento e avaliação do ano letivo;

VI- prever dias destinados à realização de atividades extra-classe;

VII- conter os dias reservados ao exame final e recuperação;
VIII- estabelecer outros requisitos de acordo com as eventualidades.

Parágrafo Único O calendário escolar é flexível podendo sofrer alterações ao longo do ano letivo, para melhor atender às peculiaridades das escolas, sempre que se fizer necessário.

Art. 383 O ano letivo será composto:

de 1º a 5º ano - carga horária anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em um mínimo de 200 (duzentos) dias, cada um com 04 (quatro) horas diárias de trabalho efetivo em sala de aula, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e recuperação;

do 6º - um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, cada um desenvolvendo a carga horária determinada pela grade curricular adotada e aprovada pelo órgão competente;

na educação de jovens e adultos EJA, o período letivo é semestral, sendo 100 dias letivos distribuídos em 20 semanas, sem reduzir o mínimo de 400 horas.

Os dias que ocorrerem o Conselho de Classe serão contados como dias letivos desde que seja trabalhado 50% da carga horária diária do turno de matricula do aluno

Parágrafo Único Trabalho efetivo em sala de aula não se refere a limites físicos da sala de aula, mas a "toda e qualquer programação incluída na Proposta Pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores".

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 384 O Regimento Escolar é um documento criado à partir das necessidades vigentes apresentadas pela instituição, sendo necessário estar em consonâncias com as Leis que regem à educação atual.

Art. 385 O presente Regimento deverá ser aprovado em primeira Instancia pelo Órgão Colegiado da Instituição de Ensino, sendo registrado em Ata e Homologado pela Entidade Mantenedora da Instituição, conforme Artigos 6º e 7º da Resolução Nº 435/08-CEE/RO, de 20 de Outubro de 2008.

Art. 386 Este Regimento deverá ser do conhecimento dos Alunos, Professores, Funcionários e toda a Comunidade da Escola, ficando em local de fácil acesso e manuseio.

Art. 387 O horário cívico nesta escola torna-se obrigatório com hasteamento da bandeira, devendo ocorrer em caráter solene durante o ano letivo, pelo menos uma vez por semana, nos dias de festas ou de luto nacional. (Lei 5.700/71).

Art. 388 Todos os atos das solenidades e festas de formatura, embora de livre iniciativa dos alunos, sujeitam-se à aprovação da Direção.

Art. 389 São sigilosos todos os atos da administração, até que possam ser dados ao conhecimento e publicidade.

Art. 390 O ato de matrícula e o de investidura de docente, de técnico ou de funcionário administrativo implica para o matriculado ou para o investido compromissos de respeitar e acatar este Regimento.

Art. 391 Incorporam-se a este Regimento, automaticamente, e alteram seus dispositivos que com elas conflitem, as disposições de lei e instruções ou normas de ensino emanadas de órgãos ou poderes competentes.

Art. 392 Este Regimento será alterado sempre que as conveniências didático-pedagógicas ou administrativas indicarem sua necessidade, submetendo-se as alterações aos órgãos competentes.

Art. **393** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, em concordância do Conselho escolar de acordo com as leis e instruções de ensino, das normas de direito consuetudinário, de consultas especiais aos órgãos competentes e de demais legislações aplicáveis.

Art. 394 Este Regimento foi aprovada pelo Conselho Escolar e entrará em vigor depois de homologado pelo representante da mantenedora e dado publicidade.

Art. 395 Revogam-se as disposições em contrário.

Homologado em ____/____/_____

Jaru/RO, 17/03/ 2016.

_____
Gestor (a) Escolar

_____
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Rosa de Souza
Código Identificador:BD63C50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMSAU/2016
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2084/SEMSAU/2016.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA A LISTA PROVISÓRIA DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMSAU/2016 – Médico Clinico Geral- Zona Urbana e Rural, Médico Obstetra- Zona Urbana, Médico Pediatra- Zona Urbana, Médico Anestesiologista- Zona Urbana, Médico Radiologista – Zona Urbana, Médico Psiquiatra- Zona Urbana, Médico Ultrasonografista- Zona Urbana, Médico Cardiologista- Zona Urbana, Médico Neurologista- Zona Urbana, Médico Ortopedista- Zona Urbana.
INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JARU, 13 DE JULHO DE 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

ANTONIO VITORINO BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA
01	Davi Teixeira de Siqueira	022	18
02	Tatiane Linhares	012	16
03	Lucas da Silva Graça	052	16
04	Juan Luis Zambrana Junior	018	14
05	Eliane Costa de Oliveira Coelho	031	13
06	Danúbia de Fátima Garcia	033	13
07	Thauana Amaral de Sá Claudino	056	12
08	Welliton Santiago de Oliveira	025	10
09	Vinícius Lúcio da Silva	061	10
10	Junior Coelho Costa de Oliveira	037	10
11	Artur Loubet Costa Amorim	035	10
12	Thiago Braga dos Santos	009	10
13	Kézia Dayane dos Santos Moreira	051	10
14	Gilberto Braga E Silva Junior	015	10
15	Agre Rebeca Bueno Lobo Amorim	039	10
16	Jaqueline Ozorio Alencar	023	10
17	Pedro Henrique de Andrade Ferreira	019	10
18	Daniele Aparecida Lazarin Valenzuela	029	10
19	Julia Maria Fernandes Freitas Maia	002	10
20	Gilmar Domingues Pimenta Junior	030	10
21	Camila Alves Pereira	058	10
22	Pamella Carolline Cardoso	014	10
23	Stephanie Stanger	045	10
24	Marcos Fernandes Silva	003	10
25	Kelvin Lucas Paganini	007	10
26	Hendriw de Souza Ribeiro	004	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA
•	Francisco Jose Miranda Padilha	01	16
•	Nelson Puig de Melo Júnior	061	16
•	Tatiane Linhares	013	16
•	Lucas da Silva Graça	53	16
•	Ana Paula Teixeira de Siqueira	017	16
•	Diêgo de Ameida Volpi	044	15
•	Danúbia de Fátima Garcia	034	13
•	Lino Franco Junior	049	13
•	Maria de Lourdes da Silva Zambon	047	12
•	Eliane Costa de Oliveira Coelho	032	12
•	Leandro Santiago de Oliveira	027	12
•	Nauara Naissa Duarte Silva	042	11
•	Daniele Aparecida Lazarin Valenzuela	028	11
•	Mirian Oliveira Santos Vieira	006	10
•	Jaina Mamani Munhoz	057	10
•	Welliton Santiago de Oliveira	026	10
•	Andrea Borges Alves Gurgel do Amaral	050	10
•	Carla Vieira Lins	055	10
•	Vinícius Lúcio da Silva	063	10
•	Junior Coelho Costa de Oliveira	036	10
•	Cleiton de Castro Souza	054	10
•	Thiago Braga dos Santos	010	10
•	Jaqueline Ozorio Alencar	024	10
•	Pedro Henrique de Andrade Ferreira	020	10
•	Pamella Carolline Cardoso Barbosa	011	10
•	Stephanie Stanger	043	10
•	Kelvin Lucas Paganini	008	10
•	Felipe Santos Casseb Júnior	064	INDEFERIDO

MÉDICO NEUROLOGISTA 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA
•	Fernanda Nathalia Paulo da Silva Oliveira	058	18
•	Erisvaldo Alexandre de Figueiredo	048	16

MÉDICO OBSTETRA 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA
•	Eloisio Ferreira de Araujo	060	14
•	Valdinei Moreira de Morais	046	INDEFERIDO

MÉDICO OBSTETRA 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
•	Edison Bacarji	038	18
•	William Ernesto Zevallos Pollito	005	12

MÉDICO PSIQUIATRA 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
•	Antonio Henrique Lima Nascimento	041	10

MÉDICO CARDIOLOGISTA 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
•	Kennedy Frederico Bóa	016	12

MÉDICO RADIOLOGISTA 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
•	Bruno Aued Braga Farinazzo	059	12

MÉDICO ULTRASONOGRAFISTA 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
•	Davi Teixeira de Siqueira	021	18
•	Agre Rebeca Bueno Lobo Amorim	040	10

MÉDICO ORTOPEDISTA 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
•	Antonio Carlos Brant Mesquita	065	INDEFERIDO

Publicado por:
Maria Lima Bezerra
Código Identificador:60858D83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 015/SEMEC/2014.

-Processo nº.: 031/2014;
-Contrato nº.: 015/SEMEC/2014;
-Contratante: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
-Contratada: FALCÃO AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
-Objeto: O presente termo aditivo ao contrato tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº. 015/SEMEC/2.014, PROCESSO Nº. 031/2.014, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
-Vigência do Contrato: O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTE NO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS E CONTARÁ A PARTIR DE 10 DE MARÇO 2.016 À 07 DE JUNHO DE 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 04 de março de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:A0884024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, através do Prefeito Municipal Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, vem através de este retificar a publicação da HOMOLOGAÇÃO feita na Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no dia 01 de Julho de 2016 e no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de Julho de 2016, referente aos processos de nºs 133 e 134/2016 – S.R.P. (Pregão Presencial nº 008/2016).

Onde se lê
01 - PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ: 10.749.915/0001-58, no valor de R$ 29.663,40 (Vinte Nove Mil Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

07 – SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38, no valor de R$ 79.473,00 (Setenta e Nove Mil e Quatrocentos e Setenta e três Reais).

Passa a lê-se
05 - PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ: 10.749.915/0001-58, no valor de R$ 30.359,28 (Trinta Mil Trezentos e Cinqüenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).

07 – SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38, no valor de R$ 78.513,00 (Setenta e Oito Mil e Quinhentos e Treze Reais).

Mte da Serra – RO., 13 de Julho de 2016.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:79C3E2E4

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 193/2016.
ASSUNTO: Material Permanente, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: S.R.P.

JANDIR LOUZADA DE MELO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 006/2016, considerando o parecer Jurídico as folhas de nºs 220 e 221 e as decisões da CPL as folhas de nºs 213 a 218 constantes nos autos.

Adjudica os objetos em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

01– JAMARI VENDAS PÚBLICAS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 04.730.292/0001-79, no valor de R$ 3.230,93 (Três Mil Duzentos e Trinta Reais e Noventa e Três Centavos).

02– JR COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 12.406.354/0001-10, no valor de R$ 3.224,35 (Três Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

03 – V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME, CNPJ: 05.255.167/0001-17, no valor de R$ 1.536,37 (Um Mil Quinhentos e Trinta e Seis reais e Trinta e Sete Centavos).

Mte da Serra – RO., 13 de Julho de 2016.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:033D9A62

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO 31/2016 SEMMAAGRI

RESUMO DO CONTRATO Nº: 31/2016

CELEBRAÇÃO:13/07/2016

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: A & V COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO: O objeto do presente Contrato é o fornecimento de combustíveis ao

CONTRATANTE. Sendo: 1.050,0 (Mil e Cinquenta) litros de Gasolina e 4.200,0(Quatro Mil e Duzentos)litros de Óleo Diesel comum, fornecidos em Mirante da Serra-RO.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura-Semmaagri

O PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 172 (Dias) apartir da assinatura do contrato.

O VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$: 17.619,00(Dezessete Mil e seiscentos e dezenove reais).
Sendo: 4.137,00 (Quatro Mil e Cento e Trinta e Sete Reais), referente a Gasolina Comum e 13.482,00(Treze Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais), litros de Óleo Diesel Comum, fornecidos em Mirante da Serra-RO.

O PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, até 15 dias úteis após a entrega regular da fatura/nota fiscal devidamente certificada pelo setor de transporte, devendo constar, para efeito de pagamento, o nome do banco, a agência bancária e o número da conta corrente.
NOTAS DE EMPENHOS N º: 595, 596/2016.
PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 345/2015 volume XXXV

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira
Código Identificador:676CB26E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3513/2016

DE 13 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE LOTAÇÃO A SERVIDORA NEIDE EVARISTO DA SILVA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através de requerimento datado de 13 de Julho de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º Concede lotação a servidora NEIDE EVARISTO DA SILVA ROCHA, cadastro 012, Professora Nível Especial I, 25 (Vinte e Cinco) Horas semanais, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professor EDSON DUARTE LOPES, a partir de 14 de Julho de 2016.

Art. 2º Os dias que a servidora ficou afastada de suas funções será descontado de seu recebimento do mês de Julho de 2016,tendo em vista que não foi apresentado o registro da candidatura, nos termos da Legislação Eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:52B9D504

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1833

D**e 06 de julho de 2016**

Dispõe sobre procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO tratar-se de final de mandato.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os Órgãos da Administração Direta, a Entidade Autárquica e, inclusive, os Fundos Especiais, obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2016, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.
Art. 2º - As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta utilizarão as disponibilidades das suas dotações orçamentárias, em conformidade com os valores estabelecidos para o exercício de 2016, devendo realizar seus atos nos seguintes prazos:
I – até **30 de novembro (segunda-feira)**, realizar as anulações: dos Empenhos Globais, por estimativa, no valor dos saldos que não serão utilizados até o final do exercício; dos Empenhos Ordinários não liquidados, cujo implemento de condição não ocorra até a data prevista no inciso IV deste artigo; e dos Empenhos emitidos pelo regime de Suprimento de Fundos não pagos ao suprido;
II – até **01 de setembro (quinta-feira)**, encaminhar pedido de créditos adicionais ao
orçamento vigente à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finança
III – até **28 de outubro (sexta-feira)**, data limite para emitir Nota de Empenho;
IV – até **10 de novembro (quinta-feira)**, relação de previsão para emitir Nota de Liquidação;
V – até **20 de novembro (segunda-feira)**, enviar processos de despesa para análise e registro na Controladoria Geral do Município;
§1º - os prazos de que trata este artigo não se aplicam para as despesas com Pessoal e Encargos, parcelamento de dívida, Convênios e Contrapartidas, recursos Fundo a Fundo, FUNDEB, Sentenças Judiciais, Recursos Vinculados e Recursos Diretamente Arrecadados pelos Órgãos e Entidades da Administração Indireta, até o limite da efetiva arrecadação, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até 30 de dezembro de 2016.

§2º - Os processos diligenciados pela Controladoria Geral do Município terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento na Secretaria de origem, para retornarem à mesma com as diligências atendidas.
§3º - A Controladoria Geral do Município não registrará nenhum processo fora dos prazos estabelecidos neste artigo.
§4º - os recursos de Suprimento de Fundos que foram creditados na conta do suprido no exercício corrente, apenas poderão ser aplicados até **18 de novembro de 2016 (sexta-feira)**
§5º - até **22 de novembro (terça-feira)**, os saldos financeiros dos Suprimentos de Fundos que não foram aplicados pelos supridos até **18 de novembro de 2016 (sexta-feira)**, obrigatoriamente, deverão ser recolhidos ao Município através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, como receita de RESTITUIÇÕES.
§6º - o Documento de Arrecadação Municipal – DAM de que trata o parágrafo anterior deverá ser anexado à Prestação de Contas dos Suprimentos de Fundos.
§7- até **05 de dezembro de 2016 (segunda-feira)**, as prestações de contas de todos os Suprimentos de Fundos concedidos deverão ser fechadas e remetidas à Controladoria Geral do Município.
Art. 3º - Até **20 de janeiro de 2017 (sexta-feira)** todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta remeterão à Controladoria Geral do Município as Prestações de Contas relativas ao mês de dezembro de 2015.
Parágrafo Único – As Unidades Orçamentárias deverão estar adimplentes com todas as Prestações de Contas (Arquivos XML/SIGAP – ISOLADO E CONSOLIDADO), de todos os meses do exercício de 2015, no prazo especificado no caput deste artigo.
Art. 4° - A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2016 dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:
I - a inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados;
II - os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas não vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício financeiro por cada conta corrente do Município.
§ único - Fica a Secretaria de Administração Finança e Planejamento – SEMAFP autorizada a excepcionalizar apenas as despesas vinculadas ao atendimento das obrigações constitucionais e legais, no cumprimento dos critérios previstos neste artigo.
Art. 5º - **Até 01 de dezembro (quinta-feira**), as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta procederão aos cancelamentos dos saldos de Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 2015, com fundamento no artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1° - Fica a Secretaria de Administração Finança e Planejamento – SEMAFP autorizada a excepcionalizar apenas as despesas vinculadas ao atendimento das obrigações constitucionais e legais, no cumprimento dos critérios previstos neste artigo.
§ 2° - até **20 de dezembro de 2016 (terça-feira)**, as Unidades Orçamentárias que se enquadraram no critério da excepcionalidade do § 1° deste artigo, deverão remeter à Coordenadoria de Contabilidade, em 3 (três) vias, devidamente assinadas pelo Ordenador de Despesa e demais responsáveis, a relação dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados em exercícios anteriores ao de 2016.
Art. 6º - Para fins de elaboração do Balanço Geral do Município e visando ao cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar Federal n° 101/2000, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente à Coordenadoria de Contabilidade, conforme disposições deste Decreto.
Art. 7º - As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta que não cumprirem os prazos estabelecidos neste Decreto, não poderão empenhar em 2017 e terão suas contas bloqueadas até regularizarem todas as pendências, sem prejuízo de aplicação das sanções legais aos respectivos responsáveis.
Art.9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mirante da Serra –RO, em 06 de julho de 2016

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FF05B20B

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 175 ANULA APOSENTADORIA

Port. nº 175/SERRA PREVI M.
Serra, 12 de Julho de 2016.

"Dispõe Sobre a ANULAÇÃO da portaria Nº048/2007, que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária

integral, à servidora MARIANA DE JESUS PEREIRA.*"*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

Considerando o oficio 0538/2016/D2ªC-SPJ TCE-RO de 28 de junho de 2016, comunicando do julgamento da 2ª Câmara TCE-RO sobre o processo 3521/07 que trata da proposta de registro do ato de aposentadoria, consubstanciado no acórdão nº 310/2016 e em conformidade com o voto do relator, que considerou ilegal o ato concessório de aposentadoria, negou o registro do ato de concessão de aposentadoria lavrado na portaria 048/2007 do SERRA PREVI, e determinou a anulação da portaria 048/2007 SERRA PREVI, a cessação dos pagamentos dos proventos e por recomendação do TCE/RO.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a portaria Nº 048/2007-SERRA PREVI de 10.10.2007, que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIANA DE JESUS PEREIRA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra – RO, 12 de Julho de 2016.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3317/2015

Homologo:

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:675ECDE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 645/2015/SUPEL/RO.

Processo Administrativo de Adesão de A.R.P Nº 071/2016

A Prefeitura Municipal de Monte Negro, através de sua autoridade o Sr. Jair Miotto Júnior, nos termos do Decreto Federal n°. 7982/2013 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/ 93, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços supramencionada, especificamente do iten 1.1, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA – RL-1C**, em favor da empresa;

EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0012-04, iten 1.1, perfazendo o montante global de R$ 68.732,40 (Sessenta e Oito Mil e Setecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Ressalta-se que o aviso em espeque tem como respaldo o Parecer Jurídico exarado junto às páginas 130/133, bem como, os demais documentos acostados aos autos.

Tal publicidade tem por fito cumprir integralmente com os princípios explícitos da administração pública, preconizados junto ao Art.37 caput da Constituição Federal da Republica Federativa do Brasil.

Monte Negro, 12 de julho de 2016.

JAIR MIOTTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:EFB0FACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 464/GAB/2016

PORTARIA N. 464 DE 11 DE JULHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 036/2016/UMID;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n. 431/GAB/2016, que convocou o servidor **JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA,** Mat. **592**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE II,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para o Regime Suplementar de Trabalho por mais 40 horas semanais, na Unidade Mista Irmã Dulce, por defasagem no quadro de servidores, no período **de 01 a 31 de julho de 2016**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se
.
JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:4B4ACF9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 465/GAB/2016

PORTARIA Nº. 465 DE 11 DE JULHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/GAB/PMMN/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Considerando o Processo Administrativo n. 111/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de Formação em nível Médio no percentual de 05% (Cinco por cento) do vencimento básico, conforme Art. 18, § 5°, Inciso I da Lei Municipal n. 627/GAB/PMMN/2015 de 06/05/2015 a servidora **CLAUDIA OLIVEIRA FERREIRA**, Matricula 1382**,** ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR)**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:A8F9BBD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 466/GAB/2016

PORTARIA N. 466 DE 13 DE JULHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RAFAEL FERREIRA DE LIMA, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE ESPORTE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:817919A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 443/GAB/2016

PORTARIA N. 443 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 371/ 2010 de 28/12/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria que concedeu a Gratificação de Atividades Administrativas no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do vencimento a servidora abaixo relacionada, a partir de 01/07/2016:

Matricula	Nome do servidor	Cargo/Função
1445	Thaimy Castro Vasconcelos	Farmaceutico/Bioquimico

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 383/GAB/2014.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:ED02D48F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.70/2015

Exercício: 2016

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.70/2015, decorrente de Pregão n° 38/2015 de FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SERVIÇOS SOCIAIS E OBRAS..

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.884.109/0001-06, com endereço em RUA RIACHUELO, 3284, CENTRO, Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 78974000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **JOSIVÃ MASCENO ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 11.593.562/0001-02, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **JOSIVA MASCENO,** portador do RG n° 716436, portador do CPF sob n° 714.543.902-63, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 7.707,90 (sete mil, setecentos e sete reais e noventa centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO NOS LIMITES PREVISTO NA LEI 8666/93 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Brasilândia D'Oeste 12 de julho de 2016.

Contratante
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE
CNPJ:15.884.109/0001-06

Contratada
JOSIVÃ MASCENO -ME
CNPJ:115.935.620-00102

Prefeito Municipal

JOSIVA MASCENO
RG:716436
CPF:714.543.902-63
Representante Legal

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:325DB68E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 475/SEMUTAS/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMNM/2016
A Prefeitura do Município de Nova Mamoré, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal de nº 4.036/GP/2016, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Processo Administrativo de nº 475/SEMUTAS/2016, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade

Pregão, em sua forma **Eletrônica**, tipo menor preço por item, realizado por meio da internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 492/GP/2006, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando a formalização de contrato administrativo para fornecimento**,** tendo como unidade interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
A abertura da sessão pública será no dia **28/07/2016, às 11 h** (horário de Brasília-DF).
OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Casa de Apoio Assistencial de Porto Velho, administrada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado em **R$ 17.520,00** (dezessete mil, quinhentos e vinte reais),

Nova Mamoré, 12 de Julho de 2.016.

MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Pregoeiro da Prefeitura do Município de Nova Mamoré
Decreto Municipal de nº 4.036/GP/2016

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:558A1538

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 060/PMNM/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/COMAD/2014.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **LOURDES REGINA MOREIRA DOS SANTOS**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, Junta Militar e Juizado Especial Cível.**
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO: **060/PMNM/2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
01.122.0009.2017 – Manutenção das Atividades COMAD.
VIGÊNCIA : 01.07.2016 à 30.06.2017.
VALOR: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
OAB/RO – 1.009

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:138BC93D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 702-1/2016
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÓBRAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 013/2016, o objeto deste feito à Empresa:

- FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.594.006/0001-49, no valor de **R$ 380.850,00 (Trezentos e oitenta mil e oitocentos e cinquenta reais).**

Nova União – RO, 13 de julho de 2016.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E0DDDAE0

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/CPL/2016.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 543-1/ SEMSAU/2016, tendo como Objeto**: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES.**
A favor de: **ZANETTE & OLIVEIRA COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA – ME**
Valor Total de: R$ 1.408,00 (Um mil, quatrocentos e oito reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a'', do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviço da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizada de uma só vez;

. Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 13 de julho de 2016.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:28B55FF1

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/CPL/2016.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 748-1/ SEMSAU/2016, tendo como Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E PEÇAS PARA O VEÍCULO L200 TRITON.**
A favor de: **PORTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – ME**
Valor Total de: R$ 6.523,00 (Seis mil, quinhentos e vinte e três reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a'', do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviço da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizada de uma só vez;

.Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 13 de julho de 2016.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:539E9693

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 579-1/2016
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 020/2016, o objeto deste feito à Empresa:

- MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO - ME, CNPJ: 10.726.497/0001-86, no valor de **R$ 23.300,00 (Vinte três mil e trezentos reais).**

Nova União – RO, 13 de julho de 2016.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2655BDF1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTOS	**SAÍDA:** 23.05.2016	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 50%	
	CHEGADA: 23.05.2016	**V. UNITARIO**	R$	169,12
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	***169,12***
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Edison Batista de Ferreira**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **727.278.292-72** RG: **734.107** SSP/RO
ENDEREÇO: **Rua José Bonifacio 2298** BAIRRO:**Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **69 8136-7500**
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloquei á cidade de Porto Velho/RO, no dia 23 de Maio de 2016, onde conduzir a Secretária Renata Martins de Mendonça, os Agentes Comunitário de Saúde Alessandro Leite da Luz e Maria José de Oliveira Silva dos Santos onde participaram do Seminário Estadual sobre de redes de Atenção á Saúde, que aconteceu no Teatro Estadual Palácio das Artes Rondônia. Conforme oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e sessenta e nove reais e doze centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
_____
Edison Batista Ferreira
Motorista
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 25/05/2016

RENATA MARTINS MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C208E992

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 23/05/2016	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 23/05/2016	**V. Unitário**	R$	169,12
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	169,12
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alessandro Leite da Lus**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **941.019.302-87** RG: **978925 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81 km 24** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **92047716**
Banco: **Bradesco** Agência **0734-0** Conta: **0540351-0**

Descrição dos Serviços a serem executados
Deslocou á cidade de Porto Velho/RO, no dia 23 de Maio de 2016, onde participou do Seminário Estadual sobre redes de Atenção á Saúde, que aconteceu no Teatro Estadual Palácio das Artes Rondônia. Conforme oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e sessenta e nove reais e doze centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 25/05/2016
_____
Alessandro Leite da Lus
Agente de Comunitário de Saúde
RG: 978.925 SSP/RO

Nova União - RO Autorizado em: 25/05/2016.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:DCD8C964

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 23/05/2016	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 23/05/2016	**V. Unitário**	R$	169,12
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	169,12
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Maria José de Oliveira Silva dos Santos**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **689.197.192-68** RG: **636608 SSP/RO**
Endereço**: Assentamento Palmares gleba 04 lote 12** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **93733404**
Banco: **Brasil** Agência **4001-0** Conta: **13.838-X**

Descrição dos Serviços a serem executados
Deslocou á cidade de Porto Velho/RO, no dia 23 de Maio de 2016, onde participou do Seminário Estadual sobre redes de Atenção á Saúde, que aconteceu no Teatro Estadual Palácio das Artes Rondônia. Conforme oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e sessenta e nove reais e doze centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 25/05/2016
_____
Maria José de Oliveira Silva dos Santos
Agente de Comunitário de Saúde
RG: 978.925 SSP/RO

Nova União - RO Autorizado em: 25/05/2016.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3A27C1BC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 23/05/2016	**Nº de Diária**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 23/05/2016	**V. Unitário**	R$	191,67
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. total**	R$	191,67
Diária com Pernoite:		**Sem Pernoite:**		X

Meio de Locomoção: Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Renata Martins de Mendonça**
CARGO/FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF:**710.103.942-15** RG:**742.462 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Belo Horizonte** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União-Ro**. TELEFONE: **8119-3519**
BANCO: **BRASIL** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA:**15.731-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloquei á cidade de Porto Velho/RO, no dia 23 de Maio de 2016, onde participei do Seminário Estadual sobre de redes de Atenção á Saúde, que aconteceu no Teatro Estadual Palácio das Artes Rondônia. Conforme oficio em anexo

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 191,67 (Cento e noventa e um reia e sessenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/05/2016.

_____
Renata Martins de Mendonça
Secretária Municipal de Saúde
RG: 742.462 SSP/RO

Nova União - RO Autorizado em: 25/05/2016.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9FCD1119

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 21/06/2016	**Chegada:** 21/06/2016	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
CIDADE/UF:	Porto velho- RO		**V. TOTAL**	R$	101,47
				R$	101,47
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE			X

MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **ANDRÉ GONÇALVES DE ARAGÃO**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA.** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **355.699.642-15** RG: **375.446** SSP/RO
ENDEREÇO: **LINHA 81 km 42,** S/Nº. BAIRRO: **AREA RURAL.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO – RO** TELEFONE: **3466-1122**
BANCO: **Bradesco** AGÊNCIA: **734-0** CONTA: **540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocou a cidade Porto Velho/RO, no dia 21 de Junho de 2016, onde conduziu a Paciente Luzia Santos de Lima ao Hospital Heuro. Conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 101,47 (Cento e um reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/06/2016

_____
ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: 28/06/2016

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6C5DB86B

P M N U - RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 160/SEMECET/2016, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Preço, Com Exclusividade Para Microempresas,Para Contratação de Empresa a Fim de Executar o Sistema de Proteção Contra Pânico na Escola Municipal Paulo Freire, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com o valor total estimado em **R$ 38.829,45 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**conforme consta no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 26/07/2016 às 08:00 (Oito Horas) horário local.A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação e no site
www.novauniao.ro.gov.br.
A partir de 14/07/2016 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias, 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220.

Nova União/RO, 13 de julho de 2016.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A299F2D3

P M N U - RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1198/SEMSAU/2015, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Preço, Com Exclusividade Para Microempresas, Para Contratação de Empresa a Fim de Executar o Sistema de Proteção Contra Pânico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE, com o valor total estimado em **R$ 8.560,41 (Oito Mil e Quinhentos e Sessenta Reais e Quarenta e Um Centavos)**conforme consta no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 26/07/2016 às 09:00 (Nove Horas) horário local.A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação e no site
www.novauniao.ro.gov.br.
A partir de 14/07/2016 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias, 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220.

Nova União/RO, 13 de julho de 2016.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:094FEE12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°004/2015

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno torna público e fará realizar a Licitação para OUTORGA DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MODERNIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PIMENTA BUENO-RO,o certame, será realizado na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a ser aberta no dia 02/09/2016 , às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/ CPL. Edital disponível neste mesmo endereço, das 7h30 às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou pelo email:
cpl.pb2013@gmail.com.

Pimenta Bueno, 13 de julho de 2016.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:F3A56D65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 522/2016 DE, 12 DE JULHO DE 2016.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4493/2016.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias para os dias **18,19 e 20/07/2016**, no valor unitário de R$-330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$-2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais), aos servidores abaixo, onde irão participar da reunião da SEAGRI – SECRETARIA DO ESTADO DE AGRICULTURA E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA.

PAULO DIMER JUSTO-SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE E TURISMO.
CPF nº 354.597.860-53
03 (três) diárias no valor de R$-990,00

MARCOS DA SILVA-DIRETOR DA CENTRAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CPF n.º 051.885.689-50
03 (três) diárias no valor de R$-990,00

JULIANA BATISTA NETA DA SILVA-DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA.
CPF n° 013.011.805-21
03 (três) diárias no valor de R$-990,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto-Velho-RO, dar-se-á com saída no dia 18/07/2016 às 11:00 horas no veículo Volkswagen, Placa OHT – 2176, pertencente ao secretário e o retorno será no dia 20/07/2016 após o término dos seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de julho de 2016

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:3ADF5A86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 522/2016 DE, 12 DE JULHO DE 2016.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4493/2016.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias para os dias **18,19 e 20/07/2016**, no valor unitário de R$-330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$-2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais), aos servidores abaixo, onde irão participar da reunião da SEAGRI – SECRETARIA DO ESTADO DE AGRICULTURA E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA.

PAULO DIMER JUSTO-SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE E TURISMO.
CPF nº 354.597.860-53
03 (três) diárias no valor de R$-990,00

MARCOS DA SILVA-DIRETOR DA CENTRAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CPF n.º 051.885.689-50
03 (três) diárias no valor de R$-990,00

JULIANA BATISTA NETA DA SILVA-DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA.
CPF n° 013.011.805-21
03 (três) diárias no valor de R$-990,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto-Velho-RO, dar-se-á com saída no dia 18/07/2016 às 11:00 horas no veículo Volkswagen, Placa OHT – 2176, pertencente ao secretário e o retorno será no dia 20/07/2016 após o término dos seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de julho de 2016

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:01E13734

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 243/SEMOSP/2016, referente aquisição das peças e prestação de serviços da retroescavadeira ano 2015 B95B 4X4 NEW HOLAND TOMBAMENTO 20294 , pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-Semosp, junto a empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 14.594.006/0003-00, Agência de Pimenta Bueno, na Av. Transcontinental, n° 3943, Bairro: Santiago, Ji-Paraná-RO, conforme as NADs N° 2040/2016 e 2036/2016, e conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 137, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 12 de julho 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:8A4AB3F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE ATRAVES DO PREFEITO MUNICIPAL JOAO MIRANDA DE ALMEIDA, DO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA CONTROLADORIA, RESOLVEM: HOOMLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2016/PROCESSO Nº. 336/2016/SEMTAS.** HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATORIO –PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EM FAVOR DA EMPRESA: **LOTE 01 - EMPRESA: PEMAZA S/A - CNPJ: 05.215.132/0001-54/ JI PARANA/RONDÔNIA/ CEP: 76914-874/VALOR TOTAL DO LOTE: DE R$: 2.811,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS).** CUJO OBJETO HOMOLOGADO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (PNEUS), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SEMTAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 2.812,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS), COM RECURSOS PRÓPRIO.CIENCIA AOS INTERESSADOS, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

Pimenteiras do Oeste, 12 de julho de 2016.

JOAO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito M. de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:39A55185

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2016

PROCESSO Nº 257/SEMTAS/2016
EMPENHOS Nº 1021
DO OBJETO:
Cláusula Segunda - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURIDICA (SERVIÇOS GRÁFICOS), PARA ATENDER O ADMNISTRATIVO DA SEMTAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$ 1.750,00 (HUM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), COM RECURSO PRÓPRIO.
CONTRATADA: FUTURA ARTES GRAFICAS CNPJ: 09.328.732/0001-80

GIZANNE PINHEIRO DE MATOS
Secretária Mun. de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:363EA774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, ADJUDICAÇÃO A PRESENTE LICITAÇÃO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2016
PROCESSO Nº. 336/2016/SEMTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (PNEUS), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SEMTAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 2.812,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS), COM RECURSOS PRÓPRIO.
PESSOA JURIDICA VENCEDORA
LOTE 01 - EMPRESA: PEMAZA S/A - CNPJ: 05. 215. 132/ 0001-54/ JI PARANA/RONDÔNIA/ CEP: 76914-874.
VALOR TOTAL DO LOTE: DE R$: 2.811,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS),

Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 27 DE JUNHO DE 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto nº 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:DD9C118D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2016
PROCESSO Nº. 576/2016/SEMTAS

A PREGOARIA OFICIAL do Município de Pimenteiras do Oeste RO torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2016 supramencionada, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA TECIDO E MATERIAL PARA DECORAÇÃO), PARA A EXECUÇÃO DO EVENTO RELATIVO À COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, COM RECURSO PRÓPRIO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 1.688,73 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

Conforme discriminados no ANEXO I do Edital, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08/07/2016, às 09:30 horas.(horário de Brasília- DF).
CONSIDERADO DESERTA: AUSÊNCIA DE INTERESSADO

Pimenteiras do Oeste RO, em 08 de Julho de 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:3CB943B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2016
PROCESSO Nº. 576/2016/SEMTAS

O Município **de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 046/2016**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes,

bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA TECIDO E MATERIAL PARA DECORAÇÃO), PARA A EXECUÇÃO DO EVENTO RELATIVO À COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, COM RECURSO PRÓPRIO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 1.688,73 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 14/07/2016 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 25/07/2016 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26/07/2016, às 09:00 horas.(horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26/07/2016, às 09:30 horas.(horário de Brasília- DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.bnc.org.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site
www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.
www.bnc.org.br
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1082/1086, site:
www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.ou pelo e-mail:
cplpref.pimenteiras@hotmail.com.

PIMENTEIRAS DO OESTE, 13 DE JULHO DE 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:866B373B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2016
PROCESSO Nº. 550/2016/SAÚDE

O Município **de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 048/2016**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – (APARELHOS EUTENSÍLIOSDOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOMUNICÍPIODE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO. COM RECURSO DO FNDE, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 25.518,84 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 14/07/2016 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 26/07/2016 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27/07/2016, às 09:00 horas.(horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27/07/2016, às 09:30 horas.(horário de Brasília- DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site
www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.
www.bll.org.br
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1082/1086, site:
www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.ou pelo e-mail:
cplpref.pimenteiras@hotmail.com.

PIMENTEIRAS DO OESTE, 13 DE JULHO DE 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:9924E18E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU)

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU)

MANOEL AFONSO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 237.195.169-20, residente e domiciliado à Linha 136, Lote 34, Setor Muqui, Município de Presidente Médici - RO, torna público que Requereu ao COLMAN/SEDAM em 13 de julho de 2016 a Renovação da Licença Ambiental Única (LAU) nº 133307, de acordo com a resolução CONSEPA 002/2007 para o empreendimento familiar rural de criação de aves, de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental.

Presidente Médici, 13 de julhode 2016.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AA6C94E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016

PROCESSO N° 592/SEMAS/2016

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 44.90.52 - Material Permanente
Sub-Elemento de despesa: 12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Objeto: Aquisição de Ventilador de parede – conforme especificações contidas no Projeto Básico

Contratada: J.R COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATÁTICA LTDA
CNPJ Nº: 12.406.354/0001-10
Valor total: R$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 13 de Julho de 2016.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

ANTÔNIO ROBERTO DE MAGALHÃES
Secretario
CPLP

MAYARA RABELO MARIANO
Membro
CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:47669243

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2016

PROCESSO N° 587/SEMAS/2016
Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto de Atividade: 2054 – Manutenção das Atividades - CMDCA
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de consumo
Sub-Elemento de despesa: 44 – Material de sinalização visual e outros

Objeto: Aquisição de Placa Para Veiculo – conforme especificações contidas no Projeto Básico
Contratada: PAULO FARIAS DA COSTA E CIA LTDA-ME
CNPJ Nº: 02.644.157/0001-85
Valor total: R$ 170,00 (Cento e setenta reais).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 13 de Julho de 2016.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

ANTÔNIO ROBERTO DE MAGALHÃES
Secretario
CPLP

MAYARA RABELO MARIANO
Membro
CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:F1655DB9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 578/GLOBAL/2016

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira designada por força das disposições contidas no **Decreto Nº 1311/GP/2016,** torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o **n.º 008/ 2016**, do tipo **Menor Preço por ITEM**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/ 02, com o Decreto Municipal nº 634/08, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/ 93, com a Lei Complementar n° 123/ 2006, tendo como interessada a Administração Municipal do Município de Primavera de Rondônia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 578/GLOBAL/2016.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade institucional (carro de som).

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 39.466,67 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

ATA DE ABERTURA: **27 de Julho de 2016, às 09h00min (horário local).**

LOCAL: Na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a **Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 - Bairro: Centro em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (0XX) 69.3446-1140 ramal 206 ou 3446-1139**.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a **Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 - Bairro: Centro em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76. 976 - 000, Telefone: (0XX) 69. 3446 - 1140 ramal 206 ou 3446 - 1139 ou ainda através do e-mail:** compras@primavera.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 13 de Julho de 2016.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira
Port. 039/GP/2016

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:F68D8BD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Presencial nº **022/2016** do Processo Administrativo de Nº. 235/2016, que tem por OBJETIVO: Contratação de Empresa para Confecção de Vestimentas para Fanfarra Municipal e Porta Bandeira, com a finalidade de realizar o desfile do dia 07 de Setembro 2016 no Município de Rio Crespo – RO. Sendo a empresa Vencedora:

SILVANI GOMES CARVALHO 56927061215, inscrita no CNPJ nº 22.268.230/0001-79, vencedor do referido certame com **Valor Global de R$ R$ 7.070,00 (sete mil e setenta reais).**

Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 13 de Julho de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:113BE489

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
RELATÓRIO DE CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Comunicação sobre publicação do Relatório Mensal.

O **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ**, localizado à Av. João Pessoa, 4392 - centro, na cidade de Rolim de Moura/RO vem a público comunicar a seus Beneficiários, Aposentados, Pensionistas e a quem possa interessar que, por força da Portaria 519/2011 alterada pela Portaria 440/2013 do Ministério da Previdência Social, encontra-se disponível para consulta o Relatório Mensal de JUNHO/2016, contendo o Demonstrativo da Carteira de Investimentos do Instituto de Previdência, bem como as informações sobre a alocação dos recursos, a rentabilidade da carteira de ativos e apresentação dos Fundos de Investimentos comparados aos principais Indicadores Financeiros como IMA, IPCA e CDI, além do enquadramento dos ativos considerando a Resolução 3922/2010 do CMN e também a Política de Investimento aprovada para 2016. As publicações destes Relatórios encontram-se disponível no Placar Oficial do Município e também no Placar Oficial do Rolim Previ.

Rolim de Moura/RO, 13 de julho de 2016.

ROLIM PREVI
63.788.426/0001-71

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:8C3FC8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
CONCORRÊNCIA Nº 01/2016 PROCESSO Nº 3314/2016
ANÁLISE DE RECURSO RAZÕES E CONTRA-RAZÕES

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 3314/2016.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para realizar obra de construção da Feira do Produtor, no município de Rolim de Moura – RO.

RAZÕES E CONTRA-RAZÕES APRESENTADAS
Duas empresas apresentaram razões dos recursos, GRUPOCAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, e GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI.
Uma empresa apresentou contra-razões dos recursos, GRUPOCAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

RAZÕES DO RECURSO

EMPRESA: GRUPOCAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.912.908/0001-95

1 – Com relação a empresa NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP:
Não apresentou a Certidão expedida pela Junta Comercial, deixando de cumprir com o item 9.1 do Edital.
No Contrato de Prestação de Serviço Profissional, na página 56 a assinatura do sócio/administrador está reconhecida em Cartório, mas não está reconhecida a firma em Cartório do Profissional Rômulo Cesar de Oliveira, para comprovar o vínculo com a Empresa, portanto este Contrato não é válido, conforme sub item d.3, inciso V do item 8.2.3.1 do Edital.

2 – Com relação a empresa GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI:
As fotocópias do Contrato Social nas páginas 03/103 a 04/103, dos Contratos de Prestação de Serviço nas páginas 25/103 a 26/103 e 28/103 a 30/103 e da Certidão da Junta Comercial na página 99/103 não estão autenticadas conforme item 8.2 do Edital, portanto não tem validade para o processo.
Os Atestados de Capacidade Técnica das páginas 31/103 a 39/103 e 68/103 a 75/103 não estão acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico expedida pelo CREA, conforme sub item b, inciso V do item 8.2.3.1 do Edital.
Os Atestados de Capacidade Técnica das páginas 31/103 a 39/103 e 68/103 a 75/103 não estão registrados no CREA, conforme sub item b, inciso V do item 8.2.3.1 do Edital, portanto não são válidas.

3 – Com relação a empresa MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM:
A cópia do Contrato de Prestação de Serviço nas páginas 37 a 39 não estão autenticadas conforme item 8.2 do Edital, portanto não são válidas.
Os Atestados de Capacidade Técnica nas páginas 43 a 47, 53 e 56 a 57 não estão registrados no órgão competente, no caso o CAU, Conselho de Arquitetura e Urbanismo conforme sub item b do inciso IV do item 8.2.3.1 do Edital, portanto não são válidos.
Os Atestados de Capacidade Técnica e o Acervo Técnico nas páginas 51 a 53 não especificam quantidades dos serviços executados, conforme exigido no inciso IV do item 8.2.3.1, portanto não comprovam complexidade ou quantitativos necessários.
Na página 59 no quadro de Pessoal Técnico, só está especificado quantidades de Operários e não há nominação e cargos de Técnicos destinados à execução dos serviços pertinentes à obra conforme inciso II do item 8.2.3.1 do Edital.
Na página 73 está a Certidão emitida pela Junta Comercial na data de 24 de fevereiro de 2015, portanto já vencida conforme item 8.2 do Edital.

EMPRESA: GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ: 08.435.386/0001-76

1 – Com relação a empresa GRUPOCAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
A inconformidade da recorrente encontra guarita no fato de que a recorrida habilitou-se no presente certame ostentando condição de MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por meio de declaração firmada, sob penas da Lei, juntada em sua proposta, bem como reiteração dessa condição em sessão para habilitação das propostas, cuja ata foi lavrada em 24.06.2016, perante esta Nobre Comissão e demais licitantes, onde a recorrida reiterou seu enquadramento como Microempresa.
Juntamente com as razões dos recursos, a empresa encaminhou "Ata de reunião para análise e julgamento das propostas de preços, referente à Concorrência Pública nº 084/15/CPLO/SUPER/RO", onde a empresa GRUPOCAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA deixa de usufruir dos direitos de ME/EPP previstos na Lei nº 123/2006 e suas alterações, por ter sido constatado que esta não se enquadrava nos requisitos necessários.

CONTRA-RAZÕES DO RECURSO

EMPRESA: GRUPOCAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.912.908/0001-95

1 – Com relação as razões de recurso apresentado pela empresa GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI:
A empresa Global Comércio e Serviços protocolou recurso junto a esta Comissão no dia 01 de julho de 2016, no qual afirma que nossa empresa não se enquadra nas condições de Empresa de Pequeno Porte. Que cometemos flagrante irregularidade na habilitação e que esta comissão deve reformar a decisão e inabilitar a GrupoCal, caso contrário a recorrente buscará vias judiciais e os tribunais, a fim de sanar a evidente irregularidade, "*pois acolheu e admitiu a habilitação de empresa que apresentou declaração divergente com os parâmetros de enquadramento como EEP, demonstrando em seu Balanço Patrimonial apresentado no certame, com claro prejuízo as demais licitantes a Administração Pública, bem como afronta a Lei e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.*"
A mesma se vale de uma ata "Concorrência Pública nº 84/15/CPLO/SUPEL/RO – 15/04/2016, onde nossa proposta foi classificada em 1º lugar e a da Global em 3º lugar.
A concorrente não analisou a documentação de habilitação, onde apresentamos o **balanço de 2015 devidamente registrado** demonstrando o faturamento de R$ 3.121.737,52 e da **Certidão Simplificada emitida pela JUCER** no dia 23/06/2016 onde consta ***"Último Arquivamento em 22/01/2016 – Ato Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte."***
[...]
Conforme ATA apresentada pela concorrente, na licitação junto a SUPEL falhamos apresentando o balanço 2014 com faturamento acima do estabelecido por Lei, a Comissão ao analisa-lo declarou que não faríamos jus ao tratamento diferenciado, convocando a empresa classificada em 2º lugar a apresentar nova proposta. A mesma apresentou cobrindo a nossa, onde fomos reclassificados em 2º lugar.
Juntamente com as contra-razões do recurso, a empresa apresenta DECISÃO JUDICIAL que determinou a suspensão da licitação promovida pela SUPEL, nesta mencionada.

ANÁLISE DAS RAZÕES

EMPRESA: GRUPOCAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.912.908/0001-95

1 – Com relação a empresa NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP.
A não apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial não implica na inabilitação da empresa, apenas na decadência de seu direito a tratamento diferenciado previsto na Lei n° 123/2006. **IMPROCEDENTE.**
O não reconhecimento de firma da assinatura em Contrato de Prestação de Serviços não é motivo para inabilitação, se trataria de excesso formalidade. **IMPROCEDENTE.**

2 – Com relação a empresa GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI:
As fotocópias do Contrato Social bem como dos Contratos de Prestação de Serviços mencionados, não estão autenticados. **PROCEDENTE.**
Os Atestados de Capacidade Técnica mencionados não estão devidamente acompanhados de Certidão de Acervo Técnico. **PROCEDENTE.**
Os atestados mencionados não estão registrados juntos ao CREA. **PROCEDENTE.**

3 – Com relação a empresa MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM:
A cópia do Contrato de Prestação de Serviços mencionada não está autenticada. **PROCEDENTE.**
Os Atestados de Capacidade Técnica mencionados NÃO estão registrados junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. **IMPROCEDENTE.**
Os Atestados de Capacidade Técnica mencionados não especificam quantidade dos serviços. **IMPROCEDENTE.**
Deficiente no quadro de Pessoal Técnico. **PROCEDENTE.**
A não apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial não implica na inabilitação da empresa, apenas na decadência de seu direito a tratamento diferenciado previsto na Lei nº 123/2006. **IMPROCEDENTE.**

EMPRESA: GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ: 08.435.386/0001-76

1 – Com relação a empresa GRUPOCAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
A empresa GRUPOCAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou balanço referente ao ano de 2015, e Certidão expedida pela Junta Comercial, e comprovou que no se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, e tem o direto a usufruir dos benefícios garantidos pela Lei nº 123/2006. **IMPROCEDENTE.**

ANÁLISE DAS CONTRA-RAZÕES

EMPRESA: GRUPOCAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.912.908/0001-95

A empresa demonstrou que tem o direito a usufruir dos benefícios garantidos pela Lei nº 123/2006, por meio de Balanço Patrimonial do ano de 2015, e Certidão expedida pela Junta Comercial. Ainda, apresentou DECISÃO JUDICIAL que suspendeu o certame licitatório promovido pela SUPEL, mencionado nesta Decisão.

CONCLUSÃO
Após análise criteriosa das razões e contra-razões apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação DECIDE: GRUPOCAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (**HABILITADA**); NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP (**HABILITADA**); GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS (**INABILITADA**); MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM (**INABILITADA**). Desde já, fica estabelecido que os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope 2), das empresas habilitadas serão abertos em sessão pública no dia 18 de julho de 2016, às 09:00 horas, horário de Rondônia.

Rolim de Moura – RO, 13 de julho de 2016.

A COMISSÃO
Portaria nº 112 - 2016

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

SANDRA ROSA SOARES
Vice-Presidente

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:304552D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 55/2016 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS ORIGINAIS, E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS (CELTA – NBH 1764 E FIAT UNO – NCE 4412),** da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, valor estimado **R$ 7.444,01** (sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e um centavo). A sessão de abertura será no dia 26 de julho de 2016 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e

www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:
semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2313/2016**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 13 de julho de 2016

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 113/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:0CB2DAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2016 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2016

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA FITHA 029/2016,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, valor estimado **R$ 294.719,33** (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e dezenove reais e trinta e três centavos). A sessão de abertura será no dia 27 de julho de 2016 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:
www.observatoriorm.org.br, e
www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:
semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4211/2016**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 13 de julho de 2016

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 113/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:CF9185F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

*Através do presente, homologo a Licitação nº **40/2016,** modalidade **Dispensa** oriunda do processo licitatório **n.º 4035/2016, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AO MANDADO JUDICIAL DO PROCESSO N.º 7001054-04.2016.8.22.0010.***
VENCEDOR: FARMÁCIAGLOBO LTDA ME
CNPJ: 05.373.390/0001-69

Rolim de Moura, 13 de Julho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:54DCAC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

*Através do presente, homologo a Licitação nº **41/2016,** modalidade **Dispensa** oriunda do processo licitatório **n.º 4035/2016, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AO MANDADO JUDICIAL DO PROCESSO N.º 7002038.85.2016.8.22.0010.***
VENCEDOR: FARMÁCIAGLOBO LTDA ME
CNPJ: 05.373.390/0001-69

Rolim de Moura, 13 de Julho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:785C13D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
CANCELAMENTO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO - PROCESSO 6332/2015

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Sr. Roberto Fuzinatto, no uso das atribuições que lhe conferem, torna público o **cancelamento** da **Licença Ambiental de Instalação** (LAI) nº 0147/SEMMADU e da **Licença Ambiental de Operação** (LAO) nº 0059/SEMMADU da propriedade situada no Lote 92-A Rem., gleba 09, setor Rolim de Moura, localizado na Linha 196 Norte, km 7,5, Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO em nome do **Sr. MOISÉS PINHEIRO DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº 606.036.402-06, visto que o mesmo ampliou sua atividade da Piscicultura, não se enquadrando nas atribuições da SEMMADU para o Licenciamento Ambiental, devendo ser solicitado junto a SEDAM.

Rolim de moura, 12 de Julho de 2016.

ROBERTO FUZINATTO
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
SEMMADU
Interino

Publicado por:
Mayane Caroline Oliveira
Código Identificador:F4A5B160

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - PROCESSO 6349/2014

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Sr. Roberto Fuzinatto, no uso das atribuições que lhe conferem, torna público o **cancelamento** da **Licença Ambiental de Operação** (LAO) nº 0026/SEMMADU da propriedade situada Lote 92-A Rem., gleba 09, setor Rolim de Moura, localizado na Linha 196 Norte, km 7,5, Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO em nome do **Sr. MOISÉS PINHEIRO DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº 606.036.402-06, visto que o mesmo ampliou sua atividade da Piscicultura, não se enquadrando nas atribuições da SEMMADU para o Licenciamento Ambiental, devendo ser solicitado junto a SEDAM.

Rolim de moura, 12 de Julho de 2016.

ROBERTO FUZINATTO
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
SEMMADU
Interino

Publicado por:
Mayane Caroline Oliveira
Código Identificador:F97EF4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
CANCELAMENTO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO - PROCESSO 8087/2014

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Sr. Roberto Fuzinatto, no uso das atribuições que lhe conferem, torna público o **cancelamento** da **Licença Ambiental de Instalação** (LAI) nº 0104/SEMMADU e da **Licença Ambiental de Operação** (LAO) nº 0039/SEMMADU da propriedade situada no Lote 82, gleba 11, setor Rolim de Moura, localizado na Linha 192 Norte, Km 12,0, Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO em nome do **Sr. ALSEMAR MUNIZ DE CASTRO,** inscrito no CPF nº 680.482.972-72, visto que o mesmo ampliou sua atividade da Piscicultura, não se enquadrando nas atribuições da SEMMADU para o Licenciamento Ambiental, devendo ser solicitado junto a SEDAM.

Rolim de moura, 12 de Julho de 2016.

ROBERTO FUZINATTO
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
SEMMADU
Interino

Publicado por:
Mayane Caroline Oliveira
Código Identificador:70CF7566

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEFERIMENTO DO PEDIDO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

O (a) senhor (a) **JOCÉLIA LUDTKE SENA**, portador (a) do CPF nº 009.140.032-59, torna público que obteve **Deferimento** do pedido de Licença Ambiental Prévia e da Licença Ambiental de Instalação junto a SEMMADU - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura em 05 de Julho de 2016, efetivado através da emissão da **LICENÇA PRÉVIA N° 0158/SEMMADU** e da **LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° 0171/SEMMADU**, para exercer a atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas de peixes em sua propriedade situada no Lote 16-C da gleba 12, setor Rolim de Moura, localizados na Linha 192 Sul, Km 5,5, Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO.

Rolim de Moura – RO, 13 de Julho de 2016.

Publicado por:
Mayane Caroline Oliveira
Código Identificador:C6316C95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 397/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016
EDITAL Nº 50/2016
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 397/2016, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial** tipo Menor Preço Unitário, em favor da empresa "**J.H DA CONCEIÇÃO SANTOS -ME"** CNPJ nº: 20. 711. 332/ 0001 - 91.

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 13 de julho de 2016.

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:CD6E0438

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 396/2016
TOMADA DE PREÇO N° 07/2016
EDITAL Nº 045/2016
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE ELETRICA URBANA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 21,ll e lll, §1º, e § 2º,lll da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 396/2016, Convenio nº 214/DPCN/2015, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo Menor Preço Global, em favor da empresa "**MILENIUM EIRELI-ME"** CNPJ nº: 07.656.394/0001-80, sendo valor de R$ 253.542,17 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO 13 de julho de 2016.

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:EB9E3A4E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 414/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2016
EDITAL Nº 51/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO À AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 414/2016, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** tipo Menor Preço por Item, em favor da empresa:

CARDOSO E SANTOS MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº: 03.019.611/0001-70, no valor de R$ 5.706,60 (Cinco mil setecentos e seis reais e sessenta centavos).

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 13 de julho de 2016.

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:234CCFC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1425 2016

"Concede Licença Prêmio a Servidora SILMARA APARECIDA SIMÕES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 894/2016;Com devida autorização da Secretária de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sr.ª **SILMARA APARECIDA SIMÕES**, **ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem** 40 horas, matrícula 6684, **junto a Secretaria Municipal de Saúde, Exercendo suas atividades no Centro Diferenciado de Saúde Hellen Cristina Cavagna** pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença prêmio** em **Dezembro de 2016 e Janeiro e Fevereiro de 2017.**
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Novembro de 2016.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **17 de Junho de 2016**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A1890DE7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1432 2016

"Concede Licença Prêmio a Servidora RAQUEL NOGUEIRA TRIZOTI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 990/2016; Com devida autorização da Secretária de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sr.ª **RAQUEL NOGUEIRA TRIZOTI**, **ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem** Plantonista, matrícula 7390, **junto a Secretaria Municipal de Saúde** pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença prêmio** em **Julho, Agosto e Setembro de 2016.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Junho de 2016**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE
CUMPRA SE

GISLAINE CLEMENTE

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:BF9EC62A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1440 2016

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SENHORA ALANA KUNDSSIM, DAS FUNÇÕES DO CARGO em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA *JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o **Memo. N.º 1333/SEMUSA/2016**;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal, Senhora **ALANA KUNDSSIM**, ocupante do cargo Comissionado de **Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **24 de Junho de 2016.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Junho de 2016.**

PUBLIQUE-SE
REGISTRE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E7C1218A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1441 2016

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE O SRº LEDNE LUIZ DALLA ROSA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO Memo. nº1338/2016/SEMUSA

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Srº **LEDNE LUIZ DALLA ROSA,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a 25 de Junho de 2016.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **30 de Junho de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:DF9583CF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1493 2016

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SENHORA ELENA LOPES DIAS, DAS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando**. N.º 95/2016/SEMCEL**;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal, Senhora **ELENA LOPES DIAS**, Ocupando **Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Esporte** da junto a Secretaria Municipal do Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos Jurídicos financeiros a **partir de 01 de julho de 2016.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Julho de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

GISLAINE CLEMENTE.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:64883A89

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1497

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO ADENILDES ALVES DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o **Requerimento em anexo.**

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR ADENILDES ALVES DA SILVA, das funções do **Cargo em Comissão de Assessora Técnica,** junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Guaporé-RO

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 **de Julho de 2016.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Julho de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE

GISLAINE CLEMENTE

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:85249AB8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1507 2016

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sr.ª ELENA LOPES DIAS, para exercer as atividades do Cargo Político de Conselheira Tutelar., e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO., Sr.ª **Gislaine Clemente**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, , em especial a Lei Federal nº. 8.069/ 90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) c/c as Leis Municipais 063/ 2000 e 952/ 2013 (Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Cria Conselhos Municipal e tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente); Considerando a desincompatibilização de Conselheiros Tutelares para pleito eleitoral.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ELENA LOPES DIAS**, para exercer as atividades do **Cargo Político** de **Conselheiro Tutelar** do Município de São Francisco do Guaporé.

Parágrafo único – O mandato da Sr.ª **ELENA LOPES DIAS** será de 03 Três Meses, sendo 01 de Julho a 02 de Outubro de 2016, Conforme a **Resolução nº003/2016**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **01 de Julho de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:1F36AF0B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1499 2016

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE O SRº DONIZETE PEREIRA EVANGELISTA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO Oficio N°244/2016/SEMED

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Srº **DONIZETE PEREIRA EVANGELISTA,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de Julho de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:30CCC722

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1511 2016

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr.ª ROSANGELA AMARAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA JUNTO AO GABINETE., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEIA a Sr.ª **ROSÂNGELA AMARAL ,** para exercer as funções do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA,** junto ao Gabinete**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de Julho de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

GISLAINE CLEMENTE.

CUMPRA-SE.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:57A6D329

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1516 2016

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr.ª ALBANIZA MARIA DE FREITAS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEIA a Sr.ª **ALBANIZA MARIA DE FREITAS,** para exercer as funções do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA,** junto ao Secretária de Trabalho e Ação Social**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de Julho de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE

GISLAINE CLEMENTE

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:56CA8ABE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1517 2016

"Concede Licença Prêmio a Servidora ÉRICA BEILKE DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006 e o Processo Administrativo n.º 1065/2016 Com devida autorização da Secretária de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal Sr.ª **ÉRICA BEILKE DE SOUZA**, **ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem** 40 Horas, matrícula 5480, **junto a Secretaria Municipal de Saúde** pelo **período de 01 á 30 de Julho de 2016.**

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença prêmio** em **Julho de 2016.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Julho de 2016**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE

GISLAINE CLEMENTE

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:D767EF29

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1535 2016

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio do Servidor LEOVANIO BARBOSA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Art. 135 da Lei Municipal 340/2006 e Requerimento em Anexo e **do Processo Administrativo n.º1043/2016; e Memorando com devida autorização da senhora Secretária de Educação.**

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal Sr.º **LEOVANIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo estatutário Professor Magistério 20 Horas nº6548, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da Licença Prêmio em **Agosto, Setembro e Outubro 2016.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de Julho de 2016**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:CAEEFF4B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1534 2016

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio do Servidor EDI CARLOS DA CRUZ, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Art. 135 da Lei Municipal 340/2006 e Requerimento em Anexo e **dos Processos Administrativos n.º1068/2016.**

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal Sr.º **EDI CARLOS DA CRUZ**, ocupante do cargo efetivo estatutário Professor Magistério 20 Horas nº5396, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da Licença Prêmio em **Setembro, Outubro e Novembro 2016.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de Julho de 2016**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2585113E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1544 2016

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio do Servidor EDI CARLOS DA CRUZ, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Art. 135 da Lei Municipal 340/2006 e Requerimento em Anexo e **dos Processos Administrativos n.º1066/2016.**

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal Sr.º **EDI CARLOS DA CRUZ**, ocupante do cargo efetivo estatutário Professor Magistério 20 Horas nº6276, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da Licença Prêmio em **Setembro, Outubro e Novembro 2016.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de Julho de 2016**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:DA995F82

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1547 2016

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado ao Servidor JOHNNY SILVVA RODRIGUES lotado na Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências"

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº340/2006 e Lei Complementar nº013/2011 art. 32 e o requerimento devidamente autorizado pela Prefeita Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** ao Servidor Público Municipal, Srº **JOHNNY SILVA RODRIGUES– Cargo Médico Ginecologista 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Saúde**, em razão de haver concluído **ESPECIALIZAÇÃO EM PSQUIATRIA E ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA NO TRAFEGO**, no importe de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Julho de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

GISLAINE CLEMENTE.

CUMPRA-SE.

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:CC46F18D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1559 2016

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ANTÔNIO VICENTE FERREIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTÔNIO VICENTE FERREIRA,** para exercer as funções do **Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Controle de Patrimônio,** junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de Julho de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE
CUMPRA-SE

GISLAINE CLEMENTE

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:8C3DD53D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1560 2016

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARÁTER E SEM ÔNUS AGNILDE BENICE ADORNO para exercer o Cargo para de Diretor do Departamento da Junta de Serviço Militar do Gabinete da Prefeita e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR DE CARATER SEM ÔNUS o Senhor **AGNIELDE BENICI ADORNO** para exercer o **Cargo Comissionado** de **Diretor do Departamento da Junta de Serviço Militar** do Gabinete em colaboração com o Governo Federal.

Art. 2º - Não haverá despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de Julho de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:B2E97828

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 1208/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: DISPENSA nº 83/2016**, **Processo 1208/2016** e mediante o PARECER JURIDICO constante em folha n°. 23, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 1208/2016/SEMADF** – Aquisição de Divisória para atender as necessidades da SEMADF.

EMPRESA: **BARBOZA & TIMM LTDA ME**
CNPJ/CPF**: 07.857.587/0001-07**
Valor Total Homologado: **R$ 680,00.**

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de julho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:6D1B1A77

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC. 991/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: PREGÃO nº 66/2016**, **Processo 991/2016** e mediante o PARECER JURIDICO constante folha nº. 343, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 991/2016/SEMSAU** – Aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar, Autoclave, Cama, Berço, Cardioversor, Biombo, Carro de Emergência, Laringoscópio, Ultrassom e outros, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Oriundos da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.279/2014, Proposta nº 09536. 254000 /1140-04.

EMPRESA: **GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS S/A**
CNPJ/CPF**: 48.015.119/0001-64**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 89.999,00**

EMPRESA: **HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**
CNPJ/CPF**: 03.952.368/0001-48**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 23.490,00.**

EMPRESA: **LAJA LTDA - ME**
CNPJ/CPF**: 05.887.870/0001-48**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 180.945,00.**

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de julho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:38D5FD87

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC. 579/16

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: PREGÃO nº 54/2016**, **Processo 579/2016** e mediante o PARECER JURIDICO constante folha nº.132, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 579/2016/SEMSAU** – Aquisição de Peças Mecânicas, sendo Faixa, Pastilhas e Sapatas de Freio para os Veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio.

EMPRESA: **SCHIAVI & GOMES LTDA ME**
CNPJ/CPF: **02.674.575/0001-15**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 8.872,00**

EMPRESA: **CSS AUTO CENTER EIRELI - EPP**
CNPJ/CPF**: 16.910.301/0001-92**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 9.999,00.**

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de julho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:A5C46B47

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 1062/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: DISPENSA nº 80/2016**, **Processo 1062/2016** e mediante o PARECER JURIDICO constante em folha n°. 34, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 1062/2016/SEMAGRI** – Aquisição de Óleo Lubrificante para atender as necessidades da SEMAGRI.

EMPRESA: **SCHIAVI & GOMES LTDA ME**
CNPJ/CPF**: 02.674.575/0001-15**
Valor Total Homologado: **R$ 1.970,00**

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de julho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:E718FED2

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 139/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: DISPENSA nº 81/2016**, **Processo 139/2016** e mediante o PARECER JURIDICO constante em folha n°. 26, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 139/2016/SEMADF** – Aquisição de Placas de Tombamento para atender as necessidades da SEMADF.

EMPRESA: **PAULO LUCAS JUNIOR ME**
CNPJ/CPF**: 10.303.288/0001-27**
Valor Total Homologado: **R$ 2.199,00.**

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de julho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:FC05FA7D

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 1105/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 29/2016**, **Processo 1105/2016** e mediante o PARECER JURIDICO constante em folha n°. 37, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 1105/2016/SEMAGRI** – Despesas com aquisição de Peças Originais e revisão de veículo em concessionária autorizada.

EMPRESA: **MOBEM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ/CPF**: 04.910.717/0001-21**
Valor Total Homologado: **R$ 4.268,88.**

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de julho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:99E8F739

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 353/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: DISPENSA nº 82/2016**, **Processo 353/2016** e mediante o PARECER JURIDICO constante em folha n°. 47, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 353/2016/SEMSAU** – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços radiológicos para atender o departamento de Raio X da Unidade Mista de Saúde.

EMPRESA: **PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO SS LTDA**
CNPJ/CPF**: 87.389.086/0001-74**
Valor Total Homologado: **R$ 1.050,00.**

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de julho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:6B45C7A0

ASSESSORIA JURIDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL 089/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 317003/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.089/2015
CONTRATADO: C.F.DINIZ LTDA-ME

Objeto: Aditivo de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos matriculados nas escolas estaduais no município de São Miguel do Guaporé/RO e Distrito de Santana do Guaporé/RO, no valor de R$ 43.824,13 (quarenta e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e treze centavos), conforme itinerários e quilometragens total descritas na planilha anexa, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Pelo período de 33 dias letivos a contar de 13 de abril a 31 de maio de 2016.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de julho de 2016.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:9F780D28

ASSESSORIA JURIDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL 090/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.317003/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.090/2015
CONTRATADO: SELOS E SILVA TRANSPORTE LTDA-ME.
Objeto: Aditivo de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos matriculados nas escolas estaduais no município de São Miguel do Guaporé/RO e Distrito de Santana do Guaporé/RO, no valor de R$ 43.824,13 (quarenta e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e treze centavos), conforme itinerários e quilometragens total descritas na planilha anexa, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.
Pelo período de 33 dias letivos a contar de 13 de abril a 31 de maio de 2016.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de julho de 2016.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:CA76FD2C

ASSESSORIA JURIDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL 091/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.317003/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.091/2015
CONTRATADO: E.J. GONÇALVES SILVA-ME.

Objeto: Aditivo de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos matriculados nas escolas estaduais no município de São Miguel do Guaporé/RO e Distrito de Santana do Guaporé/RO, no valor de R$ 33.119,36 (trinta e três mil cento e dezenove reais e trinta e seis centavos), conforme itinerários e quilometragens total descritas na planilha anexa, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Pelo período de 33 dias letivos a contar de 13 de abril a 31 de maio de 2016.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de julho de 2016.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:61AC2786

ASSESSORIA JURIDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL 092/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.317003/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.092/2015
CONTRATADO: WR-TRANSPORTES LTDA-ME

Objeto: Aditivo de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos matriculados nas escolas estaduais no município de São Miguel do Guaporé/RO e Distrito de Santana do Guaporé/RO, no valor de R$ 15.237,12 (quinze mil duzentos e trinta e sete reais e doze centavos), conforme itinerários e quilometragens total descritas na planilha anexa, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Pelo período de 33 dias letivos a contar de 13 de abril a 31 de maio de 2016.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de julho de 2016.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:716E4076

ASSESSORIA JURIDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL 093/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.317003/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.093/2015

CONTRATADO: ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS-ME

Objeto: Aditivo de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos matriculados nas escolas estaduais no município de São Miguel do Guaporé/RO e Distrito de Santana do Guaporé/RO, no valor de R$ 21.687,60 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), conforme itinerários e quilometragens total descritas na planilha anexa, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Pelo período de 33 dias letivos a contar de 13 de abril a 31 de maio de 2016.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de julho de 2016.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:8A282E95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

Processo Administrativo nº 885/2015/SEMTRAS
Dispensa nº 060/2016
Objeto aquisição de material de higiene e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,:

Onde se lê:
Empresa Barros e Cia LTDA o valor de R$ 1,275,00(Hum mil duzentos setenta e cinco reais).

Leia se:
Empresa Barros e Cia LTDA o valor de R$ 975,00(Novecentos setenta e cinco reais).

São Miguel do Guaporé - RO, 13 de julho de 2016.

JURANDY AUGUSTO DE SOUZA
Presidente da CPL
Decreto. nº 013GAB//PM/SMG/2016

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:96EB0CE0

RECURSOS HUMANO
LICENÇA PREMIO LEIDE DAIANE ALMEIDA SOUZA BARRETO

PORTARIA 067/2016/DRH/PMSMG/RO, Em 29 de JUNHO de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 22 de junho de 2016 da servidora, **LEIDE DAIANE ALMEIDA SOUZA BARRETO ,** matricula **1981,** ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS 40 horas.**
RESOLVE:
Art. 1º- **CONVERTER** 03 (três) meses de Licença Premio em abono pecúlio em favor da servidora, **LEIDE DAIANE ALMEIDA SOUZA BARRETO ,** matricula **1981** , ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40 horas**. Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, admissão em 01/06/2006, referente ao 1º **Quinquênio**, período aquisitivo de 2010 a 2015. Usufruir no período de 07/07/2016 A 07/10/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:FCD00A20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO N°048/2016

PROCESSO: Nº 333/2016/SEMSAU
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº022/CPL/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: TERRA NOVA COM. E REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS EIRELI-ME..
CNPJ: Nº 63.761.993/0001-34
VALOR DO CONTRATO: R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
VIGENCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAR-SE-Á A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, E FINDAR-SE-Á ATÉ O PRAZO FINAL DE SUA GARANTIA NÃO INFERIOR A VINTE DIAS.
RECURSO: CONVENIO DA UNIÃO
EMPENHO: Nº 717/2016
VALOR DO EMPENHO: R$ 25.000,00
ASSINATURA DO CONTRATO: 30/05/2016

Publicado por:
Eliana Pessin Xavier
Código Identificador:6518081C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
2º TERMO ADTIVO DO CONTRATONº 001/2015

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI – ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMPUTADORES E INTERNET – ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/CPL/2014 – COTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N º 001/2015.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 757.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI – ME.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.474.654/0001-73, com sede na Flamboyant, 410, Centro CEP. 76.934-000, neste município de Seringueiras/RO,por seu representante legal,doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 859/2014e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação devigência, e o acréscimo de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA–Assim, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **06 (SEIS) meses.Ou seja do dia 08/07/2016 a 08/01/2017**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei nº. 8.666/93 e na Lei 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o valor a ser empenho será de **26.640,00 (vinte seis mil e seiscentos e quarenta reais) o valor global do contrato passara de 74.640,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais) para R$= 101.280,00 (cento e um mil duzentos e oitenta reais) .**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivas.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras, 06 de julho de 2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JERRISON PEREIRA SALGADO
Secretária Municipal de Administração
Contratante

SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI –ME.
CNPJ nº 11.474.654/0001-73
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Eliana Pessin Xavier
Código Identificador:590948A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/CPL/2016 EDITAL Nº. 153/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E PENSOS PARA O HPP).** Estimado no valor de **R$ 52.837,16 (Cinqüenta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).** Processo Administrativo **nº GI-478/2016** – Data para cadastro de proposta **14/07/2016** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **27/07/2016**, com início **às 09:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 13 de julho de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:313E4055

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 117/CPL/2016 EDITAL Nº 141/CPL/2016 PROCESSO Nº. GI-466/2016

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do PREGÃO ELETRONICO Nº **117/CPL/2016**. EDITAL **141/CPL/2016**. PROCESSO Nº. **GI-466/2016**. Objetivando: **AQUSISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/07/2016 das 08:00h até o dia 15/07/2016 às 08:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/07/2016 às 09:010h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/07/2016, com início às 09:10h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
* Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO
* Pregoeira: Lúcio Nobre dos Santos
* E-mail:
cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
* Fone/Fax: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis - RO, em 13 de julho de 2016.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:3EFC65E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/CPL/2016 EDITAL Nº. 139/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21/10/2015,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº **013/CPL/2016** realizada no dia **13/07/2016 às 8h00min.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AGUA MINERAL). PARA ATENDER AS NECESSIADES DA SEMAST,** foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que não houve nenhuma empresa credenciada no presente pregão. Maiores informações encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 13 de julho de 2016.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:9703AF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/CPL/2016 EDITAL Nº. 130/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21/10/2015**, torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **109/CPL/2016, f**oi **REVOGADA**, por motivo de conveniência e oportunidade da administração, nos termos legais. objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇO (LAVAGEM E BORRACHARIA DE VEICULOS – FUNDEB 40%).** Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMECT, Maiores informações encontrar-se a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 13 de julho de 2016.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:B146C6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/CPL/2016 EDITAL Nº. 131/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21/10/2015**, torna público, nos termos da Lei 10.520/ 02 e da Lei de 8.666/ 93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **110/CPL/2016, f**oi **REVOGADA**, por motivo de conveniência e oportunidade da administração, nos termos legais. objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇO (LAVAGEM E BORRACHARIA DE VEICULOS).** Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMECT, Maiores informações encontrar-se a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 13 de julho de 2016.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:C2A847C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 027-2016 "PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

##TEX– O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, Pregão Eletrônico nº 027/2016, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO, FERRAMENTAS, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS D HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS E INSTALAÇÃO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA Conforme Termo De Referencia.** Solicitação: **SEMSAU, SEMOSP E SEMEC**. Proc. **221, 226, 361, 423 e 449/2016**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **01/08/2016** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 89.562.14 (Oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).** O edital está disponível pelo site
www.urupa.ro.gov.br,
www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**,
cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 13 de Julho de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Presidente
CPL/MS
Portaria 005/16

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:7BC6048C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 023-2016 "PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, Pregão Eletrônico nº 023/2016, que objetiva **AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO (RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO) DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E INMETRO.** Solicitação: **SEMSAU**. Proc.**362/2016**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **29/07/2016** às **10h30min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 909,93 (Novecentos e Nove Reais e Noventa e Três Centavos).** O edital está disponível pelo site
www.urupa.ro.gov.br,
www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**,
cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 13 de Julho de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Presidente
CPL/MS
Portaria 005/16

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:BCD8CD6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
AVISO DE ERRATA E RETIFICAÇÃO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

AVISO DE ERRATA E RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

A Câmara Municipal de Vale do Paraíso - RO através da Pregoeira e equipe de apoio, devidamente autorizado pela Portaria nº 574 de 29 de Julho 2015, torna Público aos interessados, faz saber que na publicação do dia 20 de Junho de 2016 referente o resultado final do Pregão Presencial 01/2016:
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanente**, 16 (dezesseis) Cadeiras longarinas com 04 lugares. 06 (seis) poltronas presidente giratória com encosto, 02 (dois) armários em aço, 01 (um) arquivo em aço com 04 gavetas, 06 (seis) apoios para os pés com regulagem de inclinação e 06 (seis) estantes em aço com 06 prateleiras. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vale do Paraíso** - RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e local de entrega.
Empresa (s) Vencedora (s)
MEGA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
Onde se lê "Valor Total dos itens R$ 19.740,00 (Dezenove mil setecentos e quarenta reais)"
Leia-se "Valor Total dos itens R$ 19.740,02 (Dezenove mil setecentos e quarenta reais e dois centavos)".
Para maiores informações, no endereço Avenida Paraíso nº 2621 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO Fone/Fax: (0xx69) 3464-1003 e e-mail:
elisangelamoura_peu@hotamail.com.

Vale do Paraíso – RO 08 de JULHO de 2016.

ELISÂNGELA SILVA DE MOURA
Pregoeira
Portaria nº 574 de 29/07/2. 015

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:1A31F5DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do Pregoeiro devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.496 de 16 de outubro 2015, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito.
Processo Administrativo nº 1-323/SEMECE/2016.
Objeto: Aquisição de peças de reposição e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, para frota de veículos pertencentes à SEMECE, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.
Empresa(s) Vencedora(s):
VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA EPP – CNPJ nº 08.488.475/0001-80
R$ 8.353,54 (oito mil e trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, nº 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/ PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464 - 1005/1193 ou pelo e-mail:
cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 13 de julho de 2.016.

ROGÉRIO RIBERIO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:79C0C682

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 040/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição Especial em favor da servidora-segurada Sra. Nadir de Souza Cabral Pinto"

A Superintendente do IPMVP, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,

Art. 1º** Conceder a Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição Especial a servidora-segurada **Sra. Nadir de Souza Cabral Pinto**, portadora do RG nº. 363. 044 SSP/BA e do CPF/MF nº. 348. 859. 272 - 34, efetiva no cargo de Professora NS 25 horas semanais, Matricula nº. 707, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na ultima remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE** conforme processo administrativo n°.3-47/IPMVP/2016, no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 88, incisos, I, II, III, IV e § 1°, da Lei Municipal de nº. 734/2010, de 19 de julho de 2010.

***Art. 2º** O Instituto de Previdência de Vale do Paraíso – IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§1° do art. 88 da Lei Municipal n° 734/2010).*

***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre,
publique e
cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Julho 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port. 4.481 de 15/05/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:E02E49E6

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/CPL/2016

A **Presidente do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 25/CPL/2016, do Processo Administrativo nº. **3-32/IPMVP/2016.**

A empresa **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 2.446,64 (dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);

A empresa **OUROCOMP COMRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 476.10 (quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 25/ CPL/2016. Aquisição de Materiais de Expediente e Processamento de Dados para suprir as necessidades do Instituto**

de Previdência Municipal de Vale do Paraíso – IPMVP, de acordo com as especificações técnicas, quantitativas, condições e locais de execução relacionadas no Termo de Referencia..

Vale do Paraíso - RO, 13 de Julho de 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port. nº: 4.481/2015

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:105F6C5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2016

Processo Administrativo nº. 674/2016
Pregão Eletrônico nº. 037/2016
Registro de Preço nº 011/2016

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 037/2016, devidamente homologado à fls. 111 nos autos do Processo Administrativo n° 674/2016, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: Jaqueline Cruz Campos, inscrita no CNPJ 10.414.648/0001-68, com sede na Av. Getúlio Vargas, bairro Centro, CEP: 76.952-000 cidade de Alto Alegre dos Parecis RO, fone: (69) 3643-1570, neste ato representado pelo Sr. Admilson Dias Campos, portador do CPF n° 063.963.158-77 e RG 169.601.67 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de consumo (Gás GLP), conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	UND	655	**Cargas de Gás** GLP (Gás Liquefeito de petróleo), cilindro quando cheio, contendo em seu interior 85% de GLP em estado liquido e 15% em estado de vapor, acondicionado em botijão de uso doméstico, com capacidade para 13 kg de GLP, fabricado segundo as normas NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas), botija com dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP, impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, botija a base de troca	Fogás	61,96	40.583,80
Valor Total					**R$: 40.583,80**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis através da Secretaria Municipal de Educação, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dias. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
§ 6. O local para a entrega dos produtos obedecerá rigorosamente ao cronograma da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias Participantes do Registro de Preço, o recebimento e fiscalização dos produtos ficará a cargo de um funcionário designado pelas Secretarias Municipais.

§ 7°. E de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade dos produtos por ele cotados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que é obrigatório o município realizar suas despesas com observância as cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrente desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio da Secretaria Municipal de Educação e demais

secretarias participantes, e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado à contratada em até 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a entrega da nota fiscal, por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, ou através de cheque nominal de acordo com as normas estipuladas em edital, com a apresentação da respectiva nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;
§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 18.340/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Julho de 2016.

VANIA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

JERCINO PEREIRA DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social

NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

OBADIAS BRAZ ODORICO
Secretaria Municipal de Obras

ROBERTO NEIVA FERREIRA
Diretoe de Dep. Sec. Municipal de Administração.

REINALDO FRANCISCO LOIOLA
Sec. Municipal de Esporte e Cultura e Turismo.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE
Sistema Autônomo de Água e Esgoto

DIONIZIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

ADMILSON DIAS CAMPOS
CPF: 063.693.158-77
Procurador

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:974244E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS EM JULHO 2016

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					Mês/Ano 06/2016
CNPJ: 63.762.025/0001-42					Férias
Trabalhadores em Gozo de Férias					12/07/2016
Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
434-1	ADELSON LUIZ MILANEZI 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/06/2016 - 14/07/2016	28/05/2002	26/05/2015	30/0
1099-1	ADEMAR MARTINS RODRIGUES 0107 - COVEIRO	01/07/2016 - 20/07/2016	30/06/2006	29/06/2016	20/10
1501-2	ADRIANA MARTINS DA SILVA 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2016 - 04/07/2016	01/03/2010	29/02/2016	30/0
7-1	ALCIDES BISPO DOS SANTOS 0140 - COORDENADOR DE PLANJAMENTO	20/07/2016 - 08/08/2016	01/04/1993	31/03/2016	20/10
1138-1	ALCIDES JOSE ALVES SOARES JUNIOR 0116 - ADVOGADO	18/06/2016 - 07/07/2016	07/07/2006	06/07/2015	20/10
1218-1	AMARIZETE MOREIRA DE CARVALHO 0125 - AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	01/07/2016 - 20/07/2016	13/06/2007	12/06/2016	20/10
1154-1	ANA CECILIA DE LIMA TOSCANO 0117 - ENGENHEIRO CIVIL	18/06/2016 - 07/07/2016	09/08/2006	08/08/2015	20/10
1549-1	ANDREA CRISTINA CLAUDINO 0082 - ZELADOR	01/07/2016 - 30/07/2016	05/04/2010	04/04/2016	30/0
197-1	BILSA DA SILVA CRUZ 0042 - AGENTE DE PORTARIA	01/07/2016 - 30/07/2016	25/02/2000	31/01/2016	30/0
199-1	CARLOS ALBERTO TEMPONI 0048 - BIOMEDICO	01/07/2016 - 20/07/2016	25/02/2000	25/02/2015	20/10
1102-1	CARLOS DOS SANTOS MENDES 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/07/2016 - 20/07/2016	30/06/2006	29/06/2016	20/10
1765-2	CLAUDETE FERREIRA BATISTA 0082 - ZELADOR	01/07/2016 - 20/07/2016	28/03/2012	27/03/2015	20/10
1573-1	CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/07/2016 - 20/07/2016	25/05/2010	24/05/2016	20/10
2204-4	DANIEVAL RODRIGUES DA SILVA 0018 - ASSESS DE APOIO ADMINIST III	01/07/2016 - 20/07/2016	22/12/2014	21/12/2015	20/10
1103-1	DENICE DA SILVA MOURA 0037 - COORDENADOR	01/07/2016 - 20/07/2016	30/06/2006	29/06/2016	20/10
422-1	EDINA FERNANDA LAVALL 0125 - AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	01/07/2016 - 20/07/2016	23/05/2002	21/05/2016	20/10
1789-1	EDIONES BRAVIN CONRADO 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/07/2016 - 30/07/2016	25/06/2012	24/06/2015	30/0
1716-1	ELIZETE APARECIDA GOMES DA SILVA 0053 - COZINHEIRA	01/07/2016 - 30/07/2016	12/08/2011	11/08/2015	30/0
13-1	ENILSON RODRIGUES PINTO 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/07/2016 - 20/07/2016	03/06/1996	02/06/2016	20/10
1011-1	ERNO BOGORNI 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/07/2016 - 30/07/2016	09/06/2006	08/06/2015	30/0
1149-1	JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS 0019 - CONTROLADOR GERAL	01/07/2016 - 20/07/2016	28/07/2006	27/07/2015	20/10
1540-1	JOÃO CELESTINO DOS SANTOS 0081 - VIGIA	01/07/2016 - 30/07/2016	23/03/2010	22/03/2016	30/0
1776-2	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA 1029 - PREGOEIRO	01/07/2016 - 20/07/2016	08/05/2012	07/05/2016	20/10
1069-1	JOSOEL D ALMEIDA 0081 - VIGIA	01/07/2016 - 30/07/2016	12/06/2006	11/06/2014	30/0
2217-4	JURANDIR FERREIRA GOMES 1044 - ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	01/07/2016 - 20/07/2016	02/01/2015	01/01/2016	20/10
2178-2	LAURA MAURICIO DE CAMPOS 0084 - TECNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2016 - 30/07/2016	08/08/2014	07/08/2015	30/0
1081-1	LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA 0109 - AGENTE DE SAÚDE	01/07/2016 - 30/07/2016	13/06/2006	12/06/2015	30/0
612-1	MARIA APARECIDA LEMOS 0047 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/2016 - 30/07/2016	09/07/2004	07/07/2014	30/0
603-1	MARIA DA GRACA SILVA SANTOS 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2016 - 30/07/2016	21/06/2004	20/06/2016	30/0
1783-1	MAURICIO VIEIRA BORGES 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/07/2016 - 30/07/2016	25/05/2012	24/05/2016	30/0
1120-1	PARCIFAL FIRMINIANO DA SILVA 0110 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	01/07/2016 - 30/07/2016	30/06/2006	29/06/2016	30/0
2227-4	RODRIGO DE SOUZA AZEVEDO 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	11/07/2016 - 30/07/2016	01/07/2015	30/06/2016	20/10
71-1	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA 0082 - ZELADOR	01/07/2016 - 20/07/2016	23/03/2000	22/03/2016	20/10
Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC-34.PMAP] {7.5.160.26/B/9679/9679}					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					Mês/Ano 06/2016
CNPJ: 63.762.025/0001-42					Férias
Trabalhadores em Gozo de Férias					12/07/2016
Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
2328-1	SUZANA DE CASTRO 1056 - ASSESSOR ESPECIAL II	01/07/2016 - 30/07/2016	25/05/2015	24/05/2016	30/0
1133-1	VIRGINIA FRANCISCA DEGANUTTI CASARIN 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/07/2016 - 20/07/2016	30/06/2006	29/06/2016	20/10
Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC-34.PMAP] {7.5.160.26/B/9679/9679}					

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:73937B3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 077/2016 DE 13/JULHO/2016

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 458.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 843/2015 de 18/12/2015,combinada com a Lei Federal 4320/64. Inciso III e Art. 167/CF/88.
Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias, oficio nº 111 e 113/SEMCA/2016, OFICIO 343/SEMED/216, memorando 001/SEMAD/2016, por anulação de dotação e R$ 100.000,00 recurso vinculado convenio nº 071/16/PJ/DER/RO.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 300.000,00 (trezentos e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição da reserva de contingencia.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	62	02.05.00	04.122.0005.2013	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	97	02.05.00	28.846.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	300.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos e reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	234	02.10.00	12.365.0007.2019	3.1.91.13.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	211	02.10.00	12.361.0007.2023	3.3.90.35.00.00.00.00	01.08.35	1.000,00
Crédito	234	02.10.00	12.365.0007.2019	3.1.91.13.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	212	02.10.00	12.361.0007.2023	3.3.90.36.00.00.00.00	01.01.46	2.000,00
Crédito	234	02.10.00	12.365.0007.2019	3.1.91.13.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	215	02.10.00	12.361.0007.2023	4.4.90.51.00.00.00.00	01.01.46	500,00
Crédito	234	02.10.00	12.365.0007.2019	3.1.91.13.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	216	02.10.00	12.361.0007.2023	4.4.90.52.00.00.00.00	01.01.46	2.000,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 52.500,00 (cinquenta dois mil, quinhentos e reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	102	02.06.00	08.243.0016.2059	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	99	02.06.00	08.243.0016.2059	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00
Crédito	121	02.06.00	14.421.0016.2061	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	123	02.06.00	14.421.0016.2061	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00
Crédito	223	02.10.00	12.361.0007.2026	3.3.90.30.00.00.00.00	01.08.34	
Recurso	224	02.10.00	12.361.0007.2026	3.3.90.39.00.00.00.00	01.08.34	36.500,00
Crédito	411	03.07.00	08.244.0014.2054	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	417	03.07.00	08.244.0014.2054	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	6.000,00

Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação recurso vinculado ao Convenio 071/16/PJ/DER-RO.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	173	02.10.00	12.361.0007.1004	4.4.90.51.00.00.00.00	02.12.36	
Recurso	113	02.09.00		1.7.6.2.99.00.99.00.00	02.14.37	100.000,00

Artigo 5º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dispostos no artigo 2º 3º será coberto com os recursos provenientes de cancelamento parcial de dotação e o artigo 4º por excesso de arrecadação rec. Vinculado ao convenio Estadual nº 071/16/PJ/DER-RO previstos respectivamente no (Art. 43, Inc. II e III do paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:1CD54FCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

Ata de Registro de Preços nº 03/2016 **Referente ao Pregão Eletrônico** nº 03/2016
Processo Administrativo nº 120/2016
Validade: 11/03/2016 a 11/03/20167- 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para **Eventual Aquisição de Massa Asfaltica Usinada a Quente, para aplicação a frio,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	Massa asfáltica usinada a quente, temperatura 120 graus, para aplicação a frio, a base de Cap 50/70 modificado pelo aditivo ASF/2705BR, preparada com pedrisco, pó de pedra que passa 100% em peneira 3/8 utilizada para operações tapa buracose manutenção de pavimentos, que pode ser estocados por até 02 anos (vinte quatro meses) podendo ser aplicadas em buracos com água, em períodos de chuvasem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em sacos de ráfia 25kg.	Tonelada	**160**	899,50	143.920,00	A.S. LAMAR

Obs: A íntegra da Ata nº 03/2016, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura
www.buritis.ro.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de Julho de 2016

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:5738B521

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

Ata de Registro de Preços nº 04/2016 **Referente ao Pregão Eletrônico** nº 08/2016
Processo Administrativo nº 153/2016
Validade: 14/03/2016 a 14/03/20167- 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para **Eventual Aquisição de material de consumo (material de construção para confecção de artefatos de cimento).** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Empresa: **Souza & Silva Materiais para Construção LTDA**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	Cimento 50kg	Saco	**5000**	R$34,84	R$174.200,00	CIPLAN

Empresa: **J. L. Medianeira Ind. E Com. LTDA – ME**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
02	Areia lavada (grossa)	Metros	**500**	R$49,80	R$24.900,00	J.L
03	Pedra brita nº 1	Metros	**200**	R$ 168,00	R$33.600,00	MZ
04	Pedra brita nº 2	Metros	**500**	R$ 165,00	R$82.500,00	MZ

Obs: A íntegra da Ata nº 04/2016, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura
www.buritis.ro.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de Julho de 2016

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:66D2191B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016

Ata de Registro de Preços nº 05/2016
Referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2016
Processo Administrativo nº 1516/2016
Validade: 20/08/2015 a 20/08/2016 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS COMPACTADORES DE LIXO, INCLUINDO O MOTORISTA PARA PRESTAÇÃO DA ATIVIDADE CONTÍNUA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO DOMICILIAR),** que serão utilizados para as atividades administrativas em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Buritis.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	Locação de 03 (Três) Caminhões Compactadores de Lixo, com motorista, devendo os mesmos terem idade máxima de 10 (anos) de fabricação, com cambio simples 05 (cinco) marchas e 01 (uma) ré, com tomada de força e eixo reduzido na traseira, com caixa de cargas de laterais lisas, com capacidade volumétrica mínima de 10M³ de lixo compactado, com praça de carga traseira aberta com capacidade volumétrica de 1,5M³ de lixo solto e descarga de lixo por painel ejetor acionado pro cilindro hidráulico telescópio de estágios de dupla ação, com comando hidráulico de 02 estágios dianteiros, com tomada de força com acionamento no interior da cabine, com sistema de compactação feito por duas placas, transportadora e compactadora acionada por cilindros hidráulico, com abertura e fechamento da tampa traseira efetuada pela ação de 02 cilindros hidráulicos externos de simples ação, comandos manuais por alavancas com sistema de segurança que permite parar ou inverter o ciclo em qualquer fase, com estribo traseiro em chapa de aço antiderrapante com alças de segurança e corrimão em toda extensão da porta traseira para acomodar até 04 garis. O equipamento com escoamento de chorume e iluminação na praça da carga traseira e sem Combustível e com Motorista.	12	MESES	45.039,00	540.468,00	SERVIÇO (FUSCÃO 15.180)

Obs: A íntegra da Ata nº 05/2016, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura
www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de Julho de 2016

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:2EEA54D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº003

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CPL/CMGM/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/CMGM/2016.

1. DO PREÂMBULO
1.1. A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Legislativo **nº 1.370/2016**, em atendimento ao solicitado pela PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, **Processo 075/CMGM/2016**, e autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial ,** tipo **menor preço por item**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia 22/07/2016 **às 10:00hs**, na Sala de Reunião da Comissão de Licitações - CPL, edifício sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, localizado à Av.: 15 de Novembro, 1385, bairro Centro, neste município. O certame será regido pelas disposições do Decreto nº 3.931, de 2001, Decreto nº 7.892/13 e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, da Lei Federal 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, Parecer Prévio nº 66/2010 (Pleno) do TCE-RO e alterações posteriores, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital, seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no PROCESSO Nº 075/CMGM/2016.
1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **10:00hs** do dia **22/07/2016,** na Sala de Licitações da Câmara Municipal, sito a Av.: 15 de Novembro, 1385, bairro Centro, na cidade de Guajará-Mirim - RO.
1.3. O início da abertura da sessão do Pregão dar-se-á no dia **22/07/2016, às 10:00hs** no endereço mencionado no item 1.2. e seus anexos, tendo como unidade interessada a própria Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
A licitação, destina-se a Contratação de Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, móveis para escritório, computadores, notebook e condicionadores de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO. As propostas de preços dos licitantes interessadas deverão atender, obrigatoriamente, no mínimo, às descrições técnicas e complementares presentes no **ANEXO I** deste edital.
2.1. O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses, a ser entregue de acordo com as necessidades e solicitação da Presidência da CMGM.
2.2. O julgamento e adjudicação do objeto desta licitação será por item.
2.3. A Câmara Municipal de Guajará-Mirim não se obriga a adquirir o objeto em sua totalidade, nem nas quantidades estimadas, podendo até realizar licitações específicas para aquisição do objeto licitado, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n° 8.666 de 1993 e art. 16 do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1. Somente poderá participar do certame empresa cujo objetivo social seja pertinente e compatível ao objeto deste Pregão.
3.2. Poderão participar deste Pregão aqueles licitantes que, além de deterem atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, possam:
3.2.1. Atender os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital**;** e
3.2.2. Comprovar possuir os documentos de habilitação requeridos no item 8 - Documentos para habilitação, deste Edital.
3.3. Não poderão concorrer neste Pregão:
3.3.1. Os consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
3.3.2. As empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim;
3.3.3. As empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
3.3.4. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas, os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com esta Câmara Municipal.
3.4. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), que se enquadrem no regime especial a que se refere a Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, para exercerem os direitos mencionados nos artigos 43, 44 e 45 da mesma Lei, deverão:
3.4.1. No ato de apresentação dos envelopes de propostas e documentação, apresentar separadamente declaração preenchida pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, sob as penas da lei, de que ME é/EPP e encontra-se apta a usufruir das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar 123/06. Poderá ser exigida, pelo Pregoeiro, para fins de comprovação, certidão expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103/2007, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO conforme modelo Anexo VII.
3.4.2. A empresa enquadrada no regime especial, para utilizar-se do benefício previsto no parágrafo primeiro do art. 43 da LC 123/06, deverá, no ato de credenciamento, apresentar a declaração a que se refere o edital, fazendo a devida ressalva, se for o caso.
3.4.3. Caso a licitante requeira o benefício do § 1º do art. 43, e não apresente a documentação no prazo definido, perderá o direito à contratação e ficará sujeita à penalidade prevista no subitem 13.3 deste edital.
3.4.4. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro, nos momentos e tempos adequados.
3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal 10.520/02, na Lei Federal 8.666/93.
3.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
3.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
3.8. Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
3.8.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.
3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
3.9.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.
3.11. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
3.12. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. DO CREDENCIAMENTO
4.1. O representante legal de cada licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este Pregão.
4.2. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação (conforme modelo anexo III) e os envelopes: Proposta e Documentação separadas.
4.2.1. O formulário da declaração de que trata este subitem será disponibilizado pelo Pregoeiro, sendo nele colhidas as assinaturas dos representantes e juntado posteriormente aos autos. Nele o representante se identificará informando seu nome, nome da empresa que representa.
4.2.2. Caso o licitante entregue a declaração de que trata o item 4.2, ficará dispensado de assinar a declaração fornecida pelo pregoeiro de que trata o sub-item 4.2.1.
4.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento legal equivalente.
4.4. Será considerado documento credencial:
4.4.1. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
4.4.2. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste Pregão;
4.4.3. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
4.5. A falta ou incorreção dos documentos credenciais não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do processo licitatório enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;
4.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, observado o disposto no sub-item 3.6.
4.7. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope de preferência opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 075/CPL/CMGM/2016
"Abertura: 22/07/2016 às 10:00hs horas"

5.2. A proposta de preços (envelope n° 01) deverá ser preenchida por meio mecânico, em uma via, sem alternativas, emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, identificada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, bem como número do CNPJ e endereço completo.
5.3. Quando o proponente utilizar formulários próprios deverá seguir a disposição descrita na mesma ordem constante no ANEXO II (DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS);
5.4. Na proposta deverá ainda ser especificado: o item, a descrição do objeto, a unidade, quantidade, o valor unitário e total do item em moeda nacional;
5.5. Os materiais deverão atender ao especificado no ANEXO II do edital (DESCRIÇÃO DOS MATERIAS E MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS);
5.6. Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, custos e quaisquer outras despesas inerentes à entrega da mercadoria decorrente da contratação. Quando não incorporados aos preços ofertados significará que já estão inclusos aos mesmos;
5.6.1. Serão corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação na proposta.
5.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
5.7.1. Não serão admitidas mais de uma cotação para o mesmo item por cada licitante.
5.7.2. Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
5.7.3. Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento do Pregoeiro.
5.8. Deverá ser especificado o prazo de **validade da proposta** igual ou superior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura da proposta.
5.9. Uma vez recebida a Nota de Empenho, a(s) licitante vencedora(s) terá (ão) o **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento, para fazer a entrega dos produtos objetos desta licitação, de acordo com o pedido da Presidência da CMGM.
5.10. Uma vez abertas as propostas, não será admitida retificação que importe modificação dos termos originais ou das condições estipuladas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
5.11. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a este, para orientar sua decisão.
5.12. Serão também rejeitadas, propostas que contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
5.13. A apresentação de proposta de preços ou documentação para este Pregão importa conhecimento total e aceitação plena das condições fixadas neste edital.
6. DO JULGAMENTO
6.1. A presente licitação é do tipo "**menor lance ou oferta**", conforme disposto no **art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**
6.2. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no **ANEXO I** deste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
6.3. Para efeito de classificação das propostas de preços, será considerado o **VALOR DO ITEM** da proposta.
6.4. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
6.5. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas.
6.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;
6.8. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências deste edital, apresente o preço máximo aceitável pela Administração que é de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais),** conforme estimativa constante no processo.
7. DA ETAPA DE LANCES VERBAIS
7.1. Analisadas as propostas que atendam plenamente os requisitos do edital, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta do **menor preço** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e **superiores em até 10% (dez) por cento**, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais.
7.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, de acordo com o critério definido na alínea anterior, o Pregoeiro fará a classificação **dos três menores preços, quaisquer que sejam os valores ofertados,** dispostos em ordem crescente para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais.
7.3. Classificadas as propostas na forma do item acima, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
7.4. O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos com intuito de estimular a competitividade.
7.5. A licitante oferecerá lance verbal sobre o **valor do item** da proposta de preços.
7.6. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
7.7. Concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
7.8. Será considerada como mais vantajosa para a Câmara Municipal de Guajará-Mirim a oferta de menor preço por item, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
7.9. Aceita a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope de Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias.
7.10. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço no sentido de que seja obtido melhor preço.

7.11. Se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
7.12. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço por item.
7.13. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilita tórias.
7.14. Na ocorrência da situação prevista no subitem 7.13, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital.
7.15. Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
7.16. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.
7.17. Ao final da disputa, a licitante vencedora deverá efetuar o recálculo do novo valor unitário, proporcionalmente, com base no valor total referente ao lance vencedor, se for o caso.
7.18. Ao Pregoeiro é reservado o direito de efetuar o cálculo do novo valor unitário dos itens das propostas de preços, com base no preço total relativo ao menor lance, após a conclusão da fase de lances.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 075/CPL/CMGM/2016
"Abertura: 22/07/2016 **às 10:00 horas"**

8.2. Deverão constar no envelope de Habilitação, **observado o disposto no item 8.3 deste Edital que trata do Registro Cadastral,** os seguintes documentos, relacionados e nesta ordem, sendo inabilitada a licitante que não apresentar a totalidade dos mesmos ou que tenham vencidos seus prazos de validade.

8.2.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:
Ato constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição da última administração;
No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;
Registro comercial no caso de empresa Individual;
Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, ou do representante legal legalmente constituído da empresa.

8.2.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social.
Certidão de regularidade de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
Prova de regularidade para com a fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio do licitante.
Prova de regularidade para com a fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio do licitante.
Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, Conforme Lei 8.212/91).
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).
Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio da licitante, dentro da validade.

8.2.3. OUTROS DOCUMENTOS:
Declaração pela licitante, de modo expresso e sob as penas da lei, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo V deste edital);
Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (conforme modelo – Anexo VII);
Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor deste edital (ANEXO IV).

8.3. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em validade, torna desnecessária a apresentação dos documentos elencados no subitem 8.2.1.
8.3.1. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento na Câmara Municipal de Guajará-Mirim, a qualquer tempo, apresentando a documentação específica, exigida nos arts. 28 a 31 da Lei Federal 8.666/93, relacionados pela Comissão de Cadastro de Fornecedores.
8.3.2. Para obter o certificado de registro cadastral, especificamente para utilização neste Pregão, o interessado deverá solicitar seu cadastramento, perante a Comissão de Cadastro de Fornecedores, **até o terceiro dia anterior** à data marcada para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
8.4. Será assegurado aos licitantes já cadastradas, o direito de atualizar a documentação, porventura vencida, constante do cadastro, durante a sessão do certame.
8.5. Será assegurado às demais licitantes o direito de vista aos dados constantes no cadastro de fornecedores, relativos à(s) licitante(s) cadastrada(s) participante(s) deste Pregão.
8.6. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital dentro do Envelope nº 02 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada no Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
8.7. As fotocópias apresentadas deverão estar legíveis e autenticadas, por tabelionato competente, ou certificadas, pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio.
8.8. Ao Pregoeiro é reservado o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
8.9. As certidões emitidas via Internet, mesmo que originais, poderão ser consultadas para verificação de sua autenticidade.
8.10. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado. Excetuados os atestados de capacidade técnica que poderão ser apresentados tanto da matriz como da filial.
8.11. Depois de declarado o licitante vencedor, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes poderão ser devolvidos aos respectivos representantes que os requererem.
8.12. A Licitante vencedora deverá após a sessão de lances, apresentar amostra de cada item de acordo com Termo de Referência.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a competição, depois de atendidas as condições deste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora.
9.2. O Pregoeiro encaminhará ao Senhor Presidente da Câmara, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

9.3. A homologação do seu objeto somente será efetivada:
9.4. Se não houver manifestação de alguma licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas **razões de recorrer**, nos casos de:
10.1.1. julgamento das propostas;
10.1.2. habilitação ou inabilitação da licitante;
10.1.3. outros atos e procedimentos.
10.2. A falta de manifestação **IMEDIATA** e **MOTIVADA** da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
10.3. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá ao a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no **prazo de 3 (três) dias**, contados da lavratura da ata.
10.4. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no **período de 3 (três) dias.**
10.5. Os licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
10.6. Será franqueada aos licitantes, vista imediata dos autos, no endereço citado no preâmbulo deste edital.
10.7. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.
10.8. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. O termo de contrato poderá ser substituído, para todos os efeitos, inclusive quanto a sujeição de penalidades, pela respectiva nota de empenho, nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.
11.2. Quaisquer vantagens apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para a contratada.
11.3. Quando a licitante vencedora não receber o documento de contratação depois de notificado, o Pregoeiro poderá chamar os licitantes remanescentes, obedecido à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
11.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em receber o documento de contração, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
11.5. É vedada a subcontratação total do serviço, e a parcial deverá ser feita com prévia autorização escrita do CONTRATANTE, permanecendo, no entanto, o CONTRATADO com a integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações.
11.6. A execução dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações e condições em que se faz a presente licitação estão pormenorizadamente descritas nos documentos ANEXOS deste edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo para todos os efeitos, e deverão ser integralmente consideradas quando da elaboração da proposta.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
13.2. Penalidades a que está sujeita o licitante ou contratada inadimplente:
13.2.1. Advertência;
13.2.2. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor do item, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 10% (dez por cento);
Em caso de reincidência por 3 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção do item 13.3, sem prejuízo de outras cominações;
Na hipótese da empresa recusar-se a assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de validade da proposta, no prazo informado, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa prevista no edital.
13.2.3. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Câmara Municipal, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:
Gravíssima: 5 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o Termo de Contrato;
Grave: 4 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Câmara Municipal;
Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Câmara Municipal: 3 (três) anos;
Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.
13.3. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Câmara Municipal poderá rescindir a ata, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
13.4. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
13.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.
13.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com o pagamento do objeto contratual correrão por conta dos recursos consignados a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, de acordo com a seguinte classificação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL;
PROJETO/ATIVIDADE:
01.031.0012.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; CATEGORIA ECONÔMICA:

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – PESSOA JURÍDICA; FICHA: 18.

15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, até o 10º (décimo) dia corridos após a entrega regular do material, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

15.1.1. Para fins do disposto no item 15.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

15.2. A fatura/nota fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

15.2.1. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

15.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 15.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15.4 A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

15.4.1. Existência de qualquer débito para com o Contratante;

15.4.2. Se os produtos ofertados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

15.4.3. Não forem mantidas as condições de habilitação previstas para o certame.

15.5. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:

15.5.1 Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as condições avençadas, através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

15.5.2. Definitivamente - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

15.5.3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Inexistindo recursos, o objeto do certame será, desde logo, adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará a licitação.

16.2. Existindo recursos, julgados improvidos e constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor e homologará a licitação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Adjudicado o objeto e homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será convocado o licitante vencedor para efetuar assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.2. Durante o período de validade do Contrato, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

17.3. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a legislação vigente;

17.4. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio da celebração de Termo de Contrato entre a Câmara Municipal, e o licitante vencedor, doravante denominado CONTRATADO e, observará os termos da Lei no 8.666, de 1993, Lei no 10.520, de 2002. Decreto no 5.450, de 2005, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Assistência Jurídica da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

17.5. O Fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Av.: 15 de Novembro, 1385 – Centro – Guajará-Mirim – RO – CEP 76.850-000, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.6. A Administração poderá, alternativamente, encaminhá-lo por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.7. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.8. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Termo de Contrato, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.9. Antes da assinatura do Contrato, será verificada pelo Órgão Gerenciador, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação da regularidade do cadastramento e habilitação do Fornecedor Registrado, bem como, será procedida consulta ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal), de que trata a Lei n o 10.522, de 2002, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), de que trata a Portaria MCT n o 516, de 2010, e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho no sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br/certidão, as quais serão juntadas ao processo de licitação.

17.10. Caso o fornecedor registrado não esteja inscrito no SICAF, o cadastramento será feito pela Administração, sem ônus para o licitante, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, de conformidade com o Decreto n o 3.722, de 2001, com redação dada pelo Decreto n o 4.485, de 2002.

17.11. O Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, a partir do recebimento definitivo.

17.12. O término da vigência deste Contrato não exonera o CONTRATADO de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica da garantia, bem como da prestação da garantia a que se refere o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, quando for o caso, estando sujeito, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida e mesmo depois de expirada a vigência do contrato, às penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado endereço, telefone e fax para envio de correspondências e notificações.

18.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento.

18.3. Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida, ou cópia do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.

18.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

18.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** contadas da data do recebimento da petição.
18.6. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
18.7. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, na sala da CPL, situada no Edifício-Sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
18.8. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
18.9. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;
18.10. os envelopes não abertos serão rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
18.11. O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), na forma do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93;
18.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta relativa ao presente Pregão.
18.13. A critério da Presidência e sem que por esse motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, a presente licitação poderá ser revogada, transferida, anulada ou cancelada total ou parcialmente, por comprovada conveniência administrativa;
18.14. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento da data marcada no preâmbulo deste Edital, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação;
18.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observando as disposições legais contidas na Lei 10.520/02, na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal 1.638/2006 e alterações.
18.16. Qualquer informação relativa ao objeto deste certame licitatório, poderá ser obtida junto ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste edital em dias úteis no horário das 8h00m às 13h00m, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (69) 3541-2731, ou pelo site www.camaradeguajaramirim.ro.gov.br;
18.17. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital, os anexos abaixo relacionados:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Formulário Padrão de Proposta;
ANEXO III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Submissão ao Edital;
ANEXO V – Modelo de Declaração sobre o Trabalho do Menor;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP.
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
ANEXO VIII – Minuta do Contrato;
ANEXO IX – Orçamento Estimativo.

Guajará-Mirim, 12 de julho de 2016

LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CPL/CMGM/2016
PROCESSO Nº 075/CMGM/2016

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Contendo as especificações e a estimativa de preços)
1. DO OBJETO:
Para futura e eventual de Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, móveis para escritório, computadores, notebook e condicionadores de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO.
1.2. LOCALIZAÇÃO:
Município de Guajará-Mirim - RO
Endereço: Av:. 15 de Novembro, 1.385 – Centro
CEP: 76.850-000.
Fone: 69 3541-2710 ou 3541-2731
www.guajaramirim.ro.leg.br
1.3. SÍNTESE DO ORÇAMENTO:
Serão necessários para a implantação deste projeto, recurso próprio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, categoria econômica: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – PESSOA JURÍDICA no valor **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).**
1.3.1. VALOR SOLICITADO À CÂMARA MUNICIPAL:
R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA
1	CADEIRA DIRETOR ANATÔMICA, ASSENTO DE ESPUMA REVESTIDO EM TECIDO PRETO, ENCOSTO TELADO PRETO COM REGULAGEM DE ALTURA, GIRATÓRIA.	UND	2
2	CADEIRA SECRETÁRIA, GIRATÓRIA COM 5 RODAS, REGULAGEM DE ALTURA PISTÃO A GÁS, TECIDO AZUL.	UND	10
3	COMPUTADOR I3 ATÉ I5, QUAD CORE, 1TB, MONITOR DE LED 19,5", GRAVADOR DE DVD, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	UND	4
4	COMPUTADOR I5, QUAD CORE, 1TB, 8 GB, MONITOR DE LED 19,5", GRAVADOR DE DVD, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	UND	1
5	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO MEDINDO LARGURA 1,70X1,50 M, PROFUNDIDADE 0,60M COR TABACO.	UND	10
6	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU/H INSTALADO	UND	2
7	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU/H INSTALADO	UND	1
8	NOTEBOOK I3 ATÉ I5, QUAD CORE, 1TB.	UND	1
9	PRATELEIRA ESTANTE DE FERRO 6 BANDEJAS, ALTURA 1,80M, PARA ARQUIVO, COR CINZA.	UND	6

2. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:
2.1. NOME COMPLETO DA INSTITUIÇÃO:
Câmara Municipal de Guajará-Mirim

2.1.1. REPRESENTANTE LEGAL:
PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente

3. PARTICIPAÇÃO SOCIAL E BENEFICIÁRIOS
Participarão na formulação, na implantação e no acompanhamento e gerenciamento do Projeto, representantes da Câmara Municipal.
Será beneficiado o prédio da Câmara Municipal, os servidores, vereadores e população e a população do município.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO
Para apresentação da Proposta os interessados deverão considerar todos os aspectos que eles devam utilizar-se, tais como despesas de deslocamento, encargos financeiros, sociais materiais e outros que julgarem necessários.
5. DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:
Os materiais serão supervisionados e recebidos os materiais permanentes juntamente com os documentos fiscais certificados o recebimento pelo Diretor Geral e/ou Diretor de patrimônio.

6. OBJETIVOS E METAS
6.1. OBJETIVO GERAL
Este projeto tem como finalidade a futura e eventual Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, móveis para escritório, computadores, notebooks e condicionadores de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos.

7. DA METODOLOGIA
Serão utilizadas pesquisa de preços local em empresas autorizadas no ramo.

8. DA JUSTIFICATIVA
- Esta solicitação visa a aquisição de material permanente para atender diversos setores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em virtude da necessidade de propiciar melhores condições de trabalho da CMGM/RO.
- Os mobiliários atenderam a melhor celeridade e organização dos processos, atendendo as novas salas construídas para acomodar setores da administração.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

N	EXECUÇÃO	MESES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	1. Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Palácio Pres. Tancredo de Almeida Neves, 12 de julho de 2016.

BENEDITO ALEXANDRINO DA SILVA MARTINS
Presidente
CPL

ANEXO II
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CPL/CMGM/2016
PROCESSO Nº 075/CMGM/2016
OBJETO: Contratação para futura e eventual de Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, móveis para escritório,computadores, notebooks e condicionadores de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO.
Validade da Proposta: 60 dias
Data da abertura: Dia22/07/2016 AS 10:00 Horas
Carimbo de CNPJ da Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA
1	CADEIRA DIRETOR ANATÔMICA, ASSENTO DE ESPUMA REVESTIDO EM TECIDO PRETO, ENCOSTO TELADO PRETO COM REGULAGEM DE ALTURA, GIRATÓRIA.	UND	2
2	CADEIRA SECRETÁRIA, GIRATÓRIA COM 5 RODAS, REGULAGEM DE ALTURA PISTÃO A GÁS, TECIDO AZUL.	UND	10
3	COMPUTADOR I3 ATÉ I5, QUAD CORE, 1TB, MONITOR DE LED 19,5", GRAVADOR DE DVD, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	UND	4
4	COMPUTADOR I5, QUAD CORE, 1TB, 8 GB, MONITOR DE LED 19,5", GRAVADOR DE DVD, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	UND	1
5	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO MEDINDO LARGURA 1,70X1,50 M, PROFUNDIDADE 0,60M COR TABACO.	UND	10
6	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU/H INSTALADO	UND	2
7	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU/H INSTALADO	UND	1
8	NOTEBOOK I3 ATÉ I5, QUAD CORE, 1TB.	UND	1
9	PRATELEIRA ESTANTE DE FERRO 6 BANDEJAS, ALTURA 1,80M, PARA ARQUIVO, COR CINZA.	UND	6

Dados Bancários:
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA
Endereço, telefone para contato

OBS: ESTA PLANILHA É SIMPLESMENTE O MODELO PARA DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, PORTANTO, CADA EMPRESA PODERÁ APRESENTAR A SUA PRÓPRIA PLANILHA.

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/CPL/CMGM/2016
PROCESSO Nº 075/CMGM/2016

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa), com sede na .....(endereço completo), inscrição no CNPJ sob nº ....., vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) .....
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., em atenção ao disposto no Art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CPL/CMGM/2016, PROCESSO Nº 075/CMGM/2016, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim –RO.

Guajará-Mirim (RO), ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/CPL/CMGM/2016
PROCESSO Nº 075/CMGM/2016

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL
A .....(nome da empresa) de acordo com e Edital de Pregão nº. 003/CPL/CMGM/2016, PROCESSO Nº 075/CMGM/2016, DECLARA que:

1. Aceita as condições do presente Edital, bem como de sujeição às condições fixadas pela Câmara Municipal;
2. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com os serviços, mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos direto e indireto necessários para a execução dos serviços discriminados no Anexo I e V;
3. Tem o conhecimento da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a entrega dos materiais dentro do prazo previsto;
4. Autoriza a Câmara Municipal de Guajará-Mirim proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;
5. Responderá pela veracidade das informações constates da documentação e proposta que apresentar;
6. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;
7. O prazo de validade desta proposta é no mínimo de sessenta (60) dias, e o prazo de entrega do material é imediato após a emissão da nota de empenho/assinatura do contrato.

Guajará-Mirim (RO), _____ de_____ de 2016.

(Assinatura do responsável legal)
Nome do declarante

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/CPL/CMGM/2016
PROCESSO Nº 075/CMGM/2016

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MENOR EM QUADRO FUNCIONAL

.....(nome da empresa) CNPJ nº.....sediada à....., declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Guajará-Mirim/RO,_____de_____2016.

(Assinatura do responsável legal)
Nome do declarante

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/CPL/CMGM/2016
PROCESSO Nº 075/CMGM/2016

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A empresa ..... inscrita no CNPJ....., por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Guajará-Mirim(RO),_____de_____2016.

(Assinatura do responsável legal)
Nome do declarante

Observação: Assinalar com um "X" na condição da empresa.

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/CPL/CMGM/2016
PROCESSO Nº 075/CMGM/2016

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

.....(Nome da empresa). CNPJ nº ..... ou CPF nº..... sediada à..... (endereço completo). declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guajará-Mirim – RO , _____ de _____ de 2016.

Assinatura
Nome e n.º de Identidade do Declarante

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/CPL/CMGM/2016
PROCESSO Nº 075/CMGM/2016

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATO Nº 001/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, E DE OUTRO LADO ..... PARA a Contratação para Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, móveis para escritório, computadores, notebooks e condicionadores de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO.
Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, representada neste ato pelo Presidente, Ilmo. Sr. PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 139.244.192-72, residente nesta cidade, denominada doravante simplesmente CONTRATANTE, de outro lado ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., com sede na ....., denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada ....., CPF N°....., de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e o que consta no Edital de Pregão Presencial 003/2016, tem justo e contratado o que consta nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a Contratação para futura e eventual de Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, móveis para escritório, computadores, notebooks e condicionadores de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, dentro dos seguintes parâmetros:
CLÁUSULA SEGUNDA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Os recursos para fazer face às despesas com o objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária desta Casa de Leis, aprovada no exercício de 2015, nas Naturezas de Despesa 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – PESSOA JURÍDICA, do Programa de Trabalho 01.031.0012.2002.0000 (Manutenção da Secretaria da Câmara) Atividades Legislativa – Câmara Municipal de Guajará-Mirim) e constante da Ficha 18.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 - O presente Contrato terá início na data da sua assinatura com prazo de validade de 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme oinciso III do § 3ºdo art. 15 da Lei nº8.666, de 1993.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor total estimado do presente Contrato será de até R$ ..... (.....),e será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após a entrega regular do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, à vista de emissão de notas fiscais / fatura, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.
4.2 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), o (s) mesmo (s) será (ao) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.
4.3 - O Município de Guajará-Mirim poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.
4.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
4.5 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Pregão.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a execução dos serviços, bem como a mão de obra para a execução dos mesmos.
CLÁUSULA SEXTA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de seu Presidente ou de um funcionário indicado para esse fim.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
7.1 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, quais sejam:
a) Advertência;
b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.
c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer item do contrato (empenho).
d) Suspensão para contratar com a Administração Pública.
e) Declaração de inidoneidade.
8.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade a empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
8.3 - As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93,com as conseqüências do Art.8º da mesma Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
10.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:
10.1.1 Unilateralmente pela Administração;
10.1.2 Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;
10.1.3 Por acordo entre as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido;
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS IMPEDIMENTOS
12.1 O Contratado não poderá sub-contratar ou terceirizar parcial ou totalmente os serviços objetos deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Para questões deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
13.2 Faz parte deste Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta apresenta pela Contratada.

Guajará-Mirim – RO, ____ de _____ de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

_____
CPF n°.....
Contratada

Testemunhas:

_____
CI nº

_____
CI nº

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/CPL/CMGM/2016
PROCESSO Nº 075/CMGM/2016
ANEXO IX

Orçamento Estimativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	valor und	Valor total
1	CADEIRA DIRETOR ANATÔMICA, ASSENTO DE ESPUMA REVESTIDO EM TECIDO PRETO, ENCOSTO TELADO PRETO COM REGULAGEM DE ALTURA, GIRATÓRIA.	und	2	803,33	1.606,66
2	CADEIRA SECRETÁRIA, GIRATÓRIA COM 5 RODAS, REGULAGEM DE ALTURA PISTÃO A GÁS, TECIDO AZUL.	und	10	313,33	3.133,33
3	COMPUTADOR I3 ATÉ I5, QUAD CORE, 1TB, MONITOR DE LED 19,5", GRAVADOR DE DVD, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	und	4	2.933,33	11.733,33
4	COMPUTADOR I5, QUAD CORE, 1TB, 8 GB, MONITOR DE LED 19,5", GRAVADOR DE DVD, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	und	1	2.700,00	2.700,00
5	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO MEDINDO LARGURA 1,70X1,50 M, PROFUNDIDADE 0,60M COR TABACO.	und	10	855,00	8.550,00
6	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU/H INSTALADO	und	2	1.650,00	3.300,00
7	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU/H INSTALADO	und	1	2.800,00	2.800,00
8	NOTEBOOK I3 ATÉ I5, QUAD CORE, 1TB.	und	1	2.583,33	2.583,33
9	PRATELEIRA ESTANTE DE FERRO 6 BANDEJAS, ALTURA 1,80M, PARA ARQUIVO, COR CINZA.	und	6	198,33	1.189,99

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:EFB6AEE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.284, DE 12 DE JULHO DE 2016 - LEI N.2097

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$961.328,81 distribuídos as seguintes dotações:

02	09	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP		
	511		26.782.0007.1120.0000	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CONVENIO Nº 045/16/ FITH	841.328,81
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 14
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente	
			002 010	Convenio FITHA	
	512		26.782.0007.1120.0000	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CONVENIO Nº 045/16/ FITH	120.000,00
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 2 14
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente	
			002 010	Convenio FITHA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	961.328,81
Fontes de Recurso	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 12 de julho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:E353E1B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.285, DE 12 DE JULHO DE 2016 - LEI N.2089

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$15.610,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	507		20.605.1010.2273.0000	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA -	15.610,00
			4.4.90.93.00	CINVD/7E9N2I6Z9A7C/MODEAS/ECARIEXAS/T2I0T1U3ICOES	F.R.: 0 2 14
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	15.610,00
Fontes de Recurso	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 12 de julho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:4FF161C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.286, DE 12 DE JULHO DE 2016 - LEI N.2090

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$33.940,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	508		20.605.1010.2274.0000	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA - CV/792697/MD	33.940,00
			4.4.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	F.R.: 0 2 14
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	33.940,00
Fontes de Recurso	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 12 de julho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:696CEEC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.290, DE 12 DE JULHO DE 2016 - LEI N.2093

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$173.388,21 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					173.388,21				
02	09	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP						
	509		25.752.0006.1119.0000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA LINHA 605	173.388,21				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	09	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP					
	150		04.122.0002.2037.0000	OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS	-173.388,21			
			3.3.90.39.00	OPUUBTLRIOCSOSS-ESREVMIOÇOSPS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
Anulação (-)					-173.388,21			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 12 de julho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:316475CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.586/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.563/PMMA/2.016, autorizado a proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito suplementar por anulação na modalidade de Transposição, no valor total de **R$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais)** destinado a cobrir despesas com Instituição Privada de caráter cultural e educativa sem fins lucrativos de acordo com os artigos 16 e 17 da Lei 4.320/64 observado o artigo 26 da Lei complementar 101/2000, em consonância com a Lei 1.554/PMMA/2016, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

órgão/ unid.	função	sub-função	programa	projeto/ atividade	ação do programa	elemento de despesas	fonte	valor
02/006	12	361	0016	2	066	3.3.90.16.00.00	01.01.46	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – 60% ADCT	Outras Despesas Variáveis	Recursos da Educação 5%	4.500,00
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.50.43.00.00	01.01.46	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental ADCT 60%	Subvenções Sociais	Recursos da Educação 5%	29.000,00
Total								33.500,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

órgão/ unid.	função	sub-função	programa	projeto/ atividade	ação do programa	elemento de despesas	fonte	valor
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.14.00.00	01.08.01	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental ADCT 60%	Diárias- Civil	Recursos da Educação 5%	4.500,00
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.11.00.00	01.01.46	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – 60% ADCT	Vencimentos e Vantagens Fixas	Recursos da Educação 5%	29.000,00
Total								33.500,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 08 de julho de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - 1549

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:665DB774

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 21/2016*** *referente ao Processo nº* 322/2016 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: PRONTA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 00.598.767/0001-64

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	"RETROESCAVADEIRA NOVA, MODELO 4X2, COM AS ESPECIFICACOES MINIMAS A SEGUIR: EQUIPADA COM MOTOR DIESEL POTENCIA LIQUIDA (SAE) MINIMA DE 85 HP, 04 CILINDROS, TRANSMISSAO 4X2 COM QUATRO VELOCIDADES TOTALMENTE SINCRONIZADAS A FRENTE E A RE; CONVERSOR DE TORQUE INTEGRADO A TRANSMISSAO DE SIMPLES ESTAGIO E DUPLA FASE COM SISTEMA DE DESENGATE AUTOMATICO; FREIOS DE SERVICO MULTIDISCOS EM BANHO DE OLEO ACIONAMENTO HIDRAULICO ATRAVES DE PEDAIS INDEPENDENTES E FREIO E ESTACIONAMENTO A DISCO INDEPENDENTE; SISTEMA HIDRAULICO DE CENTRO ABERTO ALIMENTADO POR BOMBA DUPLA DE ENGRENAGENS E CONEXOES HIDRAULICAS. CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 0,80 M³, ACIONADA POR ALAVANCA UNICA PARA O COMANDO DO BRACO E DA CACAMBA, DOTADA DE INTERRUPTOR PARA NEUTRALIZAR A TRANSMISSAO. ESCAVADEIRA COM CACAMBA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 0,24 M³ E TODOS OS MOVIMENTOS COMANDADOS POR APENAS DUAS ALAVANCAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 130 LITROS. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.500 KG. POSTO DO OPERADOR ABERTO, COM PARA BRISAS, ESTRUTURA DE PROTEÇÃO COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS E RETROVISORES. LUZES PARA TRABALHO NOTURNO E SINALIZAÇÃO PARA TRÂNSITO, BUZINA, ALARME DE RETROCESSO, TRAVA DE SEGURANÇA PARA O BRAÇO DA CARREGADEIRA E DA ESCAVADEIRA, PROTEÇÃO ANTIVANDALISMO NOS RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO HIDRÁULICO, SISTEMA DE NIVELAMENTO AUTOMÁTICO DA CAÇAMBA DA CARREGADEIRA COM RETORNO AUTOMÁTICO À POSIÇÃO DE ESCAVAÇÃO, ASSENTO GIRATÓRIO MULTI-AJUSTÁVEL PARA O OPERADOR COM CINTO DE SEGURANÇA, ESPELHOS RETROVISORES INTERNOS E EXTERNOS, TOMADA DE PRESSÃO PARA DIAGNÓSTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE RONDÔNIA. REVISÃO RECOMENDADA PELO FABRICANTE COM TODOS OS CUSTOS POR CONTA DA EMPRESA, INCLUINDO ÓLEO, FILTROS, SERVIÇOS E DEMAIS ITENS QUE JULGAR NECESSÁRIO A GARANTIA.	JCB/3CX	1	R$ 201.000,00	R$ 201.000,00
Valor Total Adjudicado -					**R$ 201.000,00**

Urupa,13 de julho de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Presidente
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:B5D121F6